República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.03.06 13:21:24 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 302/2017 - SECPLE, de 02 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do Juiz de Direito JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final (Processo SEI nº 17.0.000006153-0),
R E S O L V E:
ADIAR, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 02.03.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. Portaria (Presidência) Nº 307/2017 - SECPLE, de 03 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo do SEI nº 17.0.000006250-2
R E S O L V E:
DESIGNAR, a partir de 06.03.17,a Juíza de Direito LIDIANE SUÉLY MARQUES BATISTA, titular da Vara Única da Comarca de Batalha, de entrância intermediária**,** para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Esperantina, de entrância intermediária, enquanto durar as férias do Juiz Auxiliar.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. Portaria (Presidência) Nº 309/2017 - SECPLE, de 03 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo do SEI nº 17.0.000006254-5,
R E S O L V E :
DESIGNAR, a partir de 07.03.2017,o Juiz de Direito MAURO AUGUSTO DE REZENDE, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Cocal, de entrância intermediária, enquanto durar as férias do Juiz de Direito titular.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. Portaria (Presidência) Nº 310/2017 - SECPLE, de 03 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo do SEI nº 17.0.000006269-3,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de entrância inicial, para responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Itainópolis, de entrância intermediária, enquanto durar as férias da Juíza de Direito designada.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de março do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.5. Portaria (Presidência) Nº 101/2017 - SECPLE, de 30 de janeiro de 2017 (PLANTÃO JUDICIAL 2º GRAU) - 06.03 a 19.03

CONFORME DISPOSTO NO ART 15, §7º, DA RESOLUÇÃO 045/2016, "Caberá a Presidência do Tribunal, obedecendo aos critérios fixados nesta Resolução, elaborar a escala de plantão e disponibilizar os meios necessários a sua divulgação através de sítio eletrônico e pela imprensa oficial, devendo o nome do plantonista ser divulgado 05 (cinco) dias antes do plantão".
O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 45/2016, de 15 de dezembro de 2016, deste Tribunal,
CONSIDERANDO o pedido de substituição feito pelo Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES em relação ao Plantão Judicial da semana de 30.01 a 05.02.2017, e a anuência do Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, conforme Portaria nº 110, de 31.01.17,
R E S O L V E:
Art. 1º. ESTABELECER o Plantão Judicial do 2º Grau, no período de 06.02.2017 a 25.06.2017, na forma discriminada abaixo:
5 - Semana de 06.03.2017 a 12.03.2017
Plenário - Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Câmaras Cíveis - Des. Hilo de Almeida Sousa
Câmaras Criminais - Des. José Francisco do Nascimento
6 - Semana de 13.03.2017 a 19.03.2017

Plenário - Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Câmaras Cíveis - Des. Fernando Carvalho Mendes
Câmaras Criminais - Des. Joaquim Santana Dias Filho
Art. 2º. O plantão funciona aos sábados, domingos e feriados, nos casos de impedimento temporário e excepcional das atividades do Tribunal e diariamente a partir de uma hora antes do encerramento do expediente.
Art. 3º. Serão distribuídos ao plantão jurisdicional todos os feitos de tutela de urgência, criminais ou cíveis, de direito privado ou de direito público, que, sob pena de prejuízos graves ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciados, inadiavelmente, no expediente excepcional.
§ 1° Não serão apreciados no plantão:
a) reiteração de pedidos já apreciados em plantão anterior;
b) pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
c) pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos;
d) pedido de relaxamento de prisão ou liberdade provisória relativos a prisão que não haja ocorrido no período do plantão ou, no máximo, último dia útil anterior à data do plantão.
§ 2° Não sendo hipótese de apreciação no plantão, o magistrado plantonista se limitará a remeter os autos para distribuição normal.
Art. 4°. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Secretaria a que couber o feito pela distribuição normal**.**
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2017.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. Portaria (Presidência) Nº 316/2017 - SECPLE, de 03 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito **EDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de igual entrância, enquanto durar as férias da Juíza de Direito titular.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de março do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. Portaria (Presidência) Nº 318/2017 - SECPLE, de 06 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 17.0.000005922-6, em que é requerente o Juiz de Direito **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, de entrância inicial,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir de 06.03.2017, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, que tiveram início em 02.03.2017, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. Portaria (Presidência) Nº 319/2017 - SECPLE, de 06 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de JEFERSON DE SOUZA SANTOS e LORENA BARROS DE MOURA, a ser realizada no dia 09 de abril de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. Portaria (Presidência) Nº 323/2017 - SECPLE, de 06 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOos termos do Requerimento do DesembargadorRAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO (Processo SEI nº 17.0.000006161-1),
R E S O L V E:
CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 06 (seis) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2012, do Desembargador**RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, suspensas anteriormente pela Portaria nº 2.213, de 06.09.2016, com publicação no DJ nº 8.056, de 08.09.2016. devendo o período ser gozado a partir do dia 08.03.2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. Portaria (Presidência) Nº 326/2017 - SECPLE, de 06 de março de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo do SEI nº 17.0.000006467-0,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara da Comarca de Oeiras, enquanto durar as férias do Juiz de Direito titular.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de março do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. EDITAL N. 06/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL N. 06/2017
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD - PI e **PRESIDENTE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições, nos termos dos subitens 8.3 e 8.4, do Edital n. 01/2016, da referida seleção pública, publicado no Diário da Justiça n. 8077A, de 7 de outubro de 2016, torna público o resultado dos **RECURSOS** interpostos por candidatos, referentes às provas objetivas da aludida seleção.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente edital publica o resultado final dos recursos interpostos dentro do prazo e na forma dos regramentos da Seleção Pública para Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
1.2. Constam no quadro anexo a este edital o novo gabarito das questões objetos de recursos, analisadas pela Comissão de Seleção, referente à respectiva Prova Objetiva de cada área de conhecimento objeto da Seleção Pública;
1.3. As alterações publicadas nos anexos deste edital são o resultado da análise de todos os recursos interpostos por candidatos, considerados, portanto, como **DEFERIDOS** todos os recursos que versaram sobre as questões com gabaritos alterados e como **INDEFERIDOS** os demais recursos.
1.3. Os gabaritos finais de cada área de conhecimento, atualizados em razão dos recursos, estarão disponíveis, no *link* da Seleção Pública, no site do Tribunal de Justiça, a partir das 16 horas do dia 03/03/2017 e servirão de base para correção final das Provas Objetivas da Seleção Pública.
1.4. Do exame dos recursos que resultaram anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
3.1. A classificação final dos candidatos no processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova objetiva escrita de conhecimentos, para cada área acadêmica, com base no gabarito divulgado no *link* da Seleção Pública, no site do Tribunal de Justiça, no dia 03/03/2017.
3.2. Haverá uma lista de classificação para cada Comarca de concorrência e área acadêmica, de acordo com as opções feita por ocasião da inscrição no seletivo, pelo candidato.
3.3. Ocorrendo igualdade de pontuação no Resultado Final da Prova Objetiva, terá preferência o candidato que tenha mais idade.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
4.1. Do resultado dos recursos divulgados no presente edital não caberão recursos adicionais.
4.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado por ato do Presidente da EJUD, publicado no Diário da Justiça, no *link* da Seleção Pública e no site do Tribunal de Justiça, em 05/03/2017.
Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor da Escola Judiciária do Estado do Piauí/Presidente da Seleção Pública

QUESTÕES	**GABARITO PRELIMINAR ALTERNATIVA**	**GABARITO FINAL ALTERNATIVA (APÓS RECURSOS)**
DIREITO -17, 40, 41 e 42		NULA
DIREITO - 22	B	D
DIREITO -28	D	B
MEDICINA - 05 e 17		NULA
MEDICINA - 40	D	E
SERVIÇO SOCIAL- 04, 05 e 11		NULA
SERVIÇO SOCIAL - 18	E	A
SERVIÇO SOCIAL - 19	A	D
SERVIÇO SOCIAL - 20	D	E

1.12. Portaria (Presidência) Nº 311/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de março de 2017

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 17.0.000005737-1,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Vice-presidente, Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, nos termos do requerimento de diárias nº 311 (0042510), pelo seu deslocamento à cidade de Fortaleza**/**CE, a fim de representar este Tribunal na solenidade de instalação, diplomação e posse dos Acadêmicos e Diretoria da Academia Cearense de Direito, conforme consta no ofício04/2017 - ACED.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 03 de março de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1123/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017

Portaria Nº 1123/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000005848-3,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**VERA MARIA COSTA TORRES NORONHA**, Analista Administrativo, matrícula nº 1054287, lotada na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 23/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7557/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0044324).
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 1124/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017

Portaria Nº 1124/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000003490-8,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO BATISTA**, Analista Administrativo, matrícula nº 1036114, lotada na Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 20/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7096/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0042219).
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 1126/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017

Portaria Nº 1126/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000005931-5,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do servidor**NEIDIVAN AMORIM DOS SANTOS**, Analista Judicial, matrícula nº 4152026, com lotação na Vara Única da Comarca de Canto do Buriti-PI, para o gozo 04 (quatro) dias de folga, no período de**20 a 23 de fevereiro de 2017**, em virtude de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 02 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 1125/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017

Portaria Nº 1125/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006024-0,
R E S O L V E:
CONCEDERaoservidor**SÁVIO SÁ JALES DE CARVALHO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3338, lotado na Vara Única da Comarca de Esperantina, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 27/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7574/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0044401).
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 1127/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017

Portaria Nº 1127/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000006060-7,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do servidor**FRANCISCO GESSIÊ DA ROCHA VIANA**,Oficial de Justiça e Avaliador, Matrícula 4115503, lotado na Central de Mandados da Comarca de Piripiri, para gozo de folgas nos dias**24 e 27 de março de 2017**;**12, 17 e 20 de abril de 2017; 05 e 08 de maio de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2016; 07 e 08 de maio de 2016;

11 e 12 de junho de 2016 e 16 e 17 de julho de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 02 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 1128/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017

Portaria Nº 1128/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000005621-9,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora**ELIZABETH BARBOSA DE CARVALHO**, Prestadora de Serviços, matrícula nº 50075, com lotação na 1ª Vara do Tribunal do Júri desta Capital, para o gozo 02 (dois) dias de folga, nos dias**02 e 03 de março de 2017**, em virtude de atuação no Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 21 a 27 de novembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 02 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 1129/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017

Portaria Nº 1129/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000006151-4, prestadas pelo MM. Juiz de Direito Francisco João Damasceno, Titular da 1ª Vara Cível desta Capital,
R E S O L V E :
Art. 1º. ADIARo gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017 - Escala de Férias de 2017) da servidora**SORAYA MARIA DE CARVALHO ARCANJO**, matrícula nº 4088344, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 1ª Vara Cível desta Capital, anteriormente previstas para o período de 01 a 10 de março de 2017, a serem usufruídas oportunamente.
Art. 2º. DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 01 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 1133/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1133/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000006160-3,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora**ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**,Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula 4081927, lotada na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, para gozo de folgas nos dias**24, 27 e 28 de março de 2017**;**25 de abril de 2017; 30 de junho de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 20 a 25 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 1134/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1134/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000003910-1,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MÁRCIA GISELLY QUEIROZ RIBEIRO SAMPAIO**, Contador, matrícula nº 3342, lotada na Coordenação Financeira da Corregedoria, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde**(03/02/2017)**, no termo do atestado médico apresentado e Despacho Nº 4962/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 00335334).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 1136/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1136/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006152-2,
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO**, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 27405, lotado na 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 23/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7721/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0045193).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 1138/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1138/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006003-8,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**CERES JOSIANE DE MORAES LEMOS**, Analista Judicial, matrícula nº 3496, lotada no Setor de Controle de Processos da Corregedoria, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 23/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7722/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0045198).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 1139/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1139/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento de Saúde Nº 7726 (Evento 0045207), proferido nos autos do Processo SEI nº 17.0.000005147-0,
R E S O L V E:
RETIFICARa Portaria nº 1005, de 21.02.2017, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora**ANDREIA CORDEIRO MAMEDE**,nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ : .....**17 de fevereiro de 2017**
LEIA-SE : .....**16 de fevereiro de 2017**
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 1143/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1143/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000003601-3, referendadas pelo MM. Juiz de Direito Titular da unidade a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
Art. 1º. ANTECIPARo gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares (2º e 3º períodos - exercício 2016/2017 - Escala de Férias de 2017) da servidora**ARACELI DE SOUSA PORTO MENDES**, matrícula nº 1126881, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, com lotação na 6ª Vara Criminal desta Capital, anteriormente previstas para os períodos de 10 a 19 de julho e 20 a 29 de novembro, todos de 2017, a serem usufruídas de**13 de fevereiro a 04 de março de 2017.**
Art. 2º. DETERMINARque os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 13 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 1144/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1144/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000005870-0,
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**SEBASTÃO PUTI DE SOUSA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 4118430, lotado na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 20/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7564/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0044373).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 1147/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1147/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006165-4,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**SAMYA NOGUEIRA FORTES SOBRAL DA SILVEIRA**, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula 1976, lotada na 4ª Vara

dos Feitos da Fazenda Publica da Capital, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família (**20/02/2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despecho Nº 7816-DEPSAU (Evento 0045576).
DETERMINAR, que os efeitos da presente portaria retroajam a 20.02.2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 1149/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1149/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000005940-4,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIA JEANICE FORTES SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 69051, lotada no JECC Zona Norte I UESPI/PIRAJÁ, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 22/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7805/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0045540).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 1150/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1150/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000005304-0,
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**LUÍS AMÉRICO CAMPELO**, Analista Administrativo, matrícula nº 5373, lotado na Vara de Registros Públicos da Comarca de Teresina, 01 (um)diade licença para tratamento de saúde**(20/02/2017**), nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7762/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0045375).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 1153/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1153/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000006196-4,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**RENATA CASTELO BRANCO LAGES MONTE**, Psicóloga, matrícula nº 1668, lotada na 5ª Vara Criminal-Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 23/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7788/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0045471).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 1154/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1154/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000005784-3,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4240154, lotada na Central de Mandado da Comarca de Picos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 15/12/2016**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7355/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0043334).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 1155/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1155/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000005754-1,
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4108710, lotada no Setor de

Controle de Processos destaCorregedoria, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família,**a partir de 22/02/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 7767/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0042632).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 1156/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1156/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005475-5,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença médica de**03 (três) dias, a partir do dia 22/02/2017**, à servidora**LÊDA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula nº 4077067, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no JECC da Zona Leste 1- Sede, desta Capital, nos termos do Despacho DEPSAU nº 6979 (Evento nº 0041653).
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22/02/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 1152/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017

Portaria Nº 1152/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de março de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000006005-4, referendado pela autoridade a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTOda servidora**JACYELLE DA SILVA BANDEIRA**, matrícula nº 3104, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial,com lotação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício 2016/2017 (adiadas pela Portaria nº 548, de 16 de dezembro de 2016), a serem usufruídos de**02 a 11 de março de 2017**, restando 20 (vinte) dias para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.23. PORTARIA Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 297/2017-PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de março de 2017, por meio da qual foi efetivada a remoção dos servidores participantes do V Concurso de Remoção, referente ao Edital nº 01/2017,
R E S O L V E :
LOTAR os servidores constantes da relação abaixo, todos ocupantes do cargo efetivo de ANALISTA JUDICIAL, junto à Vara Única das seguintes comarcas:

NOME DO(a) SERVIDOR(a)	MATRÍCULA	COMARCA
CLARISSA DE BARROS NUNES FIGUEIREDO	26580	Água Branca
ANDRÉ DE MORAIS COSTA	26601	Água Branca
HUGO BASTOS LIMA VERDE	26575	Água Branca
ALYSSON RICARDO ARAGÃO DUARTE	26587	Alto Longá
MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO	5104	Buriti dos Lopes
AIRTON PINHEIRO LUZ	4099893	Canto do Buriti
MARIA AURORA FERREIRA BONA	26666	Capitão de Campos
ADRIANA NASCIMENTO BRITO CAVALCANTE	5102	Cocal
LEINA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA	26615	Cocal
TADEU PINHO MALTA	26657	Miguel Alves
MARCOPOLO FIGUEREDO	26592	Regeneração
JOSÉ VALDO DE SANTANA	4088000	São Pedro do Piauí
PAULO ALMEIDA CARRILHO JÚNIOR	3720	Simões
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES	26566	Valença do Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.24. PORTARIA Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 297/2017-PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de março de 2017, por meio da qual foi efetivada a remoção dos servidores participantes do V Concurso de Remoção, referente ao Edital nº 01/2017,
R E S O L V E :
LOTAR os servidores constantes da relação abaixo, todos ocupantes do cargo efetivo de OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR, junto à Vara Única das seguintes comarcas:

NOME DO(a) SERVIDOR(a)	MATRÍCULA	COMARCA
ÉRIKA DE LIMA GONÇALVES OLIVEIRA	26568	Água Branca
JAMES GOMES DOS SANTOS	26578	Arraial
SÁVIO SÁ JALES DE CARVALHO	3338	Beneditinos
LEONARDO FREITAS DE ALMEIDA	3258	Buriti dos Lopes
MARIANNA GUIMARÃES SOBRAL CABRAL NUNES	3842	Capitão de Campos
ELISSA TELES KUP	5015	Esperantina
VIRNA DUARTE LEITE FERREIRA	3257	Fronteiras
LEVY ZEND FERREIRA DA SILVA	3244	Luis Correia
MILENA ALVES TEIXEIRA	26652	Valença do Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

3.1. Ofício-Circular Nº 12/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ - Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Ofício-Circular Nº 12/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
AOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO PIAUÍ
Assunto: Utilização dos sistemas eletrônicos INFOJUD, RENAJUD, BACENJUD
Senhores Magistrados,
Considerando aquantidade de ofícios dirigidos a esta Corregedoria oriundos da Receita Federale do Banco Central do Brasil, acerca da não utilização dos sistemas eletrônicos INFOJUD, RENAJUD, BACENJUD, disponibilizados por estas entidades, descumprindo o disposto na Recomendação nº 51/2015 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, bem como no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, nos seus artigos 340, 537 e ss, DETERMINO que sejam observados, na íntegra, os referidos dispositivos.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

4. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

4.1. Portaria Nº 1111/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n° SEI 4571, de 15 de fevereiro de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (Duas e meia) diárias à servidora **GIZELIA DE JESUS RAPOSO CAMPELO,** Matricula nº106831-8,em razão do deslocamento à cidade de **PARNAÍBA-PI,** a fim de atuar como Coordenadora na Aplicação das Provas do Seletivo Para Estagiários do TJPI, evento corrido naquela cidade em 19/02/2017**, para onde se dirigiu a beneficiária em 17/09/2017, retornando a esta comarca em 19/02/2017.**

Beneficiário	Valor Unitário - Diária	Valor Total a ser Pago
GIZELIA DE JESUS RAPOSO CAMPELO	R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º.Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24,*caput*, e §§ seguintes do mencionado Provimento, contendo a identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Diretor Geral da EJUD/TJPI

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 15/03/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **15 de março de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.001643-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: GABRIEL DE MOURA BORGES
Advogados: André Severo Chaves (OAB/PI nº 9.521) e outro
Agravado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 2014.0001.007395-6 - Apelação Cível Pedido de Vista
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível **Exmo. Des. Paes Landim**
Apelante: BANCO ITAULEASING S/A
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Apelado: MONICA PEREIRA DA SILVA LOBO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2016.0001.000845-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
1º Embargantes: AFRÂNIO CARVALHO DE ARAÚJO e KELLY CREISTINE NUNES ARAÚJO
Advogada: Adriana de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 2.762)
2º Embargantes: ROBERT DIAS DE ALMEIDA e ADELINA SANTOS CARVALHO
Advogada: Isabella Carvalho Dias de Almeida (OAB/PI nº 12.946)
Embargada: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS DE MELO
Advogada: Maria Ayawaska Modesto da Silva (OAB/PI nº 6.395)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 2010.0001.007349-5 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Embargada: MARIA SANDRA LEITE MATOS RODRIGUES
Advogado: Aldo Barros Azevedo Luz (OAB/PI nº 3.671)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
05. 2013.0001.005854-9 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Apelante: P. B. DE. C.
Advogado: César de Oliveira (OAB/SP nº 325.808)
Apelada: G DE. L. C., representada por C. P. de. L.
Advogados: Rosa Maria Barbosa de Meneses (OAB/PI nº 4.452) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2013.0001.004770-9 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelante: ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES FILHO
Advogados: Danilo da Silva Piaulino Mota (OAB/PI nº 6.407) e outros
Apelados: MARIA EUNICE DA SILVA OLIVEIRA e outros
Advogados: Mônica Maria de Aguiar Pires (OAB/PI nº 4.627) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.2. CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS - 10/03/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
Câmaras Reunidas Criminais
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária das **Câmaras Reunidas Criminais** a ser realizada no dia **10 de março de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.000300-8 - Revisão Criminal Publicado em 30-08-2016
Requerente: ANA CRISTINA DA SILVA MENDES **ADIADO**
Advogados: Roberto Rosemberg Damasceno (OAB/PI nº 4.387) e outro
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 10-10-2016**
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins ADIADO
Publicado em 08-11-2016
ADIADO
Publicado em 06-12-2016
ADIADO
Publicado em 07-02-2017
ADIADO
02. 2016.0001.005462-4 - Desaforamento de Julgamento
Origem: Altos / Vara Única

Requerente: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
03. 2016.0001.012464-0 - Desaforamento de Julgamento
Origem: Paulistana / Vara Única
Requerente: OSMAR DO NASCIMENTO
Advogados: Lécio Márcio Rodrigues de Assis (OAB/BA nº 34.080) e outros
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DE JULGAMENTO DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos 22 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência da Exma. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins); com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos S. Galvão, Procuradora de Justiça. Às 09:20 horas (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 15 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.153, de 21 de fevereiro de 2017 e, até a presente data, não foi impugnada, - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000155-7- Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHÔA. Paciente: TIAGO DE OLIVEIRA CARDOSO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, conceder a ordem de Habeas Corpus, e confirmar em sua inteireza a decisão limiar de fls. 39/45, em favor do paciente Tiago de Oliveira Cardos, salvo se estiver preso por outro motivo, estabelecendo-se em seu desfavor as seguintes medidas cautelares alternativas à prisão previstas no art. 319, inciso I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado a quo, para informar e justificar atividades); II (proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de shows e afins: IV (proibição de ausentar-se da comarca, salvo com autorização judicial); V (recolhimento domiciliar no período noturno, a partir de 21:00 horas) e IX (monitoração eletrônica), do CPP, sob pena de descumpridas as medidas, ser restabelecida a sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para providencie e fiscalize as ditas medidas cautelares.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.013189-8 -Teresina/1a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: JEIKO LAEL MELO HOHMANN BRITO - Defensor Público. Paciente: JHONATA LUAN DE SOUSA SANTOS. **Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013778-5 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: MARLOS LAPA LOIOLA. Paciente: JOSÉ CLAUDINO SALES. **Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:ECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.005279-9 - Conceição do Canindé/Vara Única.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: JOSÉ JOEL DE ALENCAR. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DAR PROVIMENTO ao recurso ministerial, para que seja o réuJOSÉ JOEL DE ALENCAR, vulgo "Zé Brolenga" pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, inciso II, combinado com o artigo 14, ambos do Código Penal, submetendo-se a julgamento perante a Egrégio Tri do Júri.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.006091-7 - Gilbués/Vara Única.** Apelante: ANDRÉ FONSECA DA SILVA. Advogado: Wilberty da Silva Silveira (OAB/PI nº 9.414). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.006903-9 - Teresina/1ª Vara Criminal**. Embargantes: WALISSON DA SILVA COSTA e JOSÉ ALVES DE SOUSA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto, tão somente para afastar a vetorial conduta social na dosimetria da pena base do sentenciado Walisson da Silva Costa, mantendo-se a condenação dos apelantes.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des.

Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.005139-4 - Esperantina/Vara Única.** Apelante: L. F. DA. C. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011094-5 - Teresina/8ª Vara Criminal.** Apelante: JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA E SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.004585-0 - Oeiras/1ª Vara.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: PEDRO BENEVIDES BORGES. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DAR PROVIMENTO a apelação, para que seja o apelado submetido a novo júri, em consonância com o parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.000126-3 - Teresina/9ª Vara Criminal**. Apelante: ALLANKARDEC SILVA SABINO. Advogado: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença nos seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Josélio Sálvio Oliveira. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.002102-0 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Apelante: DIRCEU PEREIRA DA SILVA. Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrariamente ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Dirceu Pereira da Silva, para absolvê-lo, diante da atipicidade do fato, com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, julgando-se prejudicado o recurso ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2014.0001.000566-5 - Parnaíba/2ª Vara.** Embargante: FRANCISCA CLARINTINO DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.000346-6 - Elesbão Veloso/Vara Única.** 1º Apelante: ALESSANDRO BESERRA CARVALHO. Advogado: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa (OAB/PI nº 6.888). 2º Apelantes: JOSÉ HORLANDO NUNES DE OLIVEIRA e OLAVO PEREIRA DE SOUSA. Advogado: Miguel de Holanda Cavalcante (OAB/PI nº 1.117). 3º Apelantes: FRANCISCO LUCIELSIO DE SOUSA DANTAS, JOELSON ASSUNÇÃO DA SILVA e LEONARDO FILIPE CAMPELO DA SILVA. Advogado: Bruno Santhyago Sousa (OAB/PI nº 8.058). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença *a quo* em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002850-9 - Teresina/8ª Vara Criminal.** Apelante: RAIMUNDO CLÉRCIO FALCÃO GRAÇA. Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58-A). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, negar provimentoao recurso de apelação criminal versado nestes autos, mantendo-se inalterada a decisão de primeiro grau. Outrossim, determina-se em conformidade com o posicionamento adotado pelo STF, a adoção de providências quanto à execução provisória da pena com a execução da pena com a expedição de guia provisória de execução e encaminhamento ao Juízo de Execução.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins) e Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (Designado pelo Pleno do TJ/PI). Suspeito(s): Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.006452-6 - Picos/5ª Vara.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: RAIMUNDO ALVES NETO. Advogados: Tiago Saunders Martins (OAB/PI nº 4.978) e outros. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004470-9 - Teresina/8ª Vara Criminal**. Apelante: MICHAEL JACKSON DE SOUSA PEREIRA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR**

PROVIMENTO do recurso interposto por Michael Jackson de Sousa Pereira, e o faço com fulcro nos argumentos supraexpendidos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011392-6 - Floriano/3ª Vara.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: D. DE. S. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Gera de Justiça, DAR PROVIMENTO ao recurso ministerial e, de ofício, julgar extinta a punibilidade do adolescente Denilson de Sousa, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, *ex vi* dos arts. 107, Iv, c/c 109, VI c/c 115 e 111, todos do Código Penal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006253-0 - São João do Piauí/Vara Única.** Apelante: RODOLFO RODRIGO DE SOUSA SANTOS. Advogado: Jedean Gericó de Oliveira (OAB/PI nº 5.315). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.006290-6 - Teresina/1ª Vara Criminal.** Apelante: LINDOMAR DE SOUSA CAMPOS. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.006410-1 - Teresina/8ª Vara Criminal.** Apelante: LUÍS CLÁUDIO DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consequência com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.006102-1 - Castelo do Piauí/Vara Única.** Apelante: FRANCISCO RIBEIRO NETO. Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007239-7 - União/Vara Única.** 1º Apelante: DOMINGOS DE SOUSA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. 2º Apelante: EZEQUIAS ALMEIDA COSTA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, manter integralmente as penas cominadas aos recorrentes, conforme discorrido na sentença monocrática, bem como aplicar multa ao advogado Weberty Araújo de Oliveira, nos termos do disposto no art. 265, CPP, com a determinação que seja oficiada à OAB/PI, para conhecimento e providências que entender necessária à luz do que dispõe a Lei nº 8.906/94,ante o abandono da causa deixando desamparado o recorrente no caso em questão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008917-8 - Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri.** Apelante: ERONICLEIDE FERREIRA GOMES DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.009604-3 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** 1º Recorrente: CLAUDEMIR PEREIRA DA COSTA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. 2º Recorrente: MARCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.011301-0 - Floriano/3ª Vara.** Apelante: M. M. R. Advogada: Marenize Leite Macena (OAB/PI nº 12.080). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, e, harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a respeitável sentença recorrida.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002283-0 - Teresina/3ª Vara Criminal.** Apelante: FERDINAN MARINHO DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação**

unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, reconhecendo-se a prescrição punitiva, na modalidade retroativa, com base nos artigos 107, inciso IV; 110, § 1º c/c art. 109, inciso III e V c/c art. 115, todos do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE e, com fulcro no art. 114, inciso II, do Código Penal, declarar, também, PRESCRITA A PENA de multa aplicada. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.003680-4 - Picos/5ª Vara.** Apelante: ISAQUE JOÃO DA SILVA. Advogados: Luiz Bezerra de Souza Filho (OAB/PI nº 1.750) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário, em parte com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso, para tornar nulo o julgamento quanto ao crime de furto e aplicar a atenuante da confissão em relação ao crime de homicídio qualificado, reduzindo-se a pena base para 12 (doze) anos, tornando-se definitiva em 14 (quatorze) anos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares do Des. Sebastião Ribeiro Martins). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Luiz Bezerra de Souza Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007389-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: GERDAU S.A E OUTROS
ADVOGADO: MARÍLIA CANTO GUSSO (SP246766) E OUTROS
AGRAVADO: PIAUÍ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: GENÉSIO DA COSTA NUNES (PI005304) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO IMPUGNADA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA SUSPENSA ANTE A NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTNEÇA. EXISTÊNCIA DE VALOR INCONTROVERSO. RECONHECIMENTO DA DESNECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO SENDO DEVIDO O PAGAMENTO DE FORMA IMEDIATA. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento deste AGRAVO INTERNO, para reformar o decisum hostilizado apenas no ponto relacionado a execução definitiva do valor dito como incontroverso, que deverá ser feita sua atualização monetário por contador judicial e paga de forma imediata pelo executado, nos autos da ação originária.

7.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004772-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
APELADO: JOÃO BATISTA MARTINS
ADVOGADO: FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇAO NA APELAÇAO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES - REEXAME DO JULGADO - IMPOSSIBILIDADE - ARESTO EMBARGADO MANTIDO.
I - Inexistindo contradição, omissão ou obscuridade, não há como dar provimento aos embargos declaratórios. A pretensão de modificação da decisão proferida enseja interposição do recurso adequado nos casos em que inexiste equívoco na decisão.
II - Recurso conhecido e parcialmente provido tão só para fins de prequestionamento.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, dar-lhe parcial provimento, tão só, para os fins de prequestionamento, mantendo-se no mais a decisão em todos os seus termos."

7.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011504-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO / 2ª VARA
AGRAVANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO: AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
AGRAVADO: SANDRA APARECIDA SANTANA PAES BATISTA
ADVOGADO: MARCEL JOFFILY DE SOUZA (PI011262)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - IMPOSSIBILIDADE DA EFETIVAÇÃO DO CORTE DE ENERGIA NA HIPÓTESE - DÉBITO PRETÉRITO EM DISCUSSÃO - ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC PARA AUTORIZAR A REFORMA DA DECISÃO VERGASTADA - MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DO DECISUM RECORRIDO. 1. Não se admite qualquer tipo de constrangimento ou ameaça ao consumidor, sob pena de ofensa ao aludido arts. 42 e 22 do CDC, notadamente quando se tratar de débitos pretéritos e que está sendo contestado em juízo, devendo a mesma utilizar-se dos meios ordinários de cobrança. Precedentes do STJ. 2. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.

DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento para manter, in totum a decisão recorrida..

7.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004699-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 3ª VARA
AGRAVANTE: S. V. A. E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO (PI001763) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB A ÓTICA DO CPC/73- INOBSERVÂNCIA DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO RECURSO NA FORMA PRESCRITA EM LEI- AUSÊNCIA DE JUNTAÇA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. DECISÃO VERGASTADA MANTIDA. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo pelo conhecimento e improvimento do AGRAVO INTERNO, mantendo, na íntegra a decisão vergastada que não conheceu deste Agravo de Instrumento.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008038-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
APELADO: ZUILA MARIA SOARES VIANA
ADVOGADO: WENIA DA SILVA MOURA (PI004562)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - PLANO DE SAÚDE - PLAMTA - RECUSA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE CÂNCER - DANO MATERIAL E MORAL CONFIGURADO - CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATÍCIOS - AUTARQUIA ESTADUAL - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
I - Trata-se, na origem, de ação de indenização por danos materiais e morais, para ressarcimento de custas por negativa de fornecimento de medicamento imprescindível para tratamento de câncer.
II - Muito embora o IAPEP/PLAMTA tenha sido instituído antes da Lei que regulamentou os planos de saúde em geral, tal argumento não é capaz de retirar do ora apelante a característica de plano de saúde, devendo, por tal razão, ser regido pelas normas gerais, inclusive, segundo o estabelecido pela Súmula 469 do c. STJ, "aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde".
III - Evidenciada a necessidade do medicamento postulado, seja no âmbito domiciliar ou ambulatorial, cabe ao plano de saúde arcar com as despesas do tratamento.
IV - Comprovado os custos com a medicação e aplicação, cabível o ressarcimento dos danos materiais. No tocante ao dano moral, devida sua aplicação, devendo atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem que haja enriquecimento da parte, levando-se em consideração, sobretudo, o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Carta Magna), que na hipótese dos autos é patente, por versar a lide sobre direito à saúde, ainda que decorrente de relação contratual.
V - No tocante as custas judiciais, o apelante é uma autarquia estadual, contudo, é integrante da mesma Fazenda Pública Estadual, portanto, incabível a condenação das custas judicias ao apelante.
VI - Não cabem honorários advocatícios à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público da qual é parte integrante.
VII - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer deste recurso, eis que se encontram presentes os seus pressupostos de sua admissibilidade, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, mantendo-se, no mais, a sentença monocrática em todos os seus termos."

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007499-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: VILLA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (PI001067) E OUTROS
APELADO: AGROSERRANA & CIA LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (PI002182) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS DUPLICATAS. CESSÃO DE CRÉDITO CIVIL À FACTORING. DÉBITO INEXIGÍVEL. MERCADORIA NÃO ENTREGUE. PROTESTO INDEVIDO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO REDUZIDO.
I - Vê-se, na espécie que a nulidade dos títulos e a inexigibilidade do débito neles contidos restaram incontroversas, razão pela qual o protesto se mostra indevido.
II - A responsabilidade da apelante pelos danos causados à parte apelada reside no fato de que a factoring, tendo recebido os créditos por meio de cessão de crédito civil, cabia-lhe certificar-se acerca da sua legitimidade, bem como da validade do negócio jurídico subjacente e, em assim não procedendo, assume os riscos inerentes à sua conduta.
III - Quantum indenizatório fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) reduzido para R$ 3.000,00 (três mil reais) para fins de adequar-se aos parâmetros utilizados por este Colegiado em casos análogos.
IV - Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO
"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas do sentido de reduzir o quantum indenizatório para R$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente atualizados, conforme Súmulas do STJ, com a manutenção da sentença monocrática nos demais termos.

7.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.006055-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO: LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO (PI007572) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL- PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO- POSSIBILIDADE- AUTOS DE INFRAÇÃO REFERENTE A SUPOSTOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PROVENIENTES DE COMPLEMENTAÇÃO DE ICMS (EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE LÂMPADAS ADQUIRIDAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA) VERIFICADOS AM DATAS ANTERIORES AO ANO DE 2008- IMPOSSIBILIDADE, NA HIPÓTESE, HAJA VISTA QUE O ESTADO DE SANTA CATARINA SO VEIO A ADERIR AO PROTOCOLO Nº 17/85, A PARTIR DE 01/06/2008- EVIDENCIADA ASSIM, A VEROSSIMILHANDA DAS ALEGAÇÕES, BEM COMO O RISCO DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO À RECORRENTE- AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO deste Agravo de Instrumento, no sentido de reconhecer o direito ora pleiteada pelo agravante, apenas no sentido de suspender a exigibilidade dos créditos tributários constituídos pelos lançamentos nºs 27186300042705, 271863000428-3, 271863000433-0, 514963000071-5, 514963000069-3 e 514963000070-7, até o julgamento, em definitivo, da ação originária deste Agravo, ficando o agravado impedido de impor à agravante qualquer medida restritiva de inscrição no CADIPI e congêneres, não sendo os autos de infrações acimas descritos impedimento para não fornecer, à mesma, certidões positivas com efeitos de negativas.

7.8. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010078-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: AIRTON DE SOUSA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - OFENSA PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.
1. No caso dos autos, o paciente encontra-se preso preventivamente desde o dia 19/08/2015, ou seja, há 01 (um) ano e três meses, sem que tenha sido citado;
2.Assim, demonstrada a injustificável demora na tramitação processual, torna-se ilegítima a manutenção do paciente no cárcere, face ao flagrante desrespeito aos prazos processuais e, principalmente, às garantias da liberdade individual;
3.Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente AIRTON DE SOUSA SANTOS, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando para tanto a expedição do competente Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo não estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Imponho-lhe, ainda, medidas cautelares prevista no art. 319, I, II, III, IV, V e IX (monitoração eletrônica) c/c o art. 282, ambos do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa. Oficie-se, ainda, a autoridade indigitada coatora para que dê celeridade ao prosseguimento do feito."

7.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002850-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: RAIMUNDO CLÉRCIO FALCÃO GRAÇA
ADVOGADO: NAZARENO DE WEIMAR THE (PI000058A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 357, CP. ABSOLVIÇÃO. DESCABIMENTO. SUSPENSÃO CONDICIONAL. PEDIDO NÃO ANALISADO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. CRIME IMPOSSÍVEL. FLAGRANTE ESPERADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. EXECUÇÃO IMEDIATA DA SENTENÇA REQUERIDA PELO PARQUET. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Comprovadas a autoria e a materialidade dos crimes, fica descartada a pretensão absolutória. 2. Não há que se falar em nulidade a macular o decisum em tela, porquanto a matéria alegada como vício fora devidamente analisada e sopesada no curso da instrução criminal. 3. Não viola o Código de Processo Penal o intitulado flagrante esperado, em que a polícia, estrategicamente, apenas aguarda a ainda em potencial prática delitiva, não instigando o agente a perpetrá-la (hipótese na qual ter-se-ia o flagrante preparado, este sim sem respaldo legal e indutor da ideia de crime impossível). 4. Nos termos do decidido pelo Tribunal Pleno, a "execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o principio constitucional da presunção de inocência afirmado pelo artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal." (HC 126292, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 17/02/2016). 5. Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, negar provimento ao recurso de apelação criminal versado nestes autos, mantendo-se

inalterada a decisão de primeiro grau. Outrossim, determina-se em conformidade com o posicionamento adotado pelo STF, a adoção de providências quanto à execução provisória da pena com a expedição de guia provisória de execução e encaminhamento do Juízo de Execução.

7.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006410-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LUIS CLÁUDIA DA SILVA
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO(ART. 157, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL). ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. PALAVRA DA VÍTIMA CONFIRMADA PELA PROVA TESTEMUNHAL EM JUÍZO. VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. RECONHECIMENTO DO RÉU QUE NÃO OBEDECEU OS DITAMES DO ART. 226, DO CPP. DESNECESSIDADE. AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA DO ART. 157, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. INACOLHIMENTO. ISENÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSÍVEL.

1.Embora a vítima não tenha sido ouvida em juízo, tal fato não descaracteriza a prova acusatória, uma vez que a prova testemunhal foi conclusiva no sentido de ter sido o apelante o autor do fato descrito na inicial.
2.Na hipótese, não há razões para desacreditar da palavra dos policiais, pois tenho que estes não tinham motivo algum para incriminar injustamente o réu. Este, em juízo afirma que os conhece apenas de ronda e não tem nada contra eles, ou seja, inexistem quaisquer desentendimentos anteriores no sentido de pôr em dúvida a idoneidade dos depoimentos dos agentes públicos. Nesse sentido, reiteradamente tem-se decidido que o depoimento do policial é válido e hábil para embasar veredicto condenatório, sobremodo, como no presente caso em que não se demonstrado desavença entre o réu e as testemunhas.
3.Conforme, se depreende da leitura do art.226, do CPP, as disposições ali constantes constituem simples recomendações e sua inobservância não conduz à absolvição do réu, tendo em vista na hipótese, a vítima ter reconhecido o réu na presença dos policiais e estes por sua vez confirmaram tal fato em juízo.
4.Quanto à tese de afastamento da qualificadora do emprego de arma, esta irresignação a mesma resta prejudicada, uma vez que o magistrado condenou o réu como incurso nas sanções do 157, caput.
5.A pena de multa decorre de mandamento legal prevista cumulativamente com a pena corporal, portanto de aplicação obrigatória de maneira ser inviável a pretensão de isenção ao argumento de precárias condições financeiras.
6. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consequência com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso.

7.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006452-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: RAIMUNDO ALVES NETO
ADVOGADO: TIAGO SAUNDERS MARTINS (PI004978) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa:PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. PARTICIPAÇÃO DE ADVOGADO NÃO HABILITADO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. SUSPEIÇÃO DE JURADOS. PRECLUSÃO. JULGAMENTO CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. NÃO CONFIGURADO. ADESÃO À CONCLUSÃO CONDIZENTE COM A FRAGILIDADE DOS DEPOIMENTOS PRESTADO EM JUÍZO. RECURSO IMPROVIDO.

1. Banca de advogados integrada por profissionais não habilitados no processo não configura nulidade, visto que apenas o causídico munido de procuração manifestou-se em plenária, e mesmo que assim não fosse, tal fato não teria o condão de, por si só, gerar qualquer nulidade nos atos ali praticados, visto que o reconhecimento de eventual nulidade, mesmo que absoluta, somente é possível ante a necessária demonstração do prejuízo, o que não se vislumbra no caso concreto.
2.Descabida a pretensão de anulação do julgamento perante o Tribunal Popular, sob o fundamento de ocorrência de nulidade decorrente da suspeição de jurados, tendo em vista a ausência de comprovação das alegações e a não arguição no momento oportuno.
3.Concordando ou não com o resultado do julgamento, o certo é que a decisão tomada pelos jurados representou a adesão a uma conclusão condizente com a fragilidade dos depoimentos prestados em Juízo, bem como em respeito ao princípio do in dubio pro reo.
4.Recurso improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, porvotação unânime,contrário ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTOaorecurso, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.

7.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006102-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO RIBEIRO NETO
ADVOGADO: RONNEY IRLAN LIMA SOARES (PI007649)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: PROCESSO PENAL. APELAÇAO CRIMINAL. PORTE DE ARMA DE FOGO E DISPARO EM VIA PÚBLICA. ILICITUDE DE APREENSÃO POR AUSÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL. NÃO CONFIGURADO. ESTADO DE FLAGRÂNCIA. DISPENSA DE MANDADO. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. PRESCINDIBILIDADE. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. DEPOIMENTOS POLICIAIS FIRMES E COESOS. PROVA IDÔNEA .IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO OU DIMINUIÇÃO DA PENA DE MULTA. PARTE INTEGRANTE DO TIPO PENAL. PARCELAMENTO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS.

1. Em se tratando de crimes permanentes, é despicienda a expedição de mandado de busca e apreensão, sendo permitido à autoridade policial ingressar no interior de domicílio em decorrência do estado de flagrância, não estando caracterizada a ilicitude da prova obtida.

2. A incidência nas penas do artigo 14 do Estatuto do Desarmamento,dispensa-se a realização de perícia atestando a potencialidade lesiva da arma apreendida, haja vista se tratar de crime de mera conduta, o qual o legislador optou por tipificar um agir que, por si só, representa dano potencial à sociedade, prescindindo, pois de qualquer resultado para a consumação, quando presentes outros meios de prova a atestar a materialidade do crime.
3.Os depoimentos prestados pelos policiais militares levaram à conclusão, induvidosa, no sentido de que o apelante cometeu o crime que lhe é imputado, o que combinado com os demais elementos probatórios, tais como Termos de Apresentação e Apreensão à fl. 14, constituem meios de prova idôneos a embasar a condenação, principalmente quando devidamente judicializados no âmbito do devido processo legal.
4.O pedido de desconsideração ou diminuição da pena de multa imposta ao apelante na sentença apelada, não pode ser acatado, tendo em vista, que a multa no delito pelo qual o apelante foi denunciado e condenado é parte integrante do tipo penal, ou seja, a norma penal prevê a aplicação cumulativa com pena privativa de liberdade, portanto, é defeso ao Magistrado sentenciante decotar da condenação a pena de multa, sendo, assim, indispensável seu arbitramento, independentemente da situação financeira do condenado. A análise futura quanto a forma de pagamento da respectiva pena e/ou a respeito de sua impossibilidade financeira de arcar com tal ônus caberá ao juízo de execução.
5.Recurso improvido.
DECISÃO
Acórdão
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, porvotação unânime,em harmonia com o parecer ministerial com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTOaorecurso, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.

7.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.003680-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS / 5ª VARA
APELANTE: ISAQUE JOAO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO (PI001750)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 121, § 2º, INCISO I E IV E ART. 155, C/C ART. 14, INCISO III.NULIDADE DO JULGAMENTO POR OFENSA A COISA JULGADA. IMPROCEDÊNCIA. NULIDADE DO JULGAMENTO POR CRIME PRESCRITO(CRIME DE FURTO). DOSIMETRIA DA PENA RELATIVA AO CRIME DE HOMICÍDIO. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO.

1. Inviável o pedido de nulidade da sentença que condenou o réu pela prática do crime de homicídio qualificado, uma vez que não há relação de dependência entre as provas do crime de furto e do homicídio qualificado.
2. O novo julgamento em relação ao crime de furto é nulo, pois, quanto a este crime houve o trânsito em julgado, sendo que a decisão deste Tribunal de Justiça para a realização de um novo julgamento não abrangeu a absolvição quanto ao crime de furto, operando, assim, o fenômeno da coisa da coisa julgada.
3. A confissão, mesmo qualificada, no entendimento do STJ deve ser levada em consideração. Logo, deve ser reconhecida a atenuante pleiteada, a qual aplico 1/6, reduzindo-se a pena-base ao mínimo legal: 12(doze) anos de reclusão, tendo em vista a confissão da atenuante não poder conduzir a pena-base abaixo do mínimo legal. E, em razão da agravante do art. 61, II, alínea \'c\", do Código Penal acresço em 1/6, o qual perfaz o total de 14 anos de reclusão.
4. Recurso conhecido e provido em parte. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, contrário, em parte com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso, para tornar nulo o julgamento quanto ao crime de furto e aplicar a atenuante da confissão em relação ao crime de homicídio qualificado, reduzindo-se a pena-base para 12(doze) anos, tornando-a definitiva em 14(quatorze) anos.

7.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001673-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: RAFAEL ALVES SAMPAIO
ADVOGADO: JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI008699)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O LAUDO COMPROVA CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. NEXO DE CAUSALIDADE PRESENTE. RESPONSABILIDADE CRIMINAL CONFIGURADA. APELO IMPROVIDO.

1. No presente caso, verifica-se a configuração incontroversa tanto da materialidade do delito de homicídio culposo na direção de veículo automotor - consubstanciada no laudo de exame cadavérico acostado aos autos - quanto à autoria, esta confirmada pelas provas orais colhidas na instrução em consonância com todo o aporte probatório dos autos.
2. Ressalte-se que houve por parte do réu precipitação na condução do seu automóvel, pois todas as testemunhas ouvidas são unânimes em dizer que o veículo vinha em alta velocidade, entende-se, portanto, que o mesmo extrapolava o limite da via que é de 60 km/h, além do próprio acusado que reconhece que vinha acima do permitido para a via, onde se vislumbra uma figura do Código Civil, que é o abuso de direito, de vez que há determinação de velocidade para o local, pois a maior velocidade permitida é a acima referida.
3. Ademais, acertada a decisão do Magistrado ao desconsiderar a conclusão do laudo pericial no julgamento, uma vez que, existente prova contundente no sentido contrário, no caso depoimento de testemunha presencial e ao assim proceder, o magistrado seguiu o princípio do livre convencimento motivado do juiz expressamente destacado no art. 155 do CPP.
4. No caso sub examine, não há como negar que a conduta da apelante afastou-se dos padrões ditados pelo senso comum, tendo em vista que demonstrada a sua imprudência - modalidade de culpa - ao realizar manobra de risco, que foi crucial para a ocorrência do acidente de trânsito que resultou na morte da vítima, na medida que, mesmo já avistando a vítima, não freou o carro, procedendo a uma perigosa manobra, esquivando seu veículo para o lado esquerdo, no mesmo sentido que a vítima seguia, sem frenar o veículo nem buzinar, razão pela qual deve ser mantida a sentença monocrática.
5. Demonstrada a culpa do acusado que concorreu para o evento danoso, impossível afastar sua responsabilização penal, ainda que levantada a tese de que a vítima tenha contribuído para a concretização do crime, através de um comportamento imprudente, sob a alegação de que a vítima fez uma travessia da via de forma intempestiva, sem as devidas precauções, vez que as culpas não se compensam.
6. Recurso improvido à unanimidade.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER do recurso de apelação criminal, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.

7.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.009543-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: GILDASIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE REFORMA DA PENA NO TOCANTE A EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS CRIMINAIS EM CURSO PARA FINS DE EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA. INDEFERIMENTO. APELO IMPROVIDO.

1. Na espécie, quanto ao cálculo da pena, verifica-se, que a mesma foi fixada no mínimo legal, vez que o magistrado a quo verificou que todas as circunstâncias judiciais foram favoráveis ao acusado, e, em que pese os argumentos do Parquet de 1º grau de que o paciente possui outros envolvimentos na esfera criminal e que por esse motivo teria que ser exasperada a pena-base, argumentação esta que não encontra respaldo doutrinário ou jurisprudencial, contrariando orientação já sedimentada nos Tribunais Pátrios, de que, inquéritos policiais ou ações penais em andamento, ou mesmo condenações ainda não transitadas em julgado, não podem ser levados à consideração de maus antecedentes, má conduta social ou personalidade desajustada para a elevação da pena-base, em obediência ao princípio da presunção de não-culpabilidade. Entendimento da Súmula nº 444 do STJ.
2. Ressalta-se que, ao analisar a sentença monocrática, vê-se que o Juiz a quo fundamentou a substituição da pena privativa de liberdade imposta pela pena alternativa de prestação pecuniária, dentro do critério de discricionariedade que o ordenamento jurídico possibilita, pautado nas provas coligidas nos autos e conforme os regramentos legais, portanto, não se cogita de qualquer afronta aos critérios da necessidade e suficiência para a reprovação do crime ou, ainda, afronta ao princípio da intranscendência da pena.
3. Sem reparos a ser feitos na sentença monocrática no que diz respeito a ofensa ao princípio da intranscendência vez que a pena pecuniária é direcionada somente contra o patrimônio do condenado e não contra os seus familiares. Ademais, a análise futura quanto a forma de pagamento da respectiva pena e/ou a respeito de sua impossibilidade financeira de arcar com tal ônus caberá ao juízo de execução.
4. Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ora interposto, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.

7.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002034-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: RENATO RODRIGUES BRUNO
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE TER O RECORRENTE CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL E DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA PARA A CONDENAÇÃO. INADMISSÍVEL. REFORMA DA PENA SOB A ALEGAÇÃO DE QUE NÃO SUBSISTEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA APLICAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. IMPROCEDENTE. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA DETRAÇÃO. TEMPO DE PRISÃO PROVISÓRIA DO APELANTE NÃO É SUFICIENTE PARA ALTERAÇÃO DO REGIME. APELO IMPROVIDO.

1. Na espécie, da análise das declarações da vítima dados na fase inquisitorial e judicial bem como dos depoimentos das testemunhas dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial, acostado aos autos, constata-se que resta comprovada a materialidade e autoria do delito, portanto, não há como se acatar o pedido de absolvição do mesmo da imputação que lhe é feita, apresentada pela defesa.
2. Ressalta-se que as declarações da vítima vem corroboradas pelos depoimentos das testemunhas que participaram das prisões do recorrente, e não apresentam divergências de conteúdo. Ao contrário, são firmes e coerentes na narrativa do desenrolar dos acontecimentos, inclusive, ratificando os relatos prestados na fase policial.
3. Sem reparos a ser feitos na sentença monocrática no que diz respeito a aplicação da pena-base acima do mínimo legal eis que o Juiz sentenciante após analisar as oito circunstâncias descritas no art. 59, CP, considerou negativa 02 (duas) delas, pelo crime de roubo cometido, razão pela qual fixou a pena-base acima do mínimo legal, todavia tal acréscimo não se mostra desproporcional, isso porque a pena cominada ao crime de roubo é 4 a 10 anos de reclusão e multa e a sentenciante a fixou em 06 (seis) anos de reclusão para o crime, tendo discutido essas circunstâncias judiciais na fundamentação e fazendo referência na individualização da pena do recorrente para o crime de roubo cometido, portanto, fixada dentro dos parâmetros de discricionariedade juridicamente vinculada do Juiz.
4. Com relação a aplicação do instituto da detração penal para fins de inclusão, desde logo, em regime de cumprimento menos gravoso não merece guarida, vez que as informações constantes nos autos sobre o tempo de prisão provisória do apelante, não é suficiente para alteração do dito regime, observados o regramento estabelecido pela art. 2°, §2º da Lei n 8.072, deixando tal desiderato para o competente juízo da execução penal.
5. Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação criminal interposto, mantendo-se in totum todos os termos da sentença apelada.

7.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012952-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA

IMPETRANTE: ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES
IMPETRADO: CLEANDRO VIEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (PI005610)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. FUNDAMENTAÇÃO GENÉRICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE. WRIT CONCEDIDO COM CAUTELARES.

1. O decreto prisional, de fls. 43/44, carece, de fato, de fundamentação idônea, e sendo a prisão medida excepcionalíssima admitida em nosso ordenamento jurídico, não pode ser concedida sem um mínimo de justificativa, ainda que concisa, o que não é o presente caso.
2. Nos presentes autos, o magistrado a quo não demonstra em sua decisão os elementos necessários para que o Paciente seja privado de sua liberdade, restringindo-se em alegar apenas a presença dos requisitos exigidos no art. 310, II do CPP, sem contudo motivar com o suporte fático, uma vez que, a pouca quantidade de droga encontrada na casa do paciente (10 gramas de crack, conforme fls. 67) somado ao contexto em que ocorreu o flagrante.
3. Ademais, contrariamente ao afirmado na decisão de fls. 43/44, o paciente não estava sendo alvo de investigações por tráfico de drogas naquela Comarca e o mandado de busca e apreensão do qual se desencadeou a prisão em flagrante era dirigido a outro acusado de nome Wellington Max de Sousa Alves, conforme se afere em consulta ao sistema Themis Web, ou seja, de todo o contexto se conclui que não é suficiente para manutenção da segregação cautelar do paciente, tendo em vista, que a prisão preventiva, por ser exceção, somente se justifica quando a presença dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal é demonstrada com base em fatores concretos extraídos dos elementos de convicção colacionados aos autos do inquérito policial e/ou da ação penal ajuizada.
4. Portanto, caracterizado está o constrangimento ilegal por ausência de fundamentação do decreto preventivo.
5. Ademais, em consulta ao sistema Themis Web verifico que o paciente só possui a ação penal nº 0001192-33.2016.8.18.0065 em trâmite, referida no presente writ.
6. Ordem concedida, parcialmente, para revogar a prisão preventiva do paciente sob o manto das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, IV e V do CPP. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem para revogar a prisão preventiva do paciente Cleandro Vieira do Nascimento, salvo se estiver preso por outro motivo, e fixar em desfavor do mesmo, medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, incisos I, IV e V do CPP, consistentes no comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz para informar e justificar atividades; proibição de ausentar-se da comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; sem prejuízo de outras que o juízo a quo entender necessárias, comunicando-se com urgência ao ilustre magistrado apontado coator.

7.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013315-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA
IMPETRADO: ANTONIO DENIELSON VIANA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA (PI008893)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INADMISSIBILIDADE. PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO. NÃO CONCEDIDO. PACIENTE POSSUI VÁRIAS OUTROS REGISTROS CRIMINAIS. ORDEM DENEGADA.

1. Quanto ao pedido de extensão de benefício, constatei em análise aos documentos acostados aos autos, que o corréu JOSUÉ SOBRAL SIQUEIRA, beneficiado na decisão do juiz de primeiro grau que concedeu liberdade provisória ao mesmo condicionada ao cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, CPP, não se encontra na mesma situação do ora paciente, tendo em vista que, o Juiz de piso levou em consideração o fato do investigado/corréu ser primário, consoante certidão negativa acostada aos autos originais, não demonstrando a propensão para a prática de novos delitos, o que justificaria a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão, existindo, assim, circunstância de caráter pessoal que caracterize diferenciação, uma vez que, quanto ao réu/ora paciente neste writ, ao verificar o sistema Themis Web, vê-se que o mesmo possui vários outros registros criminais, portanto, obstando que a decisão que beneficiou o corréu acima citado possa ser estendida ao corréu ora paciente, conforme preceitua o art. 580, do Código de Processo Penal.
2. No caso em apreço, não há que se falar em decisão carente de fundamentação, pois a decisão hostilizada encontra suporte jurídico na garantia da ordem pública, conforme narra o magistrado a quo em sua fundamentação onde devido a gravidade da conduta e da periculosidade do acusado, demonstradas pelo modus operandi empregado e, somado a isto, a possibilidade concreta de reiteração criminosa pois o acusado/ora paciente já responde a 03 (três) atos infracionais anteriores análogos ao crime de roubo.
3. Confirmada a liminar, no sentido de não estender o benefício concedido ao corréu e ordem denegada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente por unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, confirmar a liminar de fls. 27/29, no sentido de NÃO ESTENDER o benefício concedido ao corréu Josué Sobral Siqueira ao réu Antonio Denielson Viana da Silva, ora paciente neste writ, e DENEGAR ordem impetrada, por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

7.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011945-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
IMPETRANTE: JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES
IMPETRADO: GLÉCIO JUNIOR DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO: JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES (PI011827)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE NEGATIVA DE AUTORIA E DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INADMISSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. NÃO RECONHECIDO. ORDEM DENEGADA.

1. O habeas corpus não é a via adequada para o exame de provas, o que inviabiliza a análise da tese de negativa de autoria.

2. No caso em apreço, não há que se falar em decisão carente de fundamentação, pois a decisão hostilizada encontra suporte jurídico na garantia da ordem pública, conforme narra o magistrado a quo em sua fundamentação.
3. Ao analisar o decreto preventivo e constatar que foi descumprida medida cautelar diversa da prisão imposta em outro processo, além de ter conduta delituosa reiterada, e, após examinar a gravidade concreta do delito, o fato das medidas cautelares impostas em outro processo terem sido injustificadamente desrespeitadas, além do réu/ ora paciente apresentar comportamento voltado para o crime, o magistrado de piso houve por bem decretar a prisão preventiva da paciente diante da presença dos requisitos autorizadores da prisão preventiva, no caso, a garantia da ordem pública.
4. Quanto ao alegado excesso de prazo, em 21 de setembro de 2016, o MM. Juiz reexaminando a decisão recorrida concluiu que a mesma não deve ser modificada, mantendo assim, a sentença que pronunciou o réu/ ora paciente, informando, ainda, o magistrado a quo que os autos se encontram no aguardo de cumprimento de formalidades legais para ser remetido a esta Egrégia Corte, desta forma, não configurado está o excesso de prazo a permitir a concessão da liberdade e, nas informações prestadas, vieram justificativas plausíveis do tempo decorrido para o encerramento da instrução.
5. Imperioso reconhecer que a decisão hostilizada não padece de qualquer irregularidade ou ilegalidade.
6. Ordem denegada por unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente.

7.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010543-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA
APELANTE: MARCOS ROBERTO DE MOURA SALES E OUTRO
ADVOGADO: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE TEREM OS RECORRENTES CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL E DE INSUFICIENCIA DE PROVA PARA CONDENAÇÃO. INADMISSÍVEL. DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE ROUBO CONSUMADO PARA FURTO. IMPROCEDENTE. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO DOS APELANTES, PELA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. APELO IMPROVIDO.

1. Na espécie, a vítima narrou o roubo sofrido, quando os recorrentes lhe ordenaram a entrega do celular, mediante violência física, tendo as testemunhas ouvidas (DVD-R anexado aos autos), corroborados com as declarações da vítima, no sentido de terem sido firmes em afirmar que os apelantes estavam agredindo a vítima, chegando inclusive a derrubá-la, para subtraírem dela o celular.
2. Ressalta-se que as declarações da vítima vem corroboradas pelos depoimentos das testemunhas que participaram das prisões dos recorrentes, e não apresentam divergências de conteúdo. Ao contrário, são firmes e coerentes na narrativa do desenrolar dos acontecimentos, inclusive, ratificando os relatos prestados na fase policial.
3. Sem reparos a ser feitos na sentença monocrática no que diz respeito ao pedido de desclassificação do delito de roubo para furto, vez que o delito praticado pelos recorrentes configurou o delito de roubo consumado e não de furto, fato consubstanciado na prova dos autos, onde a vítima e as testemunhas que realizaram as prisões em flagrante dos réus afirmaram que a primeira foi abordada pelos recorrentes que anunciaram o roubo, tendo estes usados de violência física, chegando a agredir a vítima, inclusive a derrubando, ou seja, as provas constantes nos autos indicam que, em concurso de agentes, subtraíram o aparelho celular da vítima, por meio de emprego de violência e grave ameaça.
4. Com relação a aplicação do princípio da insignificância, a jurisprudência pátria já tem entendimento pacificado no sentido de que se tratando de crime de roubo, inviável se mostra a aplicação deste princípio, tendo em vista, que o elevado grau de reprovabilidade do comportamento na espécie, se mostra incompatível com a aplicação do referido princípio. Não há como aplicar ao crime de roubo a causa supralegal de exclusão da ilicitude pois trata-se de delito que ofende o patrimônio e a integridade física da vítima, evidenciando maior grau de ofensividade, periculosidade e reprovabilidade, aptas a afastar a bagatela.
5. Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.

7.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001229-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DOURADO
ADVOGADO: VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CORRUPÇÃO DE MENOR. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. CONTINUIDADE DELITIVA AUSÊNCIA DE PROVA. CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PROVA DA CORRUPÇÃO DE MENORES. CRIME DE NATUREZA FORMAL.

1. In casu da análise do conjunto probatório dos autos, conclui-se que não assiste razão ao apelante quanto a ausência de prova suficiente da continuidade delitiva, tendo em vista, que os requisitos da mesma encontram-se claramente delineados nas declarações da vítima Sabrina Reis Santos.
2.A configuração do delito de corrupção de menores, crime formal, depende apenas da participação do menor na ação criminosa, sendo irrelevante a comprovação de que os menores foram efetivamente corrompidos.
3.Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso de apelação criminal interposto, com a consequente manutenção da sentença em todos os seus termos.

7.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003734-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BONOPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (PI002182) E OUTROS
APELADO: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
ADVOGADO: RODRIGO NOSCHANG DA SILVA (RS049724) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. NULIDADE DA SENTENÇA . RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A apelante insurge-se contra a sentença que determinou a extinção do processo, com base no art. 267, III, do CPC/1973, ante a ausência de intimação pessoal do representante legal da parte autora.
2. Segundo entendimento pacificado pela jurisprudência pátria, nos casos previstos nos incisos II e III do art. 267 do antigo CPC, a prévia intimação pessoal da parte constitui elemento essencial à validade da sentença que julga extinto o processo, sem resolução do mérito, segundo dispõe expressamente o § 1° do citado artigo.
3. Recurso conhecido e provido
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação para, no mérito, declarar a nulidade da sentença, determinando o regular prosseguimento do feito na primeira instância, para tanto, devolvendo-os ao Juízo de primeiro grau, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior em sessão de julgamento.

7.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006137-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BARRAS / VARA ÚNICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
APELADO: FLORÊNCIA SARAIVA DE MOURA CALAÇA
ADVOGADO: ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD (PI005998B)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PENSÃO POR MORTE. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PRELIMINAR DE VEDAÇÃO DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. REJEIÇÃO. MÃE DE SERVIDOR PÚBLICO FALECIDO. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA COMPROVADA. PROVAS DOCUMENTAIS E TESTEMUNHAIS. DIREITO À PENSÃO. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E IMPROVIDA. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. VOTO DIVERGENTE VENCIDO.

1 - Por se tratar de matéria com caráter alimentício e de difícil reparação ulterior, é permitido ao magistrado conceder a antecipação dos efeitos da tutela. Assim, afasto o argumento de impossibilidade de concessão de tutela antecipada em face da autarquia Pública Estadual, tendo em vista que, a implantação do benefício previdenciário mostrou-se indispensável à subsistência da autora, ora apelada.
2 - In casu, a autora, ora apelada, logrou êxito em comprovar sua dependência econômica em relação ao filho falecido, ficando demonstrado nos autos que este era o responsável por todas as despesas da casa, considerando que a recorrida era desempregada.
3 - Comprovada que a renda auferida pelo de cujus era realmente essencial para a subsistência da genitora, correta a decisão que deferiu o pleito da inicial, no sentido de conceder o benefício de pensão pós-morte à apelada.
4 - Apelação Cível conhecida e improvida, por maioria de votos. Reexame Necessário prejudicado. Vencido o des. Raimundo Nonato da Costa Alencar que votou pelo provimento do recurso.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, em prosseguimento ao julgamento, nos termos do art.942 do CPC/2015, por maioria de votos, em conhecer da Apelação Cível, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar a preliminar de vedação de concessão de antecipação da tutela em face da Fazenda Pública, suscitada pelo apelante, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior emitido em sessão de julgamento e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em sua integralidade, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário. Vencido o Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que votou pelo provimento do recurso. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal.

7.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003600-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: GIOVANNI OLIVEIRA DE MOURA (PI009965) E OUTROS
APELADO: ELIAS RODRIGUES BARBOSA
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INÉRCIA DA PARTE AUTORA/APELANTE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARTIGO 267, I, DO CPC. DECISÃO IRRECORRIDA. PRECLUSÃO CONFIGURADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 473 DO CPC/1973, RECEPCIONADO PELO ART. 507, DO NOVO CPC C/C ARTS. 1.009, § 1º E 1.015, V, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. In casu, fora determinado a juntada de documentos importantes para a compreensão da lide, sob pena de indeferimento da inicial, o que não ocorreu, uma vez que, a parte autora/ apelante deixou de apresentar os documentos ou recurso cabível contra esta decisão, qual seja, o agravo de instrumento, conforme dispõe o art. 1.015, V, do CPC.
2. Portanto, considerando que a decisão interlocutória restou irrecorrida, fica defeso à parte, ante a infringência do artigo 473, do Código de Processo Civil/1973, recepcionado pelo art. 507 do Novo Código, renovar discussão em sede de Apelação, estando, pois, acobertada pelo manto da preclusão temporal sobre a matéria.
3. Recurso não conhecido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer da presente Apelação Cível, ante a infringência do artigo 473, do Código de Processo Civil/1973, recepcionado pelo art.507 do Novo Código, uma vez que é defeso à parte discutir em sede de Apelação matéria em que se operou preclusão de questão que deveria ser apreciada em Agravo de Instrumento, em consonância com o parecer do Ministério público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010914-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: EDESIO MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REQUERIMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA QUE A PARTE RÉ APRESENTASSE O CONTRATO QUESTIONADO NA DEMANDA. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA LIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O julgamento de improcedência liminar com base no art. 285-A, do CPC/1973, sem apreciação de pedido expresso de inversão do ônus da prova para que a Instituição Financeira apresentasse o instrumento contratual questionado na demanda, prova esta essencial ao deslinde da lide, levando-se em conta a validade de um contrato não existente nos autos, caracteriza o cerceamento de defesa, impondo-se a necessária nulidade da sentença.
2. Devem os autos regressarem ao Juízo de origem a fim de que seja promovida a adequada instrução do feito.
3. Recurso conhecido e provido. Sentença nulificada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento declarando a nulidade da sentença, ante o manifesto cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja realizado o regular processamento do feito, com produção das provas necessárias ao deslinde da lide, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável á espécie.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002010-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: CLÁUDIA MARIA MASULLO DA ROCHA
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INÉPCIA DA INCIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA REQUERIDA NA EXORDIAL. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. NULIDADE DA SENTENÇA. REGRESSO À 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA NULIFICADA.

1. No caso em espécie, o autor, ora apelante, em sua petição inicial, requereu, expressamente, a realização de perícia técnico contábil para aferição da alegada abusividade e onerosidade dos encargos e taxas de juro aplicados no contrato objeto da lide. Desta forma, não se admite o julgamento, sem resolução do mérito, sem contemplar ao autor, no mínimo, com o exame de suas alegações e de seu requerimento de produção de prova pericial, sob pena de incorrer-se em cerceamento do seu direito de produzir provas.
2. Conclui-se, portanto, que a sentença recorrida foi precipitada porque a lide necessita de dilação probatória.
3. Em face disto, faz-se necessário nulificar a sentença, em razão de não haver nos autos prova indispensável para a solução da lide, mostrando-se, pois, plausível o retorno dos autos ao Juízo de 1º Grau, a fim de que seja feita a devida instrução do feito, recomendando-se a produção da perícia técnico contábil judicial, em observância ao devido processo legal.
5. Recurso conhecido e provido. Sentença nulificada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade para, no mérito, declarar a nulidade da sentença por cerceamento de defesa suscitada pela apelante, em consequência, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, a fim de que sejam produzidas as provas necessárias à instrução do feito, em especial, perícia técnico contábil e financeira, com o consequente novo julgamento da ação, em observância ao devido processo legal, em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011587-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: GENUVEVA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ERIKA SILVA ARAUJO (PI012122) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REQUERIMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA QUE A PARTE RÉ APRESENTASSE O CONTRATO QUESTIONADO NA DEMANDA. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA LIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O julgamento de improcedência liminar com base no art. 285-A, do CPC/1973, sem apreciação de pedido expresso de inversão do ônus da prova para que a Instituição Financeira apresentasse o instrumento contratual questionado na demanda, prova esta essencial ao deslinde da lide, levando-se em conta a validade de um contrato não existente nos autos, caracteriza o cerceamento de defesa, impondo-se a necessária nulidade da sentença.
2. Devem os autos regressarem ao Juízo de origem a fim de que seja promovida a adequada instrução do feito.
3. Recurso conhecido e provido. Sentença nulificada.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento declarando a nulidade da sentença, ante o manifesto cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja realizado o regular processamento do feito, com produção das provas necessárias ao deslinde da lide, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável á espécie.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011212-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA LUIZA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497)
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO: SUELEN PONCELL DO NASCIMENTO (PE028490) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REQUERIMENTO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA QUE A PARTE RÉ APRESENTASSE O CONTRATO QUESTIONADO NA DEMANDA. NÃO APRECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA LIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O julgamento de improcedência liminar com base no art. 285-A, do CPC/1973, sem apreciação de pedido expresso de inversão do ônus da prova para que a Instituição Financeira apresentasse o instrumento contratual questionado na demanda, prova esta essencial ao deslinde da lide, levando-se em conta a validade de um contrato não existente nos autos, caracteriza o cerceamento de defesa, impondo-se a necessária nulidade da sentença.
2. Devem os autos regressarem ao Juízo de origem a fim de que seja promovida a adequada instrução do feito.
3. Recurso conhecido e provido. Sentença nulificada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento declarando a nulidade da sentença, ante o manifesto cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja realizado o regular processamento do feito, com produção das provas necessárias ao deslinde da lide, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável á espécie.

7.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011018-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 3ª VARA
APELANTE: A. P. S. G.
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
APELADO: W.A.S. E OUTROS
ADVOGADO: JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (PI000128B) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
APELAÇÃO. ALIMENTOS. PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO POR EDITAL . INOCORRÊNCIA. COMPROVANTES NECESSÁRIOS PARA A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. A afirmação do autor corroborada com a certidão do Oficial de Justiça acerca da localização do réu bastam para a citação por edital conforme provisão legal contida no art. 231, do CPC/1973, vigente à época do proferimento da sentença.
2. Nos autos foram acostados os comprovantes necessários para a procedência dos pedidos autorais.
3. Recurso conhecido e improvido.
4. Sentença mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para rejeitar as preliminares suscitadas pelo apelante, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, em consonância com o Ministério Público Superior.

7.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009021-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: AMARANTE / VARA ÚNICA
APELANTE: LUIZ NETO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: ANDERSON DA SILVA SOARES (PI008214) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDA NONATA PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES ALVES PRADO (PI001175)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CRÍTICAS À PESSOA PÚBLICA EM REDE SOCIAL. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. LIBERDADE DE EXPRESSÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. AUSENTE O DEVER DE INDENIZAR. DANO MORAL INEXISTENTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.
1. Não restando configurados nos autos os requisitos da responsabilidade civil, ausente o dever de indenizar.
2. A publicação do comentário apontado como ofensiva à honra do autor, Prefeito Municipal, reveste-se de cunho político e demonstra uma crítica à forma de governar do apelante.
3. Exercício regular do direito de livre manifestação e expressão garantidos pela Constituição Federal.
4. Dano moral inexistente.

5. Sentença mantida. Recurso improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida. Ausente parecer do Ministério Público Superior.

7.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007350-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: AMÉLIA DE JESUS GOMES E OUTROS
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: RODOLFO LUIS ARAÚJO DE MORAES (PI007781) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SFH. VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. PRESCRIÇÃO ÂNUA. ART. 178, §6º DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. MARCO INICIAL. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. PRESCRIÇÃO AFASTADA. RECURSO PROVIDO.

1. Aplica-se o prazo de prescrição anual do art. 178, § 6º, II do Código Civil de 1916 às ações do segurado/mutuário contra a seguradora, buscando a cobertura de sinistro relacionado a contrato de mútuo habitacional celebrado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.
2. Segundo o STJ, o marco inicial específico para verificação dos danos decorrentes dos vícios construtivos, tendo em vista que tais danos ocorreram diariamente, de forma progressiva, é a recusa da seguradora quanto à cobertura securitária, o que não ocorreu no presente caso, restando, assim, como comprovação desta ciência inequívoca, o pedido administrativo formulado pelo mutuário/apelantes, que, in casu, afasta a prescrição, por ter sido formulado há menos de um ano do ajuizamento da presente ação.
3. Prescrição afastada. Recurso Provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, rejeitaram as preliminares suscitadas pela parte apelada, para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de afastar a prescrição apontada na sentença recorrida, em consonância com o parecer Ministerial Superior, devendo os autos retornarem à Vara de origem para o regular processamento do feito, em observância ao Devido Processo Legal, inclusive com a instrução processual, em especial, quanto à produção de prova pericial, requerida pelos apelados na inicial, pois essencial ao deslinde do feito.

7.32. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011491-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ROBERLAND ANTONIO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS (PI008435)
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (PI005408) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INTERNO. INEXISTÊNCIA DA OMISSÃO ALEGADA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 535 do CPC/73, recepcionado pelo art. 1.022 do Novo Código de processo Civil. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
2. Inocorrendo contradição no ato judicial impugnado, afasta-se, por consequência, eventuais efeitos infringentes pretendidos pelo embargante.
3. Na realidade, o que anseia o recorrente é o reexame da matéria, o que é incabível em sede de Embargos Declaratórios, conforme jurisprudência dominante.
4. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.
5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente qualquer omissão e/ou contradição no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 07, do Superior Tribunal de Justiça.

7.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001047-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: KELLY CRISTINE DE SOUSA MOREIRA SIQUEIRA E OUTROS
ADVOGADO: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO. INEXISTÊNCIA DA OMISSÃO ALEGADA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do Novo Código de processo Civil. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
2. Inocorrendo contradição no ato judicial impugnado, afasta-se, por consequência, eventuais efeitos infringentes pretendidos pelo embargante.
3. Na realidade, o que anseia o recorrente é o reexame da matéria, o que é incabível em sede de Embargos Declaratórios, conforme jurisprudência dominante.
4. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.
5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente qualquer omissão no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 07, do Superior Tribunal de Justiça.

7.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005651-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)
APELADO: JERLEYDE MARIA DE SOUSA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: DANIELA NEVES BONA (PI006308) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

CONSTITUCIONAL. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS JULGADO PROCEDENTE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO À SAÚDE. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA AFASTADAS. OBRIGATORIEDADE DO ESTADO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS PELO PROTOCOLO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE DE PROVA DA AUSÊNCIA DE TRATAMENTOS ALTERNATIVOS FORNECIDOS PELO SUS. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTÊNCIA. RESERVA DO POSSÍVEL. NÃO CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

1. É entendimento consolidado nesta Corte de Justiça, em conformidade com os Tribunais Superiores, de que as entidades políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) respondem solidariamente pela prestação de assistência à saúde das pessoas carentes, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo, em conjunto ou isoladamente. Nesta quadra, resta patente a competência da Justiça Comum Estadual para julgar esta demanda.(Súmulas nº. 02 e 06, do TJPI).
2. A parte autora, ora apelada, ingressou com o Pedido de Providências em desfavor da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, objetivando o não atraso no fornecimento da medicação do seu filho menor JOÃO VICTOR BARBOSA DE SAMPAIO. É cediço que a atuação em Juízo de menor absolutamente incapaz dar-se-á tão somente mediante representação, não havendo que se falar em Ilegitimidade Ativa Ad Causam da apelada.
3. No caso em comento, o menor JOÃO VICTOR BARBOSA DE SAMPAIO vem sendo privado de receber, com regularidade, o medicamento de que necessita para manutenção da sua saúde, em afronta à norma constitucional (art. 196 da CF) e dispositivo legal (art. 4º, caput, da Lei nº. 8.069/90), razão pela qual, perfeitamente cabível o Pedido de Providência, objetivando a prevenção de um ato omisso do apelante.
4. Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado e, considerando que o medicamento prescrito ao paciente, conforme prescrição médica, é o mais eficiente para o tratamento das patologias que o acometem, não pode ser negado pelo poder Público, sob o argumento de não constar em listagem disponibilizada pelo Ministério da Saúde.
5. Desnecessária a comprovação da inexistência de tratamentos alternativos disponibilizado pelo SUS, uma vez que, é de competência única e exclusiva do médico identificar as verdadeiras condições de saúde do assistido e indicar o procedimento adequado.
6. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola a princípio da separação dos poderes.
7. Verificando-se que a Administração Pública Estadual não demonstrou manifesta impossibilidade no tocante ao custeio do medicamento prescrito ao menor, não lhe assiste razão quanto à escusa da reserva do possível.
8. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida
9. Reexame Necessário prejudicado.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar as preliminares suscitadas pelo apelante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando-se prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.35. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.009418-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
REQUERENTE: VIVIANY DE MOURA BRITO E OUTRO
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)
REQUERIDO: DIRETORA DO COLÉGIO SÃO LUCAS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. CARGA HORÁRIA DO ENSINO MÉDIO SUPERIOR A 2.400 HORAS. ALUNA CURSANDO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA PREJUDICADA.

1 - Na espécie, a impetrante/recorrida, à época da impetração, estava cursando o 3º ano do Ensino Médio, tendo cumprido carga horária bem superior à exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, além de ter logrado êxito no processo seletivo, preenchendo, assim, os requisitos necessários para a concessão da segurança vindicada.
2 - Muito embora não tenha a apelado cumprido a carga horária durante os 3 (três) anos completos do Ensino Médio, este critério pode ser flexibilizado frente a garantia constitucional do direito à educação e ao acesso aos níveis mais elevados de ensino.
3 - Recurso de Apelação conhecido e improvido. Sentença mantida. Reexame Necessário prejudicado.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.36. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011265-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: LUCAS DE SOUSA ABRANTES E OUTRO
ADVOGADO: FLÁVIO SOARES DE SOUSA (PI004983) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. CARGA HORÁRIA DO ENSINO MÉDIO SUPERIOR A 2.400 HORAS. ALUNO CURSANDO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA COM O DECURSO DO TEMPO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA PREJUDICADA.

1 - Na espécie, o impetrante/recorrido, à época da impetração, estava cursando o 3º ano do Ensino Médio, tendo cumprido carga horária superior à exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, além de ter logrado êxito no processo seletivo, preenchendo, assim, os requisitos necessários para a concessão da segurança vindicada.
2 - Muito embora não tenha o apelado cumprido a carga horária durante os 03 (três) anos completos do Ensino Médio, este critério deve ser flexibilizado frente a garantia constitucional do direito à educação e ao acesso aos níveis mais elevados de ensino.
3 - Impõe-se a aplicação da Teoria do Fato Consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, já esteja cursando o almejado bacharelado superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
4 - Recurso de Apelação conhecido e improvido. Manutenção da sentença. Reexame Necessário prejudicado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.37. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011374-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: CARLOS RUBEM CAMPOS REIS E OUTRO
ADVOGADO: SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (PI001802) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. APROVAÇÃO EM CURSO SUPERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. CARGA HORÁRIA DO ENSINO MÉDIO SUPERIOR A 2.400 HORAS. ALUNO CURSANDO O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA COM O DECURSO DO TEMPO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. REMESSA PREJUDICADA.

1 - Na espécie, o impetrante/recorrido, à época da impetração, estava cursando o 3º ano do Ensino Médio, tendo cumprido carga horária bem superior à exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, além de ter logrado êxito no processo seletivo, preenchendo, assim, os requisitos necessários para a concessão da segurança vindicada.
2 - Muito embora não tenha o apelado cumprido a carga horária durante os 3 (três) anos completos do Ensino Médio, este critério deve ser flexibilizado frente a garantia constitucional do direito à educação e ao acesso aos níveis mais elevados de ensino.
3 - Impõe-se a aplicação da Teoria do Fato Consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, já esteja cursando o almejado bacharelado superior antes da decisão final do mandamus, evitando-se assim a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
4 - Recurso de Apelação conhecido e improvido. Manutenção da sentença. Reexame Necessário prejudicado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010701-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ / VARA ÚNICA
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PATRÍCIA PAZOS VILAS BOAS DA SILVA (SP124899) E OUTROS
APELADO: DOMINGAS MARIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO: JHOSÉ CARDOSO DE MELLO NETTO (PI007474) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. MÁ-FÉ CARACTERIZADA. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. DANOS MORAIS DEVIDOS. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - Considerando a hipossuficiência da autora, ora apelada, incidindo sobre a lide a inversão do ônus da prova, incumbia ao apelante demonstrar a regularidade na contratação discutida na demanda, bem como o repasse à apelada do valor supostamente contratado, na forma prevista no art. 6º, VIII, do CDC, o que não o fez.
2 - Os transtornos causados à apelada, em razão da contratação fraudulenta e dos descontos indevidos na conta do seu benefício previdenciário, são inegáveis e extrapolam os limites do mero dissabor, sendo desnecessária, pois, a comprovação específica do prejuízo.
3 - A restituição em dobro, no caso, é medida que se impõe.
4 - Apelação Cível conhecida e improvida.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC. Ausência de parecer do Ministério Público Superior.
Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores

7.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005798-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANGELO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO: GLENNYLSON LEAL SOUSA (PI005889) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SFH. VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. PRESCRIÇÃO ÂNUA. ART. 178, §6º DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. MARCO INICIAL. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. PRESCRIÇÃO AFASTADA. RECURSO PROVIDO.

1. Aplica-se o prazo de prescrição anual do art. 178, § 6º, II do Código Civil de 1916 às ações do segurado/mutuário contra a seguradora, buscando a cobertura de sinistro relacionado a contrato de mútuo habitacional celebrado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.
2. Segundo o STJ, o marco inicial específico para verificação dos danos decorrentes dos vícios construtivos, tendo em vista que tais danos ocorreram diariamente, de forma progressiva, é a recusa da seguradora quanto à cobertura securitária, o que não ocorreu no presente caso, restando, assim, como comprovação desta ciência inequívoca, o pedido administrativo formulado pelo mutuário/apelantes, que, in casu, afasta a prescrição, por ter sido formulado há menos de um ano do ajuizamento da presente ação.
3. Prescrição afastada. Recurso Provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, rejeitaram as preliminares suscitadas pela parte apelada, para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de afastar a prescrição apontada na sentença recorrida, em consonância com o parecer Ministerial Superior, devendo os autos retornarem à Vara de origem para o regular processamento do feito, em observância ao Devido Processo Legal, inclusive com a instrução processual, em especial, quanto à produção de prova pericial, requerida pelos apelantes na inicial, pois, essencial ao deslinde do feito.

7.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007496-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTRO
ADVOGADO: ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
CONSTITUCIONAL. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO À SAÚDE. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA, INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NECESSIDADE DE CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO - UNIÃO. AFASTADAS. RESERVA DO POSSÍVEL. NÃO CABIMENTO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INEXISTÊNCIA. DESRESPEITO À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA DENTRO DO SUS. INOCORRÊNCIA. OBRIGATORIEDADE DO ESTADO NO FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS NÃO CONTEMPLADOS PELO PROTOCOLO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE DE PROVA DA AUSÊNCIA DE TRATAMENTOS ALTERNATIVOS FORNECIDOS PELO SUS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO.

1. O Ministério Público Estadual pode atuar no polo ativo do feito, como órgão responsável pela função jurisdicional do Estado e, ainda, pela defesa dos interesses sociais e individuais, conforme determina a Constituição Federal em seu art. 127 e, ainda pela vasta jurisprudência pacificada acerca da matéria.
2. É entendimento consolidado nesta Corte de Justiça, em conformidade com os Tribunais Superiores, de que as entidades políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) respondem solidariamente pela prestação de assistência à saúde das pessoas carentes, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo, em conjunto ou isoladamente. Nesta quadra, resta patente a legitimidade passiva do Estado e do Município, assim como, a competência da Justiça Comum Estadual para julgar esta demanda.(Súmulas nº. 02 e 06, do TJPI).
3. A liminar foi concedida em respeito aos direitos fundamentais à vida e à saúde que sobrepõem-se à norma infraconstitucional de cunho material. Não se trata, pois, de esgotar o objeto da ação, mas garantir eficácia à tutela de urgência, em vista da presença dos requisitos da demora e verossimilhança das alegações formuladas.
4. Verificando-se que a Administração Municipal e Estadual não demonstraram manifesta impossibilidade no tocante ao custeio da cirurgia indicada à paciente, não assiste-lhes razão quanto à escusa da reserva do possível.
5. A imposição do Judiciário com vistas à integralização do direito à saúde não viola a princípio da separação dos poderes.
6. Não prospera a irresignação dos entes públicos quanto à necessidade de repartição de competências dentro do SUS. A medida autorizadora encontra-se amparada no respeito à garantia fundamental do direito à vida e à saúde assegurados na Carta Magna.
7. Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, o procedimento cirúrgico indicado à paciente/apelada, conforme prescrição médica, é o mais eficiente diante da sua enfermidade, não pode ser negado pelo poder público, sob o argumento de não constar em listagem disponibilizada pelo Ministério da Saúde.
8. Desnecessária a comprovação da inexistência de tratamentos alternativos disponibilizado pelo SUS, uma vez que, é de competência única e exclusiva do médico identificar as verdadeiras condições de saúde do assistido e indicar o procedimento adequado.
9. Recursos conhecidos e improvidos. Sentença mantida
10. Reexame Necessário prejudicado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer das Apelações Cíveis, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar as preliminares suscitadas pelos apelantes e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando-se prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.41. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009231-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PARTILHADA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. REEXAME CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1 - Tanto na Constituição Federal quanto na Lei 8.080/90 há previsão de que são necessárias prestações positivas por parte do poder público a fim de assegurar, individual ou coletivamente, o direito à saúde.
2 - A saúde é direito de todos e dever do Estado (CF, art. 196), cuja responsabilidade é partilhada entre União, Estados e Municípios. Portanto, a obrigação, decorrente da própria Constituição Federal, é solidária, não podendo a responsabilidade pela saúde pública ser vista de maneira fracionada, cabendo a qualquer dos entes federados fornecer o medicamento pleiteado.
3 - Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, o pleito requerido pelo impetrante, referente ao fornecimento de insumos para tratamento de doença que acomete o paciente/substituído, não pode ser negado pelo Poder Público, sob a alegativa de falta de recursos para custeio.
4 - Remessa Necessária conhecida e improvida. Sentença mantida em todos os seus termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente REEXAME NECESSÁRIO, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença reexaminada em sua integralidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.42. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006669-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 2ª VARA
JUÍZO: MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE FREIRE
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (PI008414)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO- SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL- DEMISSÃO APÓS TÉRMINO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO. AUSÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - INOBSERVÂNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE ANULOU O ATO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. A garantia constitucional dos princípios da ampla defesa e do contraditório e do devido processo legal deve ser assegurado à servidora, permitindo-lhe sua participação no Processo Administrativo para a efetiva defesa dos seus direitos.
3. Remessa Necessária conhecida e improvida.
4. Sentença mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011571-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
APELANTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: JOÃO JURANDIR DIAN (SP083645) E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
ADVOGADO: POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR (PI011468) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA ACOLHIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A apelante insurge-se contra a sentença que determinou a extinção do processo, com base no art. 267, III, do CPC/1973, ante a ausência de intimação pessoal da parte autora.
2. Segundo entendimento pacificado pela jurisprudência pátria, nos casos previstos nos incisos II e III do art. 267 do antigo CPC, a prévia intimação da parte constitui elemento essencial à validade da sentença que julga extinto o processo, sem resolução do mérito, segundo dispõe expressamente o § 1° do citado artigo.
3. Recurso conhecido e provido.
4. Nulidade da sentença.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar provimento ao apelo, declarando a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, em consonância com o parecer do Ministério público Superior.

7.44. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011385-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: LENARA PORTELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE (PI007145) E OUTRO
AGRAVADO: BANCO SAFRA S.A.

ADVOGADO: JOÃO CARVALHO QUIXADÁ NETO (PI009501) E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DA CONTRADIÇÃO ALEGADA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 535 do CPC/73, recepcionado pelo art. 1.022 do Novo Código de processo Civil. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
2. Inocorrendo contradição no ato judicial impugnado, afasta-se, por consequência, eventuais efeitos infringentes pretendidos pelo embargante.
3. Na realidade, o que anseia o recorrente é o reexame da matéria, o que é incabível em sede de Embargos Declaratórios, conforme jurisprudência dominante.
4. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.
5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, a decisão embargada (fls.96/100) por entender incompatível rediscutir matéria já julgada. Sem honorários advocatícios, a teor do que dispõe o Enunciado Administrativo nº 07, do STJ, aplicável à espécie.

7.45. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002038-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
AGRAVANTE: CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO E OUTRO
ADVOGADO: CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO (PI003958) E OUTRO
AGRAVADO: DIRETOR DO COLÉGIO VISÃO DE PARNAÍBA - CURSO VISÃO LTDA
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERIGO DA DEMORA PRESENTES. AGRAVO PROVIDO.

1. Em relação ao fumus boni iuris, este requisito se mostra presente no caso dos autos, uma vez que o agravante logrou aprovação em concurso vestibular, bem como comprovou a observância da carga horária mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação para a conclusão do Ensino Médio.
2. Quanto ao perigo da demora, também restou configurado, tendo em vista que o agravante poderia ter perdido o prazo para se matricular no curso em que logrou aprovação, não fosse a liminar concedida.
3. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, confirmando a tutela recursal inicialmente deferida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta fase recursal, pelo que dispõe o Enunciado Administrativo nº 07, do Superior Tribunal de Justiça.

7.46. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009077-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES (SP084206) E OUTROS
AGRAVADO: LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INTERNO. INEXISTÊNCIA DA OMISSÃO ALEGADA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 535 do CPC/73, recepcionado pelo art. 1.022 do Novo Código de processo Civil. Os aclaratórios não se prestam a reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las.
2. Inocorrendo contradição no ato judicial impugnado, afasta-se, por consequência, eventuais efeitos infringentes pretendidos pelo embargante.
3. Na realidade, o que anseia o recorrente é o reexame da matéria, o que é incabível em sede de Embargos Declaratórios, conforme jurisprudência dominante.
4. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 07 do Superior Tribunal de Justiça.
5. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo, in totum, o acórdão embargado, por entender inexistente qualquer omissão e/ou contradição no julgado recorrido. Sem condenação em honorários advocatícios nesta fase recursal, conforme dispõe o Enunciado Administrativo nº 07, do Superior Tribunal de Justiça.

7.47. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009006-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: JULIANA CHAVES DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA (PI004559) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

APELAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DEVIDAMENTE CUMPRIDA. ALUNA

CURSANDO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO GARANTIDO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E IMPROVIDA. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Muito embora não tenha a apelada cumprido integralmente a carga horária durante os 3 (três) anos do Ensino Médio, entendo que este critério pode ser suavizado frente a observância mínima das horas exigidas, conforme precedentes desta Egrégia Corte.
2. A impetrante cumpriu a carga horária exigida para o Ensino Médio, além de ter logrado êxito no processo seletivo, o que demonstra que já possui capacidade para iniciar um curso superior, corroborando com o disposto no art. 208, V, da CF, que assegura o acesso aos níveis mais elevados de ensino.
3.Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado, uma vez que, a situação encontra-se consolidada pelo transcurso do tempo.
4. Apelação Cível conhecida e não provida. Reexame Necessário prejudicado.
5. Sentença confirmada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, rejeitar a preliminar suscitada pelo apelante e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a sentença em todos os seus termos, ficando prejudicado o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

7.48. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.001566-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
AUTOR: E. F. PESQUISAS E PROJETOS LTDA. - INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTRO
LITISCONSORTE PASSIV: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL POR NÃO VISLUMBRAR A PRESENÇA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA PREVISTAS NO ART. 485 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- Os argumentos da agravante não se enquadram em nenhuma das hipóteses enumeradas no art. 485 do Código de Processo Civil, vigente à época do ajuizamento da ação.
- De acordo a doutrina e jurisprudência a simples injustiça da sentença e a má apreciação da prova não autorizam o exercício da ação rescisória.
- Agravo interno conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do Agravo Interno, mas, para, no mérito, negar-lhe provimento e, em consequência, manter a decisão agravada em todos os seus termos.

7.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001254-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-SINDEPOL
ADVOGADO: FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
II. A parte embargante pretende rediscutir a decisão proferida pelo Pleno do Egrégio Tribunal, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
III. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, por inexistir omissão no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora."

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCA MEIRE MACHADO DE MACEDO, por intermédio de seu advogado, AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, OAB/PI N° 6039, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.002267-6 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 34, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados.(...)*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, JACKSON ANDERSON DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DOLLY

DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE, OAB/PI N° 10.990, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.001496-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 13/14, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, deixo de conhecer do presente writ, face a ausência de prova pré-constituída .(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador PEDRO DE ALCANTARA MACEDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, WAINEY STEFANY OLIVEIRA BATISTA, por intermédio de seu advogado, ROQUE FÉLIX ROCHA CAVALCANTE FILHO, OAB/PI N° 10950, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.002329-2 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 36/39, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, indefiro, monocraticamente, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o cocnhecimento da ilegalidade suscitada.(...)*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.4. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.012038-0**, em que é Recorrente RENATO BORGES DE ARAÚJO e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **RENATO BORGES DE ARAÚJO (Advogada Ivana Policarpo Moita - OAB/PI nº 4860).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.5. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015.0001.008150-7 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **LUCAS RAFAEL COSTA PASSOS (Advogado Carlos Eduardo dos Anjos Silva - OAB/PI nº 6192)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.008934-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **REINALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, por intermédio dos Advogados Plínio Augusto da Silva Dumont Vieira - OAB/PI nº 4725, e Outros,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Ao lume do exposto, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, declaro extinta a punibilidade do apelante, ante a ocorrência da prescrição retroativa.
Intimem-se.
Após, proceda-se à devida baixa dos autos.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 06 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, RENISON DIEGO DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, RAFAEL FONTINELES MELO, OAB/PI Nº 13.118 respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013798-0, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81/82, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO PREJUDICADA a presente ordem de habeas corpus.(...)"*
Teresina, 02 de março de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.009862-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, por intermédio do Advogado Gustavo Brito Uchôa - OAB/PI nº 6150,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Pelo exposto, e com base nos fundamentos antes elencados, em conformidade com o parecer ministerial, acolho a preliminar levantada pelo Apelante, declarando extinta a punibilidade a ele imposta pela ocorrência da prescrição da pretensão, tendo como base a pena aplicada, e o faço com fundamento no art. 107, IV, primeira parte, artigo 109, V, c/c o art. 110, § 1º, todos do Código Penal.
Cumpra-se. Após isto, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 06 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, MATEUS RODRIGUES PEREIRA, por intermédio de seu advogado, JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO, OAB/PI Nº 10647 respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.005123-4, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 39/41, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, entendo por prejudicado o objeto do presente writ, motivo pelo qual JULGO extinto o habeas corpus, sem resolução do mérito.(...)"*
Teresina, 23 de fevereiro de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, SAMUEL ALI DA SILVA HAROON, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA, OAB/PI Nº 9126 respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.001681-0, 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 24, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) A LIMINAR foi deferida em sede de plantão judiciário.(...)"*
Teresina, 22 de fevereiro de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.002863-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO, por intermédio dos Advogados Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1973, e Outros,** da seguinte DECISÃO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Diante do exposto, e em razão do Pretório Excelso ter reconhecido a manifesta inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, que acrescentou os §§ 1º e 2º ao art. 84 do Código de Processo Penal, ratificando o cancelamento da Súmula nº 394 do STF, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, ao tempo que determino a sua remessa ao juízo da Comarca de Francisco Santos/PI.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina, 21 de fevereiro de 2017.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 06 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO PINHEIRO LIMA JUNIOR, por intermédio de seu advogado, ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO, OAB/PI N° 5.479, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.001524-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 50/52, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JOSIEL VIEIRA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, LINDEILSON FLOR FREITAS, OAB/PI N° 7248, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000807-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 86/87, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desse modo, persistindo a convicção explanada na decisão de fls. 72/74, mantenho-a, indeferindo, por consequência, o pedido de reconsideração ora aviado, vez que o impetrante não trouxe nenhum argumento novo capaz de mudar meu entendimento.(...)*"
Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, BALTAZAR FEITOSA MELO, por intermédio de seu advogado, ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO, OAB/PI N° 5021, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013577-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, julgo prejudicado o pedido de reconsideração pela perda do objeto.(...)*"
Cumpra-se.
Teresina, 23 de fevereiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO VALDERI ARAÚJO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, JUACELMO EVANDRO DA SILVA, OAB/PI N° 12.413, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013642-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 129/131, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desse modo, forçoso concluir pela perda de objeto da ação constitucional, situação que torna imperioso o reconhecimento de sua manifesta prejudicialidade.(...)*"
Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 03 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália MARIA Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, ÉMERSON TUPINAMBÁ MACHADO AGUIAR, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Anderson de Meneses Lima - OAB/PI nº 7.669, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2017.0001.001942-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 148, a seguir transcrito:
"*Intime-se o defensor do acusado* ÉMERSON TUPINAMBÁ MACHADO AGUIAR, p*ara apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 141, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal.*
Após, caso apresentadas as razões, remetam-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça.
Teresina, 21 de fevereiro de 2017.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, CLEMILSON LOPES, OAB/PI N° 6512-A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.001837-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 69, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ocorre que no documento de identificação oficial acostado à fl 54 dos autos consta o nome grafado como LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, filho de NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS e AURENI MARIA DOS SANTOS.*
Intime-se o patrono do paciente para que se manifeste sobre a contradição entre o pedido formulado e o documento de identificação anexado.(...)"
Cumpra-se.
Teresina, 02 de março de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.18. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.012923-5 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **OSMAR ROMANO DE SANTANA (Advogados Vicente Paulo Holanda Bezerra - OAB/PI nº 1731, e Wildes Próspero de Sousa - OAB/PI nº 6373)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.19. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.012531-0 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS ANJOS (Advogados Rafael de Sousa Fernandes - OAB/PI nº 9260, e Antonio Defrisio Ramos Farias - OAB/PI nº 9246)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.001793-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **CARLOS LEANDRO DE SOUSA PEREIRA, por intermédio do Advogado Gerson Luciano Damasceno Moraes - OAB/PI nº 5110,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Isto posto, intime-se o apelante Carlos Leandro de Sousa Pereira por meio de seu advogado, para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, §4º, do CPP.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2017
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 06 de março de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, FELIPE PONTES LAURENTINO, OAB/PI N° 7755, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000321-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 170/172, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, JULGO PREJUDICADO o presente habeas corpus pela perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 03 de março de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 06 de março de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, INTIMA, para os devidos fins, NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª Vara e Execuções Penais da Comarca de Floriano, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Nathalie Cronemberger Campelo - OAB/PI nº 2.953) e Outro, nos autos do *MANDADO DE SEGURANÇA* n° 2016.0001.005438-7 / Tribunal Pleno - TJPI, do despacho proferido às fls. 95, a seguir transcrito:
(...)"Em virtude do exposto, determino a intimação do recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação acerca do recolhimento das custas ou efetuar seu pagamento em dobro, nos termos do art. 1.007, §4º[1], do CPC/15(...)
Publique-se e intime-se.
Teresina, 21 de fevereiro de 2017.
Desembargador Erivan Lopes - Presidente"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ABEL JOÃO DA SILVA** (Adv. José Keney Paes de Arruda Filho - OAB/PE 34.626), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006815-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... , determino à **SESCAR CÍVEL** que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.

Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JAQUELINE SILVA LAPUENTE** (Adv. Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI 4.703), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013648-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... , determino à **SESCAR CÍVEL** que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI** (Adv. Álvaro Vilarinho Brandão - OAB/PI 9.914), Apelante, e **MÁRCIO WILEN DE JESUS SILVA FREITAS** (Adv. Mauro Gonçalves do Rêgo Mota - OAB/PI 2.705), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001510-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 e 557, *caput*, ambos do CPC de 1973, **nego seguimento ao recurso**, eis que inexistente, ante a ausência de assinatura válida de procurador na peça recursal.
Intimem-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. *(Negritei)*
Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **TAISY RIVANY SALMITO MARTINS NUNES E OUTROS** (Adv. George Henrique Medina Prado OAB PI Nº 241) e **MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES** (Adv. Moises Angelo de Moura Reis OAB PI Nº 874)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012218-6/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desse modo, considerando as informações acima esposadas, DEVOLVAM-SE os autos ao Juízo de origem, a fim de que seja providenciado o julgamento do Embargos Declaratórios pendentes de análise, junto à Impugnação do Valor da Causa, apensada aos Embargos de Terceiros, a fim de que a prestação jurisdicional seja completa.
Após, sejam os autos remetidos à Secretaria Cartorária do Juízo de origem, a fim de que apresente documento hábil a viabilizar a análise da tempestividade recursal, devolvendo-se os autos, após sanadas as questões apontadas, a este Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2017.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PEDRO ALCANTARA SILVA** (Adv. Edvaldo Belo da Silva Neto OAB PI Nº 9064) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001026-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Hehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"...intime a parte agravante para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões ao Agravo Interno apresentado pelo ESTADO DO PIAUÍ às fls. 46/53.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Hehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE**

UNIÃO - PI (Adv. Alvaro Vilarinho Brandão OAB PI Nº 9914) e **GERALDO CARDOSO DE MACEDO** (Adv. Mauro Gonçalves do Rego Motta OAB PI Nº 2705)**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001571-4/UNIÃO,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 e 557, caput, ambos do CPC DE 1973, nego seguimento ao recurso, eis que inexistente, ante a ausência de assinatura válida de procurador na peça recursal.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA HERBENIA LEITE CRUZ RUFINO** (Adv. Paulo Gustavo Coelho Sepulveda OAB PI Nº 3923) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010909-1/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Hehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"...intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Hehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DO MONTE FERREIRA E OUTRO** (Adv. Lucio Tadeu Ribeiro dos Santos OAB PI Nº 7320) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010839-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Hehem - Relator.
***DESPACHO*:**
"...intime a parte agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões ao Agravo Interno apresentado por MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA E OUTROS às fls. 241/248.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Hehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MANOEL FRANCISCO DE SOUSA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) e **BV FINANCEIRA S/A** (Adv. MANUELA SARMENTO OAB/PI 9.499) Apelante e Apelado ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CIVEL Nº2016.0001.011582-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator.
DESPACHO
"... Diante do exposto, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 e 557, *caput*, ambos do CPC de 1973, nego seguimento a este recurso, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juizo e origem , de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC.
Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de Março de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **M. M. K.** (Adv. MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO OAB/PI 5.935) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.006385-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista o que dispõe o art. 1021, § 2º, do CPC/15, determino à SESCAR-CÍVEL que intime a parte agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões ao Agravo Interno apresentado por **FÁBIO MENDES GONÇALVES CORDEIRO** às fls. 165/171.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de Março de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE PALMERA DO PIAUI** (Adv. MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS OAB/PI 3.839 E OUTRO) e **SALVADOR PINHEIRO SARAIVA** (Adv. GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA OAB/PI 9304 E OUTROS) Apelante e Apelado ora intimados, nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº2017.0001.001648-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator.
DESPACHO
"... Diante do exposto, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 1.003, § 5º e 1.011, I, ambos do CPC/15, nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade.
Intimem-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC.
Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de Março de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PEDRO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO** (Adv. Renilson Noleto dos Santos OAB PI Nº 8375) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000226-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...INTIME-SE a Agravante, através de seus advogados, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe e comprove a renda do Agravante, sob pena de indeferimento da gratuidade jurídica, bem como junte as cópias ilegítimas se entender que a mesma seja útil para o deslinde do caso.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS** (Adv. Agrimar Rodrigues de Araujo OAB PI Nº 2355) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006429-0/SÃO JOÃO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Por todo o exposto, mantenho em todos os termos a decisão de fls. 76/79, que indefere o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de evidência recursal, mantendo integralmente a sentença fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg.1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Intimem-se.
Publique-se.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MERCEDES - BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A** (Adv. MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84.206 E OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015.0001.003108-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator.
DESPACHO
"... Tendo em vista o que dispõe o art. 1023, § 2º do CPC/2015, determino à SESCAR- CÍVEL que intime a parte Embargada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 109/119.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 14 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.15. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004203-7,** em que é Recorrente **DISTRIBUIDORA CRSITAL LTDA.** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047), e Recorrido **NESTLÉ BRASIL LTDA. E OUTRO** (Adv. Frederico Valença Dias Filho - OAB/PI 9458). Os autos permanecerão à disposição do

Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

9.16. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007415-8,** em que é Recorrente **VRG LINHAS AÉREAS S/A** (Adv. Márcio Vinicius Costa Pereira - OAB/RJ 84.367), e Recorrido **TARCIANA CHUVAS DE SOUSA ARAGÃO** (Adv. Emiliano Klippel Paes Landim Ludwig - OAB/PI 5545). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

9.17. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007683-0,** em que é Agravante **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI** (Adv. Daniel Moura Marinho - OAB/PI 5825), e Agravado **FRANCISCO OTACÍLIO DA SILVA** (Adv. Edcarlos José da Costa - OAB/PI 4780), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI** (Adv. Daniel Moura Marinho - OAB/PI 5825), para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.** (Adv. Leonardo Montenegro Cocentino - OAB/PE 32.786), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013657-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 815/851, no prazo de (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA FERREIRA DE SOUSA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Apelante, e **BANCO BONSUCESSO S.A.** (Adv. Celso Henrique dos Santos - OAB/PI 10.064), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011811-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta forma, chamo o feito à ordem, e determino redistribuição deste feito a uma das Turmas Recursais, para os devidos fins.
Intime-se e proceda-se às baixas devidas.
Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2017.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **THYAGO AUGUSTO COSTA DA SILVA** (Adv. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros - OAB/PI 2.157), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009925-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar, no prazo da lei, a contraminuta.
Após, notifique-se o Ministério Público Superior para manifestação no prazo legal.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 26 de janeiro de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO LOPES DA SILVA E OUTROS** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI 4.027-A), Agravante, e **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** (Adv. Eduardo José de Souza Lima Fornellos - OAB/PE 28.240), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº**

2016.0001.012307-5, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Isto posto, de acordo com o art. 932, inciso III c/c art. 1.015 e 1.019, *caput*, do NCPC, não conheço do recurso de agravo de instrumento por ser inadmissível.
Comunique-se o Juízo a quo o teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GEYCE HELLEN DOS SANTOS SILVA E OUTRO** (Adv. AIRTON ALVES DE OLIVEIRA OAB/PI 9242) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2017.0001.002138-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Dessa forma, intime-se a parte Agravada para no prazo de 15 (quinze) dias, caso entenda necessário, apresentar suas manifestações acerca do caso.
Intime-se. Publique-se.Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de Março de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IZALTO DE CASTRO E SILVA** (Adv. JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO OAB/PI 5.444) Agravante **e** Agravado **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A** (Adv. ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI OAB/RN 1853 E OUTROS) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2017.0001.002254-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator.
DESPACHO
"... Ante o exposto, reconhecendo a presença dos requisitos ensejadores da liminar, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o beneficio da justiça Gratuita à parte Agravante/autora até ulterior decisão.
Proceda-se á comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providência necessária ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.
Outrossim, determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal.
Intime-se. Pulique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 21 de fevereiro de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de Março de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.*** (Adv. Edigelson Sousa Mesquita OAB/PI nº 9989 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002823-1/TERESINA**, em que é Apelante a ora intimada, da decisão de fls. 319/321 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...In casu, o recurso de Apelação Cível já foi julgado na sessão de Julgamento em 12/05/2015, com acórdão publicado em 25/05/2015 no Diário de Justiça nº 7.749, Portanto, inviável a desistência do referido apelo.
Noutro ponto, homologo a desistência dos Embargos de Declaração, o qual resulta prejudicado análise de suas razões.
EM FACE DO EXPOSTO, com fundamento no artigo 932, III do CPC/2015, HOMOLOGO a desistência e NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração.
Após diligências legais, determino que se proceda à baixa e arquivamento do feito.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 20 de fevereiro de 2017.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.25. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.*** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB/PI nº 3047 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005605-0/TERESINA**, em que é Agravada a ora intimada, da decisão de fls. 189/191 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...julgo prejudicado o presente agravo de instrumento em razão da superveniente perda do objeto, com fulcro nos artigos 485, VI; 1.018, § 1º e 932, III do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e amparado no entendimento jurisprudencial pátrio superior.

Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 22 de fevereiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.26. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA ANTONIA MENDES DA ROCHA*** (Adv. Adriana Gomes Noronha OAB/PI nº 4664) e ***CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO*** (Adv. José Acélio Correia OAB/PI nº 1173), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000593-0/TERESINA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, da decisão de fls. 340/350 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...Em face do exposto e de acordo com a jurisprudência pacífica do STF, enunciado 391, acolho a preliminar de nulidade para dar parcial provimento à apelação e declarar nulo o processo, desconstituindo a sentença e remetendo o processo ao Juízo de 1º Grau a fim de possibilitar as diligências necessárias para a citação pessoal dos confinantes conforme determina a legislação processual em vigor.
Teresina, 21 de fevereiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO BRADESCO S.A.*** (Adv. Nara Luane Modesto Guimarães Lisboa OAB/PI nº 6330 e outros) e ***RAIMUNDA DOS SANTOS BRITO*** (Adv. Miguel Barros de Paiva Filho OAB/PI nº 9328), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001626-3/ESPERANTINA**, em que são Agravante e Agravada os ora intimados, da decisão de fls. 115/121 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao recurso.
Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 22 de fevereiro de 2017.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.*** (Adv. Vanessa Melo Oliveira OAB/PI nº 3137 e outros), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002623-8/TERESINA**, em que é Embargado o ora intimado, do despacho de fls. 120 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 114 a 119. Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina - PI, 24/02/17.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO DIONÍSIO MARQUES*** (Adv. José Keney Paes de Arruda Filho OAB/PE nº 34.626), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002205-6/FRONTEIRAS**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 90 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...intime-se a parte Agravada para no prazo de 15 (quinze) dias, caso entenda necessário, apresentar suas manifestações acerca do caso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.30. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TELSÍRIO***

CARVALHO LIMA ALENCAR (Adv. Rafael Lima Prado OAB/PI nº 14.772), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001417-5/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 77 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...reconheço a desistência do recurso de agravo de instrumento e julgo extinto o recurso com fulcro nos artigos 485, inciso VIII e 998 do CPC/2015.
Determino sejam feitas as publicações em nome do Advogado Rafael Lima Prado, OAB nº 14.772, conforme solicitado em petição e seja realizada a competente modificação na capa do processo.
Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO RURAL S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL*** (Adv. Marcelo Tostes de Castro Maia OAB/MG nº 63.440 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005294-1/ANTÔNIO ALMEIDA**, em que é Apelado o ora intimado, do despacho de fls. 170 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...concedo mais 05 (cinco) dias úteis para que a parte manifeste-se acerca da proposta de acordo.
Noutro ponto, determino seja regularizada a representação processual da parte apelada, visto que advogado que subtabeleceu não tem procuração nos autos, sob pena do art. 76, § 2º, II do CPC/2015
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 23 de fevereiro de 2017.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.32. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA** (Adv. Antônio Jurandy Porto Rosa OAB PI Nº 167/96-A) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005595-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Do exposto, HOMOLOGO-O para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com base no art. 487, Inc. III, alínea "b" do CPC/15.
Averbe-se, se for o caso.
Publicada. Intimadas. Registre-se.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.33. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002558-4,** em que é Recorrente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. Diogo Elvas Falcão Oliveira - OAB/PI 6088/08), e Recorrido **BRAZÃO AVICULTURA E PECUÁRIA LTDA. E OUTROS** (Adv. Daniel Moura Marinho - OAB/PI 5825). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

9.34. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002527-4,** em que é Requerente **JOÃO DA CRUZ GONÇALVES E OUTROS** (Adv. Defensoria Pública do Estado do Piauí) e Requerido **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI** (Adv. Marcos Ferreira Lima - OAB/PI 7070-B), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI** (Adv. Marcos Ferreira Lima - OAB/PI 7070-B), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.35. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECUSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007264-8,** em que são Apelantes **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. José Arnaldo Janssen Nogueira - OAB/PI 12.033-A) e **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL** (Adv. André de Almeida - OAB/SP 164.322-A), e Apelado **SILVIO VELOSO SOARES E OUTROS** (Adv. João Evangelista Pereira de Araújo - OAB/PI 5205), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**

(Adv. André de Almeida - OAB/SP 164.322-A), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA ANA DE FREITAS** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A E OUTRO) e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (BANCO FINASA BMC S.A.)** (Adv. HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE OAB/PE 23.798 E OUTROS) Apelante e Apelado ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009979-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator.
DESPACHO
"... Desse modo e em atenção no que dispõe o novo Código de Processo Civil (art. 933, caput), determino a intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o princípio da dialeticidade.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2017.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FIRMINO MARIA CUSTÓDIA DA COSTA** (Adv. LORENA CAVALCANTI CABRAL OAB/PI 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2016.0001.013262-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator.
DESPACHO
"... Com estes fundamentos, até ulterior pronunciamento desta 4ª Câmara Especialista, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo (ativo) e inverto o ônus da prova em desfavor do BANCO BMG S.A, ora agravado.
Intime-se o agravado para responder ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (1. 019, II, do CPC/2015).
À SESCAR CÍVEL para as providências necessárias.
Publique-se.
Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2017.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.38. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003345-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.39. AVISO DE INTIMAÇÃO (REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO).

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003345-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.40. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **N. M. R;** (Adv. Genésio da Costa Nunes OAB PI Nº 5604) Réu ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.000861-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas. Em caso afirmativo, especifiquem-nas.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 21 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), Requerente, **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** (Adv. Apoena Almeida Machado - OAB/PI 3444), Requerido, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.007822-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Nesta linha, até eventual substituição do *decisum supra* por acórdão no segundo grau, os seus efeitos não podem ser desprezados, o que importa em afirmar que é inócua qualquer renovação pelo juízo de primeiro da decisão liminar suspensa pelo Presidente do Tribunal.
Em virtude do exposto, determino o imediato retorno dos autos ao arquivo.
Comunique-se ao juiz *a quo*.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.42. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO CARLOS MACHADO*** (Adv. Denize de Maria Dias Gomes e Silva OAB/PI nº 10.342), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001273-3/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, do despacho de fls. 108/109 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator:
DESPACHO:
"...determino a SESCAR que proceda a intimação da parte impetrante para que se manifeste acerca do fato superveniente, qual seja, a disponibilização do leito na UTI do HUT e para que se manifeste acerca do interesse na continuidade do presente mandamus.
Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO ANISIO LUZ** (Adv. Fabio Renato Bom fim Veloso OAB PI Nº 3.129) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005853-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relatora.
***DESPACHO*:**
"...intime-se o Impetrante para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre os Embargos de Declaração de fls. 189/194.
Intime-se e cumpra-se.
Após, voltem os autos conclusos.
Teresina (PI), 08 de fevereiro de 2017.
Des. Eulália Maria Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 10 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARISTELLA DE OLIVEIRA MACHADO ARAÚJO E OUTROS** (Adv. ANDRÉ SOUSA DE MEDEIROS OAB/PI 8.261 E OUTRO) Impetrante ora intimados nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004388-2** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres-Relator.
DESPACHO
"... Trata-se de AGRAVO INTERNO interposto pelo ESTADO DO PIAUI (fls. 345/366) e, face de decisão monocrática proferida as folhas 324/341.
Por força do art. 1.021, § 2º, do Novo CPC, determino a intimação da parte agravada para manifestar-se sobre o presente recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2017.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 15 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

9.45. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 04.002308-7,** em que é Impetrante **LÍDIA MARIA NORBERTA DE MOURA E OUTROS** (Adv. Thalles Coutinho Nobre - OAB/PI 3947/03) e Impetrado **O ESTADO DO**

PIAUÍ, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de março de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.46. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002888-8,** em que é Recorrida **WILLAMY ALVES DA SILVA** (Adv. Carlos Lacerda Avelino - OAB/PI 10.590). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de fevereiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

10. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte MALILA SOARES DE ASSUNÇÃO(Adva. Maria das Graças de Freitas e Silva Xavier, OAB/PI nº 4.607 e Adrislane Symone Freitas Xavier. OAB/PI nº 6.403) e a advogada MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS E SILVA XAVIER, OAB/PI nº 4.607,** nos autos do **Precatório nº 2011.0001.003821-9**, **e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e exequente MALILA SOARES DE ASSUNÇÃO, do despacho de fls. 165, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a exequente MALILA SOARES DE ASSUNÇÃO e sua advogada MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS E SILVA XAVIER, OAB/PI 4607, através de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem seus dados bancários necessários ao pagamento, ou optarem pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número dos respectivos CPFs, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de março de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 06 de março de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte ABINAGUIDO FELIX DA ROCHA(Adv. Lucas Evangelista de Sousa Neto OAB/PI nº 8084)** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2016.0001.007014-9** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, do despacho de fls. 123 proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) À vista de não ter sido efetivado o pagamento do crédito preferencial ao exequente, em decorrência dos dados bancários informados por ele às fls. 115 serem inválidos, consoante informação prestada pela gerente de relacionamento do Banco do Brasil S/A às fls. 122, INTIME-SE o credor ABINAGUIDO FELIX DA ROCHA, por meio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os dados corretos da conta bancária de que é titular, ou optar pela expedição de alvará para levantamento de valores, informando, ainda, o número de seu CPF e carreando aos autos cópia de documento oficial de identificação
Cumpra-se.
Teresina, 06 de março de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI**"**
Teresina-PI, 6 de março de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. EDITAIS DE PROCLAMAS 24/03

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de AGOSTINHO ELIAS DE MEDEIROS e JÚLIA ROSA DE OLIVEIRA MEDEIROS; e NEYRILANE RODRIGUES SILVA, SOLTEIRA, POLICIAL MILITAR, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e MARILENE RODRIGUES BARBOSA; 2º) JOSÉ MARIA DE MELO SOUSA, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUSA e MARIA LUIZA FEITOSA DE MELO SOUSA; e MARIA LIMA DE SANTANA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de REGENERACAO - PI, filha de DANIEL JOSÉ DE SANTANA e ANTONIA VIEIRA DE SANTANA; 3º) ANTONIO MOURÃO DA SILVA, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de PEDRO MOURÃO DA SILVA e MARIA FRANCISCA DA CONÇEIÇAO SILVA; e ANTONIA DA ROCHA FERREIRA, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de BARRAS - PI, filha de MARIA LINA DA ROCHA; 4º) FRANCIVALDO OSTERNO DE SOUSA JÚNIOR, SOLTEIRO, DENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCIVALDO OSTERNO DE SOUSA e MARIA DA SILVA BRANDÃO SOUSA; e NAIANNY MARIA CARVALHO CHAVES, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de FELICÍSSIMO CHAVES e MARIA VALMIRA CARVALHO COSTA CHAVES; 5º) RAFAEL SALES GOMES, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de RAELI OLIVEIRA GOMES e ROSEMAYRE SALES GOMES; e ÉRICA RAMOS DE SOUZA, SOLTEIRA, AGENTE DE ATENDIMENTO, natural de

TERESINA - PI, filha de FRANCISCO EDVALDO SOUZA DA COSTA e MARIA DA PAZ SOUZA; 6º) ALDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ALMIR VIEIRA DA SILVA e MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA; e CARMEM DÉA VAZ BORGES, SOLTEIRA, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO MENDES GOMES e DÉA VAZ DA COSTA BORGES; 7º) KELTON WILLIAM BRITO MACHADO, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TIANGUA - CE, filho de LUÍS DE SÁ MACHADO e MIRIAN BRITO MACHADO; e TAINARA PEREIRA DA SILVA, SOLTEIRA, SUPERVISOR DE CONDOMÍNIO, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIA PEREIRA DA SILVA; 8º) DANILLO MORETTE GODINHO LINHARES, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de NILSON PEREIRA LINHARES e MARIA DO PERPETUO SOCORRO GODINHO LINHARES; e ARYANE RAYSA ARAUJO DS SANTOS, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO PESSOA NUNES DOS SANTOS e ROSELIA ARAUJO HENRIQUE DOS SANTOS; 9º) ROBERT DA SILVA CARDOSO, SOLTEIRO, PROMOTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO MOURA CARDOSO e HELENILDES SANDRELES DA SILVA CARDOSO; e ANDRÉIA CICERA SILVA SANTOS, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS FILHO e RAIMUNDA SILVA SANTOS; 10º) MARCOS FELIPE BEZERRA DA SILVA SOUSA, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOSÉ DE SOUSA SILVA e MARIA FRANCISCA BEZERRA DA SILVA; e BEATRIZ SANTOS SOARES, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de ISAEL RIBEIRO SOARES e BENEDITA LIMA SANTOS SOARES; 11º) PAULO MARCELO DE ARAUJO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de SANTO ANDRE - SP, filho de PAULO AFONSO ARAUJO e MARIA EUNICE DE ARAUJO; e AMANDA LORENA BATISTA TEIXEIRA FROTA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de VALDECÍLIO MENDES FROTA e MARIA DO SOCORRO BATISTA TEIXEIRA; 12º) LÍVIO MARCEL DE MOURA ALMEIDA, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO ALMEIDA FILHO DA SILVA e MARIA ESMELDA SOARES DE MOURA ALMEIDA; e ANA JAQUELINE DE SOUSA MELO, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ WILSON DE SOUSA MELO e EDILEUZA MARIA DE SOUSA; 13º) FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA BONFIM, SOLTEIRO, ASSESSOR(A) PARLAMENTAR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO CARLOS DO BONFIM FILHO e MARIA LUCIMAR DE SOUSA BONFIM; e THAÍS DUTRA DE MORAES, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de VALDECI RODRIGUES DE MORAES e MARIA DOS MILAGRES FREIRE DUTRA DE MORAES; 14º) FRANCION RODRIGUES MAGALHÃES, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO RODRIGUES MAGALHÃES e MARIA RODRIGUES PAIVA; e LYSANDRA SILVA RAMOS, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de SÉRGIO RAMOS DE ABREU SILVA e LILIAN RAQUEL E SILVA SANTOS; 15º) JOSÉ JORDANN DUARTE QUARESMA DIAS, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DIAS e LÚCIA HELENA DUARTE QUARESMA DIAS; e JULIANA CASTRO AMORIM, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM e ALDA ALICE CASTRO AMORIM; 16º) PAULO CÉZAR CARDOSO DE CARVALHO, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FORTES DE CARVALHO e IVONILDE CARDOSO DE CARVALHO; e MARIA DA CRUZ DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ALTOS - PI, filha de ANTONIO MORENO DA SILVA e BENARDA FRANCISCA LOPES DA SILVA; 17º) FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COSTA, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO VAZ DA COSTA e FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA COSTA; e GIZELMA DA COSTA SOARES, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO SOARES e MARIA CREUSA SILVA DA COSTA; 18º) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS; e LEYDE DAYANA SILVA DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TIMON - MA, filha de ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA e ROSA LINA PEREIRA DA SILVA; 19º) FRANCISCO IZAAC SOUSA SILVA, SOLTEIRO, GARÇOM, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA DA SILVA e GILDETE DE SOUSA FILHA; e CRISMAYRA MORAES DO NASCIMENTO, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS GARDEL DE NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS MARTINS NASCIMENTO; 20º) EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de LIMOEIRO DO NORTE - CE, filho de ANTONINO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS; e GERALDA GLAUCIA DE SOUZA, SOLTEIRA, VENDEDOR(A) EXTERNO, natural de AMONTADA - CE, filha de MANOEL INÁCIO DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO DE SOUZA; 21º) MAYCON SÉRGIO DE SOUZA, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de MARCO - CE, filho de BERNARDO FRANCALINO DE SOUZA e FRANCISCA FRANCELENE DE SOUZA; e SIMONE STEFANE SILVA LOPES, SOLTEIRA, FARMACÊUTICO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de OLDEMAR MENESES LOPES e JESÚS LENE RAMOS E SILVA; 22º) JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, SOLTEIRO, CHURRASQUEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA; e MARIA DA CRUZ DE ABREU GOMES, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ GOMES DE SOUSA e ALICE DE ABREU BACELAR; 23º) ANTONIO DE ANDRADE, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de BARRAS - PI, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE; e LUIZA PEREIRA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de BATALHA - PI, filha de GENESIO PEREIRA e MARIA DO REMEDIO DE JESUS PEREIRA; 24º) MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOUZA, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de AGENOR GOMES DE SOUZA e MARIA ONEIDE DE ANDRADE SOUZA; e THAIS TOURINHO BATISTA, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARIA CRISTINA TOURINHO BATISTA e PAULO DE TARSO PEREIRA BATISTA; 25º) MÁRIO HENRIQUE MONTE E SOUSA, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO BOM SUCESSO MONTE E SOUSA; e MÁRCIA DANIELLY CARVALHO SOARES, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DE JESUS SOARES e ELIANE CARVALHO MORAIS SOARES; 26º) ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de MANOEL LEITÃO DE SOUZA e ANTONIA PEREIRA DE SOUSA; e IVONETE DA SILVA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DOMINGOS DA SILVA e EDITE BATISTA PEIXOTO DA SILVA; Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA-Oficial(a)

11.2. PORTARIA N° 001/2017 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2017 - ANO BASE - 2016

PORTARIA Nº 001/2017

Correição Ordinária - Exercício 2017 - Ano/Base 2016

O Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.

CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.

RESOLVE:

Art.1º. Realizar a Correição Ordinária na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016.

Art.2º. Estabelecer o dia 13 de março de 2017, às 10:00 horas, no gabinete do Juiz da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 31 de março de 2017, às 10:00 horas, no mesmo local para o Encerramento dos serviços correicionais.

Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.

Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Central de Inquéritos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria

Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor Carlos de Moura Rêgo, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar ao Senhor Secretário da Central de Inquéritos Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao Senhor Secretário que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, estado do Piauí, aos 01 dia do mês de março do ano de 2017.
Luiz de Moura Correia
Juiz da Central de Inquéritas

11.3. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA / 2017

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA/2017
O Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2017 deste Juízo, que foi designado o dia 13 de março de 2017, às 10:00 horas, no gabinete do magistrado da Central de Inquéritos desta Comarca de Teresina, estado do Piauí, para a audiência de instalação da Correição Ordinária da referida Central de Inquéritos, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, estado do Piauí, em 01 de março de 2017. Eu, _____ Carlos de Moura Rêgo, Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária, subscrevi.
Luiz de Moura Correia
Juiz Corregedor

11.4. Devolução de autos

determino a intimação dos advogados abaixo relacionados para que façam a devolução dos autos, que estão com os prazos excedidos, em 03 (três) dias sob pena da expedição de mandado de busca e apreensão e adoção das providências legais acima citadas.
01-0009414-90.2015 Dra. Cristiane Maria Martins Furtado/OAB-3323;
02-0008878-702001 Dra. Eduarda Mourão Eduardo Pereira Santos/OAB-1782;
03-0000170-41.1995 Dr. Epifânio Lopes M. Junior/OAB-9820;
04-0004833-71.2011 Dr. Carlos Augusto de O. Medeiros Junior/OAB-10490;
05-0006660-85.2009 Dra. Josélia Nunes de Sena/OAB-2662;
06-0012616-85.2009 e 0022013-76.2006 Dr. José Danilo Guimarães/OAB-1678;
07-0027502-50.2013 Dr. Fábio Monteiro Campelo/OAB-2579;
08-0030368-07.2008 Dr. Luiz Carlos G. Barbosa/OAB-2742;
09-0013149-68.2014 Dr. Jader Madeira Portela Velos/OAB-2635-E;
10-0006731-85.2012 Dr. Elias Araújo dos Martirios Moura Fé/OAB-1914.

11.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013648-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUJNDO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido autoral, tendo em vista que a demandante já recebeu na via extrajudicial quantia suficiente para reparar os danos decorrentes do acidente de trânsito que sofreu.
Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.
Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Expeça-se o competente Alvará Judicial, correspondente ao pagamento de Honorários periciais, em favor do perito judicial Igor Noronha Pereira Calegari.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000434-86.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, HIXPROTECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
01 - Cite-se no novo endereço informado pelo autor à fl 42.

02 - Em análise aos autos, extrai que a parte requerida não fora citado da audiência de conciliação designada para o dia 07.03.2017, conforme certidão de fl. 40, redesigno audiência de conciliação para o dia 10 de abril de 2017, às 08h30min.
03 - Intimações necessárias.
Teresina, 06 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9° Vara Cível
Em respondência automática pela 10° Vara Cível

11.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028140-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIEIRA DE MACEDO
Advogado(s): BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965)
Réu: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO
01 - Em análise aos autos, extrai-se que o termo de acordo e a sentença proferida às fls. 83/84 e 88 respectivamente, fora devidamente cumprida pela parte demandada (fls. 90/91), autorizo o levantamento da quantia depositada judicialmente em favor da parte requerente, expedindo o competente alvará judicial, no valor depositado à fl. 91, conforme requerido à fl. 95.
02 - Proceda-se a baixa e arquivamento do feito, após as necessárias providências.
P.R.I. Cumpra-se.
Teresina, 06 de março de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível
Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

11.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016706-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: SEVERIANO MARQUES REIS JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA:
Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de reconvenção, uma vez que não constatadas as abusividades alegadas.
Em relação à busca e apreensão, condeno o autor-reconvindo ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, como me faculta o art. 85 do NCPC.
Acerca da reconvenção, condeno o suplicado-reconvinte ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$ 1.500,00, por ser muito baixo o valor da causa, como me faculta o §8º do art. 85 do NCPC.
Tendo em vista o pleito de gratuidade da justiça formulado pelo reconvinte, que ora defiro, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

11.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019344-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ERASMO ROTERDAN DAMASCENO SILVA
Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
SENTENÇA:
Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão, confirmando a liminar de fls. 32/33, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3°, §1° do Decreto-Lei 911/69.
Ante a sucumbência, condeno a parte suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa devidamente atualizado, como me faculta o art. 85 do NCPC.
Tendo em vista o pleito de justiça gratuita formulado pelo suplicado, que ora defiro, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

11.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026653-73.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: RUBSTENIO ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
SENTENÇA:

Com fundamento no art. 487, I, do NCPC, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na Ação de Busca e Apreensão, confirmando a liminar de fls. 57/58, determinando a expedição de novo mandado de busca e apreensão em endereço a ser informado pelo autor de modo que, após efetivada a medida, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, a teor do art. 3°, §1° do Decreto-Lei 911/69, facultando-se ao credor, a qualquer tempo, optar pela conversão da ação de busca e apreensão em ação executiva, nos termos do art. 4º do aludido Decreto-Lei.
Proceda-se à restrição total do veículo no sistema RENAJUD a fim de materializar a presente decisão, nos termos do art. 3, §9º do Decreto-Lei nº 911/69.
Ante a sucumbência, condeno a parte suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa devidamente atualizado, como me faculta o art. 85 do NCPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

11.11. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030414-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLERIS DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.12. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001892-41.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ALESSANDRO FERNANDES ARAUJO
Advogado(s):
DECISÃO: Fls.58/59. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial sanando todos os vícios apontados acima, sob pena de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafp único, c/c 485, I, CPC.

11.13. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024665-27.2010.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG, LOCALIZA RENT A CAR S/A
Advogado(s): SYLVIO MIRANDA JUNIOR(OAB/MINAS GERAIS Nº 86710)
Deprecado: JUIZ DA COMARCA DE TERESINA - PI, NUTRIALL LTDA E OUTROS
Advogado(s): CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN(OAB/PIAUÍ Nº 6606)
DESPACHO: Fl.54. Intime-se o exequente por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias indicar a espécie de execução de sua preferência, dando prosseguimento ao feito, na forma do art. 798, II, CPC, sob pena de devolução da carta precatória ao juizo de origem sem cumprimento.

11.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010638-73.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JANETE DE PASCOA RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO DIBENS LESING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: Fl.299. Vistos. Intime-se a autora para no prazo de 05(cinco) dias informar sobre o desfecho do Agravode Instrumento nº 2014.0001.008574-0.

11.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028163-92.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIA BACELAR
Faço vistas ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Contrarrazões ao Recurso de Apelação.

11.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006457-24.2012.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ECUMENISTA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2056)
Requerido: JOCIMARY JOSEFA GONÇALVES BARBOSA DAMASCENO RODRIGUES DE SANTANA
Advogado(s): WESLEY LEAL FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5720)
DESPACHO: Fl.206. Vistos. Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de 15(quinze) dias manifeste-se sobre o teor do petitório de fls.128/201.

11.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000462-30.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: ISMAEL CAMINHA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.102. Vistos. Compulsando-se os presentes autos, verificou-se que há necessidade de produção de outras provas a fim de formar o convencimento deste magistrado, razão pela qual se faz necessário converter o julgamento em diligência. Dessa forma, incumbido do dever de resolver o mérito da questão, na forma do art.370, CPC, determino que a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, acoste aos autos documento que comprove a data da efetiva entrega do imóvel ao réu. O autor deverá comprovar ainda, em igual prazo, que realizou cobranças dos valores devidos a partir do atraso superior a 60(sessenta) dias ou após o atraso das três primeiras prestações, na forma estabelecida na cláusula V.

11.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012614-42.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: LIDIANNI KATRINE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a regularização do pagamento das custas processuais remanescentes, em conformidade com a certidão proferida na presente data, devendo proceder à retirada do boleto correto na Secretaria da 1º Vara Cível.

11.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019217-39.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: LEONILSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560), JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149), LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6177)
Declarado: REMAZA NOVA TERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467) E ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO OAB-PI 11826
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre arquivamento dos autos.

11.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025179-09.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: CLAUDIA MARIA PINHEIRO FEITOSA CAMPOS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o recurso de apelação à sentença.

11.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025577-14.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Advogado(s): ANA LUCIA DA SILVA BRITO(OAB/SÃO PAULO Nº 286438), EDINEIA SANTOS DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 197358)
Executado(a): GENESIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. o à(s) fl(s). 58v .

11.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014825-17.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728), RAPHAEL DE OLIVEIRA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 141966)
Réu: PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Vistas às partes interessadas para conhecimento da certidão de trânsito em julgado de fl. 75, retro, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias requererem as diligências julgadas necessárias, ficando cientes de que, decorrido o prazo estipulado os autos serão arquivados, com a consequente remessa dos mesmos ao ARQUIVO JUDICIAL.

11.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009183-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FONSECA PACHECO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FIAT
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos às partes interessadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem as diligências julgadas necessárias, ficando cientes de que, decorrido o prazo estipulado, os autos serão arquivados, com a consequente remessa dos mesmos ao ARQUIVO JUDICIAL.

11.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014297-56.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA LUCIA LEITE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais de fls. 84, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, devendo extrair o boleto do site do TJ e/ou na impossibilidade de fazê-lo comparecer à secretaria para os devidos fins.

11.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030200-58.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARIA DE SOUSA COSTA CAVALCANTE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 77v .

11.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005691-68.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
Executado(a): CMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...) Assim, acato a presente impugnação e corrijo o valor atribuído a causa pela aparte autora, para que passe a R$ 168.699,51. Intime-se a parte impugnada para em dez dias, efetuar complementação do valor das custas iniciais ou requerer o que entender de devido nos autos principais, sob pena de extinção do feito. Deixo de condenar o Impugnado nas verbas sucumbenciais por se tratar o presente de mero incidente processual, devendo a parte vencida na ação principal arcar com o ônus de todo o processo. Intimem-se. Em seguida arquive-se com baixa."

11.27. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016871-52.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CARMILDO DE SOUSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03/05/2017, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

11.28. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002085-91.2008.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: LUISA SANTIAGO, A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.29. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000563-48.2016.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.30. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000744-83.2015.8.18.0004

CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: LAYSE MARIA GONÇALVES DE ARAUJO PAZ, JAIRO SILVA DE FRANÇA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO a Inscrição dos requerentes, LAYSE MARIA GONÇALVES DE ARAUJO PAZ e JAIRO SILVA DE FRANÇA, no cadastro existente no Setor competente deste Juizado, podendo, os mesmos, pleitearem, através do procedimento apropriado, eventual adoção de criança. Encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Acolhimento/Fiscalização, que providenciará as inscrições do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, através de equipe designada por este Juízo. Sem Custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.31. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000813-81.2016.8.18.0004
CLASSE: Autorização judicial
Autor: REBECA ARAUJO DIAS
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante ao exposto, considerando o que consta dos autos, considerando também a necessidade que o caso requer e o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, DEFIRO o pedido, determinando que após o cumprimento das formalidades legais, expeça-se a competente Autorização Judicial, na forma requerida. P.R e I. Custas da lei.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.32. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000511-86.2015.8.18.0004
CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: ELSON LUIS EVANGELISTA CERQUEIRA FERREIRA, CIBELE DA SILVA CERQUEIRA SOUZA FERREIA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO a Inscrição dos requerentes, ELSON LUIS EVANGELISTA CERQUEIRA FERREIRA e CIBELE DA SILVA CERQUEIRA SOUZA FERREIRA , no cadastro existente no Setor competente deste Juizado, podendo, os mesmos, pleitearem, através do procedimento apropriado, eventual adoção de criança. Encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Acolhimento/Fiscalização, que providenciará as inscriçôes do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, através de equipe designada por este Juízo. Sem Custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.33. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000859-07.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: JOAO MENDES VIEIRA
Requerido: ENZO GABRIEL DOS SANTOS RAMOS MENDES, ELIZABETH VITORIA MENDES DE OLIVEIRA PEREIRA, LEVY FRANKLYN RAMOS MENDES DE OLIVEIRA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Psicossocial realizado, e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.34. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000160-50.2014.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: JEFERSON ALVES SAMPAIO FERREIRA JUNIOR
Requerido: ANGELA ALMEIDA WAQUIM SAMPAIO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Com custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.35. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000477-14.2015.8.18.0004
CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: MARIA LUIZA DO REGO DA SILVA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO

Isto posto, com fulcro no art.50 do ECA, JULGO PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a inscrição da requerente MARIA LUÍZA DO REGO DA SILVA, com fundamento no art. 50 do ECA, no Cadastro de Adotantes deste Juízo. Remetam-se os autos ao setor responsável para inserção dos dados no sistema CNA - Cadastro Nacional de Adoção. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.36. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000218-82.2016.8.18.0004
CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: SIMONE MENDES DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Isto posto, com fulcro no art.50 do ECA, JULGO PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a inscrição da requerente SIMONE MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 50 do ECA, no Cadastro de Adotantes deste Juízo. Remetam-se os autos ao setor responsável para inserção dos dados no sistema CNA - Cadastro Nacional de Adoção. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.37. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000447-76.2015.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: LUIS ALVES DA SILVA
Requerido: LUIS FELIPE DOS SANTOS SILVA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA, PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, JULGO PROCEDENTE o pedido, OUTORGANDO ao Requerente, o Sr. LUIS ALVES DA SILVA, a GUARDA das crianças L. F. DOS S. S. e C. E. DOS S. S., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.38. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000541-92.2013.8.18.0004
CLASSE: Exceção de Incompetência
Autor: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Réu: CLAUDENTINA LINA DO NASCIMENTO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, alimentado-se o Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.39. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014854-92.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: JANE GONÇALVES DE SOUSA
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, JOAO GABRIEL GONÇALVES DE SOUSA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.40. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014854-92.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: JANE GONÇALVES DE SOUSA
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, JOAO GABRIEL GONÇALVES DE SOUSA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.41. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000186-77.2016.8.18.0004
CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: JAQUELINE VIEIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.42. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001467-20.2006.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: JOSÉ FRANCISCO REIS DE PINHO
Requerido: JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.43. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005985-43.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: JOELMA RIBEIRO MACÊDO
Requerido: CARMEN ELLEN MACÊDO DE OLIVEIRA , FRANCISCA HHULLY MACÊDO DE OLIVEIRA, LIVIA RAQUEL MACÊDO DE OLIVERIA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 5º, c/c o art. 354 todos do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.44. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000958-11.2014.8.18.0004
CLASSE: Busca e Apreensão
Autor: ERINALDA DA SILVA CARDOSO, MIKAELE DA SILVA MORAIS
Réu: NAÍDE DE TAL
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.45. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000434-43.2016.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: WANDERSON DE ARAUJO BRANDÃO, FABIANA DE ARAUJO BRANDAO
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 5º, c/c o art. 354 todos do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.46. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000885-05.2015.8.18.0004
CLASSE: Providência

Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, THAEMY VITORIA SILVA PEREIRA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.47. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000338-62.2015.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, RN DE JANARA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.48. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000406-22.2009.8.18.0004
CLASSE: Providência
Requerente: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: WILDERLAN DE OLIVEIRA FILOMENO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.49. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000561-83.2013.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, WILDERLAN DE OLIVEIRA FILOMENO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.50. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014678-16.2012.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SANDRO LEÃO DO NASCIMENTO, KAIO HENRIQUE LEÃO DO NASCIMENTO, PABLO VINICIUS LEÃO DO NASCIMENTO
Réu: UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA HELENA CARVALHO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.51. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000939-05.2014.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, WINDERLAN DE OLIVEIRA FILOMENO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.52. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014641-86.2012.8.18.0004
CLASSE: Regulamentação de Visitas
Requerente: TAIGUARA BRUNO RIBEIRO DE SANTANA, GUTHIERRE RIBERIO RAY DE SANT"ANA
Requerido: ANA RYLEDA RIBEIRO RAY, YUKA RIBEIRO RAY DE SANTANA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 5º, c/c o art. 354 todos do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.53. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000979-50.2015.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, FILIPE GOMES DE SOUSA
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.54. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000147-17.2015.8.18.0004
CLASSE: Habilitação para Adoção
Autor: MARCELO RODRIGUES MEDEIROS, ALDIANA NASCIMENTO GOMES MEDEIROS
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.55. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000002-24.2016.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: ERNALDO DOS SANTOS LEAL
Inventariado: ELLEN THAYNE DE SOUSA LEAL, .O ESTADO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto - considerando o que dos autos consta, o parecer do Ministério Público e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: arts. 4º, 6º, 11e 148, inciso V, da Lei nº 8069/90 c/c art. 1º, 3º, 5º, 6º e 198 da CF, julgo procedente o pedido e DETERMINO que seja mantida a Decisão Interlocutória de fls. 25/27, para que o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, forneça o medicamento LEUPRORRELINA 3,75 MG à criança E. T. DE S. L. em quantidade e pelo tempo que houver necessidade, conforme expressa prescrição médica e com a urgência que o caso requer. No respectivo mandado de cumprimento, deverá constar prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao final do qual, em caso de descumprimento da ordem judicial, fixo a multa diária de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de 20 (vinte) dias, ressarcível nos termos do art. 37, § 6º, da CF/88, do funcionário descumpridor da ordem, sem prejuízo das sanções do art.330 do Código Penal, c/c art.213, § 2º, da Lei nº8.069/90. O valor referente a multa se reverterá ao Fundo gerido pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sem Custas.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.56. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000539-54.2015.8.18.0004
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MATHEUS ROBERTO DA CUNHA DE SOUSA, LIDIA MARIA DA CUNHA DE SOUSA
Réu: ESCOLA SANTO ANTONIO RODRIGUEZ
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC, c/c 354 do CPC, confirmo a Antecipação de Tutela de fl. 13/14 e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e declaro EXTINTA a presente AÇÃO, com resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.57. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014575-09.2012.8.18.0004
CLASSE: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: MOTEL DELIRIUS
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Atento aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, tenho que o valor da respectiva multa é de vinte salários mínimos, por considerar tal valor Razoável e Adequado. Isto posto, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil: Julgo PROCEDENTE O PEDIDO, a fim de condenar a empresa ré ao pagamento de multa, no valor equivalente a 20 (vinte) salários mínimos a ser revertida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas de Lei. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.58. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009935-60.2012.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, DAVIDDEELILÚCIARIBEIROSAMPAIO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.59. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000943-76.2013.8.18.0004
CLASSE: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - PROMOTORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE
Requerido: ELILUCIA RIBEIRO SAMPAIO
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA/ INTIMAÇÃO:
DISPOSITIVO
Ante o exposto, em harmonia com o Parecer Ministerial, nos termos dos arts. 24, 129, inciso X, 155 e seguintes da Lei 8.069/90, c/c o art. 1.638, II do Código Civil Brasileiro, DECRETO a extinção do Poder Familiar da genitora ELILÚCIA RIBEIRO SAMPAIO em relação ao infante DAVID.
TERESINA, 6 de março de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

11.60. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0031283-46.2014.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: D.F. L.
Advogado(s): HERVILY DE SOUSA FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 12013)
Requerido: J. P. DA S.
Advogado(s): MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUÍ Nº 8989)
DESPACHO: O pedido de fls. 67/76, trata-se de Modificação de Guarda cumulada com Revisão de Alimentos e, sendo assim, não se encontra entre os incidentes processuais elencados no art. 3º do Provimento nº 18/2008 da lavra da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, portanto, faz-se necessária sua distribuição como ação autônoma. Assim, desemtranhem os documentos referidos, devolvendo-os ao seu subscritor para os fins devidos. Após, retornem-se os presentes autos ao arquivo, com as cautelas legais.

11.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009311-88.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PAULO ROBERTO PEREIRA VERAS ALMENDRA, LUCIANA PEREIRA VERAS ALMENDRA CRAVEIRO, VANESSA DE JESUS ALVES ALMENDRA(MENOR)
Advogado(s): MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Inventariado: FRANCISCO LUIZ VERAS DE SAMPAIO ALMENDRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o inventariante para tomar conhecimento do valor apontado pela contadoria, apresentando impugnação querendo no prazo de lei. Caso não haja impugnação, deverá o inventariante apresentar as últimas declarações nos termos do art. 636 do NCPC com proposta de partilha, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como comprovar o recolhimento do valor do complemento de custas iniciais.

11.62. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016470-43.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):

Réu: ARNOLD FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, FRANCISCO BISERRA SANTOS
Advogado(s): LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados habilitados no processo em epígrafe, do respeitável despacho judicial proferido às fls.420/422, de cujo o despacho transcrevo a parte final: "..... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão de FRANCISCO BISERRA SANTOS, por subsistirem os fundamentos autorizadores, insculpidos no art. 312, do CPP. Por fim, tendo em vista audiência de instrução e julgamento marcada para ocorrer no dia 02 de junho de 2017, às 08h00, aguardem-se os autos em secretaria. Cumpra-se. Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017. ass) Maria Zilnar Coutinho Leal - Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial, o digitei.

11.63. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0009996-71.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM VENTURA
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado do acusado, habilitado no processo em epígrafe, para a SESSÃO onde será submetido a julgamento o acusado JOAQUIM VENTURA, cuja a sessão ocorrerá em 22 DE MARÇO DE 2017, às 08h30, no Auditório do Tribunal Popular do Júri. Eu, Lenival de Carvalho Barros, analissta Judicial, o digitei.

11.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004260-57.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KAREN FONTENELE DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6994)
Réu: FRANCISCO WAGNER B. DA SILVA - DIRETOR DO CEJA - PROF. CLAUDIO FERREIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte impetrante para em 5 (cinco) dias recolher o preparo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. No mesmo ato, intime-se a impetraante para juntar a certidão de conclusão do ensino médio no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado na decisão liminar de fls. 47/49, sob pena de revogação da medida liminar. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Teresina, 31 de janeiro de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

11.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010560-40.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GUILHERME TORRES MOREIRA MENDES DOS REIS
Advogado(s): DIOGENES NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 29999/09)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO SAPIENS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. Teresina, 09 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

11.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015530-49.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO JESUS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2051), MARIO SERGIO GOMES NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4687), NERCI LUISA CABRAL LEAO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 1445)
Réu: PAULO LAURO SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372)
DESPACHO: "Intime-se o DETRAN-PI, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se deu o devido cumprimento à sentença de fls. 30/31, efetuando o depósito do valor da condenação na conta de Depósito Judicial indicada. Em caso positivo, junte aos autos o respectivo comprovante. CUMPRA-SE. Teresina, 23 de fevereiro de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.67. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022129-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YASMIM MARIA RUFINO BORGES PRADO AGUIAR DE MORAIS
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Remetam-se os autos ao Ministério Público para emissão de parecer.

11.68. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013273-51.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BRUNA DO NASCIMENTO ROCHA
Advogado(s):

Requerido: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
Dê-se vistas ao Ministério Público para emissão de parecer.

11.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027978-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO JOAO SOARES BARROS
Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Portanto, determino à parte autora que, no prazo de 15 dias, comprove a insuficiência de recursos autorizadora da gratuidade de justiça ou efetue o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição conforme o artigo 290 do CPC. Após o decurso do prazo supracitado, ou apresentada manifestação, certifique-se e voltem-me os autos conclusos. Intime-se. Teresina, 27 de janeiro de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

11.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019575-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARQUES DA SILVA
Advogado(s): DANIELLA SALES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11197)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, EG. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 6 de março de 2017
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - Mat. 408451-9

11.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024610-76.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: THYAGO AUGUSTO COSTA DA SILVA
Advogado(s): NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS C. BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 2157)
Requerido: NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, se manifestar sobre a contestação apresentada pelo Estado do Piaui, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Teresina, 09 de fevereiro de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

11.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005674-66.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ENIO DANIEL PEREIRA MARTINS
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedente o pedido do autor. Determino à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, ou quem suas vezes fizer, que realize a nomeação do autor, ÊNIO DANIEL PEREIRA MARTINS, no cargo de Agente Comunitario de Saúde, no prazo de (15 quinze) dias, sob pena de multa diaria que, desde já, arbitro em R$1.000,00 (mil reais), limitada a 30 (trinta) dias. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% (dez por cento) do valor da causa. R.R.I. Teresina, 12 de março de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

11.73. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006292-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO FERREIRA DUARTE
Advogado(s): ROBERTO NAPOLEÃO DO RÊGO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 7272)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

11.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004082-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BENEDITO TELES, MARIA ISMENIA PEDROSA TELES
Advogado(s): PAULO ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8302), MARCOS AURELIO LEITE SOUSA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6804)
Réu: CARLOS MACHADO DE RESENDE
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), EUKA MARIA VERAS DE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 4375)

Intime-se o requerido do despacho proferido em audiência do dia 09/04/15, fls. 114, do teor seguinte "às partes, através de seus advogados, para dizerem se tem interesse em produzir provas, justificando e fundamentando no prazo de 10 (dez) dias, sucessivos, [...]"

11.75. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018736-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRA SANTOS LEAL OLIVEIRA, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial. Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. **Designo o dia 11 de abril de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.76. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019319-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PATRICIO JUNIOR
Advogado(s): VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
Réu: CHICRI THOMAZ TAJRA, THERESINHA DE JESUS ARAUJO TAJRA, ERCILIA SOCORRO SILVA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: (Designo o dia 09 de março de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.)

11.77. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018154-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA DE JESUS GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Vistos. Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. **Designo o dia 12 de abril de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.78. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019132-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JANAINA ARAUJO MACEDO
Advogado(s): MALVA MARIA SOUSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12291)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial. **Designo o dia 12 de abril de 2017, às 11h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA**.**

11.79. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018464-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAIR BEZERRA DE CASTRO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Vistos. Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. **Designo o dia 12 de abril de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.80. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009125-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO COSTA, FRANCISCO JOSE DE LIMA, DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584)
DESPACHO: (Designo o dia 13 de junho de 2017, às 9h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.)

11.81. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017479-84.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANO DE SOUSA SOARES
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5606), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO
Processo com tramitação regular.
Intime-se as partes, para apontarem novas provas, além das já existentes, caso queiram, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Intime-se e Cumpra-se.

11.82. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017866-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos. Concedo a gratuidade requerida na inicial, por ter a parte autora afirmando ser pobre na forma da Lei. Com fulcro no art. 845 c/c 357 do CPC, cite-se o requerido por via postal para em cinco dias exibir a documentação solicitada pela parte requerente ou justificar eventual impossibilidade, sob pena de revelia. Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. **Designo o dia 12 de abril de 2017, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.83. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024579-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5606), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618), FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Requerido: REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DESPACHO
Intime-se a parte autora, para manifestar-se sobre a petição de fl. 230, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.84. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015867-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BRADESCO FINACIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

11.85. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018159-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM NETO DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial. Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Com fulcro no art. 845 c/c 357 do CPC, cite-se o requerido por via postal para em cinco dias exibir a documentação solicitada pela parte requerente ou justificar eventual impossibilidade, sob pena de revelia. **Designo o dia 13 de abril de 2017, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. TERESINA, 16 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028609-71.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DAIMLER CHRYSLER - BANCO MERCEDES BENS S.A.
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 6 de março de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

11.87. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010471-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(s): PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), RUBENS CARVALHO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 12045)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos (...) Desta forma, intime-se a autora, por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 15 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção (CPC, 321).
Expediente necessários. Cumpra-se

11.88. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019484-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA LUCIA TAJRA TORRES
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Vistos. Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. **Designo o dia 13 de abril de 2017, às 11h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010004-63.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Requerido: FRANCISCO FRUTUOSO MATOS SILVEIRA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 6 de março de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

11.90. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019353-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DOS SANTOS PIRES FILHO
Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos.(...) Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da realização da audiência. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. realização em Juízo 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. Ademais, designo o dia 13 de abril de 2017, às 09:30h, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, nos moldes do artigo 334, CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 19 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.91. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016049-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA

Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS I, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS III-BRAZ
Advogado(s): CRISTIANO TRIZOLINI(OAB/SÃO PAULO Nº 192978), FABIO DE ALENCAR KARAMM(OAB/SÃO PAULO Nº 184968)

DESPACHO: Vistos. Decreto a revelia do requerido TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, produzindo os efeitos legais quanto a não Contestação. Designo o, no Fórum Des. Joaquim dia 18 de abril de 2017, às 10h:00min Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 7 de novembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.92. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015740-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HILDA PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Vistos.
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

11.93. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019505-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEANE BARBOSA BONFIM
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos.(...) Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. **Designo o dia 18 de Abril de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se TERESINA, 19 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.94. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003202-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PAULA PIRES BRANDÃO, ECIO FEITOSA DA SILVA, EDILENE SOARES DA SILVA, FRANCILENE BARBOSA DA COSTA, FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, MARIA DE JESUS MACHADO, MARIA DE LOURDES SILVA MOTA, MARIA LUCIRENE DE OLIVEIRA RIBEIRO CARVALHO, MARIA MERCEDES BARBOSA, ROGERIO VIEIRA DIAS
Advogado(s): DARLENE DE ALMEIDA FERREIRA(OAB/RONDÔNIA Nº 1338), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
DESPACHO
O presente feito encontra-se sem movimentação desde 21.10.2013. Assim, diante da inércia dos interessados, intime-se pessoalmente a parte autora para, em quarenta e oito horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. A teor do § 1º, do art. 267, do CPC.

11.95. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008812-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VIEIRA DA SILVA, DALVA MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE FREITAS, FRANCISCA FONTENELE DOS SANTOS, FRANCISCA LUCIANE RIBEIRO ALVES FERNANDES, JACINTO DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR DE SOUSA PEREIRA, MARIA DO CARMO BENTA DE OLIVEIRA, MARIA DO ROSARIO ABREU BACELAR, MARIA LUCIA COELHO DA SILVA, MARIA LUCIA COELHO DA SILVA, PENHA MARIA ANDRADES CORREIA, VIRGINIA OLIVEIRA DA SILVA,
Advogado(s): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
DESPACHO
O presente feito encontra-se sem movimentação desde 21.10.2013. Assim, diante da inércia dos interessados, intime-se pessoalmente a parte autora para, em quarenta e oito horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. A teor do § 1º, do art. 267, do CPC.

11.96. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025822-69.2009.8.18.0140

Classe: Separação Consensual
Suplicante: A M DE C O, J R DE O
Advogado(s): RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11103), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119)/ ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA OAB 8820 PI
DESPACHO: de fls 158 R.H sobre a impugnação retro, diga a parte adversa no prazo da Lei. Desde ja, audiência de conciliação designada para o dia 19/04/2017 às 10:30 horas.Intimações necessárias. Cumpra-se 11/01/2017.

11.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009740-31.2007.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: R D B
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Suplicado: M A A M D
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 145 Sobre os cálculos apresentados às fls retro, digam ás partes, vias seus advogados. Designo audiência de conciliação para o dia 04/04/2017 às 08:30 horas , visando por fim ao presente peocedimento , de forma consensual. Cumpra-se em 26/10/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juiza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões .

11.98. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0024119-93.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M DA G B DE B S, I B F
Advogado(s): CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6003)
Requerido: J R F F
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 44 Audiência designada para o dia 06/04/2017 às 09:00 horas. Intimações necessárias. Cumpra-se em24/11/2016

11.99. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013920-12.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JACQUELINE MARIA ROCHA ROSAL
Advogado(s):MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB PI 8032)
Réu: EDUARDO MARTINS ROSAL
Advogado(s): DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 6455), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12886), DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUÍ Nº 5521)
DESPACHO:
Intimar a requerente, por mandado, para, no prazo de 15 dias regularizar a sua representação processual, ante a renúncia manifestada pelo seu advogado às fls. 440. Indefiro, de plano, o pedido do Exoneração de Alimentos formulado pelo devedor, em sua petição fls. 414, por ser incabível à espécie, remetendo este, se assim desejar, ingressar com tal pretensão, em procedimento autônomo, conforme previsto no art. 1699, do Código Civil, Lei de Alimentos e Provimento 36/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Intimem-se. Regularizada a representação processual do credor, sobre a justificativa apresentada, diga através de seu novo advogado.

11.100. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014958-40.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: EDMAR SILVA DE CARVALHO
Vítima: PAULO CARDOSO LEMOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **PAULO CARDOSO LEMOS, filho de Francisca Alves Cardoso, vítima, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "(...) Não havendo suficienste e razões para submeter o julgamento deste feito ao Tribunal do Júri, uma vez que o delito praticado não configura crime doloso contra a vida, impõe-se desclassificação, nos termos do art. 418 e 419 do CPP(...)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VICTOR EUGÊNIO PAIVA BARBOSA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2017.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

11.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028468-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LUIZ MACHADO, FRANCISCO ELERY DO NASCIMENTO, RAIMUNDO MARLIO FERNANDES, FRANCISCO NILTON DA ROCHA, EMANOEL NAZARENO DE OLIVEIRA SINIMBU, JOSE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando doucumentos, se for o caso.
Teresina, 03 de marco de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

11.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029554-14.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEFENSORES DOS DIREITOS E BEM ESTAR DOS ANIMAIS, FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADES PROTETORAS DOS ANIMAIS E SINDICATOS DE PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO ANIMAL DO ESTADO DO PIAUÍ - FAOS-PI
Advogado(s): TAMYRES ROCHA LIMA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 11127)
Réu: ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 06 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

11.103. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016638-50.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: BRUNO RAFAEL DA SILVA CRUZ
Advogado(s): FERNANDO JORGE MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8825), ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9102)
Réu: ESCOLA SANTA ANGELICA
Advogado(s):
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo impetrante e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do estabelecido no art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512. À secretaria para proceder com os registros e baixas necessárias. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I.C. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.104. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003690-86.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EXPEDITO MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE DE MOURA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3573)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI
Procurador: MARIA DO AMPARO SOARES LIMA (OAB/PIAUÍ 2136)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.105. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021708-77.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HANNE MICHELY SIQUEIRA DE MENESES
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Réu: COLÉGIO CPI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: FERNANDO EULÁLIO NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 1773/87)
"Sentença: (...)Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante Hanne Michelly Siqueira de Meneses, determinando que o Diretor do Colégio CPI expeça o certificado de conclusão do ensino médio, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Condeno o Estado do Piauí no ressarcimento dos valores antecipados pelo impetrante a título de despesas processuais. Sem condenação em honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.106. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020337-88.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: INACIO DE LACERDA OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Requerido: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DE TERESINA - STRANS
Advogado(s):
"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do estabelecido no art. 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não há condenação em custas. P.R.I.C. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.107. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020207-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
Advogado(s): HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Réu: ESTADO DO PIAUI -TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI(TCE/PI)
Advogado(s):

"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.108. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010870-17.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s): RICARDO DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3186)
Declarado: COPESE-UFPI
Procurador: RICARDO DE ALMEIDA SANTOS
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.109. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021670-12.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MESSIAS RIBEIRO BATISTA FILHO
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: CID CARLOS GONÇALVES COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 2844)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.110. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023487-43.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL DE SOUSA COELHO, TADEU VASCONCELOS DE SA
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Requerido: IAPEP -INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ
Procurador: HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 8253)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.111. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002220-35.1998.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JOSE DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 1317)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE JUSTICA DO PIAUI
Procurador: ANDERSON VIEIRA DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 11.192)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas e honorários pela parte autora, suspenso pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou comprovação da possibilidade para pagamento. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.112. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007513-15.2000.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RENATA EVANGELISTA NAPOLEAO DO REGO, LARISSE BATISTA DE SANTANA, LIZ IVANDA E PIRES FERREIRA, FLAVIA PIRES RIO LIMA (MENOR), OLIVIA FLORIANO DA COSTA, RAFAEL FALCAO COSTA CARVALHO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 2525)
Impetrado: DIRETORA DO EDUCANDARIO SANTA MARIA GORETTI
Procuradora: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2838/97)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas finais pelos impetrantes. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.113. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004941-18.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Procurador: JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4516)
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários, fixados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.114. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005212-07.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: ALICE MARIA DE MOURA RAMOS
Advogado(s): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): RAPHAEL SANTOS BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 8140)
"Sentença: (...) Assim, HOMOLOGO a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art. 200 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do CPC. Custas e honorários pela parte autora, suspensa a cobrança pelo prazo de 5 (cinco) anos. P. R. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações devidas. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.115. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000919-77.2015.8.18.0004
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LORENA SALES RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Impetrado: ANBEAS - COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS
Procurador: KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3238)
"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. Condeno o Estado do Piauí nas custas processuais antecipadas pela autora, em razão do princípio da causalidade, nos termos do art. 82, §2º, do CPC. Cinge-se a condenação do Estado às custas processuais adiantadas pela autora, ou seja, não se trata de condenação a eventuais custas remanescentes, mas sim ao reembolso daquelas adiantadas em razão do ajuizamento da ação. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º) e o valor da condenação é inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC. Teresina, 06 de março de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026771-49.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO NOGUEIRA DANTAS, MARIA IVONETE LOPES DANTAS, JOSE AUGUSTO
Advogado(s): EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 10073)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 06 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

11.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028343-40.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIENE DE OLIVEIRA LOPES MONTEIRO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo legal, apresentando documentos, se for o caso.
Teresina, 06 de março de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

11.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001008-56.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Requerente: ALONSO ALVES DA SILVA
Advogado(s): TARCISIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455), TALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 3947)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO de fl. 145: "Sobre o laudo de fls. 135/136, digam as partes, na forma da lei. Int. Cumpra-se."

11.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030679-61.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO BOSCO DE SOUZA
Advogado(s): TALLES RAMMYRO MORAES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5735), JOÃO EUDES RAMOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5677)
Requerido: BANCO ABN AMRO BANK
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DESPACHO DE FL. 173: "Vistos, etc. Sobre os cálculos de fls. 153/158, digam as partes no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se."

11.120. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021843-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANETIVA PEREIRA LOPES
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357),

SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
fica intimadas as partes por seus advogsados para dizer se tem outras provas a produzir , no prazo de 05 (cinco) dias.

11.121. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008607-70.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVRARIA AD E M COM E REP DE LIVROS LTDA - EPP
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: MONICA RIBEIRO DOS SANTOS - ME, J M DOS S G DE SOUSA - ME
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)
DESPACHO: " Vistos, etc. Designo audiência de conciliação para o dia 25/04/2017, às 09:00horas, neste juízo."

11.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023336-43.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA
Advogado(s): RINALDO NOGUEIRA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 14896), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Requerido: ARINALDO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
SENTENÇA DE FLS. 97: "Vistos e etc; Tratam-se os presentes autos de Ação de Busca e Apreensão movida por CNF - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL LTDA em desfavor de ARINALDO DE OLIVEIRA SILVA. A parte requerente, embora devidamente intimada (pessoalmente) deixou de promover os atos e diligências que lhes competiam, conforme certidão de fls. 96. Assim sendo, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30(trinta) dias. Custas de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se."

11.123. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019115-46.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SIMONE CARDOSO DE MESQUITA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu Advogado para manifestar-se a cerca da certidão do Oficial doJustiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.124. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007480-97.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BB ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DOS SANTOS
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para manifestar-se a cerca da certidão do Oficical de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.125. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027811-37.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: MARIA DE NAZARE DA MOTA SILVA
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para manifestar-se a cerca da certidão do Oficical de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.126. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007901-24.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): A C M FONTENELE - ME
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para manifestar-se a cerca da certidão do Oficical de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.127. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013305-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: IVENITA LIMA REGO

Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para manifestar-se a cerca da certidão do Oficical de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.128. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICAÇÃO
Processo nº 0021566-83.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: OSMAR JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 48: "Vistos etc. Às fls. 47 foi proferido despacho determinando que a parte autora manifestasse interesse na causa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Entretanto, conforme certidão de fls.47-v, aparte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P.R.I."

11.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017660-32.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL FERREIRA CAMARCO JUNIOR
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1099), EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 1317)
Requerido: SUYANE SAMIA SILVIA LAGES CASTELO BRANCO (MENOR), PETRA CONSTRUCOES LTDA.
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
DESPACHO de fls. 323: "...Após, intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o bem oferecido à penhora de fls. 267.."

11.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028573-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LIGIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.131. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICAÇÃO
Processo nº 0010192-65.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: R R CONSTRU?OES LTDA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Executado(a): REJANE ARCANJO CORDEIRO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
SENTENÇA DE FLS. 93: "A parte requerente , embora devidamente intimada (pessoalmente) deixou de promover os atos e diligências que lhes competiam, conforme certidão de fls. 92 Assim sendo, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro extinto, sem resolução do mérito, o presente processo e determino seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de Direito.P.RI."

11.132. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICAÇÃO
Processo nº 0001580-22.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIBANCO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MANUEL EVILAZIO RIBEIRO JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 94: "A parte autora foi intimada para dizer se tem interesse no prosseguimento no feito. Contudo, deixou escoar o prazo, sem manifestação, conforme certidão retro. Por conseguinte, tal postura da autora revela que a mesma não possui mais interesse no prosseguimento no feito. Ante o exposto, com fundamento no art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por não ter a autora manifestado interesse no prosseguimento do feito..."

11.133. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018297-26.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: RUDNEY DUARTE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 25/04/2017, às 11:00horas."

11.134. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICAÇÃO
Processo nº 0005533-91.2004.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LENISE COSTA FONSECA
Advogado(s): ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683), CAMILLA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7929)
Usucapido: SOCOPO AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 84: "...Assim sendo, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de Direito. P.R.I."

11.135. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020363-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIANA ALVES DA COSTA
Advogado(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 11083), KARLA MARA BORGES REBELO MORITZ(OAB/PIAUÍ Nº 7807), ROGÉRIO DE FIGUEIRÊDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5287)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 25/04/2017, às 11:30 horas.."

11.136. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011078-30.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: M SOUSA E CIA LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
SENTENÇA DE FLS. 78: "Nos termos do art. 487,III,b, do CPC,HOMOLOGO,para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de transação extrajudicial as fls 77, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."

11.137. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001314-69.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DIONISIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): WILSON OLIVEIRA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2083)
Requerido: CELIA CARNEIRO DA CUNHA FABELICIO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)
DESPACHO DE FL. 162: "Vistos. Tratam-se de dois processos apensados em que um há pretensão reivindicatória e no outro, pretensão aquisitiva da propriedade. A ação reivindicatória teve início no ano de 2003, enquanto a ação de usucapião fora proposta no ano de 2007 e até a presente data ambas não chegaram a um desfecho. Esclareço que tratam-se de processos originários da 3ª Vara Cível. Ressalto que somente em março de 2016 este magistrado assumiu a titularidade da 1ª Vara Cível. Pois bem, tentativa de composição amigável da lide, designo audiência de conciliação para o dia 21/03/2017, às 11h30min, na forma do art. 3, §3, c/c 139, V, CPC. Não sendo frutífera a conciliação, retornem os autos conclusos para saneamento na forma do art. 357 e, se for o caso, designação de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes através de seus advogados dando-lhe ciência do ato."

11.138. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028102-08.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAGNO DE PAULA FREIRE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
DECISÃO:
..." Diante do exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação de indivíduo pobre na forma da lei, por consequência , determino a intimação da parte autora para emendar a inicial, conforme determinação do art.284 e seguintes do Código de Processo Civil, corrigindo o valor atribuído à causa, o qual deve corresponder ao proveito econômico perquirido e, em seguida, deve a parte autora recolher as custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme art. 295, VI do CPC.
Int. Cumpra-se "

11.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005357-49.2003.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: EVALDINA CAVALCANTE DA SILVA DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014314-53.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: IVONILDES MARTINS HIDD SANTOS
Advogado(s): EMERSON POMPEO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 3763), DENISE VIEIRA BERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10444), LYDIA CASTELO BRANCO FALCAO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8786)
Réu: TUDO D BOM LTDA
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.141. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019577-42.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DA POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: ARIOSTO BORGES FREITAS, PAULO FERNANDES CAVALCANTE DOS SANTOS/PAULO FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE INTIMAÇÃO
Proc.nº 0019577-42.2009.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, INTIMA o advogado ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA, OAB/PI nº 13.259, da decisão prolatada em 09.02.2017, nos autos da ação penal, art. 155,§ 4º, IIII e IV, c/c art. 14, inc. II do CPB, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina,06.03.2017

11.142. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010948-35.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HUGO BARROSO DE BRITO
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0010948-35.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 08.02.2017, nos autos da Ação Penal, art. 12, da Lei 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de HUGO BARROSO DE BRITO, conforme teor do dispositivo final: (?) Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o réu HUGO BARROSO DE BRITO, devidamente qualificado nos autos, na prática do delito de posse ilegal de arma de fogo, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 10.826/03. (?). Na terceira fase, não se encontra, presentes quaisquer causa de diminuição, nem de aumento da pena, de tal sorte que torno definitivo a pena em 01 (um) ano de detenção. Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com pena pecuniária. Assim, estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas do apenado. (?). Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?c?, e § 3º, todos do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, §2º (1ª parte) e na forma dos artigos 46, ambos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direito, qual seja: o pagamento no valor de 02(dois) salários mínimos vigentes à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade, a critério do Juízo da Vara de Execução Penais desta Comarca (?). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 06/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

11.143. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010948-35.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HUGO BARROSO DE BRITO
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Proc.nº 0010948-35.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, INTIMA o advogado STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI Nº 3.899, da decisão prolatada em 08.02.2017, nos autos da ação penal, art. 12, da Lei nº 10.826/2003, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina,06.03.2017

11.144. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016107-95.2012.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA / PI
Advogado(s):
Indiciado: MECANICA NA HORA
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE INTIMAÇÃO
Proc.nº 0016107-95.2012.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado NAZARENO DE WEIMAR THE, OAB/PI nº 3508, da decisão prolatada em 10.02.2017, nos autos da ação penal, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina,06.03.2017

11.145. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021828-86.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS BEZERRA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0021828-86.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 16.02.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, inc. I, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS BEZERRA, conforme teor do dispositivo final: (?) Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a denúncia do Ministério Público, para CONDENAR Francisco das Chagas Dias Bezerra na sanção do art. 157, § 2º, I, do Código Penal. (?) . Com isso fica o acusado condenado à pena de 06 (seis) anos de reclusão e 90 (noventa) dias-multa. (...) Segundo o art. 33, § 2º, ?b?, do CPB, a pena deve ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, não justificando a fixação de regime mais rigoroso. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 02/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

11.146. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019496-49.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: STEPHAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0019496-49.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 16.02.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, inc. I e II, do CPB, e art.244-B da Lei 8.069/90, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de STEPHAN PEREIRA DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Diante do exposto, julgo procedente os pedidos contidos na denúncia para condenar o réu STEPHAN PEREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, pela prática dos crimes descritos no art. 157, § 2º, I e II do CP e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente. (?) PENA DEFINITIVA ? Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para aprovação e prevenção do crime, fica o réu STEPHAN PEREIRA DA SILVA quanto ao crime do art. 157, § 2º, I e II, do CP condenado a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 06(seis) anos de reclusão, bem como à pena de 15(quinze) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30(um trigésimo) do salário mínio vigente à época dos fatos, diante da reduzida capacidade econômica do réu; e quanto ao crime do art. 244-B do CA condeno à pena PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 01 (um ano) de reclusão. (?) que resulta na pena final de 07 (sete) anos, bem como à pena de 17 (dezessete) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, diante da reduzida capacidade econômica do réu. Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade o SEMIABERTO (ART. 59 C/C ART. 33, § 2º, ?B?, ambos do Código Penal). (?). Publique-se. Registre-se. Intime-se. A Expedientes necessários. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 06/03/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

11.147. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030237-51.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JONIEL STEFANIO DE ALMEIDA MARIANO
Réu: MARCIO DA SILVA LIMA DIAS
Advogado(s): FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11072)
A Bela. LAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 06/03/2017. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

11.148. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº 0026593-37.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NILZE COELHO CARNEIRO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: MARIA DAS GRAÇAS COELHO CARNEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Interdição movida por Nilze Coelho Carneiro em face de Maria das Graças Coelho Carneiro, qualificados.
Alega a requerente que a interditanda é sua irmã e que a mesma é portadora de Alzheimer, CID G-30.0, necessitando continuamente de ajuda da autora.
Juntou termo de anuência dos irmãos da interditanda, assim como os demais documentos necessários.
Curatela Provisória deferida à fl. 21.
Termo de Compromisso de curatela Provisória à fl.23.
Laudo médico apresentado às fls. 27/28.
Parecer ministerial à fl. 30/31, opinando de forma favorável à interdição.
É o relatório. Decido.
O cerne da questão reside em saber se Maria das Graças Coelho Carneiro é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeada curadora.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico atestou a incapacidade da interditanda, vez que se encontra acometida por Doença de Alzheimer-CID 10-G30.9.
Chega-se à conclusão de que a requerida é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que a interditante é irmã da interditanda, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria.
Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de Maria das Graças Coelho Carneiro, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADOR a Sra. Nilze Coelho Carneiro, devidamente qualificada nos autos, não podendo a interditanda praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano.
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.
TERESINA, 22 de fevereiro de 2017
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.149. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003924-34.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: L.P.D.S. - MENOR
Advogado(s): CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: F.D.C.D.S.
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 06/09/2017 às 10:00 horas. Intime-se pessoalmente o requerido para comparecimento ao referido ato. Intime-se o exequente através de seu advogado. Notifique-se o representante do Ministério Público.

11.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001216-98.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A R M
Advogado(s): PRISCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9001)
Réu: R N DO N
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RAIMUNDINHA NONATA DO NASCIMENTO.
TERESINA, 6 de março de 2017
GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO
Analista Judicial - 3521

11.151. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006056-54.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CIPRIANA SOARES DE OLIVEIRA ALENCAR, MARIA ARACELIA SOARES DE ALENCAR SILVA, MIGUEL GOMES DE ALENCAR
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Inventariado: FRANCISCO SOARES DE ALENCAR
Advogado(s):
Defiro o pedido 112.
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para juntada da documentação.

11.152. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026692-07.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: J.B.D.O.F., E.D.S.R.N.
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Requerido: E.M.R.D.O.B.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5424)
Diante do exposto, com sustentáculo no artigo 485, inc. VIII, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus lídimos efeitos legais, o pedido de desistência formulado às fls. 56, extinguindo o presente feito sem resolução de mérito.

11.153. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021674-05.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSELINA CABRAL DA SILVA DE OLIVEIRA, ANTONIO FABIO DA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA, ANTONIO FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FABIO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11528)
Inventariado: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 48/50. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para a inventariante apresentar comprovante de recolhimento do imposto de transmissão causa mortis.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

11.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007773-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023491-41.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEUSIMAR RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014972-82.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASTROGILDO PESSOA SILVA JUNIOR
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.157. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022656-19.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO, MARIA JOSE NUNES ALMEIDA NASCIMENTO
Réu: IRMAOS PAZ LTDA, EDILSOMA PIRES BRANDÃO, ANTONIO ROCHA DE MESQUITA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO, CPF 340.336.533-68 e MARIA JOSE NUNES ALMEIDA NASCIMENTO CPF 151.926.443-72, ambos residentes e domicialiado a Rua Estudante Lyara de Aquino, 6314, Loteamento Jardim do Vale, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI em face de EDILSOMA PIRES BRANDÃO, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional

de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2017 (06/03/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023230-57.2006.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CRISTIANO CRAVEIRO DA COSTA
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Sobre a descida dos autos, intime-se às partes, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.159. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001280-40.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO DOMESTICO LTDA, ALAIEL LINCOLY DE MOURA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO fls. 60: 4. Não localizados os bens, intimem-se os executados para, em 05 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob pena prevista no art. 600, IV, do CPC; 5. Intime-se o exequente para dizer de seu interesse em adjudicação ou alienação dos bens penhorados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária, ou indicar leiloeiro; 6. Não requerida a adjudicação nem a alienação particular do bem penhorado, expeça-se o edital de hasta pública nos termos do art. 686, do CPC; 7. Se requerida a primeira vez pelos executados, ou requerida pelo exequente, lance-se, no prazo de 05 (cinco) dias, a conta. Após, intime-se. Sendo o executado requerente, no momento em que o fizer, já será intimado para efetuar o pagamento em data a ser designada no cartório. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023717-22.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MILOMA SARAIVA LUSTOSA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Sobre a descida dos autos, intimem-se às partes, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.161. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014016-13.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA ARAÚJO FILHO
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA SILVA DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 2329)
Requerido: AUTO PEÇAS E RETIFICA MINUANO
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
DESPACHO, fl. 74: "Intime-se as partes para apresentarem alegações finais, via memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Intimem-se e Cumpra-se." Teresina-PI, 12 de Junho de 2011. a) João Antônio Bittencourt Braga neto - Juiz de Direito da 4ª vara Cível.

11.162. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023868-90.2006.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB-PI
Advogado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2314)
Réu: CELSO ANTÔNIO DE ALMEIDA MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: " Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de direito, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se."

11.163. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024728-91.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISANGELA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: CLARO BSE S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Fl. 177 "Vistos. Intimem-se as partes para que informem se pretendem produzir outras provas, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Em caso negativo, intimem-se as partes para que apresentem suas razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, na forma do art.

364, § 2º do CPC. Expedientes necessários".

11.164. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021723-12.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DAVID DA COSTA ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Vistos etc.
Fixa-se a pena em definitivo em 07 anos e 04 meses de reclusão e a pena de multa para 106 dias multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.

11.165. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012691-17.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
Réu: FRANCISCO EUDES CARNEIRO LEMOS, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, MARCOS ANTONIO DA SILVA BALDOINO, HELANE ANDREA SILVA VIANA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004), JOAO CARLOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4136-E), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934), FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7754), LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
(...)Isto posto, em face dos denunciados já relatados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, VULGO "THIAGO" (...) e FRANCISCO EUDES CARNEIRO DE LEMOS, vulgo "DIRCEU" (...), como incurso nas penas do art. 157, §3°, 2ª parte do CP, ABSOLVENDO-OS da acusação da prática dos crimes previstos nos art. 157, §2°, I e II, do CP e do art. 288 do CP. ABSOLVER o réu MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BALDOÍNO, da acusação da prática dos crimes previstos nos arts. 157, §2°, I e II, do crime do art. 157, §3°, in fine, do CP e do art. 288 do CP. CONDENAR ré HELANE ANDRÉA SILVA VIANA (...) como incurso nas penas previstas no art. 14, da Lei n° 10.826/03, ABSOLVENDO-A do crime previsto no art. 288 do CP.(...)P.R.I. Teresina, 03 de março de 2017. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal

11.166. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017602-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HOLNEIKER ANDERSON SOUZA CARVALHO
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 18/04/2017, às 09:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

11.167. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007706-05.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO VIEIRA DA SILVA, MÁRCIA CARVALHO VIEIRA DA SILVA, MARLEY CARVALHO VIEIRA DA SILVA, MARCELO CARVALHO VIEIRA DA SILVA, FRANCISCA MARIA DO ESPIRITO SANTO LIMA, REGINA MARIA DO ESPIRITO SANTO LIMA ARAÚJO, OSVALDO ALVES DE LIMA FILHO, CICERO VIANA, FRANCISCA MARIA VIANA, MARIA DAS DORES VIANA, JOSE DO ESPIRITO SANTO VIANA
Advogado(s): THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
Inventariado: LINA MARIA DE LIMA
Advogado(s):
Ante o exposto :
Não sendo verificado no testamento particular apresentado pela requerente a existência de vícios externos ou extrínsecos que o tornem suspeito de falsidade ou nulidade e cumpridos os requisitos e formalidades legais, determino a PUBLICAÇÃO, o REGISTRO , ARQUIVAMENTO e o CUMPRIMENTO do testamento referido nos autos , remetendo-se cópia autenticada à repartição fiscal.
Por fim, nomeio a testamenteira , ora requerente, como Inventariante, devendo esta ser intimada para prestar o compromisso no prazo de 5 (cinco) dias , obrigando-se à prestação de constas, uma vez que os bens do espólio encontram-se sob sua administração (artigo 735, § 5º do NCPC) .
Intimem-se e cumpra-se .

11.168. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014053-93.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE CORACI SAMPAIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Usucapido: FRANCISCO ITAMAR ARRUDA, ELIZABETH
Advogado(s): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11818), FRANCISCO ITAMAR ARRUDA(OAB/PIAUÍ Nº 1415)
Vistos,
Cumpra-se, integralmente, as disposições constantes no termo de audiência de fls. 267/268, remetendo-se os autos ao Ministério Público.
Após, retornem-me os autos conclusos para sentença.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
Teresina, 06 de março de 2017
JOSE AIRTON M. DE SOUSA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.169. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006795-95.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Réu: EDILSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja pretensão liminar torno definitiva. A venda pelo autor é facultada, nos termos do parágrafo 5º do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do referido decreto. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa nos termos do parágrafo 2º do artigo 85 do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. P.R.I.C. TERESINA, 16 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.170. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026912-05.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, JOSE RIBAMAR VIEIRA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 10 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.171. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022265-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJACY ROCHA SAMPAIO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. TERESINA, 10 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.172. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003732-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ADEMILDO DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Assim sendo, face à necessidade de se combater a inércia e seus reflexos sobre a eternização das demandas, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III do CPC. Face à sucumbência, condeno o Autor ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo, nos termos do art. 85, § 2°. IV do NCPC em R$ 500,00(quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 5 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.173. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014298-36.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO MACHADO DA FONSECA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido cautelar de exibição de documento formulado por ANTONIO MACHADO DA FONSECA, em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO, reputando cumprida a obrigação. Em consequência, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 487, III, a, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida tão-somente ao pagamento das custas e despesas processuais, sem a condenação a honorários advocatícios, como já fundamentado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. TERESINA, 2 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.174. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004548-44.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: VERA LUCIA ALBANO BARBOSA
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
SENTENÇA: Sendo assim, INDEFIRO a petição inicial, razão por que JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, fundamentado no disposto pelo artigo 485, inciso I, do NCPC. Sucumbente, a parte autora, arcará com as despesas processuais e honorários advocatícios correspondentes a 10% do valor da causa, diante do trabalho realizado e do tempo exigido para o serviço. Transitada esta em julgado e procedidas às anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I.C TERESINA, 1 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015888-53.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ALUIZIO FERREIRA SOARES FILHO
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE A.C.LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 3273)
Impetrado: FACULDADE DE SAUDE,CIENCIAS HUMANAS E TECNOLOGICAS DO PIAUI - NOVAFAPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC)."

11.176. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021693-74.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: VALDIR LOPES DIAS FILHO, IZAQUIEL DA SILVA REGO, MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004001-09.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADRIANA RIBEIRO TORRES DE SOUZA
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Requerido: DIBENS LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Ato normativo:"Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório."

11.178. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029500-82.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.179. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017113-06.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ELENICE MARIA SOUSA SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
SENTENÇA: Pelo exposto, e por tudo o que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a reconvenção ajuizada por ELENICE MARIA SOUSA SILVA, com fundamento no art.487, I do NCPC. Condeno a ré reconvinte ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa, nos termos do artigo 85, §2º, observando o artigo 98, §3º ambos do NCPC. TERESINA, 25 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.180. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025242-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS VICTOR PORTELA DE CARVALHO, TALITAGUAJA GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9186)
Réu: ESPAÇO CRIANÇA TERESINA SHOPPING, TERESINA SHOPPING
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 10 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.181. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003124-59.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARCELO AMORIM DE CARVALHO LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 10 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.182. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020763-61.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA DOS SANTOS APARECIDA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO DO PIAUI)
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, ratifico a tutela antecipada anteriormente concedida e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial para declarar a inexistência do débito objeto da fatura de fls. 25 no valor R$ 923,79 (novecentos e vinte e três Reais, setenta e nove centavos) referente a diferença de faturamento, ficando a parte autora desobrigada de seu pagamento à ré, determinando que a ré COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO DO PIAUI) se abstenha de suspender o fornecimento do serviço no imóvel descrito na inicial em razão de tal débito, ou caso já tenha efetivado o desligamento que proceda com a imediata religação, , termos em que resolvo o mérito da demanda (artigo 487, I, NCPC). Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado na base de 10% do valor da condenação, que deverão ser revestidos para a conta do Fundo de Modernização e Aparelhamento da defensoria Pública do Estado do Piauí. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.183. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014819-54.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA EULALIA RIBEIRO GONÇALVES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), TANIA DE ANDRADE PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 6371)
Requerido: UNIBANCO S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório: "Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório."

11.184. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015542-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIA ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.185. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017240-07.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se TERESINA, 18 de janeiro de 2017 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.186. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006954-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LARISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu: THIAGO ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se TERESINA, 14 de dezembro de 2016 MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.187. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0017013-80.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: J DE A DA S, M DA S R.
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
DESPACHO: "Designo o dia 29 de março de 2017, às 09 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novel art. 400, CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. (...) Teresina-PI, 18 de janeiro de 2017. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito".

11.188. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008061-83.2013.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MARIA GORETE PORTELA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Representado: LUIZ CLEMENTINO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO :
"Dando impulso ao feito, designo o dia 28 de março de 2017, às 09:00, horas,para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. (...) JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito"

11.189. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015308-47.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. DE J. S. R.
Advogado(s): LUCINÉIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 287131), RAYANNE REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 13355)
Réu: M.DA R. DA S. R.
Advogado(s):
DE ORDEM DA MM. JUÍZA DE DIREITO PROCEDO A INTIMAÇÃO DOS CAUSÍDICOS DE AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2017 ÀS 12:00H.

11.190. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005304-48.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: B. M. D S.
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Réu: R. L. D S.
Advogado(s):
INTIME-SE O CAUSÍDICO DA REQUERENTE DE AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS

11.191. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026022-37.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: L. P. D.
Advogado(s): DAVI MOREIRA SOARES SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 10236)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho o despacho de fl. 39, pelos seus próprios fundamentos, concedendo à parte autora o prazo de 15(quinze) dias para recolher as taxas de ingresso, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

11.192. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020679-89.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C. DE S. S.
Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869)
Réu: P. H. R. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho o pedido de prosseguimento do pedido formulado à fl. 30. Porém, desacolho o requerimento de citação da ré, uma vez que tal ato já fora realizado, inclusive com apresentação de contestação às fls. 33/38. Intime-se a parte autora para os fins do artigo 437, § 1º do CPC.

11.193. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007074-42.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: I. M. S. P. S., J. Z. L. V. S.
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Considerando satisfeitas as exigências legais, com fundamento nos arts. 226, § 6º, da CF/88 e731 a 734 do CPC, por sentença o acordo de vontades dos cônjuges interessados, decretando-lhes HOMOLOGO o Divórcio Judicial Consensual, nos termos do acordo de fls. 02/10. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, I. M. S. P. Determino a averbação da sentença no Registro Civil competente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 487, III, b do CPC. Demais expedientes necessários. Custas de lei.

11.194. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000827-11.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JOSE LUIZ DE SOUZA CORREIA
Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAUÍ Nº 12593)
Intime-se o banco para, em 15 dias, manifestar-se acerca da contestaçãoapresentada.
Cumpra-se.

11.195. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027411-96.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DE JESUS VAZ DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO HSBC BRASIL S.A
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
DECISÃO: Converto o julgamento em diligência. Inverto o ônus da prova a favor do requerente/consumidor, em razão de sua hipossuficiência e pela maior facilidade da parte requerida na produção probatória, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Intime-se o requerido para, em 05 dias, juntar cópia do contrato firmado entre as partes, no qual esteja indicado com precisão as taxas mensal e anual de juros remuneratórios, os encargos moratórios e outros valores cobrados do adquirente, porque dados imprescindíveis ao julgamento da demanda. Teresina (PI) 06, de maio de 2013. Rodrigo Tolentino - Juiz Substituto Auxiliar

11.196. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013214-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Proceda-se à busca por domicílio do requerido no sistema INFOJUD, bem como à restrição do veículo, via RENAJUD.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.197. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002442-22.2006.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: VALDENIR MENESES DE MOURA
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444), PERICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 238)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o perito Manuel de Jesus Batista acerca do cartão de autógrafo juntado aos autos.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.198. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013355-48.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: WALLACE GALVAO SOUSA
Advogado(s):
Assim, diante dos princípios da instrumentalidade, eficiência e economia processual, defiro a conversão da presente demanda.
Cite-se, pois, o executado para pagar o débito de R$ 3.945,67 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) no prazo de três dias ou nomear bens à penhora (art. 829 do CPC/2015) e para, querendo, opor embargos no prazo de 15 dias (arts. 915 do CPC/2015).

11.199. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023034-72.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: SERVIO ALCANTARA NEVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Incidente já decidido às fls. 09.
Arquivem-se com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.200. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023136-94.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: SERVIO ALCANTARA NEVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Incidente já decidido às fls. 06/07.
Arquivem-se, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.201. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012515-38.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SERVIO ALCANTARA NEVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Intime-se a parte autora para, em 05 dias, requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.202. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011879-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELISABETE VIEIRA LIMA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 28/09/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

11.203. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005297-61.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: FRANCEILSON BISPO DA SILVA
Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014)
Intime-se o réu, por meio de seu advogado constituído, para, em 10 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pelo autor.

Cientifique-se de que sua inércia será interpretada como anuência tácita.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.204. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013456-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA NETO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 28/09/2017, às 12h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

11.205. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013453-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: MARIA DO N. C. ME
Advogado(s):
Indefiro o pedido de justiça gratuita, eis que a parte autora não juntou qualquer comprovante de rendimentos capaz de demonstrar a alegada hipossuficiência. Ademais, o fato de tratar-se de um sindicato representativo da indústria de vestuário de Teresina deixa claro que o requerente possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo.
Dito isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, com base no proveito econômico da demanda, sob pena de extinção do feito.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.206. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004117-34.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARIA SOLANGE TEIXEIRA SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO
Trata-se de ação de busca e apressão envolvendo as partes em epígrafe onde o autor pretende, em síntese, a busca e apreensão do veículo e o reconhecimento da prescrição dos débitos referidos na inicial. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos), muito embora a soma das prestações vencidas e vincendas seja de R$ 37.656,37 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis e trinta e sete centavos).
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Novo Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291, 292 e 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido e, ainda, nos termos do art. 2° § 3° do Decreto Lei 911/1969, a mora e o inadimplemento de obrigações contratuais por alienação fiduciária torna facultativo ao credor considerar vencidas todas as obrigações contratuais.
Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze dias) alterar o valor da causa para o verdadeiro proveito econômico da demanda (R$ 37.656,37) e recolher as custas processuais correspondentes a tal valor, sob pena de indeferimento da inicial.

11.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009395-94.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): ERNANI JOSE DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9561)
Réu: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

11.208. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023550-29.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DIAS BORGES
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 87/90, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC

487, III, b.
3. Custas conforme acordado, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

11.209. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002429-91.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANAILZA ERNESTRO DA COSTA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
Intime-se o exequente, BANCO DO BRASIL S/A, para manifestar-se, em 10 dias, acerca da petição de fls. 210/212.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.210. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003986-59.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: R F DA SILVA COM E REPRES LTDA
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que a petição inicial consiste em arquivo meramente digitalizado e impresso, motivo pela qual e tendo por base o julgado contido no Informativo nº 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apresentando a exordial com assinatura física original, sob pena de extinção do feito.

11.211. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002455-40.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: KAMILA KAROL DE SOUSA FELIX
Advogado(s):
Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.212. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022025-80.2012.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Interditando: ANTONIO JOSE, JOAQUIM PEBA, ANTONIO FRANCISCO, SR.FRANCISCO
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.213. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029773-32.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: US IMPORT LTDA
Advogado(s): JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES A. L. FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139)
Executado(a): GUSTAVO MARTINS ROCHA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.214. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008912-30.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JAMES REINALDO CUNHA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Diante do exposto, havendo pedido de desistência pela parte autora, e concordância da parte ré, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Condeno o autor em honorários sucumbenciais, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.215. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004015-12.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ROCHA DA SILVA SANTOS, CLEYDIANE ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11796)
Réu: F CARDOSO DOS SANTOS - ME - ZORÃO CONSTRUÇÕES
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, como extratos de contas bancárias ou demonstrativo de despesas.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.216. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016882-18.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S/A
Advogado(s): ROSITA M. E. SCHROEDER(OAB/PIAUÍ Nº 4904), FABIO MICKIEVICIUS(OAB/PIAUÍ Nº 221837)
Requerido: F. M. DOS SANTOS COMERCIO
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.217. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006521-39.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: ELVIS DIAS DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.218. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029760-09.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): RONDINELI MOURA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4072)
Requerido: JOAO EDUARDO DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Processo sentenciado às fls. 124/125, com condenação do requerido nas custas e em honorários de sucumbência.
Tendo em vista que o exequente não possui mais interesse em prosseguir com a cobrança das verbas sucumbenciais das quais é credor, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.219. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004097-43.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO WALACE DA COSTA SANTOS

Advogado(s): PABLO JESUS CAVALCANTE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 14589), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, como extratos de contas bancárias ou demonstrativo de despesas, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.220. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003727-64.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL ANGELO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, como extratos de contas bancárias ou demonstrativo de despesas, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.221. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005042-40.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: IMOBILIARIA LIMA AGUIAR LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), RUBENITA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8049)
Réu: DANTAS & COSME LTDA, EDISON DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): GABRIELLA CRISTINA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7206)
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II, do Código de Ritos.
Custas de direito pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.222. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008298-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora e ré acerca do retorno dos autos à Secretaria da 6ª Vara cível face julgamento de Recurso.

11.223. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016502-58.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMG S.A
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511)
Requerido: CAIO CESAR DO NASCIMENTO BORGES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora e ré acerca do retorno dos autos à Secretaria da 6ª Vara cível face julgamento de Recurso.

11.224. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003240-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIVAN LIMA DE ASSIS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora e ré acerca do retorno dos autos à Secretaria da 6ª Vara cível face julgamento de Recurso.

11.225. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018757-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DALVA SOARES CAMPOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919/03)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Para fins de arquivamento dos autos, recolha a parte autora as custas de "DISTRIBUIDOR", "PREPARO DOS AUTOS" e "BAIXA DE PROCESSO NA DISTRIBUIÇÃO", no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.226. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003954-54.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CESAR FACUNDES SILVA JUNIOR, GEOZELANE MARIA DE MACEDO NASCIMENTO, FRANCISCO CESAR FACUNDES SILVA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação dos requerentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, como extratos de contas bancárias ou demonstrativo de despesas, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.227. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016449-72.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARTA DOS SANTOS SALES
Advogado(s):
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, via postal com ARMP, para efetuar o pagamento do débito de R$ 11.232,42 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois cenatvos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.228. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003979-67.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEMILSON DE JESUS GOIS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO BV FIANCEIRA S/A
Advogado(s):
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação dos requerentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, como extratos de contas bancárias ou demonstrativo de despesas.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

11.229. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014394-80.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: DISTRIBUIDORA FAMA DE CONFECC
Advogado(s):
Proceda-se à pesquisa de endereço do requerido, via sistema INFOJUD.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.230. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003859-24.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: KRTON BANK S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: MARIA ESTER LEITE
Advogado(s):
Compulsando os autos verifico que a petição inicial consiste em arquivo meramente digitalizado e impresso, motivo pela qual e tendo por base o julgado contido no Informativo nº 541 do STJ, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apresentando a exordial com assinatura física original, sob pena de extinção do feito.

11.231. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018624-78.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Réu: REGINALDO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

11.232. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007372-05.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON COJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: FELIPE WILLIAN OLIVEIRA SIMEAO
Advogado(s):
Isto posto, com suporte no art. 487, I, do CPC c/c arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno o requerido em custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 6 de março de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.233. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019162-25.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DECCOTERC, MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
SENTENÇA: " .julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado FABIO BABOSA RIBEIRO, antes qualificado por haver violado as normas insertas no art. 7º, inciso II, da lei nº 8.137/90...fixo-lhe a pena base de 02 (dois) anos de detenção...transformando-a em concreta e definitiva... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas sua modalidades previstas no art. 43, IV (prestação de serviço à comunidade)e multa de 20 (vinte) dias multa...O sentenciado poderá apelar em liberdade...Custas pelo apenado. P.R.I.C. Teresina, 07 de novembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

11.234. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000214-30.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): SYGLYA FEITOSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2205)
SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 21 de outubbro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

11.235. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028444-24.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO PAZ
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)

SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 19 de janeiro de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

11.236. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005905-30.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DECCOTERC, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALBERTO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu ALBERTO BORGES DE SOUSA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 24 de novembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

11.237. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001800-54.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ESMIVALDO RODRIGUES DA COSTA LIMA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu ERMIVALDO RODRIGUES DA COSTA LIMA, e o faço com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 23 de janeiro de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

11.238. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009520-62.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EDIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
SENTENÇA:"...julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu EDVAN RODRIGUES DE SOUSA, antes qualificado por ter violado as normas do caput do art. 302, parágrafo primeiro, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro...aplico em desfavor do acusado a pena-base em 02 (dois) anos de detenção, aumentada de 08 (oito) meses... torando em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção... converto a pena privativa de liberdade do apenado em 02 (duas)penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses...fixo como valor ~mínimo de indenização para reparação dos danos causados pela infração...a importância de R$ 1.000,00 (mil reais). O sentenciado poderá apelar em liberdade... regime aberto... Custas de lei pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 01 de fevereiro de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

11.239. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021113-78.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE STEIFEL DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Interditando: ALZIRA DE ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Recebo a presente apelação apenas em seu efeito devolutivo.
2. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.
3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe.
Expedientes necessários.

11.240. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014288-55.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA CARMELITRA CAXIAS BARROS
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Inventariado: LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se à inventariante, por seu advogado, para que proceda ao cálculo do imposto causa mortis, nos termos do Decreto 14.470/2011, procedendo a seu posterior pagamento, bem como que proceda ao recolhimento relativo à taxa de registro no livro de inventário, conforme Lei Estadual nº4.254/88, bem como apresente Certidão Negativa de Tributos Estaduais, inclusive quanto à Dívida Ativa.
Cumpra-se.

11.241. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009394-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO SANTOS DE DEUS

Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Réu: IDENILDE FERREIRA GUIMARAES DE DEUS
Advogado(s):
Vistos,
1.Acolho o parecer ministerial. Determino a realização de nova perícia na pessoa do interditado a cargo dos médicos peritos Mauro Cézar Passamani(CRM 921-PI), Humberto Soares Guimarães (CRM 399-PI) e José Heráclito Pereira Vale (CRM 537-PI), que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC474), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados osprofissionais referidos, observando que o referido laudo médico pericial deve ser completo e detalhado acerca do estado de saúde do interditado uma vez que trata-se de ação de levantamento de interdição.
2. Após o recebimento do laudo do exame médico pericial, abram-se vistas ao Ministério Público.
3. Intimem-se as partes e seus patronos.
4. Por fim, à conclusão.
Cumpra-se.

11.242. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0030052-18.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MELO
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: LAYLA SAMARA DOS SANTOS MELO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **LAYLA SAMARA DOS SANTOS MELO, Brasileira, Solteira , filha de José de Sousa Melo e Maria das Graças Santos Melo , residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 5464, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0030052-18.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MELO, Brasileira , casada , filha de Maria de Jesus Santos, residente e domiciliada em RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 5464, AGUA MINERAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, LUIS FELIPE RODRIGUES BRANDÃO DE BARROS, Servidor Designado, digitei e subscrevo.
TERESINA, 23 de fevereiro de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.243. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0026027-25.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA CELESTE NUNES DOS SANTOS
Interditando: MATEUS NUNES DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MATEUS NUNES DOS SANTOS, Brasileiro, Sem Profissão, filho de Maria Celeste Nunes dos Santos e Jerônimo Amorim dos Santos , residente e domiciliado na RUA JOÃO PIRES BARBOSA, Nº 2375, AEROPORTO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0026027-25.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA CELESTE NUNES DOS SANTOS, Brasileira, Divorciada , filha de MARIA JOSE BORGES LEAL NUNES e RAIMUNDO FERREIRA NUNES, residente e domiciliado na RUA JOAO PIRES BARBOSA, 2375, AEROPORTO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ LUIS FELIPE RODRIGUES BRANDÃO DE BARROS, Servidor Designado, digitei.
TERESINA, 6 de março de 2017.

11.244. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007684-49.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Réu: MARIA DO CARMO MESQUITA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 115-v, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.245. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029558-51.2016.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ANTONIA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Consignado: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):

DECISÃO
No caso em comento, existem nos autos elementos que evidenciam que a autora possui os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça, desta feita, considerando as elementares dos autos, defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.
Quanto ao pedido de consignação, verifica-se que a inicial preenche os requisitos exigidos no art. 542 do NCPC, motivo pelo qual deve ser deferido tal pleito.
Desta feita, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o depósito da quantia indicada na exordial (art. 542, I do NCPC), alertando que a não realização do depósito, pelo autor, no prazo regular, acarretará a extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 542, parágrafo único, do NCPC).
Realizado o primeiro depósito, autorizo a realização dos demais depósitos, nos termos do art. 541 do NCPC.
O depósito efetivado pela autora junto ao estabelecimento bancário ficará a disposição deste Juízo.
Efetuado o pagamento pela autora, cite-se o réu, para levantar o depósito ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (CPC art. 542, II do NCPC).
Assim sendo, defiro a tutela de urgência antecipada incidental, para determinar que a Requerida se abstenha de inserir o nome da parte autora nos cadastros de inadimplentes ou, se já o fez, exclua, no prazo de 5 (cinco) dias, bem como de cortar ou interromper o fornecimento de água ou, se já o fez, que restabeleça o fornecimento no prazo de 72 horas, contados da efetiva intimação, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), ou seu eventual agravamento.
Expeça-se mandado para cumprimento da tutela.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2017.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.246. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000078-96.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOAO DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, bem como que novo Código se aplica aos processos pendentes (art. 1.046, CPC/15), julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, aguarde-se arquivem-se os autos com baixa.

11.247. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024337-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: LUANA CHAVES DOS REIS, VULGO BRUNA REIS
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
INTIMO O ADVOGADO MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

11.248. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008101-60.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Advogado(s):
Indiciado: ISLANE MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO O SR. ADVOGADO ACIMA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

11.249. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000248-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: ANA NERY PIRES LEITE, FRANCISCO WANDERSON PEREIRA VERIDIANO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
"ISTO POSTO, atento a tudo que foi argumentado, demonstrado e o mais que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do estado para:
CONDENAR os réus FRANCISCO WANDERSON PEREIRA VERIDIANO e ANA NERY PIRES LEITE, pela prática do delito de tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343/2006), absolvendo-os da prática do delito de associação para o tráfico (art. 35. Lei nº 11.343/2006).
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
DOSIMETRIA - Ré ANA NERY PIRES LEITE
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas. Segue a análise de cada circunstância: a) Culpabilidade: Grau de culpabilidade normal à espécie, presente o dolo direto; b) Antecedentes: a ré não os apresenta, uma vez que não se tem notícia acerca de ação penal em andamento, ou inquérito policial; c) Conduta social: é boa, face as informações nos autos; d) Personalidade: Nada há nos autos para

considerar em seu desfavor; e) Motivos: Desfavorável, uma vez que a ré buscou o lucro fácil na exploração do vício de outras pessoas; f) Circunstâncias: Desfavorável, haja vista a natureza da droga apreendida, o local de sua comercialização - o grande fluxo de compradores; g) Consequências: Favorável, uma vez que não há elementos para verificar a extensão dos danos; h) Comportamento da vítima: Não há parâmetros para a análise.
Analisadas as circunstâncias acima (art. 59 do CP), observado o art. 42 da Lei 11.343/06, "vender, "expor à venda", eis porque fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.
Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como causas de aumento, existindo uma causa de diminuição de pena (art. 33, § 4º, Lei nº 11.343/2006), reduzo em 1/6, e fixo definitivamente a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias multa, Arbitrado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas da ré, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e arts. 49 e 50, do CP, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
Desse modo, está a ré, ANA NERY PIRES LEITE, definitivamente condenado a 05 (CINCO) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, fixados no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato.
DO REGIME INICIAL DA PENA
A ré deverá cumprir a pena em regime inicialmente fechado, tendo em vista a aplicação do disposto no art. 2º, § 1º da Lei 8.072/90, conforme art. 33 do Código Penal, e a Súmula 512 do STJ, a qual ressalta que mesmo, com o privilégio da redução da pena previsto no § 4º do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, a natureza de hediondo do crime de tráfico persiste.
Considerando que a ré responde ao processo em liberdade, asseguro-lhe o direito de apelar em liberdade, tendo em vista, ainda, ser primária.
Decreto a perda do dinheiro apreendido em favor da União Federal. Oficie-se ao SENAD.
Isento a ré do pagamento das custas processuais, face sua assistência pela Defensoria Pública Estadual nesta ação penal.
A pena será cumprida na Penitenciária Feminina de Teresina, em regime inicial fechado.
Incabível a substituição prevista no art. 44 do CP, ante o limite da pena acima do estabelecido no referido dispositivo legal.
DOSIMETRIA - Réu FRANCISCO WANDERSON PEREIRA VERIDIANO
Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da lei de drogas. Segue a análise de cada circunstância: a) Culpabilidade: Grau de culpabilidade normal à espécie, presente o dolo direto; b) Antecedentes: o réu os apresenta, uma vez que existem ações penais em andamento, inclusive uma por tráfico de drogas; c) Conduta social: não é boa, face as informações nos autos; d) Personalidade: Nada há nos autos para considerar em seu desfavor; e) Motivos: desfavorável, uma vez que o réu buscou o lucro fácil na exploração do vício de outras pessoas; f) Circunstâncias: desfavorável, haja vista a natureza da droga apreendida, o local de sua comercialização - estabelecimento prisional; g) Consequências: Favorável, uma vez que não há elementos para verificar a extensão dos danos; h) Comportamento da vítima: Não há parâmetros para a análise.
Analisadas as circunstâncias acima (art. 59 do CP), observado o art. 42 da Lei 11.343/06, "trazer consigo", "guardar", eis porque fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa.
Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como causa de diminuição e de aumento da pena, fixo a pena definitiva em 06 (seis) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multa. Arbitrado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas do réu, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e arts. 49 e 50, do CP, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
Desse modo, está o réu, FRANCISCO WANDERSON PEREIRA VERIDIANO, definitivamente condenado a 06 (SEIS) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa, fixados no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato.
DO REGIME INICIAL DA PENA
O réu deverá cumprir a pena em regime inicialmente fechado, tendo em vista a aplicação do disposto no art. 2º, § 1º da Lei 8.072/90, conforme art. 33 do Código Penal.
Deixo de conceder o réu o direito de apelar em liberdade, tendo em vista sua vida pregressa e não se enquadrar no benefício de aplicação do Art. 59 da Lei 11.343/06, ante a existência de antecedentes criminais, embora tecnicamente primário e não reincidente. Presença dos requisitos do art. 312, CPP e art. 387, §1º do CPP, com a reiteração delitiva específica no tráfico de drogas. Nesse diapasão, robora a ementa in fine transcrita:
PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. ARTIGO 33, ?CAPUT?, c/c art. 40, III, AMBOS DA LEI 11.343/06. DOSIMETRIA. TRÁFICO PRIVILEGIADO. REGIME MENOS GRAVOSO. INVIABILIDADE. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. 1. Por se tratar de crime de natureza múltipla, a prática de quaisquer das condutas descritas no preceito primário da norma do artigo 33, autoriza a condenação pelo crime de tráfico. Assim, estando comprovada a autoria e a materialidade do crime em questão, por todo o contexto probatório produzido nos autos, a condenação é de rigor. 2. Existindo nos autos elementos que indiquem que o réu fazia da traficância o seu meio de vida, além de possuir maus antecedentes e ser reincidente, torna-se inviável o reconhecimento da causa especial de diminuição de pena prevista no artigo 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06. 3. Em que pese o fato de a traficância ser realizada nos arredores da residência do réu, tal fato não tem o condão de isentá-lo da causa de aumento genérica relativa à traficância de substâncias entorpecentes nas cercanias de quadra recreativa, posto de saúde e unidade policial. A demonstrar o desprezo, o destemor e a ousadia do réu. 4. Recurso a que se nega provimento. (TJ-DF - Apelação Criminal: APR 20150110537542, Relator João Timóteo De Oliveira, 2ª Turma Criminal, Julgamento em 10/12/2015).
Isento o réu do pagamento das custas processuais, face sua assistência pela Defensoria Pública Estadual nesta ação penal.
A pena será cumprida na Penitenciária Irmão Guido, em Teresina, em regime inicial fechado.
Apresentado recurso por qualquer das partes, expeça-se guia de recolhimento provisório (art. 9º, da Resolução 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça).
Incabível a substituição prevista no art. 44 do CP, ante o limite da pena acima do estabelecido no referido dispositivo legal.
Após o trânsito em julgado, adote a Secretaria, as seguintes providências:
a) expeça(m)-se Carta de Guia;
b) comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para os fins previstos no art. 15, inciso III, da Carta Magna;
c) preencham-se os boletins individuais, encaminhando-os ao Instituto de Identificação Criminal (art. 809 do CPP);
d) o perdimento dos bens e dos valores apreendidos na forma da Legislação que regulamenta a matéria;
c) autorizo a incineração da droga apreendida.
Demais comunicações e anotações necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 3 de março de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA"

11.250. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029028-47.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, MARINETE ALVES DA SILVA
Advogado(s): BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922)
Requerido: EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS, EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA MESQUITA
Advogado(s): BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI, INTIMA os Senhores Advogados: BRENO NUNES MACEDO - OAB/PI Nº 13.922 e GERMANO COELHO SILVA BARBOSA - OAB/PI Nº 14.630, da audiência designada para o dia 03 de abril de 2017, às 10:30 horas, referente a EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS, MARINETE ALVES DA SILVA e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 06 de março de 2017.

11.251. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000695-51.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: DANIELLE GOMES PEREIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré DANIELLE GOMES PEREIRA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

11.252. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018822-76.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DAMASCENO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.253. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021774-96.2011.8.18.0140
Classe: Protesto
Requerente: JET LTDA
Advogado(s): CIRO MENESES DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5474)
Requerido: INDUSTRIAS KAPPAZ S/A, BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): CARLOS EUGENIO ESCORCIO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6671)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré INDUSTRIAS KAPPAZ S/A.

11.254. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021269-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA DIVINA BORGES DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DIVINA BORGES DOS SANTOS.

11.255. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029992-74.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: LÚCIO ANDRÉ NOLETO MAGALHÃES
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a certidão de fl. 99, diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe entender de direito. Cumpra-se.

11.256. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019740-51.2011.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO (OAB/PI - 6417)
DESPACHO: Sobre a certidão de fl. 97, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe entender de direito. Cumpra-se.

11.257. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020188-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO LUIZ FORTES
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)

Réu: FRANCISCO ANTONIO DE ALENCAR
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a certidão de fl. 114, diga a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que lhe entender de direito. Cumpra-se.

11.258. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017188-50.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NAZARE VIEIRA MACHADO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: NATURA COSMETICOS S/A, AVON COSMETICOS LTDA, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SANTANDER BANESPA S.A, CREDISHOP S/A DMIN. DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21 e baixa de processo na Distribuição R$ 26,14, totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.

11.259. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017682-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THANANDRA PRISCILA DE SOUSA ROCHA FERREIRA, DANIEL MAGDSON GOMES FERREIRA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: R R CONSTRU?OES LTDA
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção apresentada, sob pena de revelia.

11.260. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026441-52.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: FRIGORÍFICO E PEIXARIA MORADA NOVA LTDA ME, ANTONIO GOMES DE SOUSA, WALDINEIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FRIGORÍFICO E PEIXARIA MORADA NOVA LTDA ME.

11.261. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022955-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA CRISTINA PINHEIRO ARAUJO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: SA CAVALCANTE S/A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO(OAB/CEARÁ Nº 14325-A), RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A)
Tendo em vista que foi deferido o efeito suspensivo à decisão agravada, com a concessão dos benefícios da justiça gratuita à autora, conforme decisão do Exmo. Des. Relator do AI nº 2016.0001.0013330-5 (fls.230/232), o feito deverá prosseguir.Com efeito, considerando que o feito versa sobre matéria de direito disponível, que admite autocomposição, com fundamento no art.139, inciso V, NCPC, designo Audiência de Conciliação para o dia 17 de abril de 2017, às 11 horas, que ocorrerá nas dependências deste Juízo, devendo as partes comarecer, devidamente acompanhadas por seus advogados, sob as penas do § 8º do art.334, NCPC.Intimem-se.TERESINA, 6 de março de 2017.SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em Substituição

11.262. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012898-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO RAMOS DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos- acima de 50 folhas R$ 88,21 e baixa de processo na Distribuição R$ 26,14, totalizando R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.

11.263. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030591-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: RAIMUNDA MOURA LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a realização da audiência outrora designada e/ou a decisão monocrática do Relator do Agravo de Instrumento interposto pelo requerente.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 6 de março de 2017.SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO.Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em Substituição

11.264. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022050-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIZAEL GONÇALVES DA CRUZ, TERESA MARIA ABREU DA CRUZ
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933/97)
Réu: ESPÓLIO DE MARIA DO SOCORRO COSTA AVELINO, ROSA MARIA AVELINO CARVALHO, RITA DE CASSIA AVELINO, RUTH AUREA AVELINO BARROS, REGINA MARIA AVELINO FEITOSA, ROSANGELA COSTA AVELINO, RAIMUNDO EMERSON DA COSTA AVELINO, RUI REGIS COSTA AVELINO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ante o exposto, com esteio no art. 487, inciso I, do CPC c/c com os artigos 1.417 e 1.418, CC/02, arts. 15 e 16 do Decreto-lei 58/37 e art.501, CPC/15, julgo procedente, em parte, os pedidos formulado pelos autores, para: a) determinar a transferência do imóvel descrito na fl.03 e nas cláusulas I e II do contrato particular do compromisso de compra e venda (fl.20), registrado perante o Cartório do 4º Ofício de Notas desta capital no Registro de Imóveis sob o nº 8.461, às fls.13/14 do Livro de Transcrição das Transmissões 3-M, em favor dos autores, mediante a expedição de Carta de Adjudicação para ser levada ao registro de imóvel competente, depois de pagos os tributos previstos em lei, servindo esta sentença para suprir a declaração de vontade do titular do domínio, de acordo com o art. 501 do CPC. b) julgar improcedente o pedido de indenização por perdas e danos. Tendo os autores decaído de parte mínima do pedido, com esteio no parágrafo único do art.86, CPC/2015, condeno exclusivamente os réus ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Teresina/PI, 08 de dezembro de 2016. Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

11.265. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009571-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: PAULA CRISTINA COSTA NERY
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor, com resolução do mérito, nos termos no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, confirmando a liminar alhures concedida e consolidando a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante. Condeno a parte requerida no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.266. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006314-98.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ANDRÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo requerente na petição de fls. 67. Em consequência, nos termos do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016, determino a suspensão do feito até 29 de dezembro de 2017. Aguarde-se em secretaria o transcorrer do prazo de suspensão, após retornando-me os autos conclusos. Intime-se.

11.267. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020388-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Réu: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA., SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimem-se os requeridos para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre os documentos novos juntados pelo autor às fls.79 e 82, nos termos do art.437, § 1º, CPC. Cumpra-se.

11.268. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011106-95.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SANTOS & ALVES LTDA
Advogado(s): CELSO THALYSSON SOARES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7434)
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o comprovante de recolhimento da diligência do oficial de justiça.

11.269. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016015-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: YURE RAYLAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor, com resolução do mérito, nos termos no art. 487, inc. I, do Código de Processo

Civil, confirmando a liminar alhures concedida e consolidando a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante. Condeno a parte requerida no pagamento de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.270. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027152-28.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: INA DA FONSECA SOARES, OTIMAR DA PAIXÃO VIEIRA
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.271. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027821-18.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CIRO DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação PESSOAL da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se.

11.272. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027307-60.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado(s): CONCEICAO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA(OAB/PIAUÍ Nº 10593), KALLY DA COSTA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 9874)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Faço vistas ao Procurador da parte embargante para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a impugnação aos embargos.

11.273. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000181-35.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSE MENDES DA SILVA
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 7.673,83 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), acrescido das faturas vincendas inadimplidas no curso da ação até a presente data, atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.274. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024432-20.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CARLYLE MORAIS MARTINS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 79.

11.275. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013664-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ITALO PEDREIRA SOUZA
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, no importe de R$ 7.673,83 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), acrescido das faturas vincendas inadimplidas no curso da ação até a presente data, atualizada monetariamente, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.276. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001725-24.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão formulado pelo requerente na petição de fl. 58 pelo prazo de 30 (trinta) dias. Aguarde-se o decurso do prazo em Secretaria. Após o esgotamento do termo, intime-se o autor, através de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

11.277. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015135-86.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: NEUSA NUNES DA SILVA
Advogado(s): ACACYARA NUNES VAZ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11726)
Usucapido: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça a parte autora por seu advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, o nome e endereço completo dos confrontantes do autor para que os mesmos possam ser citados.

11.278. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000202-50.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CLEUBE LIMA DE SAMPAIO
Advogado(s): WESLEY BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2399)
III - DECISÃO
3.1. Diante do exposto, em face dos fundamentos supra, JULGO PROCEDENTE a denúncia e acolho o pleiteado pela Acusação nas alegações finais, e nestes termos tenho o acusado CLEUBE LIMA DE SAMPAIO, como incurso nas penas do crime de porte de arma de fogo de uso permitido, do art. 14, da Lei nº 10.826/2003 e nas reprimendas do crime de ameaça do art. 147 do Código Penal.
DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (art. 14 da Lei nº 10.826/2003)
3.2. Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, observo que o réu agiu com culpabilidade normal à espécie delitiva em apreço, não se evidenciando que a infração penal foi premeditada, conforme ficou consignado no bojo desta decisão; não registra maus ANTECEDENTES, sendo que os elementos coletados a respeito de sua CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE demonstram não ser o réu reiterante em condutas delituosas, não há uma personalidade voltada para a prática criminosa; os MOTIVOS do delito constituem-se pelo desejo de proteção, no entanto, a objetividade da Lei 10.826/2003, dispõe que a conduta cometida seja punida pela própria tipicidade dos crimes de porte ilegal de arma de fogo, as CIRCUNSTÂNCIAS e as CONSEQUÊNCIAS do crime encontram-se relatadas nos autos e são inerentes a tipicidade do próprio crime, nada tendo a se valorar, sob pena de incorrer no "bis in idem"; não houve prejuízo para a sociedade já que a arma foi apreendida e recolhida a depósito seguro; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: o crime em comento é vago, portanto sem uma vítima definida, figurando no polo passivo toda a sociedade, ficando prejudicada a análise desta circunstância judicial.
3.2. À vista destas circunstâncias analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE para o crime de porte de arma de fogo de uso permitido sem autorização, em DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZ DIAS-MULTA, cada um no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no art. 60, "caput", do Código Penal, por inexistirem elementos para se aferir a situação econômica do réu.
3.3. Existe a circunstância atenuante da confissão, porém, deixo de aplicá-la por vedação, nesta segunda fase, diminuir a pena abaixo do seu mínimo legal, conforme estabelece o enunciado da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, sendo assim, mantenho a pena em DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZ DIAS-MULTA.
3.4. Não há causas de diminuição ou aumento da pena, dessa forma fica o réu CLEUBE LIMA DE SAMPAIO condenado à pena final de DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZ DIAS-MULTA.
3.5. O réu foi preso em flagrante em 31/12/2011 e solto através do Alvará de Soltura de f. 34 dos autos, expedido pela Autoridade Policial, em 02/01/2012.
3.6. No que se cinge ao regime de cumprimento da pena, observando o art. 33, § 2º, alínea "c", bem como a redação do art. 59, todos do Código Penal, e do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal e tendo em vista os fins almejados pela lei, determino que o condenado, inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO a ser cumprida em casa de albergado ou estabelecimento adequado.
3.7. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito,
3.8. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, inciso I, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, como dispõe o art. 46, do Código Penal.
3.9. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no art. 46, § 3º, do Código Penal.
3.10. A segunda pena restritiva de direito consistirá em prestação pecuniária, conforme dispõe o art. 45, § 1º, do Código Penal.
3.11. A prestação pecuniária consistirá no pagamento de DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da Execução.
3.12. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4°, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão.
3.13. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há de se falar em "sursis".
3.14. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, razão pela qual determino que se expeça ALVARÁ DE SOLTURA, somente se o réu estiver preso por este processo.
3.15. Deixo de fixar a indenização prevista pelo art. 387, inciso IV, e também, de determinar a intimação da vítima, porquanto o crime apresenta apenas vítima formal.
3.16. Dê ao objeto apreendido a destinação do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, caso ainda não realizada a medida respectiva.
3.17. Condeno o réu no pagamento das custas processuais.
DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE AMEÇA (art. 147 do Código Penal)
3.18. Seguindo os ditames do art. 68 e analisando as circunstâncias judiciais do art. 59, ambos do Código Penal passo à dosimetria da pena do

crime de que se trata, observo que o réu agiu com CULPABILIDADE normal à espécie delitiva em apreço, não se evidenciando que a infração penal foi premeditada, conforme ficou consignado no bojo desta decisão; não registra maus ANTECEDENTES, sendo que os elementos coletados a respeito de sua CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE demonstram não ser o réu reiterante em condutas delituosas, não há uma personalidade voltada para a prática criminosa; os MOTIVOS do delito constituem-se normais ao tipo, dispõe que a conduta cometida seja punida pela própria tipicidade dos crimes de ameaça, AS CIRCUNSTÂNCIAS e as CONSEQUÊNCIAS do crime encontram-se relatadas nos autos e são inerentes a tipicidade do próprio crime, nada tendo a se valorar sob pena de incorrer no "in bis idem"; não houve maiores prejuízos a vitima; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou na prática delitiva, o crime em comento é de mera conduta e formal, portanto figurando no polo passivo a vitima, consumando-se sem necessidade do resultado naturalístico.
3.19 À vista destas circunstâncias analisadas individualmente, é que fixo a PENA-BASE para o crime de AMEAÇA em UM MÊS DE DETENÇÃO.
3.20. Não existem circunstâncias atenuantes e nem agravantes, e sendo assim, mantenho a pena provisória em UM MÊS DE DETENÇÃO.
3.21. Não há causas de diminuição ou de aumento de pena, ficando o réu condenado à PENA FINAL de UM MÊS DE DETENÇÃO.
3.22. O réu foi preso em flagrante em 31/12/2011 e solto através do Alvará de Soltura de f. 34 dos autos, expedido pela Autoridade Policial, em 02/01/2012.
3.23. No que tange ao regime de cumprimento da pena, observando o art. 33, § 2º, alínea "c", bem como a redação do art. 59, todos do Código Penal, e do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal e tendo em vista os fins almejados pela lei, determino, que o condenado, inicie o cumprimento da pena em REGIME ABERTO a ser cumprida em casa de albergado ou estabelecimento adequado.
3.24. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito,
3.25.. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, inciso I, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, como dispõe o art. 46, do Código Penal.
3.26. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no art. 46, § 3º, do Código Penal.
3.27. A segunda pena restritiva de direito consistirá em prestação pecuniária, conforme dispõe o art. 45, § 1º, do Código Penal.
3.28. A prestação pecuniária consistirá no pagamento de UM SALÁRIO MÍNIMO, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da Execução.
3.29. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4°, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão.
3.30. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há de se falar em "sursis".
3.31. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, razão pela qual determino que se expeça ALVARÁ DE SOLTURA em favor do acusado, se por outro motivo não estiver preso, uma vez que o mesmo foi preso em flagrante e depois solto pela Autoridade Policial através de Alvará de Soltura com o pagamento de Fiança.
3.32. Deixo de fixar a indenização prevista pelo art. 387, inciso IV, e também, de determinar a intimação da vítima, porquanto o crime apresenta apenas vítima formal.
3.33. Condeno o réu no pagamento das custas processuais.
DA PRESCRIÇÃO DO CRIME DE AMEAÇA
3.34. Entretanto, como o acusado foi condenado a uma pena de 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, pela prática do crime de ameaça, nos termos do art. 147, "caput", do Código Penal, verifico que tal delito já se encontra prescrito, visto que o recebimento da denúncia ocorreu em 10/02/2012 e nos termos do art. 109, inciso VI, do Código Penal, até a presente data (06/03/2017), já decorreram 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, se consumando, portanto, o prazo prescricional, conforme estabelece o art. 107, inciso IV, do Código Penal.
3.35. Configurada está a prescrição para o respectivo crime em comento, conforme o que dispõem os artigos abaixo relacionados.
Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:
Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.
Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:
VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano.
Art. 107. Extingue-se a punibilidade:
IV - pela prescrição, decadência ou perempção;.
IV - CONCLUSÃO
4.1. ANTE O EXPOSTO, e forte nas razões acima delineadas, declaro EXTINTO o processo com julgamento do mérito em relação ao crime de ameaça, nos termos do art. 397, inciso IV, do Código de Processo Penal.
4.2. Comuniquem-se as vítimas HERBERTE DE ALMEIDA SILVA e LUÍS VIEIRA DE SOUSA, através de seu representante legal, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.3. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, para conhecimento desta sentença, para fins de estatística.
4.4. Considerando a extinção do processo em face da prescrição do crime de ameaça, permanece a condenação do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, cuja pena aplicada é de 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, onde as penas foram substituídas por prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e a prestação pecuniária.
4.5. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no art. 46, § 3º, do Código Penal.
4.6. A prestação pecuniária consistirá no pagamento de DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da Execução.
4.7. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o mesmo foi preso em flagrante e depois foi posto em liberdade através do paga-mento de fiança na fase policial em 02/01/2012, conforme o alvará de soltura de f. 34 e permaneceu nesta situação por toda instrução.
4.8. Deixo de fixar a indenização prevista pelo art. 387, IV, do Código de Processo Penal e de determinar a intimação da vítima, eis que o delito apresenta apenas vítima formal.
4.9. Dê ao objeto apreendido a destinação do art. 25 da Lei nº 10.826 de 2003, caso ainda não realizada a medida respectiva.
4.10. Devolva ao réu o valor da fiança.
4.11. Após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão de segundo grau:
a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
b) expedir a Guia Definitiva de Recolhimento à VEC (Vara de Execuções Criminais);
c) oficie-se ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC do sentenciado, para fins de estatística.
d) custas pelo condenado, nos termos dos arts. 804 e 805 do Código de Processo Penal.
3.20. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
3.21. Registre-se. Intime-se pessoalmente o condenado CLEUBE LIMA SAMPAIO, bem como o Ministério Público e os Advogados constituídos WESLEY SOARES DE ALBUQUERQUE e STÉFANNY BERTLEY DE ALBUQUERQUE, pelo Diário da Justiça. Cumpra-se.

Teresina, 6 de março de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.279. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005100-14.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GLEYCIANNE CRUZ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)
III - DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR a denunciada GLEYCIANNE CRUZ RIBEIRO DE OLIVEIRA ao disposto no art. 304, em concurso material, nos termos do art. 69, ambos do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVL da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, a ré é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: a acusada não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado e, não configura mal antecedente; CONDUTA SOCIAL: Não há elementos nos autos para que possa ser aferido, logo não poderá será tida como desfavorável; PERSONALIDADE: pelo relato das testemunhas não se mostra uma pessoa agressiva ou nociva em seu comportamento; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: normais ao tipo, não devendo ser valorada negativamente; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis a agente na medida em que não houve maiores prejuízos á vítima; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, que não há circunstância judicial desfavorável. Dessa forma, fixo a PENA-BASE no mínimo legal em DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZ DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e agravantes, sendo assim, mantenho a pena provisória em DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZ DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, não há causa de aumento e de diminuição de pena. Assim, fixo a pena definitiva em DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZ DIAS-MULTA.
3.7. Estabelece o art. 69 do Código Penal, que quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. Tendo em vista que a acusada praticou dois crimes idênticos de uso de documento público falso contra a mesma vítima é que fixo a pena definitiva em QUATRO ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE DIAS-MULTA.
3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo em UM TRIGÉSIMO do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.9. Não sendo a acusada reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, bem como diante da quantidade da pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2°, alínea "b", do Código Penal.
3.9. Sobre a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em tela, é cabível por pena restritiva de direito, vez que a condenada preenche os requisitos alinhados no art. 44, inciso I, do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão e prevenção do delito.
3.10. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, inciso I, do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas restritivas de direitos, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, como dispõe o art. 46, do Código Penal.
3.11. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas à ré, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no art. 46, § 3º, do Código Penal.
3.12. A segunda pena restritiva de direito consistirá em prestação pecuniária, conforme dispõe o art. 45, § 1º, do Código Penal.
3.13. A prestação pecuniária consistirá no pagamento de DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da Execução.
3.14. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4°, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão.
3.15. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há de se falar em "sursis".
3.16. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, razão pela qual determino que se expeça ALVARÁ DE SOLTURA, somente se a ré estiver presa por este processo.
3.17. Deixo de fixar a indenização prevista pelo art. 387, inciso IV, e também, de determinar a intimação da vítima, porquanto o crime apresenta apenas vítima formal.
3.18. Condeno a ré no pagamento das custas processuais.
IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO, tão somente após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
4.2. Comunique-se a vítima CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, nos termos do art. 201, § 2o, do Código de Processo Penal.
4.3. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara.
4.4. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.5. Registre-se. Intime-se pessoalmente a ré GLEYCIANNE CRUZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, bem como o Ministério Público e o Advogado constituído STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, pelo Diário da Justiça. Cumpra-se.
Teresina, 6 de março de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8a Vara Criminal de Teresina.

11.280. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028187-23.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: MONICA FRANCISCA PEREIRA FIRMINO

Advogado(s):
Vistos em despacho,
Retornem-se os autos à Secretaria desta Vara, a fim de que seja cumprida a sentença de fls. 38/39.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.281. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028348-33.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: JOÃO BATISTA CAETANO
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Isto posto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido do autor de busca e apreensão, confirmando a liminar concedida, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva ao patrimônio do credor fiduciário (§§1° e 2° do art. 3° do Decreto-Lei 911/69).
Condeno o demandado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos em que me faculta o art. 85, 2º, NCPC.
Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina(PI), 02 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.282. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002043-41.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor:
Advogado(s):
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, VALENTINO COSME DA SILVA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Vistos em Correição,
Intime-se o autor para responder aos embargos de fls. 92/125, no prazo de 15 (quinze) dias.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.283. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013982-86.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: VANESSA NASCIMENTO DA COSTA
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Inicialmente, razão assiste ao DETRAN em sua manifestação de fls. 52, na verdade percebe-se o lapso quanto aos ofícios de fls. 41/44, não atentarem para o inteiro teor do despacho de fls. 40, pelo que, chamo o feito à ordem determinando à Secretaria desta Vara a observância, e em caso de dúvida, suscite a este juiz.
Reitere-se os ofícios expedidos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.284. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016755-07.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MEGA FIOS LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), DANIELL RANGEL MAPURUNGA(OAB/PIAUÍ Nº 9786)
Réu: SERVUS - PROJETOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Providencie a Secretaria a modificação da classe processual.
Nos termos do artigo, 524, § 2º do NCPC, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização do débito a que o requerido (executado) foi condenado na sentença de fls. 103.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.285. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017487-85.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a petição de fls. 85, determino pesquisa junto ao INFOSEG e BACENJUD, para fins de localização do endereço do suplicado RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 138.641.813-72.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.286. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012585-89.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5980)
Réu: W F R L DE CAMARGO ME
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a certidão de fls. 123, determino pesquisa junto ao INFOSEG e BACENJUD, para fins de localização do endereço da suplicada W. F. R. L. DE CAMARGO - ME, CNPJ Nº 63.516.314/0001-61.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.287. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011147-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: MANOEL DE BRITO ANCELMO ME
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a certidão de fls. 97, determino pesquisa junto ao INFOSEG e BACENJUD, para fins de localização do endereço da suplicada MANOEL DE BRITO ANCELMO ME (MULTSERV), CNPJ Nº 06.733.034/0001-71.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.288. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023221-17.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONIDAS DOS REIS SOUZA SILVA
Advogado(s): MARCIO CESAR MENDES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11229), FELIPE JOSE THIAGO DE CARVALHO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10155)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Vistos em Correição,
Trata-se de pedido de Alvará Judicial requerido por LEONIDAS DOS REIS SOUSA SILVA, para liberação de valores depositados em conta judicial vinculado ao processo nº 0023221-17.2014.8.18.0140, (AÇÃO REVISIONAL C/C TUTELA ANTECIPADA), ajuizada por LEONIDAS DOS REIS SOUSA SILVA, em face do BANCO PAN S/A, qualificados nos autos.
Alega o requerente, em síntese, que efetuou depósitos em conta judicial vinculada ao processo acima mencionado; que não existe mais débito em relação ao contrato objeto da presente ação, razão pela qual requer o levantamento da quantia depositada.
Intimado, o requerido (BANCO PAN S/A), informa que o requerente liquidou o contrato junto ao banco, não se opondo ao levantamento dos valores depositados judicialmente pelo autor (FLS. 203).
Assim, considerando a documentação acostada nestes autos, bem como a manifestação favorável do requerido, defiro o pedido de expedição do alvará requerido, autorizando ao requerente, LEONIDAS DOS REIS SOUSA SILVA, proceder o levantamento da quantia existente na conta 1400113869237, AGÊNCIA 3791-5, do BANCO DO BRASIL S/A, vinculada ao processo nº 0023221-17.2014.8.18.0140.
Expeça-se alvará.
Intimações e demais diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.289. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019222-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJALMA PEREIRA DOS SANTOS, ANTONIO JOSE DE SOUSA, IARA SOUSA E SILVA, MARIA ALGENIR MOTA BORGES, FERDINAND GOMES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA, ALTEMAR SIARIANO DO NASCIMENTO, NAZILDETE DA SILVA VIEIRA, MARIA NADIR SOARES CARNEIRO SANTOS, MARIA LUCIA DE MOURA SOUSA, MARINETE ALVES SANTANA, PEDRO

ALVINO DE MOURA, ANTONIO EDSON PINTO RODRIGUES, ADELAIDE GOIS DE SOUSA CASTRO, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, DORALICE FREITAS BARROS RIBEIRO, ELVIRA MARIA DO NASCIMENTO, MARIA JOSE BARBOSA SOUSA, MARIA DO ROSARIO COMPASSO DA SILVA, CLEYTON DA PAZ DOS SANTOS
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a decisão de fls. 245/248, retornem-se os autos à secretaria para que seja certificado sobre o cumprimento ou não do despacho de fls. 266 por parte dos autores.
Após, voltem-me imediatamente os autos conclusos.
Teresina(PI), 02 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.290. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019697-12.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICA MARIA SOARES DA COSTA
Advogado(s): DALTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
Réu: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - GRUPO PÃO DE AÇUCAR
Advogado(s): ANDRE MUNTOREANU MARREY(OAB/SÃO PAULO Nº 255006), THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI(OAB/SÃO PAULO Nº 333267), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos em Correição,
Remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.291. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030855-64.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Inicialmente, conquanto constar na manifestação da parte autora de fls. 74/76, tratar-se de reiteração, dar-se-ia entender constar anteriormente o mesmo pedido nos autos, o que não se verifica, pelo que se tem como pedido, ora formulado, e não reiterado.
O referido pedido se deu antes da citação da parte requerida o que se presume ter o autor resolvido, em tese, cumprir a obrigação contratual objeto da presente ação.
Desse modo, não tendo a parte autora em sua manifestação de fls. 74/76 requerido a desistência/extinção do processo, faz-se necessária a citação do requerido para a validade do processo, nos termos do artigo 239 do NCPC. Pelo que, determino aludida citação, bem como a intimação do mesmo para manifestar-se sobre a petição de fls. 74/76.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.292. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024051-80.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARCOS PAVANELLI LIRA
Advogado(s):
Vistos em Correição,
Face a decisão da Egrégia 4ª Câmara Cível, constante da certidão de fls. 72, decido: Considerando o disposto no artigo 139, V do NCPC, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão após a audiência de conciliação/mediação que a designo para o dia 30 de maio de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 03 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.293. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028397-74.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ROCHA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a decisão da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, constante da certidão de fls. 96, retornem-se os autos à Secretaria desta Vara, a fim de que seja cumprida a sentença de fls. 43/44.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.294. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010015-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE RESENDE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Face a decisão de fls. 79/85, retornem-se os autos à Secretaria desta Vara, a fim de que seja cumprida a sentença de fls. 41/42.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 03 de março de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

11.295. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015150-55.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: M A C INDUSTRIA DE TUBOS LTDA - EPP
Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8270)
R. Hoje.
Certifique-se a secretaria, do cumprimento ou não da primeira parte do despacho das fls.80, após,cls. Cumpra-se.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Criminal de Teresina - PI

11.296. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013623-68.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: JOÃO DA SILVA BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 57-58 .

11.297. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012489-06.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s):
R. Hoje.
Certifique-se a secretaria da intimação ao não, da parte autora para responder aos embargos de fls.90/108. Cls. Cumpra-se
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

11.298. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023837-21.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TERESA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):
R. Hoje.
Certifique-se a secretaria da intimação ou nãoda parte autora para responder aos embargos de fls. 198/223. Cls. Cumpra-se.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

11.299. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004460-64.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: BERNARDA VENANCIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
R. Hoje.
Certifique-se a secretaria do cumprimento ou não, da primeira parte do despacho de fls.120, após cls. Cumpra-se.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

11.300. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024157-71.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DA CRUZ COSTA NASCIMENTO
Advogado(s):
R. Hoje,
Certifique-se a secretaria sobre o cumprimento ou não da primeira parte do despacho de fls. 138. Após, cls. Cumpra-se
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Civel de Teresina - PI

11.301. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013594-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUAUTO CAR LTDA
Advogado(s): ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12989), JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854), AMANDA MENDES EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13395), RENATA LEITE CRUZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10897), JUSSANDRA MARA DE OLIVEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10498), CAMILA BATISTA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12985)
Réu: ROBSON GALVÃO LINDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 70-72 .

11.302. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0000462-54.2017.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: GRACILENE DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - ISTO POSTO, com amparo no parecer ministerial e na Lei nº 6.015/73 e, tendo em vista o que dos autos constam, julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino ao 1º Cartório de Registro Civil de Teresina/PI-Cartório Dora Martins, que proceda à retificação no REGISTRO DE NASCIMENTO da autora (Termo nº 2884, às fls. 298, do Livro 16-A), fazendo constar corretamente seu nome como sendo GRACILENE DE SOUSA, a fim de que produzam os seus devidos e jurídicos efeitos.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O SECRETARIO DA VARA ÚNICA DE BARRAS-PI, DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA,INTIMA AS PARTES DA SENTENÇA DO MM. JUIZ, PROFERIDA NOS AUTOS DA PRESENTE AÇÃO, PROCESSO Nº 0000992-072016,CUJO TEOR SEGUE ABAIXO: ANTE O EXPOSTO, NOS TERMO DO ART. 487, III, "B", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E CONSEQUENTEMENTE CONCEDO A TUTELA DEFINITIVA DOS MENORES FRANCISCO JOSE RAMOS PLÁCIDO E MARIA FRANCISCA RAMOS PLÁCIDO EM FAVOR DE RENATA SILVA RAMOS, BEM COMO HOMOLOGO O ACORDO QUANTO A PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.EU ELESBAO SAMPAI, DIGITEI. EM 03 /03 /2017.

12.2. Edital

P O R T A R I A - 01/2017
O Bel. **Antônio Genival Pereira de Sousa**, MMº. Juiz de Direito Corregedor, Titular desta Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de Entrância Inicial, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

RESOLVE: Art. 1º - **ANUNCIAR**, de conformidade com o artigo 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Nº 3716, de 12/12/1979), art. 6º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí e, ainda, conforme as disposições contidas no Provimento Nº 016/2007, de 17/10/2007, Provimento Nº 026/2009 de 20/02/2009, Provimento nº 41/2013 (que dispõe sobre as correções ordinárias anuais da Varas e Juizados), republicado (por incorreção) no DJ/PI nº 7429 disponibilizado em 10/01/14, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, que no dia**14de março de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Audiências desta Vara Única da Comaraca de Campinas do Piauí-PI, localizado na Rua Manoel Ferreira, s/n - Centro, nesta cidade e comarca, se fará **abertura** dando início à **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL/2017**, **EXERCÍCIO/2016**, **JUDICIAL** - na Secretaria da Vara Única desta comarca, bem como a **EXTRAJUDICIAL** - nos cartórios da cidade de Campinas do Piauí-PI e dos termos judiciários de Santo Inácio do Piauí-PI e Floresta do Piauí-PI, com previsão de **término** para o **dia 31 de março de 2017**, cuja Correição consistirá em levantamento numérico no Sistema Themis Web e na verificação da situação dos seus processos físicos e virtualizados, considerando-se os dados colhidos em relatório obtidos do Sistema correição RMA, assim como, no exame de todos os seus livros, portarias de nomeação de servidores, designações, além de papéis e outros documentos ali porventura existentes, além da coleta de dados do Sistema Themis Web, no início e final da Correição, verificação do quadro de servidores, mobiliário, sistema de segurança das instalações, equipamentos de informática, objetivando fiscalizar a administração da Justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais, com a estrita aplicação das leis e regulamentos, relativamente aos serviços judiciários realizados durante a Correição Ordinária Anual/2017, Exercício 2016, objetivando-se dar cumprimento na íntegra ao que se encontra disposto no provimento 05/2016, bem como o art. 7º, do Provimento nº 41/2013, relativamente aos incisos:
I (colheita de dados do sistema, obtidos com antecedência de cinco dias, o qual será lido/ apresentado na abertura da Correição);
II (despachar nos autos, paralisados há mais de 60 (sessenta) dias, providenciando-se a sua regular tramitação;
III (colheita dos dados no Themis Web, providenciandose para que as decisões e julgamentos sejam proferidos em prazo máximo de 10 (dez) dias e os despachos, em 5 (cinco) dias);
IV (intimação a quem de direito, para devolução dos autos com carga há mais de dez dias);
VI (colheita dos dados, em relatório do sistema, ao término dos trabalhos, para leitura na reunião de encerramento);
VII (adoção de medidas saneatórias necessárias visando à normalização dos andamentos processuais e adequação dos processos físicos com o que consta no Sistema Themis WEB), para, em Relatório Final, ser realizado o cotejo dos dados obtidos ao início da Correição com o obtido ao final da Correição, considerando, ainda, o que se encontra disposto no Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça (que orienta os juízes de 1º grau sobre o cancelamento da distribuição de processos com vistas à regularização dos números constantes do Sistema Themis WEB, nas hipóteses que menciona), a fim de compatibilizar e expressar melhor a realidade quantitativa do acervo, eliminando as inconsistências entre o número de processos efetivamente existentes e os registrados no Themis WEB, muitos deles já julgados e/ou decididos, que não mais se encontram efetivamente em andamento, viabilizando, com as medidas, melhor compatibilização do(s) índice (s) de produtividade e o cumprimento de metas por parte do Tribunal de Justiça e de seu magistrado, e, ainda, fidelização de dados que forem requisitados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a ser enviado à Douta Corregedoria Geral de Justiça, para análise da situação da Unidade Jurisdicional, a fim de serem tomadas providências de ajuste necessárias, se for o caso.
Art. 2º - **DESIGNAR**, como Secretários, os Serventuários da Justiça Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judicial desta Comarca, Valdete Celestina da Silva, Escrevente Autorizado do Cartório de Registros da Comarca de Campinas do Piauí-PI e José César de Matos, Escrevente Autorizado do Cartório de Registros do Termos judiciários de Santo Inácio do Piauí-PI e Floresta do Piauí-PI, para assumirem os trabalhos da referida Correição.
Art. 3º - **RECOMENDAR** aos servidores da justiça ou designados dos Oficios de Justiça, lotados nesta Vara, que adotem as providências necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos correicionais, os quais deverão comparecer às solenidades de abertura e encerramento da Correição, munidos de seus títulos de nomeação para serem vistoriados, bem como dos documentos constantes dos artigos 5º e 6º do Provimento 016/2007, de 17/10/2007, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 4º - **DETERMINAR** a devolução de todos os processos em poder de Advogados, Defensores Públicos, Ministério Público, Peritos e demais Autoridades, até o dia imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda esteja em curso.
Expeça-se o necessário Edital e encaminhem-se ofícios comunicando ao Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Sr. Des. Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Representante do Ministério Público nesta comarca, ao Presidente da Seccional Piauiense da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública. Publique-se esta Portaria e Edital no Diário da Justiça do Estado do Piauí, afixando-se cópia no local de costume do Fórum. Dê-se ciência. **CUMPRA-SE**. Dado e passado no Gabinete do MMº. **Juiz de Direito Corregedor**, nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2017. Eu, _____**Marcopolo Figueredo**, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito Corregedor

12.3. Edital

EDITAL DE CORREIÇÃO- 01/2017
O Bel. ***Antônio Genival Pereira de Sousa,*** MMº. Juiz de Direito Corregedor***, Titular desta Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de Entrância Inicial, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei***, na qualidade de Juiz Corregedor, atendendo ao disposto no art. 1º do Provimento nº 41/ 2013, etc...
TORNA PÚBLICO a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo provimento 05/2016 e pelo art. 1º do Provimento nº 41/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado Piauí, **fica designado o dia 14 de marçodo ano 2017, às 09:00 horas**, no Fórum desta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI, na Sala de Audiências, localizado na Rua Manoel Ferreira, s/n - Centro, em Campinas do Piauí/PI, **para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL/2017, EXERCÍCIO 2016**, a ser procedida pelo titular da respectiva Vara nos feitos processuais físicos e virtuais, nas instalações físicas, no quadro de pessoal, mobiliário, condições de rede elétrica, da segurança, dos equipamentos de informática do Cartório e da Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, **cujo término está previsto para o dia 31 de março de 2017**; destacando-se que, segundo o parágrafo único do art. 7º do Provimento nº 41/2014 da Corregedoria Geral de Justiça, a Correição a ser realizada não suspenderá, de regra, os atos processuais durante o período de correição, bem como a quebra da normalidade dos serviços judiciários da Unidade Judiciária, salvo quando necessária para a correta regularidade da atuação correicional, devidamente fundamentada e comunicada à Corregedoria de Justiça. Por outro lado, visando a cumprir o referido Provimento, este Juízo da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, determinou o comparecimento de todos os servidores à abertura e encerramento, também fez publicar no Diário da Justiça Aviso de Intimação dirigido ***aos advogados, partes, peritos, membros do Ministério*** **Público**, **Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e da Defensoria Pública Geral**, para que providenciassem a devolução dos autos protocolizados que excederam ao prazo de vista com carga há mais de dez (10) dias, excetuando-se aqueles cujo prazo ainda estiver em curso; adotou, ainda, as providências para o cumprimento, no que couber, e dentro das possibilidades do que se encontra estabelecido nos arts. 4º, 7º e 8º do supra citado Provimento, e no que se encontra disposto no Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça (que orienta os juízes de 1º grau sobre o cancelamento da distribuição de processos com vistas à regularização dos números constantes do Sistema Themis WEB, nas hipóteses que menciona), a fim de compatibilizar e expressar melhor a realidade quantitativa do acervo, eliminando as inconsistências entre o número de processos efetivamente existentes e os registrados no Themis WEB, muitos deles já julgados e/ou decididos, que não mais se encontram efetivamente em andamento, viabilizando, com as medidas, melhor compatibilização do(s) índice de produtividade e o cumprimento de metas por parte do Tribunal de Justiça e

de seu magistrado, e, ainda, fidelização de dados que forem requisitados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (2017). Eu, _____Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judiciária, _____Valdete Celstina da Silva, Escrevente Juramentada do Cartório de Campinas do Piauí e, _____José César de Matos, Escrevente Juramentado dos Termos Judiciários de Santo Inácio do Piauí e Floresta do Piauí, o subscrevemos.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito Corregedor

12.4. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. ***Antônio Genival Pereira de Sousa,*** MMº. Juiz de Direito Corregedor***,*** *Titular desta Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, de Entrância Inicial****,*** na forma do art. 7º, IV do Provimento nº 041/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, que estabelece o procedimento da Correição Ordinária Anual, e de acordo com a Portaria nº 03/2016 deste Juízo e Comarca de Campinas do Piauí-PI, que designou a Correição Ordinária Anual nos acervos da Vara Única, incluindo os do Cartório das serventias Extra-Judiciais, comunicam que terá início a Correição no dia 14/03/17 com término previsto para o dia 31/03/17, ficando pelo presente INTIMADOS os ADVOGADOS, PARTES, PERITOS, MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, para que PROVIDENCIEM À DEVOLUÇÃO (AO CARTÓRIO ou à SECRETARIA, conforme o caso) NO PRAZO DE DEZ (05) DIAS, dos autos que estiverem em sua posse com vista/carga, **salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso a seu favor**, para facilitar os trabalhos correicionais supra referenciados, sob as cominações legais, inclusive medida de busca e apreensão e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí - OAB/PI, para aplicação de penalidades estatutárias.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (2017). Eu,_____, Alcione Alves de Sousa Morais, Analista Judiciária, _____ Valdete Celstina da Silva, Escrevente Juramentada do Cartório de Campinas do Piauí e, _____ José César de Matos, Escrevente Juramentado dos Termos Judiciários de Santo Inácio do Piauí e Floresta do Piauí, o subscrevemos, o fizemos publicar para conhecimento de todos.
Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa
Juiz de Direito Corregedor

12.5. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 00000035-21-.2014.8.18.0089
NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogados: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB - PI N° 12.033
Dra. JOSAINE SOUSA RODRIGUES -OAB-PI 12.008
Executado: EDVANDA ALVES NUNES DA ROCHA
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, A Secretaria da Vara Única da Comarca de Caracol (PI), INTMA os advogados supra, para, querendo, no prazo legal, impugnar ou embargar os Embargos à Execução de fls. 02/58.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 00000003-50.2013.8.18.0089
NATUREZA: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
Autora: MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA NUNES
Advogado: Dr. Marco Túlio Araújo de Castro OAB-PI 150 -B
Réu: Sireno de Sousa Santos
Advogado: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, A Secretaria da Vara Única da Comarca de Caracol (PI), INTMA a Defensoria Pública do Estado do Piauí para ter conhecimento e se manifestar sobre o acordo acostado aos autos às fls. 79/80.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 00000252-93-.2016.8.18.0089
NATUREZA: INVENTÁRIO
Inventariante: ALBINA DA SILVA ROCHA
Advogado: Dr. Marcelino Braga da Silva Junior -OAB-PI N° 11702
Inventariado: RENATO DE SOUSA ROCHA
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, A Secretaria da Vara Única da Comarca de Caracol (PI),
INTMA os advogados supra, para, tomar ciência do r. despacho proferido às fls. 32, cujo dispositivo final seguintes:
" Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Nomeio Albina da Silva Rocha para o cargo de inventariante. Preste compromisso e primeiras declarações".

12.6. CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS

O DOUTOR Sérgio Luís Carvalho Fortes, Juiz de Direito da 4ª Vara Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.**CONSIDERANDO** a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.**CONSIDERANDO** queterá que se submeter a cirurgia ocular no dia 06/03/2017 às 13h00min e estará de licença médica no dia 07/03/2017.**RESOLVE:**Art.1º. Designar nova data para a realização da Correição Ordinária nos serviços forenses na 4ª Vara da Comarca de Picos, Piauí, relativa aos serviços judiciários e notariais efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016.Art.2º. Estabelecer o dia 13/03/2017, às 08h10min, na Sala de Audiências da 4ª Vara de Picos para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 23/03/2017, às 08h10min hs, na Sala de Audiências da 4ª Vara de Picos para o Encerramento dos serviços correicionais. Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, e estagiários. Art.4º. Comunicar ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB a alteração da data da correição. Art. 5º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.Art. 6º. Cumpra-se o que mais foi disposto na Portaria nº 03/2017.Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Gabinete do Juiz de Direito da 4ª Vara de Picos, aos 6/03/2017.Sérgio Luís Carvalho Fortes.Juiz de Direito

12.7. EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA 4ª VARA DE PICOS

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIALO Doutor Sérgio Luís Carvalho Fortes, MM. Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Picos, no uso de suas atribuições legais,Faz saber por este **EDITAL** que, que foi r**edesignada para o dia 13/03/2017, às 08h10min**, na sala das audiências da 4ª Vara desta Comarca de Picos/PI, a realização da audiência de instalação da Ordinária Judicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Picos/PI, em 6 de março de 2017. Eu, _____(Irlando de Moura Barbosa), Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.***Sérgio Luís Carvalho Fortes.***Juiz Corregedor

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL.
PROCESSO N. 0000229-50.2016.8.18.0089
CLASSE - REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇAO DE POSSE
Autor: ALBINA DA SILVA ROCHA
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR OAB/PI Nº 11702
Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA ROCHA
Advogado: RANILETTI CARVALHO DE MACEDO - OAB/PI 7539
Ato Ordinatório: (... A parte autora para apresentar réplica àcontestação no prazo legal...)
AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).
PROCESSO N. 0000234-09.2015.8.18.0089
CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM
Autor: GETULIO DOS SANTOS
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR OAB/PI Nº 11702
Requerido: LAMARTINE DIAS DE FIGUEIREDO
Advogado: ABEL ESCÓRCIO FILHO OAB/PI Nº 13.408
Advogado: ANTONIO CARLOS DA ROCHA JÚNIOR OAB/PI 13.476
Ato Ordinatório: (... Fica designada audiência de conciliação para o dia 28 de março de 2017 às 09:00 horas, no Fórum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL - PAA DE ANISIO DE ABREU.
PROCESSO N. 0000158-75.2016.8.18.0080
CLASSE - PROCEDICMENTO COMUM
Autora: CECI ALMEIDA DE MORAIS
Advogado:TIAGO RAMON SOUSA E SILVA - OAB/PI Nº 10.288
Requerido: HIPERCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Ato Ordinatório: (... Fica designada audiência de conciliação para o dia 28 de março de 2017 às 09:30 horas, no Fórum local...)
AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL PAA DE ANISIO DE ABREU.
PROCESSO N. 0000220-18.2016.8.18.0080
CLASSE - PROCEDICMENTO COMUM
Exequente: GILMARA KEITY MAGALHÃES
Advogado: MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM - OAB/PI Nº 14.145
Executado: TIAGO JOSINO BISPO MAGALHÃES
Ato Ordinatório: (... Fica designada audiência de conciliação para o dia 28 de março de 2017 às 09:15 horas, no Fórum local...)

12.9. PORTARIA Nº 01/2017

O Juiz de Direito FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 20/2014 e alterações, e nº 66/2009, ambos expedido pela Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece o procedimento a ser seguido nas Correições Ordinárias e Extraordinárias das Comarcas, a serem realizadas pelos juízes de direito titulares e substitutos;
RESOLVE:
1. DESIGNAR o dia 14 de março do corrente ano, às 8h00min., na Sala de Audiência do Fórum local, para instalação dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos serviços judiciários desta Comarca, abrangendo a Secretaria da Vara Única e demais dependências adstritas à competência deste Juízo, referente ao período de 01/01/2016 à 31/12/2016, os quais terão início ato contínuo à instalação e encerramento previsto para o dia 24 de março do mesmo ano, às 9h00min., no mesmo local.
2. DESIGNAR a Sra. Lylianne Sílvia de Oliveira Aires, Assessora Jurídica deste Juízo, matrícula nº 26.906, para secretariar os trabalhos correicionais;
3. DESIGNAR a Sra. Kaline Sousa Carvalho, Oficiala de Gabinete, matrícula nº 26.926, como secretária substituta, que deverá secretariar os trabalhos correicionais na ausência da secretária designada.
4. DETERMINAR ao Secretário da Vara o recolhimento de todos os autos que estejam em poder dos procuradores, advogados, peritos, Ministério Público com 24 horas de antecedência ao inicio dos trabalhos;
5. DETERMINAR que seja publicado edital no Diário de Justiça, bem como divulgado nos meios de comunicação disponíveis;
6. DETERMINAR a expedição de convite ao membro do Ministério Público, da Defensoria Pública e ao Presidente da Seccional Piauiense da OAB;
7. DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral de Justiça;
8. DETERMINAR aos serventuários deste Juízo a observância, no que lhes couber, do disposto no art. 21, §4º, do Provimento nº 20/2014;
9. CONISGNAR ao público em geral que qualquer pessoa pode apresentar reclamações contra os serviços da justiça.
Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaicós - PI, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

12.10. EDITAL Nº 001/2017/GabJuiz

EDITAL Nº 001/2017/GabJuiz
Correição Geral Ordinária (Vara Única e Cartório Extrajudicial)
Exercício 2017 - Ano/Base 2016
O Doutor ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito Titular da Vara Única Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2017/GabJuiz deste Juízo,

que foi designado o dia 14/03/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum local, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição Geral Ordinária na Vara Única e no Cartório Extrajudicial da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial e dos serviços notariais e de registro. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e no balcão de atendimento do Cartório Extrajudicial, e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regeneração/PI, em 06 de março de 2017. Eu, _____Francisco Alves da Silva, Oficial de Gabinete e Secretário(a) designado para funcionar na presente Correição, subscrevi.
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz de Direito Titular

12.11. PORTARIA Nº 02/2017 - CORREIÇÃO

PORTARIA Nº 002/2017
Correição Ordinária Anual - Exercício 2017 - Ano/Base 2016
A DOUTORA LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única Comarca de Beneditinos/PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Anual na Vara Única da Comarca de Beneditinos/PI, relativa aos Serviços Judiciários bem como aos Serviços Notariais e de Registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016.
Art.2º. Estabelecer o **dia 13/03/2017, às 09h00min**, na Sala de Audiências do Fórum Local para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o **dia 15/03/2017, às 09h00min**, também na Sala de Audiências do Fórum Local para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar a servidora LÊDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Analista Judicial e Secretária da Vara Única desta Comarca, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo e como sua substituta a Sra. ELAINE CRISTINA CASTELO BRANCO, Oficial de Gabinete deste Juízo.
Art. 6º. Determinar a Sra. Secretária da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentadas a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar a Senhora Secretária que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Juíza de Direito da Vara única da Comarca de Beneditinos/PI, aos 03 dias de março de 2017.
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juíza Corregedora

12.12. PORTARIA Nº 001/2017/GabJuiz

PORTARIA Nº 001/2017/GabJuiz
Correição Geral Ordinária (Vara Única e Cartório Extrajudicial)
Exercício 2017 - Ano/Base 2016
O Doutor ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito Titular da Vara Única Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados bem como Cartórios Extrajudiciais.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Geral Ordinária na Vara Única e no Cartório Extrajudicial da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários e notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016.
Art.2º. Estabelecer o dia 14/03/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum local, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 30/03/2017, às 14:00 horas, no mesmo local, para a Audiência Pública de Encerramento dos Trabalhos da Correição.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive, cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registradores.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor Francisco Alves da Silva, Oficial de Gabinete, matrícula n. 27.184, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento n. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que se expeça convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.

Art. 9º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que afixe no átrio do Fórum e no balcão de atendimento do Cartório Extrajudicial, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, aos 06 de março de 2017.
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz de Direito Titular

12.13. EDITAL 01/2017 - CORREIÇÃO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 2017.
EDITAL Nº 001/2017.
A Doutora **LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO**, MM. Juíza de Direito titular da Vara Única da Comarca de Beneditinos/PI, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 002/2017 deste Juízo, que foi designado o **dia 13/03/2017, às 09h00min**, na sala das audiências da Vara Única desta Comarca de Beneditinos/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial 2017 da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Beneditinos/PI, em 03 de março de 2017. Eu, _____(Lêda Raquel Calado e Silva Lobão Lopes), Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial 2017, subscrevi.
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juíza Corregedora

12.14. PORTARIA Nº 01/2017 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DE BARRO DURO

PORTARIA Nº 01/2017
O Dr. Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito Titular desta cidade e Comarca de Barro Duro-PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
R E S O L V E:
I) De conformidade com o art. 40, inc. XXII, alínea "c", da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), DETERMINO a realização de Correição Anual Ordinária nos serviços forenses e cartorários desenvolvidos nesta Comarca a realizar-se entre os dias 06/03/2017 e 04/04/2017, tendo inicio às 11:00 horas do dia 06/03/2017 e encerramento no dia 04/04/2017 às 14:00 horas, compreendendo o anuênio de 2016, na Sala de Audiências do Fórum Local.
II) A presente correição será levada a efeito em conformidade com o Provimento nº 020/2014 (Código de Normas) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e normas posteriores aplicáveis;
III) DESIGNAR o servidor DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA BRITO, Analista Judicial, Matrícula 3526, para Secretariar os trabalhos correicionais;
IV) Recomendo aos servidores desta Vara que adotem as providências necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos correicionais, inclusive providenciando para que todos os processos permaneçam na Secretaria para tal fim ou sejam devolvidos os que se encontram com carga, devendo ser expedida, de imediato, solicitação aos Senhores Advogados e ao Ministério Público, para que entreguem eventualmente os que detenham, até o início dos trabalhos;
V) Determino que os trabalhos de correição sejam desenvolvidos sem prejuízo da prestação normal dos serviços a cargo deste Juízo e respectivos cartórios e Secretaria, nem do curso normal dos prazos processuais;
VI) Comunique-se a douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
VII) Notifique-se o Ministério Público e as demais pessoas e instituições mencionadas no art. 21, §1º, V, do Provimento nº 020/2014.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, aos 03 dias de março de 2017.
JÔNIO EVANGELISTA LEAL
Juiz de Direito Titular

12.15. EDITAL Nº 01/2017 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DE BARRO DURO

EDITAL Nº 01/2017
O MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Barro Duro - PI, JÔNIO EVANGELISTA LEAL, **FAZ SABER** a quem interessar possa, que designou o dia 6 de março de 2017, às 11:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum Local desta cidade de Barro Duro - PI, sito na Rua Manoel Soares Teixeira, 378, Centro, para início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, a qual se estenderá até o dia 4 de abril de 2017 às 14:00 horas, a ser levada a efeito em todos os Cartórios, Secretarias, Serviços e Ofícios desta Comarca. Os trabalhos correicionais referem-se ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016. Quaisquer reclamações por irregularidade porventura praticadas por Juízes, por Serventuários ou Delegados de Polícia, serão recebidas pelo(a) Secretário(a) desta Correição, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância ou desconhecimento, o MM Juiz Corregedor mandou que se expedisse o presente EDITAL que terá a costumeira publicidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____, Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial, Mat. 3526, o digitei e subscrevo.
JÔNIO EVANGELISTA LEAL
Juiz de Direito Titular

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)

Processo S/N
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Advogado: CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PI 9415)
Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO-PI
Ato Ordinatório: Considerando que se trata de um agendamento de pagamento das custas iniciais e de não haver pedido dos benefícios da justiça gratuita, intime-se o advogado do impetrante para, no prazo legal, recolher as custas judiciais, uma vez que, nos termos do Art. 281 do provimento 20/2014 da CGJ-PI, "não serão distribuídas petições desacompanhadas decomprovante de pagamento das custas processuais e outras despesas, quando devidas (...)".

12.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000005-59.2011.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): RANIÊ CARBONÁRI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para colacionar planilha atualizada do *quantum debeatur*, no prazo de dez dias úteis, tendo em vista, que o interessado possui amplo poder de disposição, até porque se desenvolve com vistas à satisfação de seu interesse, cabendo ao mesmo impulsionar o feito. Água Branca - PI, 16 de fevereiro de 2017. Lisabete Maria Marchetti, Juíza de Direito".

12.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000867-88.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO WESLEY RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007), JOAQUIM BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8774)
Réu: DEUSELITA GOMES VASCONCELOS
Advogado(s): ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAUÍ Nº 9763)
DESPACHO: Comparecerem à Sala das Audiências do Fórum desta cidade e Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, **designada para o dia 21.03.2017, às 10:00 horas.**

12.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000903-04.2013.8.18.0034
Classe: Usucapião
Usucapiente: ESPÓLIO DE MANOEL PESSOA DE CARVALHO, ANTONIA VERALUCIA DE CARVALHO RAMOS
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Usucapido: OS CONFINANTES
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade e Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação ou Mediação, designada para **o dia 21.03.2017, às 11:00 horas.**

12.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000009-86.2017.8.18.0034
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA LOPES, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA LOPES
Advogado(s): ACELINO VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2055)
Requerido: LAURO JOSE DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Cidade e Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação ou Mediação, **designada para o dia 21.03.2017, às 10:30 horas.**

12.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000769-69.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ODETE BERNALDINA DA SILVA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Réu: CARLITO MARCO DE LIMA, ELIZANGELA RIBEIRO SOARES, LIZELDA RIBEIRO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta cidade e Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação ou Mediação, **designada para o dia 21.03.2017, às 11:30 horas.**

12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000667-47.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALTEMIR BORGES DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
Réu: MUNDO DAS PEÇAS
Advogado(s): BEATRIZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14656)
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 06/03/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001080-31.2014.8.18.0034
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA MENDES LEAL
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
DESPACHO: INTIMAR os **Advogados e as partes** acima mencionadas, para comparecerem à Sala das Audiências do Fórum desta Cidade e Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a **Audiência de Conciliação ou Mediação**, designada para o **dia 22.03.2017, às 9:30 horas.**

12.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

2ª Publicação
Processo nº: 0000365-85.2011.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: ANTÔNIA SEVERO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: RAIMUNDO SEVERO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO SEVERO DE OLIVEIRA, filho(a) de FRANCISCA SEVERO DA SILVA e PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA EPITÁCIO PESSOA, 1920, SANTA INES, ALTOS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000365-85.2011.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTÔNIA SEVERO DE OLIVEIRA, vfilho(a) de FRANCISCA SEVERO DA SILVA e PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA EPITÁCIO PESSOA, 1920, SANTA INES, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 22 de fevereiro de 2017.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

12.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000001-06.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: IVONILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUÍ Nº 5894)
DECISÃO: Dessa forma, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva e mantenho a custódia cautelar de Ivonilton Ferreira do Nascimento, com fundamento no art. 312, parágrafo único do Código de Processo Penal, para garantia da ordem pública.

12.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000975-77.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO FURTADO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11638)
Réu: FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI
Advogado(s): JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14276), APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI(OAB/SÃO PAULO Nº 29161)
DESPACHO: Apresentada a replica, intimem-se as partes para dizerem se pretendem produzir outras provas, especificando-as, no prazo comum de (5) cinco dias.

12.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001250-26.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FERDINAN CARLOS DE LIMA LINHARES, RUBENS MINÉRIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBÊLO OAB/PI 3.330/01
DESPACHO: A resposta à acusação não apresenta matérias preliminares. A denúncia foi recebida e não há causa que conduza à extinção prematura do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/2017, às 11:30 horas. Intimem-se. ALTOS, 2 de março de 2017 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

12.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000123-87.2015.8.18.0036
Classe: Separação de Corpos
Suplicante: A. A. DE A
Advogado(s): EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 11774), ANTONIO WILTON NOCRATO HOLANDA SEGUNDO(OAB/CEARÁ Nº 22410)
Suplicado: RI. M. D. DA S
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a advogada da requerente para assinar a petição de fls. retro. Sem prejuízo, diga se tem interesse no prosseguimento do feito em razão da informação de que o requerido não mais reside junto com a requerente.

12.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000780-97.2013.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAO FRANCISCO DE MELO TATAIA NETO
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)
Requerido: JACINTO FRANCISCO ANTONIO JOSÉ BARROSO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DESPACHO:
Não havendo suscitado a matéria na época oportuna, revela-se inadequada a formulação de pedido de retenção para procrastinar o cumprimento da sentença. Isto posto, indefiro o pedido o pedido formulado pelo requerido às fls. 169/171, à míngua de respaldo legal. Cumpra-se o mandado de reintegração de posse. ALTOS, 23 de fevereiro de 2017 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

12.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000776-55.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FERNANDO DE SOUSA, JOHN DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148), ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10788)
SENTENÇA: " DISPOSITIVO Ante o exposto, presente a materialidade do fato e indícios suficientes da autoria, PRONUNCIO Fernando de Sousa e John dos Santos como incursos nas penas do art. 121, § 2º, II, III e IV do Código Penal, correspondente a homicídio qualificado pelo motivo fútil, meio cruel e utilização de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima. Pronuncio Fernando de Sousa, ainda, pelo delito do art. 12 da Lei nº 10.826/2003, a fim de que seja julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca, em conformidade ao art. 413, caput e § 1º do Código de Processo Penal. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Os réus permaneceram presos durante a instrução criminal, a qual decorreu com razoabilidade, não havendo excesso a ser considerado. Os indícios de autoria e a prova da materialidade estão presentes, vez que necessários à pronúncia. No que concerne ao réu Fernando de Sousa, os fundamentos da prisão preventiva persistem, pois o delito que lhe é imputado apresenta gravidade concreta, tratando-se de homicídio triplamente qualificado, praticado de forma extremamente violenta, ofendendo gravemente a ordem pública. A vítima sofreu várias lesões provocadas por instrumento perfuro contundente e foi agredida com chutes e coronhadas na cabeça pelo réu, conforme o relato de testemunhas. Além da elevada gravidade concreta da conduta, as testemunhas Antônio David Gomes e Antônio Simeão da Silva Filho declararam ter sido ameaçadas pelo réu, o que demonstra agressividade, destemor e periculosidade. O réu responde a outro processo criminal, consoante informações extraídas do Sistema Themis Web, por roubo majorado (0000074-90.2008.8.18.0036). Assim, estando mantidas as circunstâncias que determinaram a prisão preventiva, razão pela qual indefiro ao réu Fernando de Sousa o direito de recorrer em liberdade. Quanto ao acusado John dos Santos, a situação é diversa. Não há notícia de ameaças praticadas pelo réu contra as testemunhas. Embora estejam presentes os indícios de autoria em razão de ter sido visto ao lado do corpo da vítima sujo de sangue e com uma faca na mão (conforme as testemunhas José Francisco Ferreira Santos, Antônio Simeão da Silva Filho, Geovane Henrique dos Santos e Antônio David Gomes), o comportamento do acusado não está descrito com detalhes pelas testemunhas, de modo a permitir a aferição da especial gravidade concreta de sua conduta. Por outro lado, apesar de responder pelo mesmo delito, não há outras ações penais instauradas contra o aludido acusado. Em consequência, não mais vislumbro existirem os fundamentos que determinaram a prisão preventiva do acusado John dos Santos, razão porque lhe concedo o direito de recorrer em liberdade. Após decorrido o prazo recursal, se não houver recurso, retornem os autos conclusos para providências atinentes à realização da sessão do Júri."

12.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000583-16.2011.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LEMOS
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039); LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 4824)
Requerido: JOSÉ RIBEIRO, MARIA RIBEIRO
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000067-80.2017.8.18.0037
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA FERNANDA DE ARAUJO CUNHA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE NOME, formulada pelo Ministério Público em benefício de ANA HELOYSE DE ARAÚJO ANDRADE e LAURA SOFIA DE ARAÚJO ANDRADE, devidamente qualificadas na inicial, domiciliadas na Rua Senador Ribeiro de Sousa, nº 16, Centro, nesta Comarca.
Relata a inicial que quando da lavratura do termo de nascimento das requerentes ficou constando como sendo o nome de sua mãe como FRANCISCA FERNANDA ARAÚJO ANDRADE, quando na verdade o correto seria FRANCISCA FERNANDA ARAÚJO CUNHA.
Por fim, requereu a retificação no seu termo de nascimento para que fique constando como sendo o nome de sua mãe o de FRANCISCA FERNANDA ARAÚJO CUNHA.
Analisando os autos, verifica-se que os documentos às fls. 04 a 08 dos autos, comprovam o alegado pelo Ministério Público.
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que fique constando no termo de nascimento das requerentes como sendo o nome de sua mãe o de FRANCISCA FERNANDA ARAÚJO CUNHA , que faço nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 109 e seguintes da Lei 6.015/73.
Sem custas e emolumentos.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

12.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000070-35.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: FABIO INACIO COSTA
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE MATERNIDADE, proposta por RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, viúva, RG 4.395.644 SSP/PI, domiciliada na Rua São Gonçalo, nº 43, nesta Comarca e FÁBIO INÁCIO COSTA, brasileiro, maior, cantor, RG 3.803.324, CPF 001.374.423-27, domiciliado na Rua Manoel Flor, Amarante Novo, nesta Comarca.
Relatam os autores que a requerente é mãe do segundo requerente, e quando da lavratura do termo de nascimento do segundo requerente, Fábio Inácio Costa, não ficou constando o nome da autora, Raimunda da Silva Oliveira, como sua mãe, em razão do exposto requerem que fosse procedida a averbação do nome da primeira requerente como mãe de Fábio Inácio Costa e também incluídos os nomes dos avós maternos.
Analisando os autos, verifica-se que o documento às fls. 05 e 07 dos autos, comprovam o alegado na inicial.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para determinar que seja expedido mandando de averbação para que fique constando no termo de nascimento de Fábio Inácio Costa o nome da requerente, Raimunda da Silva Oliveira, como sua genitora e os de avós maternos ANTONIA LUISA LIMA e JOSÉ DA SILVA LIMA, conforme documentos às fls. 08 dos autos, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
P. R. I.
Após, expedição de mandado de averbação, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

12.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000500-21.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: HENRIQUE RAMOS FERREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte ré para ciência do recurso às fls. 90 dos autos, e apresentar manifestação em 10(dez) dias.

12.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000404-06.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se a parte ré para ciência do recurso às fls. 136 dos autos, e apresentar manifestação em 10(dez) dias.

12.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000112-21.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILLAMES FONSECA SOARES
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Réu: CANADÁ VEÍCULOS LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
Designo a data de 05 de julho de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.
Intimações necessárias.

12.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001702-33.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ELZA SOARES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
"Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência d de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA ELZA SOARES, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) na localidade Nova Conceição, zona rural deste município, portadora do CPF 411.722.213-91 e do RG 341.128-SSP-PI contra Banco BMG S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 61.186.680/0001-74 com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo-SP. Em audiência a parte autora requereu a desistência da ação. Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se".

12.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001715-32.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NAZARE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
"Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por MARIA NAZARÉ D CONCEIÇÃO, brasileiro(a), trabalhador(a) rural, residente e domiciliado(a) no(a) rua Manoel Ayres, 426, nesta cidade, portador(a) do CPF 217.566.273-04 e do RG 585.169-SSP-PI contra Banco Bradesco Financiamentos S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ

sob número 07.207.996/0001-50 com sede no NUC Cidade de Deus, s/n - 4º Andar - Osasco-SP. Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se"

12.39. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000514-05.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARTUR PEREIRA DE VASCONCELOS NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
"Vistos, etc... Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência d de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por ARTUR PEREIRA DE VASCONCELOS NETO, brasileiro, trabalhador rural, residente e domiciliado na rua Mulato, s/n, nesta cidade, portador do CPF 411.713.903-78 e do RG 1.807.522-SSP-PI contra Banco Bradesco Financiamentos S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 07.207.996/0001-50 com sede no NUC Cidade de Deus, s/n, 4º Andar - Osasco - SP. Em audiência a parte autora requereu a desistência da ação. Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I. Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se".

12.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001217-33.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AUGUSTA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Intime-se a parte ré para ciência da petição às fls. 34 dos autos, e apresentar manifestação em 10(dez) dias.

12.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001240-76.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROBERVAL ALMEIDA REZENDE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
Intime-se a parte ré para ciência da petição às fls. 35 dos autos, e apresentar manifestação em 10(dez) dias.

12.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001287-50.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
Intime-se a parte ré para ciência da petição às fls. 34 dos autos, e apresentar manifestação em 10(dez) dias.

12.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-42.2011.8.18.0037
Classe: Reclamação
Autor: FRANCISCA SILENE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): NAIANA BARBOSA MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6807)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Proceda-se às devidas anotações na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 187 dos autos.
Abra-se vistas para a parte ré pelo prazo de 10(dez) dias.

12.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000644-92.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 05 de abril de 2017, às 11:00 horas, para realização de audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 11 de outubro de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.45. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001713-62.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL DOS REIS PINTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MANOEL DOS REIS PINTO, brasileiro, trabalhador rural, RG 211006 SSP/PI, CPF 078.984.953-49, domiciliado na Rua José de Fonte, nº 667, nesta Comarca, contra BANCO BMG S.A, CNPJ 61.186.680/0001-74, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo-SP.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora requereu a desistência da ação conforme petição às fls. 37 dos autos.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, devidamente intimada, apresentou manifestação às fls. 42, concordando com o pedido de desistência da ação.
Em razão do exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO para DECRETAR A EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

12.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000228-27.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ VEIRA DA SILVA
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: TERRA MOTOS E COMÉRCIO LTDA, L.N. MARQUES MOTOS
Advogado(s): SUELLEN APARECIDA DE CARVALHO BELASQUE(OAB/AMAZONAS Nº A811), LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
Intime-se a pate executada, por AR, para em 15(quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), no endereço citado às fls. 183 dos autos.

12.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000663-98.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA ALVES DOS SANTOS VELOSO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 05 de abril de 2017, às 09:30 horas, para realização de audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 11 de outubro de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000697-73.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROBERVAL ALMEIDA REZENDE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei nº 9.099/95, designo a data de 05 de abril de 2017, às 09:00 horas, para realização de audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento. Nomeio Francisco das Chagas Arcanjo Filho para servir como conciliador. Intimações necessárias. Amarante, 11 de outubro de 2016. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito.

12.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000233-93.2011.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SEVERINO MARCOS SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Intime-se para apresentar Alegações Finais, em 05 dias.

12.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000284-65.2015.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DJAIR ALVES SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de instrução para o dia 02 de maio de 2017, às 10hs00min.

12.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000640-20.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 09h15min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibilidade de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 10 de janeiro de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000638-50.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HERMÍNIA PINTO DE AGUIAR
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 09h00min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 10 de JANEIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000632-43.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO GOMES DE BRITO
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 11h00min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 10 de JANEIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000002-50.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 10h30min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 02 de fevereiro de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000019-86.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 10h45min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 02 de fevereiro de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000056-16.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL FRANCO DA SILVA
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 10h15min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 07 de fevereiro de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000136-14.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: (...)Designado audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 26/04/2017 às 10:00h, na sala das audiência do Fórum local. Saliento que, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpre ao advogado da parte informar ou intimar a testemunhas por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo(...)

12.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000546-09.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA MADALENA FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designado audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 26/04/2017 às 09:30h, na sala das audiência do Fórum local. Saliento que, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpre ao advogado da parte informar ou intimar a testemunhas por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo(...)

12.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000146-92.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designado audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 26/04/2017 às 08:30h, na sala das audiência do Fórum local. Saliento que, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpre ao advogado da parte informar ou intimar a testemunhas por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo(...)

12.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000143-40.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZENIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designado audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 26/04/2017 às 09:00 h, na sala das audiência do Fórum local. Saliento que, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpre ao advogado da parte informar ou intimar a testemunhas por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo(...)

12.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000436-10.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALVA BARBOSA DA SILVA, GILSON PEREIRA DOS SANTOS, FELIX PEREIRA SANTANA, FELIX EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, ELISBAN BARBOSA DOS SANTOS, TONILEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ,
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designado audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 25/04/2017 às 11:30 h, na sala das audiência do Fórum local. Saliento que, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpre ao advogado da parte informar ou intimar a testemunhas por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo(...)

12.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000500-83.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS CARLOS PEREIRA DE SOUSA, FIRMINO PEREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s): JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558)
Réu: ANTONIO PEREIRA BARROS, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designado audiência de JUSTIFICAÇÃO, para a parte autora demonstrar os elementos necessários para a concessão da medida antecipatória que vindica na inicial na forma do artigo 562 do CPC, a ser realizada dia 25/04/2017 às 08:30 horas, na sala das audiência do Fórum local. (...)

12.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000309-43.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMILENE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA - PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
DESPACHO:
(...)Designado audiência de RETRATAÇÃO de testemunha a ser realizada dia 25/04/2017 às 09:00h, na sala das audiência do Fórum local. Saliento que(...)

12.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000267-86.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA HORTENIR BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: MANKARIU VERTUNES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designado audiência de Conciliação a ser realizada dia 25/04/2017 às 11:00h, na sala das audiência do Fórum local.(...)

12.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000484-32.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
Réu: EVALDO DA COSTA LIMA (E C L TRANSPORTES)
Advogado(s):
DESPACHO:
(...)Designado audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 25/04/2017 às 10:00 h, na sala das audiência do Fórum local. Saliento que, em atenção ao artigo 455 do CPC, cumpre ao advogado da parte informar ou intimar a testemunhas por ele arrolada do dia, hora e local da audiência, dispensando intimação do juízo(...)

12.66. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000066-36.2012.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): LUIS CARLOS DE ARAUJO
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.67. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000245-33.2013.8.18.0081
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: RAIMUNDA GONÇALVES VIEIRA E OUTRO
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.68. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000108-22.2011.8.18.0081
CLASSE: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: GASPAR LEMOS DE CARVALHO GUIMARÃES
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.69. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000030-91.2012.8.18.0081
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: COOP M ANTONIO ALMEIDA COMAM E OUTROS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.70. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000043-61.2010.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): AURICELIA MARIA DA SILVA
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.71. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000136-87.2011.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): VICENTE JOSÉ DOS SANTOS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.72. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000040-38.2012.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: OSVALDO BORGES LEAL
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.73. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000029-77.2010.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): LINDOMAR VALENTIM DA COSTA
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.74. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000330-19.2013.8.18.0081
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: EVALDA DA COSTA LIMA
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.75. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000120-36.2011.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): EVALDO DA COSTA LIMA E OUTROS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.76. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000065-51.2012.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): LUIS CARLOS DE ARAUJO
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.77. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000032-61.2012.8.18.0081
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: FIRMINO BARREIRA DE SOUSA
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.78. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000246-18.2013.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): RAIMUNDA GONÇALVES VIEIRA E OUTRO
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.79. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000408-47.2012.8.18.0081
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, MARIA TRINDADE FERREIRA DOS SANTOS
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.80. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000110-89.2011.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): JOSE PEREIRA DOS SANTOS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.81. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000276-53.2013.8.18.0081
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: HORÁCIO LUIZ RIBEIRO
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.82. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000031-47.2010.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A
Executado(a): MARIA DAS MERCEDES BORGES LEAL E OUTROS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da**

dívida.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.83. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000102-15.2011.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): RAIMUNDO RODRIGUES DE MIRANDA E OUTROS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.84. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000097-90.2011.8.18.0081
CLASSE: Procedimento Comum
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.85. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000386-86.2012.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): AMAURI GONÇALVES GUIMARÃES E OUTROS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.86. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000061-82.2010.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): ANA LIDIA OLIVEIRA DOS SANTOS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.87. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000031-76.2012.8.18.0081
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Réu: COOP M ANTONIO ALMEIDA COMAM E OUTROS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.88. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000101-30.2011.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): MARIO BORGES LEAL E SEUS AVALISTAS
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.89. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO Nº 0000003-31.2000.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): PAULO CESAR MAGALHÃES TORRES, ANTONIO SARAIVA TORRES
certidão
Certifico que, na forma do despacho retro, foi deferido o requerimento do exequente, determinando a suspensão do presente feito até o dia 29/12/2017, **bem como fica intimado a parte requerida/executada, por seu patrono, para, em assim desejando, comparecer perante a agência de seu relacionamento para verificar o enquadramento e condições aplicáveis a seu caso para eventual renegociação da dívida**.(...)
ANTÔNIO ALMEIDA, 4 de março de 2017
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a)

12.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000639-35.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HERMÍNIA PINTO DE AGUIAR
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 08h45min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 10 de JANEIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000491-24.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDENE SANDES DA ROCHA E SILVA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: BANCO DO BRADESCO
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: DESPACHO: Designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 19/04/2017, às 09h30min. Cumpra-se.Antonio Almeida, 14 de DEZEMBRO de 2016. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000641-05.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 10h00min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 10 de JANEIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000022-41.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 11h15min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 2 de FEVEREIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000008-57.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: BANCO DO BRASIL, BEFCOR CORRETORA DE SEGUROS
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 11h45min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 2 de FEVEREIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000020-71.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 12h00min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 2 de FEVEREIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000024-11.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DE SOUSA BRITO
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 12h30min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 2 de FEVEREIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000021-56.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)

Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 11h30min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 2 de FEVEREIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000151-80.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROMULO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 18/04/2017, às 11h15min. Cumpra-se.Antonio Almeida, 16 de JANEIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000057-98.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL FRANCO DA SILVA
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/2017, às 12h15min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 7 de FEVEREIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000446-20.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIMAR BARBOSA LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENETO para o dia 18/04/2017, às 09h00min. Cumpra-se.Antonio Almeida, 15 de DEZEMBRO de 2016. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000442-80.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DANNE MARIA PEREIRA DIAS
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 18/04/2017, às 08h30min. Cumpra-se.Antonio Almeida, 15 de DEZEMBRO de 2016. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000424-59.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIANA RIVELÂNDIA BARBOSA JACOME
Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 18/04/2017, às 10h00min. Cumpra-se.Antonio Almeida, 15 de DEZEMBRO de 2016. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000445-35.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CÉLIA MARIA BISPO PEREIRA

Advogado(s): JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13638)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO:
Designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 18/04/2017, às 09h30min. Cumpra-se.Antonio Almeida, 15 de DEZEMBRO de 2016. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000605-60.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JORGE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: RBS ADM COBRANÇAS S/C LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 18/04/2017, às 10h30min. Cite-se a parte requerida, por correspondência, com aviso de recebimento, advertindo de que sua ausência importará em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato(art. 20, da Lei 9.099/95). Infome-o, também, sobre a eventual possibiliadde de inversão do ônus da prova durante a instrução do feito. Intime-se o requerente, por seu advogado, admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido, em obediência ao artigo 51, inciso I, do mesmo diplima legal. Cumpra-se.Antonio Almeida, 10 de JANEIRO de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000432-36.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CID ROCHA NERES MAGLHÃES
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14274)
DESPACHO: Designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 18/04/2017, às 08h45min. Cumpra-se.Antonio Almeida, 13 de DEZEMBRO de 2016. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.? Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, o digitei.

12.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000028-50.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISVALDO PEREIRA LIMA
Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA (OAB/PI Nº 4505)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. AROAZES,06 de março de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

12.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000422-24.2016.8.18.0038
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: GPI - 10ª DRPC - AUTORIDADE POLICIAL - DPC/PI
Advogado(s): IVONILSON BORGES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 14185)
Representado: JOSÉ ARMANDO MENDES DA SILVA - (MENOR), LEONARDO MENDES DA SILVA (MENOR)
Advogado(s):
DESPACHO: R. H. Designo audiência de apresentação dos Representados para o dia 13 de julho de 2017 às 12h00, devendo os mesmos estarem acompanhados de seus representantes legais, bem como de advogados. Intimações necessárias. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 08 de fevereiro de 2017. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho-Juiz de Direito.

12.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000501-42.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: ONILDO MENDES DO ROSARIO
Advogado(s): MIGUELALVESGUIDANETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI - REP. POR SEU PREFEITO VANDIEL ALFRE NEPONUCANO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES (OAB/PI 6512-A)
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 53, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação da parte autora, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 13 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.109. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000146-03.2010.8.18.0038
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: L.A.S. POR SUA MAE IOLANDA ALVES SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)

Requerido: ODONEL SOARES DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 32, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação da parte autora, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com base no artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 15 de fevereiro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.110. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000238-68.2016.8.18.0038
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, L. H. S. S, J. M. S.
Advogado(s):
Requerido: I.SILVA
Advogado(s):
DECISÃO
Ante o exposto, considerando o binômio necessidade-possibilidade, FIXO os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacionalmente vigente, devidos a partir da citação, destinados exclusivamente à mantença do requerente em epígrafe, ressalvando que o percentual fixado passará a incidir sobre os rendimentos mensais do alimentante, bem como sobre suas férias, 13º salário e horas extras, excluindo FGTS e verbas trabalhistas de caráter indenizatório, quando este encontrar-se empregado. O pagamento dos alimentos provisórios deverá ser realizado em mãos da Sra. J. M. S., mediante recibo. O valor deve ser pago até o dia 08 (oito) de cada mês, a partir desta decisão. Nos termos do art. 695 do CPC, proceda-se com: a) o mandado de citação ser instruído com cópia desta decisão interlocutória e obrigatoriamente estar desacompanhado da cópia da petição inicial, dele constando estar assegurado à parte citada o direito de examinar o conteúdo da peça inicial a qualquer tempo (§ 1º), podendo contestar a pretensão, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de se presumirem verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte Autora (CPC, art. 344); b) pelo mesmo mandado, intime-se a parte Requerida desta decisão interlocutória concessiva da tutela de urgência, para cumprimento na forma da lei, sob pena de execução. Intime-se a parte Autora sobre esta decisão. O processo deve correr em segredo de justiça (CPC, art. 189, II). Intimações necessárias. Ciência ao MP. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 15 de fevereiro de 2017. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000029-70.2014.8.18.0038
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DELSON LUSTOSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DO REGO NETO
Advogado(s): FELLIPE BARROS DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 7335-A)
DESPACHO:
... chamo o feito à ordem e determino que se intime pessoalmente o requerente , para no prazo d 10(dez) dias manifeste-se sobre as contestações de fls. 22/34; 101/115 e 190/201.

12.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000183-88.2014.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - COMARCA DE AVELINO LOPES
Advogado(s):
Réu: VALDECIO FERREIRA DE SENA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
DESPACHO: A Secretaria de Vara Única da Comarca de Avelino LopesPi, intima o Advogado CLEMILSON LOPES OAB/PI 6.512-A, para a sentença de fls. 130/135. Por fim informo que o Recurso de Apelação foi feito prematuramente, conforme despacho de fls. 137V dos presentes autos.

12.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000337-09.2014.8.18.0038
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MENOR M.S.G.
Advogado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): M.F.G
Advogado(s): IZANEI PROSPERO DA SILVA (OAB/PI 10738)
SENTENÇA
Tendo em vista a certidão de fls. 21, a qual atesta o transcurso do prazo sem manifestação do exequente, JULGOEXTINTO O PROCESSO sem exame do mérito, com base no artigo 485, III, ambos do NCPC. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais. Dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Avelino Lopes, 16 de fevereiro de 2017. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000001-49.2007.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAUL MARQUES DE SANTANA, ENIVELTON ALVES PROSPERO, EDSON MOREIRA ALVES, LEANDRO PROSPERO ALVES, ADRIANO MARIO DA SILVA, GUIOMAR ANGELINO GAMA FILHO
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92), BEN HUR ANSELMO GRANADO SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 93725), EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº), TADEU LUIS GONÇALVES PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 27908)

DESPACHO: Intimar o advogado para **audiência de interrogatório** do acusado **RAUL MARQUES DE SANTANA**, designada para o dia 27/03/2017, às 12:00 horas na sala das audiências do fórum da comarca de Altos/PI.

12.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000344-64.2015.8.18.0038
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: BANCO VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Réu: ADÃO EVANGELISTA DOS SANTOS - ME
Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119)
SENTENÇA: Assim, requer o acolhimento da impugnação, fixando-se um novo valor à causa. Ex positis, com fundamento no art. 292, II, do NCPC, o qual assegura que a ação que tiver por objeto a existência e a validade de ato jurídico, o valor da causa será o valor do ato, ACOLHO o PROCESSAMENTO do presente incidente e DEFIRO O PEDIDO nele deduzido, modificando o VALOR da CAUSA, a qual para R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo em vista ser este o valor apresentado na inicial, como valor do objeto do negócio jurídico firmado entre as partes, o qual pretende a revisão e consignação em pagamento. TRASLADE-SE CÓPIA deste aos AUTOS PRINCIPAIS, CERTIFICANDO-SE. Preclusas as VIAS RECURSAIS, ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo. Às providências. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, intime-se a parte impugnada/reconvinte/ré para efetuar o pagamento das custas em 10 (dez) dias. Expedientes necessários. Avelino Lopes/PI, 25 de novembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

12.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000025-33.2014.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CURIMATA-PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HELIO GOMES DA SILVA, SIMAEL FERNANDES DA SILVA, ADAILTON JOSE ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intima o advogado CLEMILSON LOPES, para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se aceita o encargo, e aceitando, intime-o para apresentar a referida defesa, no prazo de 10 (dez) dias, dos acusados SIMAEL FERNANDES DA SILVA e ADAILTON JOSÉ ALVES... Avelino Lopes/PI, 13 de dezembro de 2016- ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUSA COUTINHO- Juiz de Direito.

12.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000447-34.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ BENEVOLUTO ARAÚJO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado DR. SAMUELSON SÁ ROSA, inscrita na OAB/PI, sob nº 5.275, para comparecer acompanhdo da autora Maria Benevoluto Araújo, à audiência de conciliação ou de mediação, designada para o dia 30/03/2017, às 10:00, na sede do Fórum local. Ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

12.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000452-27.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LARISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA LIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar a advogada Dra. LAURISSE M. RIBEIRO, OAB nº 3454, de sentença proferida nestes autos.

12.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000442-12.2016.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAQUEL DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO, MARIA YOHANNA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - MENOR
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Requerido: IELTON RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar a advogada Dra. ANA KAMYLA ALVES RESENDE, OAB nº 10.222, de sentença proferida nestes autos.

12.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000223-33.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, AMÂNCIA LOPES CARDOSO
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E SUA ESPOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL, OAB nº , de sentença nestes autos, e ben como autor e reú.

12.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000213-23.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, JAMES ALVES DE SOUSA
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Publicação de sentença, proferida nestes autos, que julgou procedente o pedido, consolidando a posse do veiculo, conforme descrito na inicial em favor do autos. Condenando o réu ao pagamento de 10% sobre o valor atualizado da causa.

12.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000639-35.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO DESTERRO PINHEIRO FELIX
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, do despacho de fls. 28, para que se manifeste no prazo de 15 dias. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras/PI, 06.03.2017.

12.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000648-94.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAQUELINE RESENDE BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, DO DESPACHO DE FLS. 29, PARA QUERENDO SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 DIAS. EU WALBERT BRITO SILVEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI. BARRAS/PI, 06.03.2017.

12.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000573-60.2011.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: VICENTE DE PAULA CEREJO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar os advogados Dra. MARILIA LUCILIA GOMES, OAB nº 3974-A, e ou Dr. JOÃO PAULO FREITAS, OAB nº 13651, da parte autora e Dra. MILENA MARIA COSTA MACIEL, OAB nº 10629, advogado da parte ré, de sentença proferida nestes autos, ás fls.74/76.

12.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000063-67.1999.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: KOWALKI ALIMENTOS LTDA, J PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar a advpogada Dr. SEBASTIANA MARIA O. LOPES, OAB Nº 61/85, DE SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS.

12.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000763-52.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMARIA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, de sentença proferido nestes autos.

12.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001532-55.2016.8.18.0039
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, JACINTA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2945)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr, AFONSO LIGÒRIO SOUSA CARVALHO, OAB nº 2945, de sentença proferida nestes autos.

12.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000124-92.2017.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: DENILSON DA SILVA SOSUA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7119)
Requerido: DERIVALDO SILVA SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Antonio Carlos de S. Filho(OAB/PI 7119), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 05/04/2017, às 10:00 horas, acompanhado do requerente, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o não comparecimento injustificado a audiência designada é considerado atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

12.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000703-74.2016.8.18.0039
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA ALICE DA SILVA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: PAULO FERREIRA DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, de sentença proferida nestes autos.

12.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000443-65.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO NASCIMENTO DAMASCENO
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS - DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO, OAB nº 7482, de sentença proferida nestes autos.

12.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000662-15.2013.8.18.0039
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ EDILSON DA COSTA
Advogado(s): CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: MARIA VANDEILDE DE SOUSA DIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO FILHO, de sentença proferida nestes autos.

12.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000232-58.2016.8.18.0039
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO CARVALHO, FRANCISCO CÍCERO DE CARVALHO
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar a advogada Dra. ANA KAMYLA ALVES RESENDE, OAB nº 10222, de sentença proferida nestes autos.

12.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000293-21.2013.8.18.0039
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELENITA MACEDO SILVA
Advogado(s): JOSE LUIS FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO, OAB nº 2547/93, de sentença proferida nestes autos, ás fls. 152/155.

12.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000443-94.2016.8.18.0039
Classe: Guarda
Requerente: KEYLA MARIA DA ROCHA SILVA, ELLOÁH KANANDA RCHA SALES, MARIA ELIZABETE ALVES DA ROCHA
Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10222)
Requerido: FRANÇOIS SILVA SALES
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar os advogados Dr. ANA KAMYLA AÇVES RESENDE, OA nº 10222 e Dra. SARAH MARIA LIRA DE ARAÚJO, OAB nº 13745, de sentença proferida nestes autos.

12.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000518-46.2010.8.18.0039
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: O MUNICIPIO DE BARRAS
Advogado(s): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6085)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. DÉCIO FREIRE, OAB nº 7369-A, de sentença proferida nestes autos.

12.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000691-70.2010.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: O MUNICÍPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6085)
Réu: CEPISA-ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. IGOR MARTINS FERREIRA CARVALHO, OAB nº 5085, de sentença proferida nestes autos.

12.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000043-80.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS ELESBAO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES, OAB nº 13332, de sentença proferida nestes autos.

12.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000801-64.2013.8.18.0039
Classe: Mandado de Segurança
Autor: HOSANA SCARLETE MENDES COSTA, JOSANE PEREIRA MENDES
Advogado(s):
Réu: UNIDADE ESCOLAR GERVÁSIO COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar a advogada Dra. INA GABRIELA DE S. ANDRADE, OAB nº 10058, de sentença profer5ida nestes autos.

12.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000910-78.2013.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s):
Requerido: MACIEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar os advogados Dra. JOANA CONCEIÇÃO NERES DOS SANTOS, OAB nº 11998, DE SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS.

12.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000220-93.2006.8.18.0039
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE BARRAS DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ADERSON CASTRO MORAIS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: para intimar os advogados Dr. ANTONIO WILSON L. JÚNIOR, E Dr. JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO, OAB nº de sentença proferida nestes autos.

12.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000871-76.2016.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: AGNALDO SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. HUMBERTO CARVALHO FILHO, OAB Nº 7085, DE SENTENÇA PROFERIDA NESTES AUTOS.

12.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000070-39.2011.8.18.0039
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: VITORIA DE SOUSA FERNANDES
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Requerido: AGNALDO SILVA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. HUMBERTO CARVALHO FILHO, OAB nº 7085, de sentença proferida nestes autos.

12.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000876-40.2012.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CLEMENTE DE SOUSA LICINDO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: KAUE MAGALHÃES S. LICINDO
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR, inscrito na OAB/PI, sob nº 3.729, para tomar ciência da sentença de fls. 242/244, bem como, para que o réu efetue o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrado em 20% sobre o valor atualizado da causa.

12.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000001-12.2008.8.18.0039
Classe: Interdição
Interditante: LUIS CONRADO DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: MANOEL SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dra. CARLA YOHANNA MOREIRA GONÇALVES, OAB nº 12805, de sentença proferida nestes autos.

12.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000671-69.2016.8.18.0039
Classe: Guarda
Requerente: SIRLEI DOS REIS ALVES
Advogado(s): RODRIGO LUSTOSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 11311)
Requerido: FRANCISCO ENZO ALVES FERNANDES (MENOR)
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. RODRIGO LUSTOSA VERAS, OAB nº 11311, de sentença proferida nestes autos.

12.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001065-76.2016.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M. DE O., POR SUA GENITORA MARLENE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA KEYLA FERREIRA DA SILVA PAILLARD(OAB/PIAUÍ Nº 5998-B)
Requerido: RAIMUNDO NONATO FAÇANHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Laércio José dos Santos Lira(OAB/PI 14319), da sentença de fls. 38, homologando o acordo celebrado entre as partes, extinguindo o processo com resolução do mérito.

12.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000782-58.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CYNARA CRISTINA LAGES VERAS
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS -PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, de sentença proferida nestes autos.

12.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000362-19.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO DAVI SILVA, MARIA DE FATIMA SILVA
Advogado(s):
Réu: LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar a advogada Dra. GIESELA BARROS CASTRO, OAB n º 5547, de sentença proferida nestes autos.

12.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000682-69.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSÉ ROBERTO LAGES BORGES
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar a Dra. MICHELA DO VALE BRITO, OAB nº 3148, e Dr. ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA, OAB nº 9192, de sentença proferida nestes autos.

12.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000483-18.2012.8.18.0039
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMILA CARVALHO DE MIRANDA, LUCINETE NUNES DE CARVALHO
Advogado(s): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4382)
Réu: DIRETOR ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DO EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO-ESA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dra.ANNE KARINE DE CARVALHO, OAB Nº 4382, de sentença proferida nestes autos.

12.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000421-07.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SILVE4STRE ALVES
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080), VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7562)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. ITALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA, OAB nº 8080, de sentença proferida nestes autos.

12.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000070-29.2017.8.18.0039
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: HERALDO OLIVEIRA ALENCAR
Advogado(s): MARCIO KLEBER NUNES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7507)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. MÁRCIO KLEBER NUNES COSTA OAB/PI 7507, para que tome ciênte da sentença, que ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, IV, do código de processo civil.

12.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000393-05.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS DE DEUS DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar os advogados dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053 e Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB nº 9016, de sentença proferida nestes autos.

12.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001340-59.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUI - PI
Advogado(s):
Réu: BANCO ABC BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. PAULO CESAR MATOS DE MORAES, OAB nº 6.649, de sentença proferida nestes autos.

12.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000681-84.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: RONILDO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o réu RONILDO DOS SANTOS, de sentença proferida nestes autos, com prazo para impugnação da data da publicação no Diário da Justiça.

12.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000681-84.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: RONILDO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, OAB nº 7006-A, de sentença proferida nestes autos.

12.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001271-90.2016.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: TATIANA FORTES ARAÚJO DE CARVALHO E SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO OAB-PI nº 2.547, para comparecer acompanhado da parte autora TATIANA FORTES ARAÚJO DE CARVALHO E SILVA, á audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/05/2017, ás 10:00 horas, na sede do Fórum de Barras -PI, Rua Leônidas Melo, 916, centro.

12.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000663-68.2011.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ TEIXEIRA DE MELO
Advogado(s):
Réu: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. EDSON BATISTA, OAB nº 6539, de sentença proferida nestes autos.

12.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001412-46.2015.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: MARIA LUCIANA NUNES BARBOSA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Requerido: MARIA DE LURDES CUNHA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES, MOAB nº 13332, de sentença proferida nestes autos.

12.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000001-71.1992.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O BANCO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Executado(a): DIONISIO JOSÉ DE SOUSA, JOÃO DE LIMA FILHO, VALDEMAR CASTELO BRANCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, OAB nº 1046, de sentença proferida nestes autos.

12.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000130-27.2002.8.18.0039
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B)
Réu: JOAQUIM LUCAS FURTADO
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado dr. GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO, OAB nº 12489, de sentença proferida nestes autos, ás fls. 321/331.

12.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001271-90.2016.8.18.0039
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: TATIANA FORTES ARAÚJO DE CARVALHO E SILVA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO OAB/PI Nº 7119, para comparecer acompanhado do requerido JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, á audiência de instrução e julgamento para definição da divisão de bens no dia 19/05/2017, ás 10:00 horas, na sede do Fórum de Barras -PI, Rua Leônidas Melo, 916,centro.

12.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001580-82.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES OAB/PI nº 6.919, para que tome ciênte da sentença, que ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do código de processo civil.

12.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000031-03.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES OAB/PI nº 6.919, para que tome ciênte da sentença, que ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, III, do código de processo civil.

12.165. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001041-15.2011.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ANZOLIN
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Réu: SÍRIO ERNANI ANSCHAU, JAIME LUIS ANCHAU
Advogado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
SENTENÇA
Assim, e ante o que fora exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na petição inicial e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do NCPC, por restar extinto o contrato entre as partes em face da quitação.
BOM JESUS, 3 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.166. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001310-78.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interdtante: FAZENDA PAINEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13704), RAFAEL VEIT BONOW(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 64080)
Interditando: JANIR JOSÉ MAGGIONI
Advogado(s):
D E S P A C H O
Redesigno a audiência para o dia 04/04/2017, as 10:00h, no fórum da comarca de Bom Jesus/PI.
BOM JESUS, 3 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.167. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001304-71.2016.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interdtante: FAZENDA SERRA BRANCA AGRICOLA S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Interditando: ADELMAR MARTINS
Advogado(s):
D E S P A C H O
Redesigno a audiência para o dia 04/04/2017, às 09:00, no fórum da comarca de Bom Jesus/PI.
BOM JESUS, 3 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.168. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000396-48.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PEDRO BORGES DE SOUSA, MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
Requerido: AGROPECUÁRIA TAPERUÁ, JUNIO CEZAR DE ARAÚJO
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
D E C I S Ã O
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz.
BOM JESUS, 3 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.169. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000399-03.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO RENATO DIAS FERREIRA, TANCY OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
Requerido: EDIVANETE LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13704)
D E S P A C H O
Nos termos do art. 9º do NCPC, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 140 e 141, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 3 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.170. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000388-86.2006.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ QUIRINO PETECK
Advogado(s): CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 4773)
Réu: COMPANHIA AGRICOLA DO RIBEIRÃO
Advogado(s): FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923), RENATO TROMBETTA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 65524), FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923)
D E S P A C H O
Nomeio o perito judicial, independentemente de termo de compromisso, HÉLIO MACHADO DOS SANTOS, Registro Nacional n.º 130454387-0, CREA/MS n.º 2921-D, endereço Rua das Orquídeas, n.º 10 (Hotel Brasão), Bom Jesus/PI, para realizar perícia nos imóveis constantes do processo, principalmente para informar sobre a cadeia dominial, sua verdadeira localização e o exercício da função social da propriedade.
Intimem-se as partes para arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.171. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000153-27.2003.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CELSO CONSTANTINO AGUIAR E SILVA
Advogado(s): CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
Interditando: COSMOS VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
D E S P A C H O
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.172. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000495-96.2007.8.18.0042
Classe: Atentado
Requerente: ANGELA MARIA DA CONCEICAO ROCHA
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Requerido: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO
Advogado(s):
D E S P A C H O
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 31, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.173. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000104-63.2015.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ROSANE INES LERNER RAUPP
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482)
Consignado: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1239)
DESPACHO
Veiculado, nos embargos declaratórios da parte autora, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 5 (cinco) dias, razões de contrariedade ao recurso.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.174. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000414-84.2006.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA
Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 1789)
Réu: BASÍLIO LUIZ DE ANDRADE, GILDEMAR DO NASCIMENTO
Advogado(s):
D E S P A C H O
Nos termos do art. 313, § 2º, I, do NCPC, determino a suspensão do processo e a intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover a citação do respectivo espólio, de quem for seu sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, do *de cujus* BASÍLIO LUIZ ANDRADE.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.175. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000524-44.2010.8.18.0042
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ESPOLIO DE JAYR MOTA FORTES, CELIA REGINA FORTES DA SILVA, FLÁVIO ROBERTO CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)
Réu:
Advogado(s):
D E S P A C H O
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.176. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000477-94.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMINA CALISTA DOS SANTOS, JOSÉ CALISTO DE SOUSA, PEDRO JUSTINO DOS SANTOS, RAIMUNDA NECI PEREIRA DE SOUSA, DOMINGOS CALISTO DE SOUSA, LEÔNIDAS CALISTO CLEMENTINO
Advogado(s): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132), FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9549)
Réu: EUCLIDES BARROS TORRES NETO, ANTÔNIO JUCIVAL BARROS DE SOUSA, MARIA CÉLIA BENTO DE OLIVEIRA, JOAQUIM MARTINS DE SOUSA, EVA EXCELÇA PEREIRA BARROS, JOSÉ JUNIVAL BARROS DE SOUSA, MARIA DAGUIA LEAL DE FREITAS, SÉRGIO LUIZ BARROS DE SOUSA, VALTER BARROS DE SOUSA, MARIA DAILDE BARROS DE SOUSA OLIVEIRA, ALCINO JOSÉ DE OLIVEIRA, MARIA DALILA BARROS DE SOUSA SOBRINHO, FRANCISCO INÁCIO SOBRINHO, LUIZ CALISTO DE SOUSA FILHO, LUZENÉSIO BARROS DE SOUSA, MARIA DO CARMO BARROS BOTELHO, ANA BEATRIZ MORAIS TRISTÃO, CLEONIS JOSÉ BOTELHO
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739), JOAQUIM SANTOS PIAUILINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14489)
D E S P A C H O
Nos termos do art. 313, § 2º, I, do NCPC, determino a suspensão do processo e a intimação dos autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, promoverem a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, do de cujus SÉRGIO LUIZ BARROS DE SOUSA.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.177. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000788-85.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JULIO LOURENÇO GOLIN
Advogado(s): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)
D E S P A C H O
Manifestem-se as partes sobre os honorários periciais de fls. 824 e 825, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.178. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000196-27.2004.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ZÉLIA MARTINS DA ROCHA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Requerido: ARIOSVALDO EUFRASINO DOS SANTOS
Advogado(s): BAUER SOUTO SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 53908)
D E S P A C H O
Intime-se o réu para se manifestar sobre a certidão de fls. 101, no prazo de 5 (cinco) dias.
BOM JESUS, 4 de março de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.179. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000187-26.2008.8.18.0042

Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAQUIM LOPES LEMOS, MARIA INALVA FERREIRA LEMOS
Usucapido: AUSENTES E DESCONHECIDOS
Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6845)
DESPACHO: Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e o Estado do Piauí para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir.

12.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000373-78.2010.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA CRÉDITO S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerente, pessoalmente e através de seu representante legal, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra.

12.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000851-73.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: THAVITO ARAÚJO RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Requerido: TIAGO DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de concilia~ção, instrução e julgamento, designada para o dia 23/03/2017, às 09:00h, neste juízo.

12.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000509-62.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GABRIEL DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912), VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Requerido: MARCELO DE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 23/03/2017, às 09:30h, neste juízo.

12.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000838-74.2016.8.18.0043
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUSA, MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, VITOR PEREIRA DE SOUSA, CAROLAINE PEREIRA DE SOUSA, CAROLAINE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912), ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Requerido: VANIELLE MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 23/03/2017, às 10:00h, neste juízo.

12.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000846-51.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912), ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Réu: LUCAS HENRIQUE DA SILVA COSTA, TAMÁ DE CÁSSIA DA SILVA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 23/03/2017, às 12:00h, neste juízo.

12.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000866-42.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALCIONE DA SILVA COSTA MERCEARIA - ME
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: F E S COMERCIAL LTDA (SUPERMERCADOS ELIZEU MARTINS)
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 28/03/2017, às 08:30h, neste juízo.

12.186. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001229-80.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)

Réu: VALDINAR RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DISPOSITIVO.
Ante exposto, declaro a dependência econômica da SR(A) MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA perante o senhor VALDINAR RIBEIRO DA SILVA.
ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido para a declarar a dependência econômica da requerente SR(A) MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA em ralação a segurada VALDINAR RIBEIRO DA SILVA.
Notifique-se o MP.
Intimem-se.

12.187. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001898-70.2015.8.18.0026
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PETRONIO PORTELA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
Requerido: PAULO MOURÃO DA SILVA
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), LARA RIELLY FEITOZA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11594)
DESPACHO: Após vislumbrar a possibilidade de resolução amigável do litigio, designo audiencia de conciliação para o dia 22 de março de 2017, às 10:00 horas, no Fórum local, nesta Comarca, sendo que a ela deverão estar presentes os litigantes ou seus procuradores habilitados com poderes para transigir. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. Campo Maior, 14 de fevereiro de 2017. a) Leandro Emidio Lima e Silva Ferreira - Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.188. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000284-59.2017.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto e em face do que mais consta dos autos, considerando ainda o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, concedo liminarmente a pretendida busca e apreensão do seguinte bem móvel: HONDA - BROS 160 ESDD , ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2015, COR VERMELHA , PLACA PIG 3894, CHASSI: 9C2KD0810FR453489.
Cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução da medida judicial aqui deferida, querendo, apresente resposta aos termos da presente ação, sob pena de revelia.
Defiro o bloqueio administrativo do veículo, para o qual determino a expedição de ofício ao órgão estadual de trânsito.
Cumpra-se com as formalidades legais.
Intimem-se.

12.189. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000199-73.2017.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: GEANNE DA COSTA ARAÚJO LEITE
Advogado(s):
Ante o exposto e em face do que mais consta dos autos, considerando ainda o disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, concedo liminarmente a pretendida busca e apreensão do seguinte bem móvel: RENAULT , MODELO CLIO EXPRESS 1.0 5P, ANO 2014, COR BRANCA, PLACAS PIH1060, CHASSI N.° 8A1BB8215FL677636.
Cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução da medida judicial aqui deferida, querendo, apresente resposta aos termos da presente ação, sob pena de revelia.
Defiro o bloqueio administrativo do veículo, para o qual determino a expedição de ofício ao órgão estadual de trânsito.
Cumpra-se com as formalidades legais.
Intimem-se.

12.190. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000287-14.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRELINA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI -CAMPO MAIOR PREV, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Pelo exposto,ante a incompetência material absoluta deste órgão julgador, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo no §1.° do artigo 2.°, da Lei 12.153/2009, c/c, art. 485, IV, do CPC.
Sem custas.

12.191. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001092-69.2014.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E A DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2396), EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8590)
Réu: Z C AMORIM

Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
INTIMO O advogado da parte autora, para querendo, no prazo legal apresentar réplica a contestação.

12.192. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº 0001105-05.2013.8.18.0026
CLASSE: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PI
Representado: ALBERTINO ARCANJO DE SOUSA FILHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ALBERTINO ARCANJO DE SOUSA FILHO, da sentença de fls.41/42 que extinguiu a punibilidade. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2017 (06/03/2017). Eu, VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR

12.193. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002316-71.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. B. D. C.
Advogado(s): DAVI LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6831)
Réu: E. B. D. C.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o advogado do autor, via DJE, para comparecer e cientificar a parte autora da audiência designada para o dia 19 de abril de 2017 às 9:00h no Forum Local.

12.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000001-69.2002.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JUSELÊDE ALMEIDA RODRIGUES BRITO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, diante da fundamentação acima construída, INDEFIRO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS INICIAIS PARA NEGAR-LHES A SEGURANÇA de fl. 17 e PLEITEADA. REVOGO A DECISÃO QUE CONCEDEU A LIMINAR EXTINGO O , nos termos do art. 485, VI do Novo CPC. FEITO SEM EXAME DO MÉRITO Condeno a impetrante ao pagamento das custas, entretanto, suspendo a sua exigibilidade, tendo em vista serem beneficiários da gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Referente aos honorários advocatícios, os mesmos se mostram incabíveis em sede de Mandado de Segurança, nos termos do art. 25 da lei 12.016/09. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

12.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000042-60.2007.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAMES DEAN NUNES DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440)
ATO ORDINATÓRIO: (Intima o Advogado do Réu para comparecer na sede deste Juízo, sito no Fórum Local Des. Vicente Ribeiro Gonçalves, afim de participara da Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 20/04/2017, às 11h00min., (onze horas).

12.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000279-84.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: INTIMAR os advogados supra mencionados para comparecerem à audiência de Instrução e Jugamento designada para o dia 05 de ABRIL de 2017 às 09h00mim, à realizar-se na Sala das audiências do Fórum Des. Vicente Ribeiro Gonçalves, sito na AvenidaSantos Dumont nº-335, Centro da cidade de Capitão de Cmpos -PI, devendo trazer sua testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouví-la, nos termos do art. 412, § 1º, do CPC.

12.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000280-69.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: INTIMAR os advogados supra mencionados para comparecerem à audiência de Instrução e Jugamento designada para o dia 05 de ABRIL de 2017 às 09h15mim, à realizar-se na Sala das audiências do Fórum Des. Vicente Ribeiro Gonçalves, sito na AvenidaSantos Dumont nº-335, Centro da cidade de Capitão de Cmpos -PI, devendo trazer sua testemunhas, independentemente de intimação; presumindo-se, caso não compareça, que desistiu de ouví-la, nos termos do art. 412, § 1º, do CPC.

12.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000948-67.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO ALVES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: MUNICÍPIO DE CASTELO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUI N º 11091), para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem exame de mérito, recolher as custas judiciais.

12.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000503-83.2015.8.18.0045
Classe: Monitória
Autor: MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO - ME, MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: RUBENS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, DAVID MACEDO ANTUNES
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Dr FÁBIO RENATO BOFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129), , intime-se a parte requerida, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 209/210 dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

12.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000219-07.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALEXANDRE DE SOUSA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora, por meio do seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, procuração original assinada à rogo por duas testemunhas, bem como cópias de comprovante de residência e RG, tendo em vista que a parte autora é analfabeta. (art. 321, NCPC).

12.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000690-88.2015.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ REJÂNIO PASSOS COSTA
Advogado(s): JOSÉ RONILDO DE SOUSA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 3374), DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
SENTENÇA: Dispositivo Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR JOSÉ REJÂNIO PASSOS COSTA (NOVO GROTA), brasileiro, casado, lavrador e motorista, RG n°97028026198/SSP-CE, CPF n°812091423-68, natural de Granja-CE, nascido em 19/03/1979, filho de Francisco Joaquim da Costa e Maria das Graças Passos Costa, residente na localidade Tucuns, zona rural desta cidade e pela prática do crime previsto nos art. 217-A c/c art. 61, inciso II , alínea g do CPB. ..... Fixação da pena: Dessa feita, tendo em vista que o delito de estupro de vulnerável prevê abstratamente a pena de reclusão, de a 08 (oito) a 15(quinze) anos, e que existem três circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 10 (anos), 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Não se verifica a presença de circunstâncias atenuantes Verifica-se a presença da circunstância agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea g do CPB, razão pela qual agravo em 1/6 a pena anteriormente fixada, fixando-a provisoriamente em 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de reclusão. Não se verifica a presença de causa especial de diminuição ou de aumento de pena, fixando a pena definitivamente em 11 (onze) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de reclusão. Nos termos da legislação de regência, considerando as circunstâncias judiciais, estabeleço o regime fechado como o adequado ao início do cumprimento da pena nos termos do art. 33, parágrafo 2°, alínea a do CPB. Em razão do não atendimento aos três requisitos cumulativos dispostos nos incisos I, II, e III do art. 44 do CP, impossível é a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. Considerando que a pena imposta ao sentenciado não atende aos requisitos do art. 77, do Código Penal, deixo de conceder-lhe o benefício da suspensão condicional da pena. Considerando que o acusado não foi preso preventivamente, restou prejudicada a detração prevista no art. 387, parágrafo 2° do CPP. No caso vertente, o réu encontra-se em liberdade, não havendo fato novo, neste momento, para a decretação de sua custódia cautelar, de modo que goza o mesmo do direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar o valor mínimo para reparação de danos (art. 387, IV, do CPP), porque sem elementos para tanto. Condeno o réu no pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Em observância ao disposto no art. 71, § 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a devida identificação, acompanhada de cópia da presente decisão, para cumprimento do estatuído pelo art. 15, III, da Carta Maior; 2) Oficie-se ao órgão

encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809); 3) Formem-se os autos de execução do sentenciado, com a expedição de guia de execução definitiva e demais cópias das peças indispensáveis, nos termos da LEP. Após o cumprimento das providências acima determinadas, dê baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. COCAL, 3 de março de 2017 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

12.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000562-05.2014.8.18.0046
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M. E. D. S.
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6379), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Requerido(a): M. D. L. M.
Requerido(a): E. M. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Coleta de material do código genético - D.N.A. designada para o dia 31/03/2017 às 11h00min., na sede deste Juízo.

12.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001622-42.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. D. A. F. V.
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: V. D. S. F.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autor(a) na pessoa de seu/sua advogados(as) acima identificado para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 10/03/2017 às 11h00min., na sede deste Juízo.

12.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001670-98.2016.8.18.0046
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: D. C. D. S.
Advogado(s): CHRISTIAN DE OLIVINDO FONTENELLE (OAB/CEARÁ Nº 21757)
Requerido(a): C. R. D. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autor(a) na pessoa de seu/sua advogados(as) acima identificado para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 10/03/2017 às 12h30min., na sede deste Juízo.

12.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000712-15.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES ARAÚJO SIMEÃO, FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SIMEÃO, JOSÉ MATIAS NETO, ENOFRE DE ALCÂNTARA SIMEÃO FILHO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: JOSE ILDEMIR MARTINS SILVA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Trata-se de ação na qual existem vícios que devem serem reparados para que se possa continuar com o trâmite regular da ação, a seguir esmiuçados. Inicialmente verifico que os autores deixaram de juntar aos autos cópias de seus respectivos documentos de identificação e comprovantes de endereço, assim, intimem-se os autores para que no prazo de 15 (quinze) dias promovam a juntada de tais documentos, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC. Verifico também que a parte autora requereu a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. No entanto, deixou de conferir poderes específicos ao causídico para que fosse pleiteado o benefício, bem como deixou de exibir como documento qualquer declaração subscrita por si na qual conste que não está em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo ao seu sustento ou de sua família. Com o advento do CPC/2015, conforme disciplinado em seu art. 105, caput, resta desnecessário a juntada da declaração de pobreza, desde que o advogado possua poderes em sua procuração para requerer a gratuidade da justiça. In casu, o instrumento de procuração acostado à inicial não confere poderes especiais específicos para que seja requerido as benesses da graça, assim, fica a parte promovente obrigada a juntar a declaração de pobreza. Portanto, intimem-se os promoventes na pessoa de seu advogado subscritor da inicial para emendá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, para que exiba em Juízo documentação necessária para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

12.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001022-55.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGENOR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

12.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001609-14.2014.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: IVONEIDE M. DE OLIVEIRA - ME
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

12.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000169-12.2016.8.18.0046
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Requerido: JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o(a) requerente para tomar ciência do ofício de fl. 42 e requerer o queentender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000383-08.2013.8.18.0046
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, MARCIANE DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9267)
Requerido: FRANCISCO DE SOUZA MARQUES, RAIMUNDO VICENTE PEREIRA
Advogado(s): LUIZ DE SOUZA MARQUES(OAB/SÃO PAULO Nº 79351), BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

12.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000802-23.2016.8.18.0046
Classe: Guarda
Requerente: VITÓRIA RODRIGUES DE ARAÚJO BRITO
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
Requerido: NEUSA BRITO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: O presente feito trata-se de ação de Guarda. Compulsando-se os autos, verifica-se que existem vícios que devem ser sanados para que se possa continuar com o tramite regular da ação. Intime-se o causídico da parte autora para que no prazo de lei, emende a inicial devendo constar o cônjuge da parte autora no polo passivo da ação, Sr. José de Brito, assim como seus os antecedes criminais e atestado de saúde.

12.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000630-81.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CLAUDIA DE BRITO SOUSA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário em que a parte autora não adequou o feito as novas regras do CPC, de forma que não traz informações sobre a possibilidade de realização de conciliação. Desta forma, a teor do artigo 319, inciso VII do NCPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a emenda da inicial, na forma do artigo 321 do NCPC, sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC). Ademais, intime-se a parte autora para, no mesmo prazo acima assinalado, suprir a falta de assinatura na petição inicial, também sob pena de indeferimento da Inicial.

12.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001185-98.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO CONRADO DE SALES
Advogado(s): ALEX NIGER LOPES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 7298)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação na qual existe vício que deve ser reparado para que se possa continuar com o trâmite regular da ação, a seguir esmiuçado. Verifico que o instrumento de mandato que foi acostado aos autos consubstancia cópia simples. Desta forma, determino seia a parte autora intimada para regularizar a representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito (CPC. art. 76.1). a fim de que seia apresentado instrumento de procuração original ou cópia autenticada em cartório.

12.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001280-31.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c pedido de repetição de indébito e indenização por danos morais, em que a parte autora não adequou o feito as novas regras do Novo CPC e tampouco faz referências a nova legislação, mesmo tendo manejado o pedido já na vigência da mesma, bem como não traz informações sobre a possibilidade de realização de conciliação. Desta forma, a teor do artigo 319, incisos II e VII do NCPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a emenda da inicial, na forma do artigo 321 do NCPC, sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC).

12.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000689-45.2011.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: EDMUNDO DE BRITO MACHADO
Advogado(s): DANIEL DE VASCONCELOS MELLO(OAB/CEARÁ Nº 20783-B)
Réu: CDL DISTRITO FEDERAL/DF
Advogado(s): MARZITA VÉRAS DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 67795), RODRIGO DE ASSIS SOUZA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12086), JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)
DESPACHO: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2o, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença - conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor -, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1oe § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1o, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação", observando-se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo" (CPC, artigo 218, §4°).

12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000844-48.2011.8.18.0046
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: EDIMAR DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Verifico que a parte promovente protocolou petição informando que a Lei que autoriza a suspensão do processo não está mais em vigor, requerendo seja determinado o prosseguimento do feito. Porém, ao pleitear a retomada da marcha processual, a parte autora formulou requerimento genérico. Assim, intime-se a instituição promovente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, especifique a medida concreta que deseja para o devido prosseguimento do feito.)

12.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000796-21.2013.8.18.0046
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2o, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença - conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor -, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1o e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1o, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação", observando-se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo" (CPC, artigo 218, §4°).

12.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000927-25.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

12.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001077-69.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO BRITO FORTES
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação de cobrança de salários atrasados em que a parte autora não adequou o feito as novas regras do CPC e tampouco faz referências a nova legislação, mesmo tendo manejado o pedido já na vigência da mesma, bem como não traz informações sobre a possibilidade de realização de conciliação. Desta forma, a teor do artigo 319, incisos II e VII do NCPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a emenda da inicial, na forma do artigo 321 do NCPC, sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC). Ademais, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos documento(s) que comprove a natureza estatutária ou jurídicoadministrativo do vínculo mantido com o município de Cocal/PI, também sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC). Por fim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar a defesa do devedor e o deslinde do feito. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar a emenda da inicial, para formular pedido certo e determinado, devendo ser apontado o valor do débito e juntar aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC).

12.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001269-02.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO VIANA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c pedido de repetição de indébito e indenização por danos morais, em que a parte autora não adequou o feito as novas regras do Novo CPC e tampouco faz referências a nova legislação, mesmo tendo manejado o pedido já na vigência da mesma, bem como não traz informações sobre a possibilidade de realização de conciliação. Desta forma, a teor do artigo 319, incisos II e VII do NCPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a emenda da inicial, na forma do artigo 321 do NCPC, sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC).

12.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000691-15.2011.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMUNDO DE BRITO MACHADO
Advogado(s): DANIEL DE VASCONCELOS MELLO(OAB/CEARÁ Nº 20783-B)
Réu: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
DESPACHO: Diante do trânsito em julgado, manifeste-se a parte vencedora nos termos do artigo 513, § 1o, e dos artigos 523 e 524, todos do NCPC, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Com o requerimento, intime-se a parte executada para pagar o débito, acrescido de custas, se houver (NCPC, art. 523, caput, art. 525, art. 219), em 15 (quinze) dias úteis, atentando-se para o prazo de impugnação (NCPC, art. 525).

12.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001276-91.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual c/c pedido de repetição de indébito e indenização por danos morais, em que a parte autora não adequou o feito as novas regras do Novo CPC e tampouco faz referências a nova legislação, mesmo tendo manejado o pedido já na vigência da mesma, bem como não traz informações sobre a possibilidade de realização de conciliação. Desta forma, a teor do artigo 319, incisos II e VII do NCPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a emenda da inicial, na forma do artigo 321 do NCPC, sob pena de indeferimento da Inicial (art. 321, parágrafo único, NCPC).

12.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000974-62.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALINE DA SILVA VERAS
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação foi originalmente proposta na Justiça do Trabalho. Verifico que a parte autora requereu a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. No entanto, deixou de conferir poderes específicos ao causídico para que fosse pleiteado o benefício, bem como deixou de exibir como documento qualquer declaração subscrita por si na qual conste que não está em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo ao seu sustento ou de sua família. Com o advento do CPC/2015, conforme disciplinado em seu art. 105, caput, resta desnecessário a juntada da declaração de pobreza, desde que o advogado possua poderes em sua procuração para requerer a gratuidade da justiça. In casu, o instrumento de procuração acostado à inicial não confere poderes especiais específicos para que seja requerido as benesses da graça, assim, fica a parte promovente obrigada a juntar a declaração de pobreza. Portanto, intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado subscritor da inicial para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, para que exiba em Juízo documentação necessária para que seja concedida em seu favor a gratuidade judiciária, sob pena de indeferimento de tal benefício.

12.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000670-60.2016.8.18.0047
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: JEOVAN ALENCAR DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se a parte autora, por meio se seus advogados, para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre o fato de o bem, objeto da busca, não ser achar na posse do réu.

12.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000167-36.2016.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANDRE DE ARAUJO CAVALCANTE
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, AS DRAS. MANUELLE LINS CAVANCANTI BRAGA, OAB/PI 10.203 e HYGRYSS SHIRLEY, OAB/PI 14.392, ADVOGADAS DA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000167-36.2016.8.18.0048, designada para o dia 28 de 03 de 2017, às 12 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 3 de março de 2017 (03/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

12.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000114-89.2015.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CÁCIA QUEIROZ ALVES
Réu: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PIAUÍ
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, os ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora) e LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS, OAB/PI Nº 11.328, advogado DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PIAUÍ, a comparecerem, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000114-89.2015.8.18.0048, designada para o dia 04 de 04 de 2017, às 10:30 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2017 (06/03/2017). Eu,FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

12.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000381-27.2016.8.18.0048
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Requerido: GERSON DA SILVA MOTOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora), a comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000381-27.2016.8.18.0048, designada para o dia 04 de 04 de 2017, às10:00 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2017 (06/03/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

12.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000613-36.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: " Vistos etc.Determino que se proceda a intimação da parte apelada, por seu(sua)Advogado(a), para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os termos do art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º, do art. 1.010, do CPC/2015) - para apreciação - com as autelas legais e com nossas homenagens. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 13 de fevereiro de 2017 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

12.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000223-32.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO SIMPLICIO DA SILVA
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
"Vistos etc. Intime-se o Advogado da parte autora para juntar aos autos procuração pública, posto que seu(sua) constituinte é pessoa analfabeta. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 14 de fevereiro de 2017 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

12.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000725-05.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS SANTOS DA SILVA NUNES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(s): BRUNO SANTHYAGO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8058)
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e seus Advogados - para o dia 29/março/2017, às 15:00 horas, no Fórum local. Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO.Cumpra-se.ELESBÃO VELOSO, 5 de março de 2017.JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000110-78.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ BARBOSA JÚLIO
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
"**Vistos etc**., ... intime-se a Advogada da parte autora para juntar aos autos procuração pública, posto que seu(sua) constituinte é pessoa analfabeta. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 14 de fevereiro de 2017 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

12.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000229-73.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO VICTOR LOPES MALTA(OAB/PIAUÍ Nº 9863)
Réu: JOSÉ WILSON SOARES
Advogado(s): MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e seus Advogados - para o dia 29/março/2017, às 14:00 horas, no Fórum local. Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 5 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000528-50.2016.8.18.0049
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ELIANE RODRIGUES DA PAZ
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento com a presença das partes com o objetivo de inquirição de testemunhas - para o dia 22/março/2017, às 14:00 horas, no Fórum local. Intime-se a requerente e seu advogado = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO - inclusive para apresentação de suas testemunhas, duas (fls. 37), as quais deverão comparecer independentemente de intimação. Notifique-se a ilustre

RMP. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 5 de março de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000879-20.2016.8.18.0050
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO ANTONIO LOPES DE CARVALHO
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Requerido: MICAELE MARIA DE CARVALHO LOPES, ANTONIO CARLOS CARVALHO LOPES
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 12/09/2017 às 14h15min, a realizar-se no Fórum local.

12.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001787-14.2015.8.18.0050
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA GIL DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: TONY FABRE DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré TONY FABRE DE CARVALHO OLIVEIRA.

12.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001531-37.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINETE RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: MANOEL GOMES DE BRITO
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 13/12/2017 às 10h45min, a realizar-se no Fórum local.

12.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001822-42.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: GENOVALDO SOUSA BARBOSA, MUNICIPIO DE ESPERANTINA - PI
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
DECISÃO: Superadas as questões processuais pendentes, designo o dia 08/06/2017 às 09h30min para a realização de audiência de instrução e julgamento.

12.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001563-81.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GLAUCIO LUIZ MARQUES PINTO, RAIMUNDA JOSIANE SILVA SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DE AGUIAR, MARIA DOS AFLITOS BORGES DE ARAUJO, BERNARDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: Redesigno a audiência de fls. 126 para o dia 30/08/2017 às 11h45min no Fórum local, a fim de que se possa ouvir os interessados.

12.238. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001456-06.2012.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA ROCHA
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE)
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **14 de março de 2017 às 09:00 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **27 de março de 2017 às 09:00 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Um terreno localizado na Rodovia BR 343, bairro Meladão, zona urbana desta cidade, medindo 18,50 m de frente Oeste, limitando-se com a BR 343; 20,00 m de fundo Oeste, limitando-se com imóvel de Eleomaria Kenha Rocha de Santana; 50,00 metros de lateral Sul, limtando-se com imóvel de Carlos Bucar, totalizando uma área de 962,50 m².
ÔNUS: Averbação AV.6/1.179 em 02/09/2015. Penhora a requerimento de FC Motos Ltda, CNPJ nº 04.090.529/0001-02, conforme auto de penhora, depósito e avaliação datado de 27/11/2013, extraído do autos do processo nº 0001633-33.2013.8.18.0028, em que é exequente FC Motos Ltda e Executado Valdeci Leite de Oliveira e Patrícia Gomes Camapum, o imóvel objeto deste leilão foi penhora em favor do exequente supracitado, sendo o valor do débito R$ 103.192,79 (cento e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) e o imóvel avaliado à época em R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)
VALOR DA AVALIAÇÃO: 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
VALOR MÍNIMO DO LANCE: 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) em 1º leilão e para o 2º leilão, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Art. 892 do NCPC: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por

meio eletrônico.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 3 de março de 2017.
NOÉ PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.239. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000081-28.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FERRO
SENTENÇA: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da sentença de fls., cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, homologo a transação efetivada entre as partes e JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (art. 487, III, b,do NCPC). As partes ficam dispensadas das custas remanescentes, uma vez que entabularam acordo antes da prolação de sentença (art. 90,§ 3º do NCPC).

12.240. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000032-20.2011.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): ANTÔNIA GERUSA DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Trata-se de uma ação de execução de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, já qualificado. A parte autora informou a este juízo que a operação de credito judicializada através da presente pretensão deduzida em juízo potencialmente se enquadrará nos benéficos da Lei nº 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.929/2016. Assim defiro o pedido de suspensão dos presentes autos até o dia 29/12/2016, devendo a parte requerida ser intimada a procurar a parte autora, através de sua agência de relacionamento, para manifestar formalmente seu interesse pela negociação legal, ocasião na qual será verificado se enquadramento e as condições aplicáveis à sua potencial renegociação. Intimem-se."

12.241. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000032-15.2014.8.18.0106
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GIULLIANA FERREIRA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9674)
Executado(a): HELOISA DA SILVA SANTOS
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para dizer em 15 dias, se ainda há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

12.242. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000115-03.2016.8.18.0028
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA FERRO
Advogado(s): JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8357)
Réu: BANCO PAN S.A
SENTENÇA: Fica o autor, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. As partes já qualificadas nos presentes autos, realizaram acordo conciliatório no processo nº. 000081-28.2016.8.18.0028, no qual pôs fim a lide. Sendo assim, DECLARO também extinto este processo de exceção de incompetência, pela falta de objeto, determinando o arquivamento do mesmo, com baixa na distribuição. P.R.I. "

12.243. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002745-66.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMADOU ABDOULAYE NDIAYE
Advogado(s): ANDRÉA FREIRE TYNAN(OAB/BAHIA Nº 10699)
Réu: BANCO IBI S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o requerido, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. , no prazo legal.

12.244. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000114-46.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BRADESCO
DECISÃO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. A

presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos, verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se

12.245. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000367-63.2016.8.18.0106
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: DANIEL PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para que indique depositário fiel neste Município, Floriano/PI, no prazo de 15 dias.

12.246. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000239-77.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Réu: JAMESSON DOUGLAS VELOSO DO NASCIMENTO
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado , para indicar depositário fiel, residente neste Município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há depósito judicial nesta comarca.

12.247. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001134-49.2013.8.18.0028
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO ANISIO RIBEIRO GONCALVES SOARES
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
Executado: V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, VALDECI LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
DESPACHO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

12.248. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001316-30.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DJALMA GONÇALVES VIANA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/MARANHÃO Nº 12694-A)
Requerido: L. L. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO GUSTAVO MAGALHÃES FONTENELE(OAB/CEARÁ Nº 15502)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. , no prazo legal.

12.249. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001575-25.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA EMÍLIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Requerido: L. L. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO GUSTAVO MAGALHÃES FONTENELE(OAB/CEARÁ Nº 15502)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. , no prazo legal.

12.250. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001939-94.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEBER LEMOS SOUSA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: JOSÉ ROCHA DE LAVOR
Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAUÍ Nº 11485)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. , no prazo legal.

12.251. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001810-89.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYRSO RIBEIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. , no prazo legal.

12.252. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001456-06.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
Réu: PAG AQUI LTDA - ME (CONSTRUTORA LEITE)
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851), FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
DESPACHO: Vistos, etc. Designo leilão do bem penhorado para às 09:00 horas do dia 14/03/2017, no Fórum local. Não Havendo licitante, fica designado o segundo leilão para o dia 27/03/2017, na mesma hora e local. Expecça-se edital, de conformidade com o art. 886 do CPC, a ser publicado com antecendência mínima de cinco dias e contendo as exigências do § 2°, do art. 887 do mesmo diploma processual. Notifique-se a empresa F.C. Motos e intimem-se ambas as partes para que tomem ciência do teor deste despacho. Floriano/PI, 22 de fevereiro de 2017. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

12.253. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002400-66.2016.8.18.0028
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JURACI ALVES GUIMARÃES RODRIGUES
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca do oficio juntado às fls.18/22, no prazo de 05 dias.

12.254. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002300-14.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANANIAS DE SOUSA ALBUQUERQUE
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: GOMES CAMAPUM IND E COM LTDA-ME, BUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM
DECISÃO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos,etc. Trata-se de uma ação de cobrança, proposta por ANANIAS DE SOUSA ALBUQUERQUE em desfavor de GOMES CAMAPUM & COM LTDA , representado por BRUNO LEONARDO GOMES CAMUPUM, já qualificados. A parte autora requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, alegando não possuir condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família. No entanto, tratando-se de causa de pequeno valor, de alçada do Juizado Especial Cível, entendo que a existência, nesta Comarca, de Juizado Especial, devidamente instalado, onde não há cobrança de taxas ou custas processuais (pelo menos em primeira instância), e onde o rito é especial e célere, podendo a parte demandar até sem a necessidade de despender custos com advogados, entendo que a parte tem opção, neste juízo, por demandar naquele juizado, sem custos, não existindo falta de acesso à justiça pelo contrário , há pleno e especializado acesso. Os motivos para o deferimento, no Juízo Comum, da gratuidade, em atenção ao postulado da Celeridade e Acesso à Justiça devem ser obedecidos pelo magistrado ao analisar o pedido de gratuidade judiciária. E, em sua análise, há que se verificar se não há, na Administração Pública, meios menos onerosos e mais especializados, postos à disposição da parte, para atendimento e processamento do seu pedido. Deve estar atento, o magistrado, nesta análise perfunctória, também, aos os Princípios que regem a Administração Pública, e, assim, os da Administração da Justiça, como os Princípios da Economicidade, Especialidade, Interesse Público e Eficiência, estes últimos insertos no art. 2º, da Lei Federal nº 9.784/99: Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Havendo Juizado Especial nesta Comarca Justiça Especializada para as causas de pequeno valor, com rito célere e especial, gratuita, entendo que atenta contra a Administração da Justiça preferir o rito ordinário ao sumaríssimo, opção esta da qual poderia advir o esvaziamento da Justiça Especializada e/ou o maior abarrotamento da Justiça Comum Estadual. Dessa forma, consoante a fundamentação supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Calculem-se e cobrem-se as custas, caso a parte autora não prefira desistir do feito, buscando a tutela jurisdicional no Juizado. Intime-se."

12.255. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001767-55.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCIMARA GONÇALVES
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Requerido: L. L. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO GUSTAVO MAGALHÃES FONTENELE(OAB/CEARÁ Nº 15502)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls., no prazo legal.

12.256. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001940-79.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Requerido: STUART NOGUEIRA NUNES
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

12.257. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002763-53.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ROBERTO SALUSTIANO

Advogado(s): KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12705)
Requerido: SALVIANO DE SOUSA ANTUNES
DESPACHO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para que emende a inicial no prazo de 15 dias, em conformidade com o art. 321 do CPC.

12.258. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000291-10.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Réu: ODILON SOARES DE SOUSA
SENTENÇA: Fica o autor, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls., cuja parte dispositiva segue transcrita: " Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, caput, do CPC."

12.259. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001098-02.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CLAUBENIZ GOMES DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte ré, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

12.260. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001068-64.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: TEMISTOCLES MESSIAS DA COSTA NETO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761), DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

12.261. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002562-95.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: DANILLO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal.

12.262. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001424-30.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: VINICIUS PABLO BATISTA DAS CHAGAS
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
SENTENÇA: Fica o réu, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls. , cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do apenado, determinando o arquivamento do processo, com baixa na distribuição."

12.263. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002483-82.2016.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI
Réu: GLAUBERT LIMA DA SILVA
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828), MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
DESPACHO: Fica o réu, por seu advogado, intimado do despacho de fls. , cujo teor segue transcrito: " Vistos, etc. Indefiro o pedido de visita intima, considerando que a guia de execução do sentenciado ainda não nos foi encaminhada. Importate ressaltar, também. que o advogado requerente não juntou procuração nos autos; não há comprovação de união estavel e sequer qualificação da mulher que pretrende visitar o preso. "

12.264. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000670-20.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LAURO CÉZAR SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11828)
DECISÃO: Fica o réu, por seu advogado, intimado para apresentar as contra-razões, no prazo legal.

12.265. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002668-91.2014.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO PIAUI,
Advogado(s):
Réu: ULICES SOARES
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
DESPACHO: "Pelo exposto, designo audiência de justificação para as 12:00 horas do dia 27/03/2017. Intimem-se: apenado e seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano/PI, 15/02/2017. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

12.266. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002796-77.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA SOARES
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S. A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. , no prazo legal.

12.267. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000068-92.2017.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): JEIEL VIANA DE ARAÚJO
Advogado(s): ABEL GOMES CUNHA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 41016)
DESPACHO: "Pelo exposto, designo audiência admonitória para as 11:00 horas do dia 27/03/2017. Intimem-se: apenado e seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano/PI, 17/02/2017. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

12.268. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002391-41.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOEL DE SOUSA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Réu: PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls., no prazo legal.

12.269. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000061-76.2012.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
SENTENÇA: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão cuja parte dispositiva segue transcrita: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro consolidada em mãos do autor à posse e a propriedade do bem descrito na inicial, valendo o presente como título hábil para a transferência do certificado de propriedade.Condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor dado à causa, nos termos do artigo 85 , § 2º do CPC.

12.270. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001381-25.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: CRISTIANE WAQUIM
SENTENÇA: Fica o autor, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da sentença de fls., cuja parte dispositiva segue transcrita: " Isto posto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC, determinando o seu arquivamento, com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora."

12.271. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001715-40.2008.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JORGE BATISTA & CIA LTDA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Requerido: VICENTE DE PAULA SILVA FONSECA
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls., no prazo legal.

12.272. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000163-30.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AMELIA DE MACEDO RODRIGUES
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
SENTENÇA: Fica a autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da sentença de fls. , cuja parte dispositiva segue transcrita: " Pelo exposto, HOMOLOGO a presente transação, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, a do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas."

12.273. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002063-87.2010.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A - CNPJ 65.654.303/0001-73
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), LÍVIA GOMES VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3256), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064-A), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: MARIA JULIA CESAR DE MORAIS - CPF: 398.187.483-87
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

12.274. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001117-42.2015.8.18.0028
Classe: Autorização judicial
Autor: FABIANA NUNES PEREIRA
Advogado(s): RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

12.275. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000281-35.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS AURELIO DA SILVA MONTEIRO
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu: JOAQUIM RODRIGUES ROCHA
Advogado(s): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls., no prazo legal.

12.276. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002697-44.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSITA MACEDO VARÃO
Advogado(s): JESSICA JULIANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11018)
Réu: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO REGULAR E PROFISSIONALIZANTE LTDA - CIERP
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar sobre interesse no andamento do processo, dando impulso ao mesmo, requerendoo que entende necessario, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

12.277. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002798-47.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA SOARES
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S. A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls., no prazo legal.

12.278. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001377-22.2015.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ALAIN ALVES ALCANTARA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais remanescente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em divida ativa do Estado.

12.279. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000637-30.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: RAVELL VALERIO DE MIRANDA SOUZA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça juntada às fls. 47/47-v, bem como para juntar o substabelecimento original, cuja cópia repousa às fls. 49 dos autos, em que há o Dr. Amandio Ferreira Tereso Junior, OAB-SP nº 107.414 como substabelecente e a Dra. Rayanne Reis Sá, OAB-PI nº 13355, como substabelecida.

12.280. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002720-87.2014.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S. A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: LUIZ UMBELINO LIMA
ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de isncrição em divida ativa do Estado.

12.281. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001525-96.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: DAMILA CHAGAS DA MATA
DESPACHO: Fica o requerente, por seu advogado, intimado do despacho de fls., cujo teor segue transcrito: " Vistos,etc. Trata-se de uma ação de busca e apreensão proposta pela ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ,em face de DAMILA CHAGAS DA MATA. Compulsando os autos verifico que o valor do veículo financiado foi de 4.822,67(quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), em 36 parcelas no valor de R$ 236,93 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). A parte autora alega que a requerida está em mora no valor de R$ 1.574,18(um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), ou seja, já foi realizado o pagamento de mais de 70% do valor do veículo. A jurisprudência tem reconhecido casos de adimplemento substancial, para não se extinguir o contrato e tão só cobrar o efetivo cumprimento da obrigação, depois de satisfeita boa parte do contratado. Trata-se da teoria do adimplemento substancial fundamentada nos princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos, da vedação ao abuso de direito e ao enriquecimento sem causa. Visa garantir aos devedores de boa-fé a esperança para saldar suas dívidas sem sofrer privações e medidas coercitivas no caso concreto. Com base nesse entendimento percebe-se que tal direito deverá ser exercido de forma proporcional como instrumento de equidade diante da situação fático-jurídica subjacente, permitindo soluções razoáveis e sensatas, conforme as peculiaridades de cada caso. E que a boa parte do contrato mencionada por juristas ou doutrinadores não poderá ser um valor considerável ou exorbitante, mesmo que já tenha sido executada 85% do contrato, devendo ser um valor irrisório ou insignificante diante do todo obrigacional. Para Tatiane Tamanaka, a aplicação é preciso que o descumprimento seja insignificante em relação à parte que já foi cumprida e, além disso, que o devedor tenha agido com boa-fé durante a execução do contrato, com clara demonstração de seu empenho no sentido de saldar a dívida, demonstrando-se merecedor de confiança por parte do credor. É preciso, também, avaliar o interesse do credor na manutenção do pacto, uma vez que, de nada adianta a prova da boa-fé se, com o inadimplemento, o contrato não mais atinge sua finalidade principal, tornando-se inútil ao credor. O adimplemento substancial aplica-se aos contratos em geral, como compra e venda, locação, leasing, arrendamentos mercantis etc. Diante o exposto, deixo para apreciar o pedido de liminar de busca e apreensão, após a manifesta da parte requerida. Cite-se e intime-se."

12.282. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001632-43.2016.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ADEVALDO ALVES MARTINS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o requerente, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls. , no prazo legal.

12.283. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000159-85.2017.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Réu: ENEAS ORLANDO MENDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Diga a parte autora, por seu procurador, sobre a certidão de fl. 42v dos autos.

12.284. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000296-67.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: FRANCISCO DA GUIA DE OLIVEIRA BORGES
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a parte autora ter indicado o depositário fiel apenas com o CPF e não ter indicado se o mesmo reside nesta Comarca ou não intime-se o autor por seu procurador para que indique pessoa autorizada, residente nesta cidade, para que receba o bem objeto da apreensão, no prazo de 10 (dez) dias.

12.285. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002751-39.2016.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SALOMÃO DE HOLANDA SOARES
Advogado(s): APARECIDO ALUISIO STRACIERI(OAB/PIAUÍ Nº 12527)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: " É, em sintese, o relatório. Decido. Na petição de fl. 21 a requerente solicitou a desistência da presente ação para que produza os seus jurídicos e lagais efeitos(art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas face a gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

12.286. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001110-84.2014.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: GENILDO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "... É, em síntese, o relatório. Decido. Na petição de fl. 52 a requerente solicitou a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC). JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art.485, VIII, do Código de Processo Civil e, em consequência, revogo a liminar de fl.23. Quanto a restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este Juízo deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial..."

12.287. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000040-95.2015.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ELZA ROCHA DA SILVA
Réu: ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ELZA ROCHA DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de DUCILIA ROCHA DA SILVA e ANTONIO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA ANFILÓFIO MELO Nº 137, SÃO CRISTOVÃO, FLORIANO - Piauí em face de ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA , residente e domiciliado(a) em INCERTO E NÃO SABIDO, , FLORIANO - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 22 de fevereiro de 2017 (22/02/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

12.288. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000098-92.2014.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSILÊIDE FEITOSA LEITE MOURA
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO MOURA SOUZA LIMA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA (OABA/PI Nº 9.144)
SENTENÇA: [...] Por essas razões, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, e o faço com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, para decretar o divórcio do casal JOSILÊIDE FEITOZA LEITE MOURA e RAIMUNDO MOURA SOUZA LIMA, extinguindo, pois, a sociedade conjugal havida entre as partes, de modo que o cônjuge feminino volte a usar o nome de solteira, que é: JOSILÊIDE FEITOSA LEITE, assim determino que a serventia extrajudicial competente proceda as necessárias averbações e anotações exigidas por lei. Sem condenação em custas e honorários em face da justiça gratuita deferida. Transitada em julgado esta Sentença, em homenagem aos Princípios da Economia e da Celeridade Processuais, bem como ao da Informalidade, confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão ao Registro competente, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado. Oficie-se ao Cartório do Registro Civil competente (fls. 08). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos com baixas.

12.289. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001684-39.2016.8.18.0028
Classe: Tutela
Tutelante: FELIPE KUEH DE SOUSA

Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAUÍ Nº 11485)
Tutelado: G. R. DE S. S., M. E. DE S. S., P. H. DE S. S.
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Nestes termos, em razão da aplicação do princípio da fungibilidade CONCEDO a tutela provisória para determinar que a GUARDA dos menores G. R. de S. S., M. E. de S. S. e P. H. de S. S. seja exercida por Felippe Kauen de Sousa. Também, buscando-se localizar o requerido genitor dos menores, procedam-se as , assim como para buscas junto à Justiça Eleitoral oficie-se ao INSS do mencionado requerido. obtenção de informações sobre o endereço Frutíferas as diligências com informações sobre o endereço do requerido, cite-o para formação da relação processual e, querendo, manifeste-se no prazo de 15 (quinze) dias, expedindo-se precatória caso necessário. Infrutíferas as diligências, proceda-se a citação por Edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o requerente da tutela provisória concedida. Lavre-se termo de responsabilidade . FLORIANO, 15 de fevereiro de 2017.

12.290. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002614-28.2014.8.18.0028
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: TERESINHA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10523)
Requerido: DOMINGAS PEREIRA CAROLINA DE SOUSA, INACIO PEREIRA CAROLINA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, completar o aditamento de fls. 34/35 indicando o endereço da interditanda e requerendo a necessária citação, sob pena de indeferimento. Assim como informe se já foi realizada a perícia dos interditandos Domingas Pereira Carolina de Sousa e Inácio Pereira Carolina de Sousa. Cumpra-se. Expedientes necessários. FLORIANO, 20 de fevereiro de 2017.

12.291. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002274-84.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DA SILVA SANTANA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Réu: TERESA CRISTINA SILVA MARTINS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Diante do exposto, com fundamento no art. 226, § 3º, da CF/88 e art. 1.723 do Código Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, fazendo-o com resolução de mérito, para reconhecer a união estável existente entre Manoel da Silva Santana e Teresa Cristina Silva Martins, estabelecendo-se como tempo de convivência os nove anos anteriores ao falecimento de Teresa Cristina Silva Martins, que se deu em 21/06/2014. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) do valor da causa, mas suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquive-se com baixa.

12.292. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001847-53.2015.8.18.0028
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANDRÉ FELIPE MIRANDA DOS SANTOS MORAIS, SABRINA MIRANDA DOS SANTOS MORAIS, MARINALVA MIRANDA DOS SANTOS, WAL BERG MIRANDA DOS SANTOS MORAIS
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Requerido: PEDRO MIRANDA MORAIS
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA (OAB/PI 1.108)
DESPACHO: "Não há questões processuais pendentes. Nos autos, a prova recairá sobre os pontos controvertidos da lide, notadamente os fatos articulados pelos autores e contestados pelo réu, de modo que defiro a produção de provas em audiência, dentre elas o depoimento pessoal das partes e a inquirição de testemunhas. O ônus da prova incumbe aos autores quanto aos fatos constitutivos do seus direitos; e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos autores. Não há questões de direito relevantes a serem delimitadas para a decisão do mérito. Assim, à secretaria da 3ª Vara para fins de designação de data e hora para a realização de audiência conciliação, instrução e julgamento, realizando-se as intimações necessárias. As partes, por seus procuradores, deverão ser intimadas para fins de comparecimento e apresentem, caso ainda não o tenham feito, rol de testemunhas no prazo comum de 15 (quinze) dias. Designada audiência, intimem-se as partes e seus procuradores, assim como o Ministério Público". Audiência designada para o dia 24/05/2017 às 09:30 horas.

12.293. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002410-13.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS JORGE RUFINO ALVES, SANDRA DE JESUS REIS
Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Tendo em vista a manifestação de vontade e a capacidade das partes, HOMOLOGO o acordo celebrado, na forma do art. 840 do CC e art. 200, caput, do CPC/15 para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, assim, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III, b, do CPC/15. Sem custas, nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após, arquivem-se sem baixas.

12.294. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000737-53.2014.8.18.0028
Classe: Execução de Alimentos

Exequente: LAURA FREITAS FRANÇA LEAL, LUANA DE FREITAS FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
Executado(a): NARCIZO DE SOUSA LEAL
Advogado(s):
SENTENÇA: Deste modo, conforme fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

12.295. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000795-56.2014.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: EVERALDO SOARES FEITOSA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: ERIKA ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Deste modo, evidenciada a desnecessidade dos alimentos à requerida, é de se entender pelo deferimento do pedido exoneratório. Isto posto, cessada a causa jurídica que determinava o dever de prestar alimentos, julgo procedentes os pedidos do autor, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do CPC/15, para EXORAR Everaldo Soares Feitosa de pagar alimentos a Érika Alves de Sousa Feitosa. Oficie-se ao empregador do requerido para que se abstenha de descontar em folha de pagamento os alimentos em favor da requerida.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

12.296. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002784-97.2014.8.18.0028
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANAILDE SILVA PEDREIRA
Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8641)
Requerido: ANTONIO DAVID BONFIM PEDREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, CPC/15. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias.

12.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000170-78.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILCEU COVER
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 18/08/2017, ás 11:00 horas.

12.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000595-71.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEOVANI DOS SANTOS BARROS
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: MARIA DA SOLIDADE
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 20/05/2017, às 10:30 horas.

12.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000669-57.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA PEREIRA LIMA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: CEPISA/ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 18/05/2017, ás 09:30 horas.

12.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000209-75.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MRIA DO CARMO NUNES DE BARROS
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998), ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 69982009)
Réu: BENEDITO PEREIRA DA COSTA, PEDRO HENRIQUE COSTA SILVA, JESSE JAMES LIMA MIRANDA, RÁDIO ESPERANÇA DE GUADALUPE-FM
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 14/06/2017, ás 10:30 horas.

12.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000256-15.2014.8.18.0053
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE MESSIAS SOBRINHO, RAIMUNDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832), MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
Requerido: JOSIVAL ALMEIDA ALVES
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 18/05/2017, ás 18/05/2017, às 10:00 horas.

12.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000257-05.2011.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO FRANKLIN FILHO
Advogado(s): VERÔNICODECASTROSOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 69980-2720)
Réu: DISTRIBUIDORA DE GÁS NORTE SUL LTDA, LOURENÇO JOAQUIM SOARES, JAIRON RODRIGUES RIBEIRO E SUA MULHER FRANCIMAR MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Foi de signada audiência de conciliação para o dia 31/08/2017, ás 10:00 horas.

12.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000403-70.2016.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VR CARDOSO ME, VANDERLI RODRIGUES CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
Executado(a): CONSTRUTORA PAULO BASILIO LTDA -ME
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 17/08/2017, ás 09:00 horas.

12.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000247-92.2010.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 11064)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS - DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 18/08/2017, às 09:00 horas.

12.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000259-04.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIDETE FERREIRA ALMEIDA
Advogado(s): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Réu: LOJA MÓVEIS DO LAR
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação para o dia 08/06/2017, às 10:30 horas.

12.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000022-28.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: AFONSINA MOUSINHO MOTA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 18/05/2017, às 09:00 horas.

12.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000461-73.2016.8.18.0053
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VANDA MARIA LEMOS
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: DIRETOR REGIONAL DA ELETROBRAS BDISTRIBUIÇÃO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de instrunção e julgamento para o dia 29/07/2017, ás 11:00 horas.

12.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000785-63.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMARIO JOSÉ LIMA DA ROCHA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 18/08/2017, às 12:00 horas

12.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000780-75.2015.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RIVELINO ALMEIDA CORREIA
Advogado(s): JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7137)
Executado(a): VALQUIRIA DA SILVA PASSOS
Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 18/08/2017, às 13:00 horas.

12.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000601-44.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Advogado(s): MARIANA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12327)
Réu: ARUANA SEGUROS
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação para o dia 18/0//2017, ás 09:30 horas.

12.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000021-82.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO FINSOL -IF
Advogado(s): PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8300)
Réu: LUIZA MARIA DOS REIS, ISAIAS PEREIRA MARTINS, ALDENICE VELOSO DA SILVA, CLEUDIMAR FERREIRA SANTOS NASCIMENTO, FRANCISCA FERREIRA SANTOS, MARIA CELINA FERNANDES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Foi designado audiência de conciliação pata o dia 18/08/2017, ás 10:30 horas.

12.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000089-24.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MEIRELES
Advogado(s): JOÃO LUCAS MEIRELES GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11678)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: ... nada mais a ser sanado na sentença, estando ela em perfeitos termos. Por tais razões, rejeito os embargos de declaração apresentados.

12.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000515-07.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LEAL BARBOSA
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença, o acordo celebrado entre as partes, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

12.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000188-62.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA RICARDINA DOS SANTOS
Advogado(s): JULIO CESAR DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6443)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

12.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000132-68.2012.8.18.0096
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA ILDA BORGES DE MOURA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Requerido: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do novo CPC.

12.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000102-91.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELIA ANTONIA DE CARVALHO
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Réu: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 38/39), que passa a integrar a presente sentença , para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

12.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000016-57.2015.8.18.0096
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JESUINA MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comaprecer à audiência de Conciliação designada para o dia **17/04/2017** às 15:00 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, Centro.

12.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000131-83.2012.8.18.0096
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA NOEMIA DA SILVA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Requerido: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do novo CPC.

12.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000507-64.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE MACEDO SOUSA
Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença, o acordo celebrado entre as partes que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

12.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000217-15.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia **17/04/2017 às 14:00** horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, Centro.

12.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000080-33.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ GONÇALVES DA LUZ
Advogado(s): WILCA LUCAS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13669), EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10310)
Réu: LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (CONSÓRCIO LUIZA)
Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se para comparecerem à audi~encia de Conciliação designada para o dia **17/04/2017 às 14:30** horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, Centro.

12.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000148-85.2011.8.18.0054
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: Intima-se o advogado do réu para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

12.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000210-23.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR DE JESUS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia **17/04/2017 ás 13:30** horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado À Rua José do Rego 276, Centro.

12.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000211-08.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RIBAMAR DE JESUS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia **17/04/2017 às 13:00** horas, no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, Centro.

12.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000151-35.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
Réu: TELEFONICA BRASIL S.A VIVO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia **17/04/2017 às 12:30 horas**, no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí.

12.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000215-45.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CAMILA MADEIRA VIEIRA
Advogado(s): LUCIANA TENORIO REGO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 12640)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **17/04/2017 às 12:00** horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do rego, 276, Centro.

12.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000132-29.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **17/04/2017 às 11:30 horas**, na sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, Centro.

12.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000160-28.2015.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALCIONE FERREIRA MOURA
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)

Réu: CLARO S.A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389)
SENTENÇA: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAIS LARA ? OAB/PI nº 12.389, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Ex positis, expeça-se o alvará liberatório da quantia informada em favor da exeqüente e, após, intime-se para seu resgate. Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 924, II no NCPC. Declaro extinta a execução em face da claro S/A. desfaçam-se eventuais constrições realizadas sobre bens ou ativos financeiros da parte executada por força do presente feitos. Após as intimações necessárias, arquive-se com baixa na distribuição. Sem custa e sem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 13 de fevereiro de 2017. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos três (03) de março de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

12.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA
Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI
PROCESSO Nº 0000051-26.2004.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciado: REGINALDO ROBERTO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu REGINALDO ROBERTO DA SILVA,brasileiro, solteiro, natural de Paulo Afonso - BA, filho de Antonio Vitor dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO DO ACUSADO, PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, MARCADA PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Prédio da Câmara Municipal de Itaueira - PI, sito à Travessa Marcos Gomes, nº 156, centro, Itaueira - PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 3 de março de 2017 (03/03/2017). Eu, WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, o digitei, e eu, GILVANETE VIEIRA MARTINS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA

12.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000722-63.2015.8.18.0056
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAUEIRA-PI
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO MARTINS BESERRA
Advogado(s):
INTIMA , DR. JODELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento pela extinção da punibilidade em decorrência do cumprimento das condições imposta ao senhor Antonio Martins Beserra. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. Itaueira, 08.02.2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

12.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000458-46.2015.8.18.0056
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MATHEUS SILVA ALVINO E JOÃO VICTOR SILVA ALVINO, REPRESENTADO POR SU GENITORA MARCIA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
Executado(a): VALDEMIR AGUIAR ALVINO
Advogado(s):
INTIMA , a Dra. HAVANA FREITAS ANTUNES - OAB/PI Nº 10367, do inteiro teor do despacho a transcrita : "Em tratando de competência relativa, não pode ser declarada de oficio, conforme a súmula 33 do STJ. Ademais, pode a aprte exeqüente escolher onde tramitará a execução de alimentos, buscando dar maior celeridade ao processo. Conforme requerido, declínio a competência ao Juízo da residência dos alimentandos (/Ribeiro Gonçalves - PI), devendo-se, ser enviado o presente auto, conforme dispõem o artigo 64, caput, §3º, do CPC. Expedientes necessários. Itaueira, 27 de janeiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

12.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000062-35.2016.8.18.0056
Classe: Interdição
Interditante: MARIA NATAL DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8767)
Interditando: RUFINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
INTIMA , o Dr. GERSON ALMEIDA DA SILVA, OAB/PI Nº 8767, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : " ... Homologo o pedido de desistência da parte autora. Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 08.02.2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

12.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000674-70.2016.8.18.0056
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: FERNANDA BRITA DA SILVA, OSIELTON ARRAIS DA SILVA ALVES
Advogado(s): PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6744)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA a Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS, OAB/PI Nº 6744, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : " ... Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito pela transação e dissolvo o casamento civil celebrado entre Fernanda Brita da Silva e Osielton Arrais da Silva Alves. A guarda da criança será compartilhada e ficará da seguinte forma : as visitas do pai se dará 1 vez por semana, nos dias úteis; e os finais de semanas serão intercalados, um com a mãe e o outro com o pai; os feriados também serão intercalados e as férias escolares serão divididas entre os genitores. O pai contribuirá com a alimentação da filha a importância mensal de 30% do salário mínimo vigente, ou seja, R$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos) a serem pagos, diretamente à genitora, ou depositado em conta indicada por ela, no décimo dias útil de cada mês. Oficie-se ao Cartório do Registro Civil competente para realizar a devida averbação do divórcio, com os expedientes necessários. Direitos de terceiros não estão afetados pela divórcio, que possui efeito apenas entre as partes que transigirem. Sem custas. P.r.i. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 08.02.2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

12.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000383-41.2014.8.18.0056
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ELIZABETE MIRANDA DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s):
Requerido: LINDALVA DE MIRANDA GONÇALVES
Advogado(s):
INTIMA a Dra. PAULA GRACIELA LEMES DOS SANTOS, OAB/PI Nº 6744, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : " ... Entretanto, não possuindo a interditada rendas ou bens de considerável valor (até o momento é o que se entende), dispenso o curador da apresentação de balanços anuais e de prestação de contas bienais. Pelos mesmos fundamentos, dispenso da mesma forma a curadora, da caução a que se refere o parágrafo único do artigo 1745, do Código Civil c/c com o art. 1.774 do mesmo código, até porque qualquer alienação de bens em nome do curatelado dependerá de prévia autorização judicial. Destaca-se que em caso de qualquer descumprimento à Lei, estará sujeita a aplicação de sanções previstas nos artigos 553, parágrafo único do CPC, e os artigos 89, 90 DA Lei 13.146/2015. Cumpra-se o disposto no artigo 1184 e 755, § do CPC. Inscreva-se a presente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e no de Registro de Imóveis. Descabido a comunicação à justiça eleitoral, pois mesmo com a interdição os curatelados conservam seus direitos políticos (art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015). Sem custas, ante o beneficio da justiça gratuita. Após, certificado o trânsito em julgado, e prestado o compromisso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I Itaueira, 08.02.2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

12.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001218-58.2016.8.18.0056
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOÃO DIAS DOS SANTOS, ENÓIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : " ... Ante o exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito pela transação e dissolvo o casamento civil celebrado entre João Dias dos Santos e Enóia de Sousa Santos onde passará a usar o seu nome de solteira, qual seja ENÓIA DE SOUSA LIMA, a guarda dos filhos menores ficará com a divorcianda, ficando reservado o direito de visita ao divorciando, o que já vinha ocorrendo de comum acordo entre as partes; os finais de semanas serão alternados, as férias serão divididas e as datas comemorativas alternadas. O pai contribuirá com alimentação dos filhos a importância mensal de 15% do salário mínimo vigente, ou seja, R$ 140,55, pagos, diretamente à genitora, ou depositado em conta indicada por ela. Oficie-se ao Cartório do Registro Civil competente para realizar a devida averbação do divórcio, com os expedientes necessários. Direitos de terceiros não estão afetados pela divórcio, que possui efeito apenas entre as partes que transigirem. Sem custas. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 24.01.2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

12.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000903-64.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais, equivalente a R$ 3.035,39 (três mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000904-49.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO, OAB/PI Nº 3101, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais, equivalente a R$ 3.061,53 (três mil e sessenta e um reais e cinqüenta e três centavos) sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000735-28.2016.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FABIANA DE CARVALHO
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. LAURISSE MENDES RIBEIRO - OAB/PI Nº 3454/01, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais, equivalente a R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000961-67.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO TEIXEIRA LOPES
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO - OAB/PI Nº 13.160 e o Dr. WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO - OAB/PI Nº 10.705, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais, equivalente a R$ 3.035,39 (três mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000842-72.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: ARMAZEM PARAIBA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
INTIMA os advogados, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais, equivalente a R$ 1.805,70 (mil e oitocentos e cinco reais e setenta centavos) sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000366-39.2013.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CARLA RAMOS DE LIMA
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. LAURISSE MENDES RIBEIRO - OAB/PI Nº 3454/01, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais, equivalente a R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos) sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000407-98.2016.8.18.0056
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: CAIO DONELES DOS REIS SILVA
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. GIULIO ALVARENGA REALE - OAB/MG Nº 65.628 e OAB/PI Nº 14565, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas finais, equivalente a R$ 114,35 (cento e catorze reais e trinta e cinco centavos), sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu, aa,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI

PROCESSO Nº 0000554-95.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA, OAB-PI 7185
Réu: JOÃO PÁSCOA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora, através de seu advogado(a) LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA, OAB-PI 7185, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000554-95.2016.8.18.0098, designada para o dia 16 de Março de 2017, às 10:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 3 de março de 2017 (03/03/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000123-61.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
Advogada: LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA, OAB/PI 10.369
Réu: VIVO S.A
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte autora, através de seu advogado(a) LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA, OAB/PI, 10.369, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000123-61.2016.8.18.0098, designada para o dia 21 de Março de 2017, às 10:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2017 (06/03/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000167-93.2016.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS GOMES BATISTA PORTELA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539), BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Interditando: FRANCISCO IZAEL GOMES DA SILVA BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Notifique-se o advogado subscritor da inicial, para tomar ciência da revogação da procuração apresentada ás fls. 51... ".

12.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000626-32.2015.8.18.0029
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: NILTON CESAR SILVA AGUIAR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado NILTON CESAR SILVA AGUIAR, brasileiro, natural de São Luís-MA, RG nº 153574020002 SSP-MA, CPF nº 376.716.421-34, filho de Nataniel Farias de Aguiar e de Nilde Maria Silva Aguiar, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2017 (06/03/2017). Eu, _____, Secretário da Vara digitei, subscrevi e assino.
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da Comarca de JOSÉ DE FREITAS-PI

12.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000095-90.2016.8.18.0099
Classe: Interdição
Interditante: EDINALDA MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)

Interditando: EDSON MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc, EDNALDA MIRANDA DE SOUSA, já qualificada, através do seu advogado, requereu a INTERDIÇÃO de EDSON MIRANDA DE SOUSA, aos 36 anos de idade, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Emanuel Alves Bezerra, 501, bairro Santa Cruz, alegando que ele é portador de doença de retardo mental grave de CID-10: F84 conforme consta fls. 36, caracterizando, desse modo a necessidade de acompanhamento de terceiro para realizar atos da vida civil, o que lhe deixa incapaz para gerir sua pessoa, bens e negócios. Aduz a inicial que a requerente é irmã da interditanda e que dispensa a esta todos os cuidados de que ele necessita. O interditando é órfê de mãe (certidão fls. 16) e pai (certidão fls. 18). Requereu. seja-lhe deferida a administração definitiva dos interesses da interditanda. pleiteando a expedição de alvará. Juntou ao pedido os documentos de fls. 02/19. Interrogatório do interditando, fls. 27/28, sem apresentação de impugnação, oportunidade onde foi concedida a interdição provisória. Laudo Pericial às fls. 36. Instado a se manifestar, o Ministério Público, opinou pelo deferimento do pedido de curatela definitivo, às fls. 45/46. Relatados, decido: A espécie não é, pois a hipótese de realização de audiência de instrução e julgamento porque as provas documentais e periciais são suficientes ao julgamento da causa. O documento de fls. 15, foi ratificado pelo laudo pericial de fls. 63. Depois, não dependem de provas os fatos notórios. Manuseando estes autos, observa-se que o requerido deve, realmente, ser interditado, pois se concluiu, através da perícia médica e da presença de retardo mental grave de CID-10: F84, de caráter irreversível, o que lhe impede totalmente de gerir sua própria pessoa e seus negócios. Com as provas apresentadas restou comprovada a veracidade do vínculo de parentesco alegado e a deficiência do interditando, de maneira que o pedido deve ser julgado procedente. Ante o exposto e. considerando que as alegações da inicial foram devidamente comprovadas com as provas apresentadas, prestigiadas, ainda, pela ausência de contrariedade e, considerando, ainda, a anuência do órgão do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE EDSON MIRANDA DE SOUSA, já qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil. Na forma do art. 3o, II. do novo Código de Civil, c de acordo com o art. 1.775, § Io, do novo Código Civil, nomeio Curadora a requerente, EDNALDA MIRANDA DE SOUSA, sob compromisso, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis, ou de quais quer natureza pertencente à interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Em obediência ao disposto no Código de Processo Civil e no art. 9", III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial, três vezes. Dê-se ciência às zonas eleitorais desta Comarca desta decisão. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Landri Sales, 21 DE FEVEREIRO DE 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz de Direito. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

12.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000087-05.2017.8.18.0059
Classe: Inventário
Inventariante: ALISANDRA PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO, GEOVANE HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, GEOVANA THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Inventariado: FRANCISCO GILVAN MELO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO - Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Adequando nesse mesmo prazo (15 dias) adequar o valor da causa para a estimativa patrimonial dos bens deixado pelo "de cujus", tendo em vista ser este o proveito econômico auferido na causa.
Cumpra-se. LUIS CORREIA, 3 de março de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

12.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO
PROCESSO Nº 0000060-36.2007.8.18.0103
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZIA VIEIRA SOUSA, MARIA DE LIMA SILVA, VICENTINA DE CARVALHO RIBEIRO, TERESA MARQUES DA SILVA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls.181/184, no prazo de 5 (cinco) dias.
MATIAS OLÍMPIO, 6 de março de 2017
ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete - -

12.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000165-37.2012.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO LIMA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL O SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
Intime-se o exequente para se manifestar acerca da impugnação à execução, no prazo legal.

12.351. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000053-79.2001.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/PI 1.349/83
Executado(a): FIRMA SEVERINO BISPO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMO para tomar ciência da sentença de fls. 100 dos autos, que segue "Ante o exposto, em face da quitação da dívida,

DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil vigente."

12.352. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001276-81.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JUNIOR DE SOUSA
Advogado(s): MARIA VITORIA DA SILVA (OAB/PI 9598
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): Dr. WILSON SALES BELCHIOR (0AB/PI 9016)
SENTENÇA: INTIMO para tomar ciência da sentença de fls.135/144 dos autos, que segue: " ANTE O EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação apenas para CONDENAR o réu a pagar indenização por danos morais em favor do requerente, fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do ato ilicito (art. 398, CC, e Súmula 54 do STJ), incidindo ainda correção monetária, de acordo com os fatores de atualização da egrégia Corregedoria da Justiça do Piauí, a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ)."

12.353. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000383-95.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ, TERESINHA DE ARAUJO DIAS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.354. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000264-37.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FELICIANO CAMPELO
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.355. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000384-80.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ILAN KELSON DE MENDONCA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 3268)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.356. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000386-50.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO IRINEU DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.357. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001001-40.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: AMARO BORGES GONÇALVES
Advogado(s):
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.358. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000387-35.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: IZAB TOLENTINO DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.359. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000267-89.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349/83)
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.360. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000382-13.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Representante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ANDRELINO JOSE DIAS
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.361. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001100-10.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.362. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000263-52.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Autor:
Advogado(s):
Requerido: JOÃO BATISTA DE SOUSA, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.363. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000265-22.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação

Requerente: ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.364. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000271-29.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ANTONIO JORGE DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.365. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000504-89.2010.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Desapropriado: RAIMUNDO TOMAZ DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.366. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000380-43.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ, PEDRO REINALDO DE SOUSA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.367. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000270-44.2009.8.18.0030
Classe: Desapropriação
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Compulsando-se os autos, verifica-se que houve a substituição processual da parte autora da presente demanda e que o substituto é autarquia federal, o que acarreta a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Em lume ao exposto, com fulcro no art. 109, I da CF/88 declino da competência e determino a remessa destes autos à Subseção Judiciária de Floriano-PI, juízo competente para processar e julgar o presente feito. (...)

12.368. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001468-72.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: LOURIVAL DE SOUSA FILHO, CARLOS NORBERTO DA SILVA
Advogado(s): LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 13386)
DECISÃO: (...) Assim, considerando que há nos autos elementos suficientes para justificar a segregação preventiva, e ainda subsistem os motivos pelos quais foi decretada a prisão do requerente, bem como o parecer desfavorável do douto representante do Ministério Público, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, formulado pelo acusado LOURIVAL DE SOUSA FILHO, conhecido como "FILÓ", devendo o mesmo ser mantido preso no local onde se encontra.

12.369. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001418-80.2015.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum
Autor: VALTER MARTINS BARBOSA
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
Réu: VITORIA REGIA BARBOSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE OEIRAS(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 28/03/2017 às 11h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI, devendo as partes comparecerem acompanhados de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias na secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

12.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000344-21.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA LEITE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h45min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000337-29.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h35min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000271-49.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MADALENA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h10min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000346-88.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO JOSE DELFINO
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h20min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000092-18.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BRAZ JOÃO DE CARVALHO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h15min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000362-42.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA LEITE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h40min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000298-32.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h05min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000272-34.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO JOSUÉ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h10min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000291-40.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta,

independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h35min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000300-02.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h30min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000336-44.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NICOLAU JOÃO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h25min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000273-19.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO SEBASTIAO LEITE
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h00min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000343-36.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO EMIDIO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h05min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000345-06.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CICERA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h30min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000106-02.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MOURA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h20min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000342-51.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA LEITE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h55min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000134-67.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PERPÉTUA MARIA SIMÃO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h00min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000096-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA ALMEIDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre

Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h25min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000363-27.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ CIRILO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h00min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000091-33.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA ALVINA DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 08h50min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000373-71.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIZA SOUSA SANTOS BARRETO
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h40min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000107-84.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTÍLIA JOSEFA DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000051-51.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA JOSEFA DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h40min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000371-04.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELIZA SOUSA SANTOS BARRETO
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000302-69.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE LAPA FILHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h45min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000285-33.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ EDUARDO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h45min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000295-77.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EMILIA HONORIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às

10h05min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000383-18.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE LAPA FILHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h25min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000325-15.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000283-63.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h50min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000286-18.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LINO MAMEDIO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000284-48.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LINO MAMEDIO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 09h50min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000315-68.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h35min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000303-54.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h55min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000384-03.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUISA FRANCISCA DE MACEDO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, n° 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 18/04/2017, às 10h15min. Padre Marcos - PI, 06 de março de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

12.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000370-84.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIAN ARAÚJO FERREIRA, REP. POR SUA IRMÃ JOSELINA DE ARAÚJO FERREIRA VIEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240), MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 10516), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000370-84.2015.8.18.0063Classe: Procedimento ComumAutor: MIRIAN ARAÚJO FERREIRA, REP. POR SUA IRMÃ JOSELINA DE ARAÚJO FERREIRA VIEIRAAdvogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240), MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 10516), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)SENTENÇA: "...Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, nos termos dos artigos acima mencionados, bem como o art. 3º da Lei 6.194/74, art. 20,§ 3º do CPC, Julgo Procedente a ação para condenar a ré no pagamento de indenização no importe de ujm salário mínimo hoje $ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), à requeremnte pelos danos materiais, até o ano em que completaria a vítima 73 anos de idade, ou enquanto vivos os requerentes até que a vítims completaria sua expectativa de vida. Condeno ainda em 50 (cinquenta) salários mínimos pelos danos morais experimentados, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão.

Condeno ainda a requerida ao pagamento de honorários de advigados, estes na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, e juros de mora no importe de 0,5% (meio por cento) a partir da citação. Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades elgais e procedidas às devidas baixas, determino seja os autos arquivados.P.R.I.Cumpra-se.Palmeirais-PI, 13 de dezenbro de 2016. a)-(rubrica) - Kelson Carvalho lopes da silva-" FICA TAMBÉM INTIMADOS dos valores das custas processuais e do débito atualizado, os quais importam o valor de:"Custas Processuais, R$ 18.165,29 (DEOZOITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO RAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS e o débito atualizado o valor de R$ 1.009.092,78 (Hum Milhão Nove Mil Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito centavis. ,

12.406. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002739-50.2015.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARNAIBA, LUIZ SOUSA PESSOA
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: MATEUS PORTELA ARAUJO, JANYLSON RAIMUNDO VERAS ARAUJO, IANA MACHADO PORTELA
Advogado(s): PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8071)
ATO ORDINATÓRIO: "Designo audiência para o dia 30 de março de 2017, às 09:00h", devendo as partes comparecem independente de intimação pessoal das mesmas.

12.407. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004670-25.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: FLORIANO AMINTHAS SOBRINHO
Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
Requerido: PEDRO FERNANDO DE LIMA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639), ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
ATO ORDINATÓRIO: "Designo audiência para o dia 30 de março de 2017, às 10:00 horas", devendo as partes comparecerem independente de intimação pessoal.

12.408. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000340-73.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Executado(a): ANTONIA BEZERRA DE CASTRO
Advogado(s): ALANE SPINDOLA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6204), JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8456)
ATO ORDINATÓRIO: "Designo audiência para o dia 30 de março de 2017, às 09:30h", devendo as partes comparecerem independente de intimação pessoal.

12.409. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004528-55.2013.8.18.0031
Classe: Restauração de Autos
Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUZA
Advogado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 4626)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SEREJO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377)
ATO ORDINATÓRIO: "Designo audiência para o dia 30 de março de 2017, às 11:30h", devendo as partes comparecerem independente de intimação pessoal.

12.410. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000948-12.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: NELSON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
DESPACHO: INTIMAR DR. FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA, Advogado do réu, para audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 08/03/2017 às 10:00 horas ., na sala das audiencias da 1ª vara criminal.

12.411. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002898-56.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAILTON DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.412. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001550-08.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)
Requerido: MARIA NERES DE SOUSA NETA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.413. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003978-55.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: JOSENIL DA COSTA ESTRELA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.414. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002124-26.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN, MARIA ANTONIA MAGALHÃES
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.415. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002255-06.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): RÔMMEL EUGENIO C. ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: ROZA DE MARIA NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.416. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000869-33.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: LAURINETE SANTOS DE SOUSA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.417. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003964-08.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: JORLAN FERREIRA CARTAGENES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.418. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001411-56.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum
Autor: PRATIGI ALIMENTOS S.A
Advogado(s): EVELLINE NOGUERA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8345), LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO(OAB/BAHIA Nº 20800)
Réu: DELFRAN DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.419. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002606-76.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARCIO REGIS SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.420. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002936-39.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO CARLOS FARIAS DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.421. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002544-36.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCINILDO LEÃO DE ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.422. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004809-11.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: MARCELO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.423. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004478-63.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: EDUARDO TEXEIRA ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.424. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002962-03.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A

Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: FRANCISCO KLEBER DO NASCIMENTO EVANGELISTA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.425. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004002-83.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LEANDRO ARAUJO MACHADO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.426. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004545-57.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARINALDA MOREIRA PINTO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do ultimo mandado, requqrendo o que entender de direito.
Transcorrido o lapso temporal sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º do CPC

12.427. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003113-37.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SILVA
Advogado(s): AFRANIO DE BRITO VAZ(OAB/PIAUÍ Nº 8457)
Réu: GUILHERME MACANBIRA
Advogado(s): FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)
SENTENÇA: Com estas considerações, em razão da inadequação da via processual eleita, julgo extinta o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte requerente.

12.428. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001272-07.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MOACIR GOMES DOS SANTOS
DESPACHO de fls. 93 dos autos supra: Intime-se o exequente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito sob pena de extinção. Cumpra-se.

12.429. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000183-75.2015.8.18.0031
Classe: Habilitação para Adoção
Autor: A. O. D. S., M. J. D.R. S.
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: " Deferida a habilitação do requerente, e procedida sua inscrição no cadastro de adotantes deste juízo e/ou estadual e/ou nacional, habilitados estarão a ser oportunamente convocados para procedimento de aproximação a possíveis crianças ou adolescentes adotáveis. Pela inscrição do pretendente é que será obedecida a ordem cronológica para chamada à adoção(...)"

12.430. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000089-35.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOTA CARVALHO ARAUJO
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A C.F.I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO de fls. 202 dos autos supra: Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 191. Intime-se.

12.431. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000321-13.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): L V PINTO VARIEDADES, TEREZINHA VASCONCELOS PINTO, JOSE MARIA PINTO
DESPACHO de fls. 33 dos autos supra: Intimem-se o exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls. 32v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

12.432. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002133-90.2013.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO JOSE DA SILVA CASTRO, RAIMUNDA NONATA RODRIGUES CASTRO
Advogado(s): HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
DESPACHO de fls. 65 dos autos supra: Intime-se os requerentes, por sua advogada, para se manifestarem sobre os documentos de fls. 43/48, requerendo o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

12.433. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001929-90.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. S. G. DE SOUSA
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A -CEPISA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2723); KASSIO NUNES MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2740)
DESPACHO de fls. 152 dos autos supra: Intime-se a requerida, por seu advogado, para se manifestar sobre o despacho de fls. 148 e a certidão de fls. 151v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

12.434. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003208-38.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Requerido: JOSÉ PREMIADO DE TAL
Oponente: CREUZA MARIA COUTINHO DE ARAÚJO
Advogado: VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 5312)
SENTENÇA: Homologo por sentença para que produza todos os seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, que ora faz parte desta decisão e, por consequencia, julgo extinto, com resolução do mérito, o processo nos termos do artigo 487, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários.

12.435. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001929-90.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum - **Impugnação ao Valor da Causa**
Autor: M. S. G. DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A -CEPISA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 2723); KASSIO NUNES MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2740)
DESPACHO do apenso de Impugnação ao Valor da Causa: Intime-se a requerente da ação principal, se for o caso, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a complementação das custas, sob pena de extinção.

12.436. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001422-85.2013.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PORTO DAS BARCAS ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A, PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S/A
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Requerido: ONOFRE MARTINS DE SOUZA FILHO
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os autores, por seus advogados, para comparecerem em Secretaria a fim de receber Alvará Judicial, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

12.437. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002479-41.2013.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PORTO DAS BARCAS ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A, PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S/A
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696), JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390)
Requerido: PESSOA INCERTA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição de Edital de Citação com 15 linhas no Diário na Justiça.

PARNAÍBA, 6 de março de 2017
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

12.438. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001582-13.2013.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: PORTO DAS BARCAS ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A, PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S/A
Advogado(s): IGOR DE MELO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 9093), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696), JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390)
Requerido: MARIA JOSE PIRES DE SANTANA COSTA
SENTENÇA de fls. 169/170 dos autos supra: "(...) *Ex positis*, conheço os embargos, na forma do artigo 535, inciso I, do Código de Processo Civil, e dou-lhes provimento para sanar a contradição apontada, alterando ao dispositivo da sentença, que passa a ter seguinte redação: 'Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes, apresentado às fls. 148/160, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução do mérito, o presente processo, nos moldes do art. 269, III, CPC.Expeça-se Alvará em nome dos requerentes'. No mais, permaneça a sentença inalterada. P.R.I. Parnaiba-PI, 07 de maio de 2015. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

12.439. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003980-25.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8345), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ANTONIO PORTELA DA SILVA
Advogado(s):
Considerando o petitório de fls. 31, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não tem interesse no prosseguimento do feito.
Custas pelo autor for o caso.
Recolha(m)-se eventual (is) mandado(s) expedido(s).
Autorizo, desde logo, o desentranhamento de documentos em favor do(s) autor(s), caso requerido, devendo a Secretaria manter cópia dos mesmos nos autos, bem como confeccionar termo de entrega, com a firma de seu(s) advogado(s).
Oficie-se ao DETRAN, com o fito de baixar eventuais restrições judiciais do Veiculo.
Oficie-se tambem ao SERASA, para os fins.
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P. R. I.
PARNAÍBA, 6 de março de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.440. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002247-10.2005.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: K C DE F M, R C DE F M,
Advogado(s): BRUNA STEFANE DE MORAIS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12829),
Réu: C A DE A N
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. PARNAÍBA, 2 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

12.441. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001323-13.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: D. C. L. S.
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6289-B)
Réu: A. W. DOS S. S.
Advogado(s): SAULL DA SILVA MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 14192)
DESPACHO: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 28/06/2017 às 08:30h no Fórum local.

12.442. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001201-97.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: D. A. F.
Advogado(s): MARIA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13662), ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Réu: R. F. C.
Advogado(s): JOSÉ HELTER CARDOSO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 17668)

DESPACHO: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 22 /06 /2017 às 10h horas As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.

12.443. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003620-90.2016.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: M. E. L. C.
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Requerido: E. M. L. C.
DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 21/06/2017 às 8:45H, para entrevista pessoal da interditanda.

12.444. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004442-79.2016.8.18.0031
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M M L, A C R
Advogado(s): ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se o patrono da causa para juntar aos autos cópia do comprovante de rendimento dos requerentes no prazo de cinco dias. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.445. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005796-42.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: F J DE S
Advogado(s): DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)
Réu: M DA S C DE S
Advogado(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12554)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Intime-se o Autor para manifestar-se sobre a alegação contida na peça de fls. 55/60 de que estaria dilapidando o patrimônio bloqueado, no prazo de cinco dias. Após, apense estes autos à ação principal de divórcio. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

12.446. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000305-88.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F K F DE H, M S F
Advogado(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7592)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se o patrono da causa para apresentar o valor atualizado que deve ser restituído, no prazo de 10 dias, para que seja adotadas as medidas previstas no art. 19 da Lei de Alimentos. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.447. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003923-75.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M DE S A
Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401)
Réu: J S S A, A V E S
Advogado(s): JOSE CÍCERO FERREIRA FILHO(OAB/PI 6858)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intimem-se as partes para dizerem se pretendem produzir provas em audiência, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA .

12.448. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001033-95.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: N. M. DOS S., V. P. DOS S., A. P. DOS S.
Advogado(s): MANOEL MESQUITA DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6289)
Réu: CLAUDI PEREIRA NASCIMENTO
Advogado(s): RUBENS DA SILVA SANTOS(OAB/DF 45.184)
DESPACHO: INTIMAÇÃO comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 14 de junho de 2017, às 11:00 horas.

12.449. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000385-81.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: F. A. F. G., M. S. F. G.
Advogado(s): VICTOR PEDROSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14198)
Requerido: A. DE C. G.
DESPACHO: Comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 28 de junho de 2017, às 10:00 horas. As partes comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, no máximo 03 (três), conforme art. 8º da Lei nº 5.478/68. O não comparecimento da parte autora implica no arquivamento do pedido.

12.450. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000503-28.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Alimentos
Autor: R M C DE B e outros.
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: F DE A C DE B
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se o patrono da causa para apresentar o valor da dívida atualizado no prazo de 10 dias. Após, voltem-me concluos para penhora via bacen jud. PARNAÍBA, 24 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

12.451. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003097-83.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L M DOS S
Advogado(s): MARIA AUXILIADORA VILACA MATOS(OAB/PARÁ Nº 3872)
Requerido: P V S S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS.

12.452. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0003046-14.2009.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ELIANA RICARDO SILVA
Advogado: Leanne Ribeiro da Silva - OAB/PI nº 9150
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópia dos autos, para a formação do precatório, no prazo de 5 (cinco) dias.
PARNAÍBA, 6 de março de 2017
AALA CASTELO BRANCO MAGALHAES QUIRINO
Secretário(a) - Mat 1848

12.453. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara DA COMARCA DE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 0000730-72.2002.8.18.0031
CLASSE: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: METALPIRES - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado: Diógenes Meireles Melo - OAB/PI nº 267-B
Executado(a): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça a parte autora cópias dos autos, para a formação do precatório, no prazo de 5 (cinco) dias.
PARNAÍBA, 6 de março de 2017
AALA CASTELO BRANCO MAGALHAES QUIRINO
Secretário(a) - Mat 1848-

12.454. DESPACHO - JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)

Processo nº 0000004-53.2007.8.18.0151
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: N & P CONSTRUÇÕES ME
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: BOTELHO CONSTRUTORA LTDA
Advogado(s):
"Rh.
Sobre os estornos e a ausência de resposta das instituiões financeiras, oficie-se pela última vez dando conta da ordem anterior não obedecida e fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua comprovação nos autos.
A respeito das diligências para Junta Comercial do Estado, registre-se que o cadastro de empresas é público e pode ser acessado pelo próprio peticionante, vez que não há sigilo legal imposto a tais dados. É desnecessária, portanto, a intervenção judicial para o objetivo indicado pela parte, motivo pelo qual determino a intimação da parte credora dos termos deste despacho e fixo novo prazo de 30 (trinta) dias para indicação de bens penhoráveis, sob pena de arquivamento.
Expedientes necessários."

12.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000098-63.2010.8.18.0064
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO MARCIONILO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
SENTENÇA: " Neste diapasão, hei por bem homologar o pedido de desistência, DECLARANDO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do art. 267, VIII do CPC, razão pela qual determino à secretaria que proceda ao arquivamento com baixa na distribuição tão logo sejam pagas as despesas processuais. "

12.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000036-76.2017.8.18.0064
Classe: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO ENTRE CONVIVENTES CONSENSUAL
Autor: LIDEJANE FRANCISCA DA SILVA, ERINALDO DE AMORIM NERY
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)
SENTENÇA: " Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo fls. 2/7, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. "

12.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000669-24.2016.8.18.0064
Classe: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO ENTRE CONVIVENTES CONSENSUAL
Autor: JUVANE CRESCENCIO RODRIGUES, JESSICA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
SENTENÇA: " Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo constante dos autos, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC. "

12.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000526-79.2009.8.18.0064
Classe: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
Requerente: ERISMAR DE SOUSA (MENOR)
Requerido: CECÍLIO DA SILVA
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
DESPACHO: " Em vista da manifestação da parte autora, intime-se o réu para dizer se concorda com a extinção do processo, em 10 (dez) dias. "

12.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000141-53.2017.8.18.0064
Classe: Habeas Corpus
Impetrante: JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO
Advogado: JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO (OAB/PI Nº.10.664)
Requerido: 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PAULISTANA-PI, WILIAN CARVALHO DOS SANTOS
SENTENÇA: Se a Autoridade Policial efetuasse prisão pelo motivo alegado evidentemente estaria apenas cumprindo ordem deste Juízo, ainda que decretada' em razão de seu pedido, e, consequentemente, eventual HC deveria ser impetrado no Tribunal de Justiça em razão do autor da ordem supostamente ilegal.Isto posto, JULGO PREJUDICADO O PEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO.Sem custas por determinação constitucional.Comunique-se e cumpra-se com os expedientes necessários.Após, arquivem-se com baixa nos registros.Paulistana, 01 de março de 2017. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito.

12.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000640-71.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANSCIVALDO ALBINO DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310)
SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 2/4, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.Em conseqüência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC.Sem custas.Expedidas as comunicações neces arquivem-se os autos, independentemente do trâ tratar de feito cujo deslinde se deu sob o palio da. P.R.I.C. Paulistana/PI, 02 de março de 2017. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito.

12.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000272-62.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA, JOSEFINA JOSEFA GOMES
Advogado: JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 2/4, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.Em conseqüência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a

transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do NCPC.Sem custas.Expedidas as comunicações neces arquivem-se os autos, independentemente do trâ tratar de feito cujo deslinde se deu sob o palio da. P.R.I.C. Paulistana/PI, 02 de março de 2017. Dr. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito.

12.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000567-96.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/04/2017, às 14:20h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 26 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000533-24.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ODILIO LOPES DOS SANTOA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE CAPITAL S/A)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/04/2017, às 14:00h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 14 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000754-41.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20/04/2017, às 13:40h. Pedro II, 03 de março de 2017. Érika Cristina Braga Castro. Secretária da Vara.

12.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000728-43.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: COSMA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20/04/2017, às 12:20h. Pedro II, 03 de março de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

12.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000829-80.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: COSMA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20/04/2017, às 13:20h. Pedro II, 03 de março de 2017. Érika Cristina Braga Castro. Secretária da Vara.

12.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000715-44.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSCAR SARAIVA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20/04/2017, às 12:40h. Pedro II, 03 de março de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

12.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000736-20.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: COSMA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20/04/2017, às 13:00h. Pedro II, 03 de março de 2017. Érika Cristina Braga Castro. Secretária da Vara.

12.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000619-29.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO JOAO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20/04/2017, às 12:00h. Pedro II, 03 de março de 2017. Érika Cristina Braga Castro. Secretária da Vara.

12.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000488-20.2016.8.18.0065
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor: MPE
Requerido: J. P. F.
Advogado(s): JOSIANE MARIA SOTERO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12804)
DESPACHO: (...). Outrossim, tendo em vista a cota ministerial de fls.21 v, não vislumbro óbice a que terceiro possa adentrar no imóvel do casal para a retirada dos objetos pessoais do agressor, de forma que autorizo tal ato. PEDRO II, 10 de janeiro de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.471. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000856-70.2012.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): ANTÔNIO RINEUTON PINHEIRO, KATIA JAIRTA DE MOURA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . FOI CONCEDIDO O PRAZAO DE TRINTA (30) DIAS, para que seja avaliado administrativamente o bem penhorado

12.472. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000149-68.2013.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO RINEUTON PINHEIRO
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, efetue o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento do feito, tendo em vista ter sido indeferido o pedido de gratuidade de justiça.

12.473. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002446-14.2014.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: JUAREZ DE ARAÚJO LIMA
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DR. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO-OAB-PI-2355/92.
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, apresentar os documentos mencionados na petição, assimo como o protesto da Nota de Crédito Comercial de fls. da ação executiva.

12.474. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000221-55.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s) da part ré: Dr. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DESPACHO: INTIMO o advogado das parte requerida, do despacho de fl.137 e, para comparecer e trazendo as suas testemunhas,

independentemente de intimação das mesmas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 24/04/2017, às 11h:30min. A audiência em comento, realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com endereço na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro.

12.475. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000222-40.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAUL CARVALHOI LIMA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: TAM LINHAS AÉREAS S/A, BUSINESS TO WORLD - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - SUBMARINO VIAGENS
Advogado(s)da parte ré TAM Linhas Aéreas: Dr. FABIO RIVELLI(OAB/PIAUÍ Nº 12220),
Advogado da parte ré : Submarino - Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB/SÃO PAULO Nº 117417)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes requeridas, do despacho de fl.72 e, para comparecerem e trazendo as suas testemunhas, independentemente de intimaçã das mesmas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, dia 04/05/2017, às 12h:30min. A audiência em comento, realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com endereço na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro.

12.476. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003186-98.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOVO HORIZONTE TRANSPORTE LTDA, WANDERCARLOS DE LIMA RIBEIRO
Advogado(s): ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMO a parte autora através de seus advogados e, a eles próprio, da decisão de fls.34/36 dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação a ser realizada dia 05/04/2017, às 13h:00, na sala das audiências da 1ª Vara.

12.477. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002786-55.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628) e OAB-PI14.565
Requerido: ALZIRA VITALINA DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
DECISÃO: . . . ISTO POSTO, defiro o pedido de substituição processual, determinando a alteração do polo passivo da ção, para que figure doravante a pessoa jurídica ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("FUNDO") e a expedição de alvará para saque da quantia informada.. .

12.478. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000363-74.2004.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155)
Executado(a): LOURIMAR VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o exequente, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, encartar aos autos demonstrativo de débito atualizado e declinar o atual endereço da parte adversa.

12.479. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000310-83.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCIELE BARBOZA DA SILVA DIAS
Advogado(s) da parte autora: Dr. GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6393)
Réu: ARMAZÉM PARAÍBA DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s) da parte ré: Dr. GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10307)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para dia 02/05/2017, às 10h:30min. A audiência em comento, realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com endereço na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As partes deverão trazer para a audiências as suas testemunhas independentmente de intimação das mesmas.

12.480. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000433-81.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANUEL MCBRAIN DA SILVA, REPRESENTADO POR ANTONIA VILMA LOPES DA SILVA
Advogado(s) da parte autora: Dr. NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
Réu: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Advogado(s) da parte ré: Dra. ANA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7000)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para dia 02/05/2017, às 09h:30min. A audiência em comento, realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com endereço na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As partes deverão trazer para a audiências as suas testemunhas independentmente de intimação das mesmas.

12.481. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000301-53.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARQUIELSON SIMÃO DE SOUZA
Advogado(s) da parte autora: Dr. GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Réu: LOJAS NOROESTE
Advogado(s) da parte ré: Dr. BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para dia 02/05/2017, às 10h:00min. A audiência em comento, realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com endereço na Rua Amadeu Rodrigues, 110, centro. As partes deverão trazer para a audiências as suas testemunhas independentmente de intimação das mesmas.

12.482. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002241-14.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ IVAN DE ARAÚJO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: WOOD DOOR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré WOOD DOOR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - EPP.

12.483. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003563-69.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ROBERTO LEAL, ANTONIA DA ROCHA NETA, MARIA DA PAZ SILVA NUNES, ANTÔNIO ALÍPIO NUNES
Advogado(s): GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6917), ANA CHIRLES DE SOUSA NETA(OAB/PIAUÍ Nº 230-B), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 6514)
Réu: JOSÉ EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS - ME, PLANO FACIL.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSÉ EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS-ME(PLANO FACIL).

12.484. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002584-78.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELI DE JESUS ROCHA CARVALHO
Advogado(s): SUSANA HELEM FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10335), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMERICANO S/A.

12.485. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001527-54.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Considerando os termos da Resolução nº 47, de 15 de dezembro de 2016, diz que não haverá expediente forense na Justiça estadual de 1º e 2º graus na quarta-feira de cinzas TRANSFIRO a audiência designada à fl. 102 para o dia 05/04/2017, às 11h00min., observando as indicações lá contidas.
O advogado fica obrigado a apesentar o autor independentemente de intimação.

12.486. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001530-09.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Considerando os termos da Resolução nº 47, de 15 de dezembro de 2016, diz que não haverá expediente forense na Justiça estadual de 1º e 2º graus na quarta-feira de cinzas TRANSFIRO a audiência designada à 77 para o dia 05/04/2017, às 12h, observando as indicações lá contidas. O advogado fica obrigado a apresentar o autor independentemente de intimação.

12.487. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001525-84.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Considerando os termos da Resolução nº 47, de 15 de dezembro de 2016, diz que não haverá expediente forense na Justiça estadual de 1º e 2º graus na quarta-feira de cinzas TRANSFIRO a audiência designada à 79 para o dia 05/04/2017, às 11h30min., observado as indicações lá contidas.
O advogado fica obrigado a apresentar o autor independentemente de intimação.

12.488. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002183-11.2016.8.18.0032
Classe: Ação Rescisória
Autor: JAIR MOURA SANTOS-ME
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212)
Réu: ANTÔNIO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: '' ... intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar réplica à contestação...''

12.489. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003122-88.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.490. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000138-97.2017.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: KELSILÂNDIA DE MOURA SANTOS
Advogado(s): MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077)
Requerido: HERMENEGILDO LOURENÇO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2017, ÀS 09:30 HORAS.

12.491. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000755-28.2015.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ELIENE BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES
Advogado(s): OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR - OAB/PI Nº 10.305.
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2017, ÀS 10:30 HORAS.

12.492. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002771-86.2014.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ODETE DE VASCONCELOS SOUSA
Advogado(s): ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES - OAB/PI Nº 10.307.
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2017, ÀS 12:00 HORAS.

12.493. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001452-20.2013.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: IVANILDE RODRIGUES DE SOUSA CHAVES
Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8901)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES CHAVES
Advogado(s): FRANCISCA MARIA LEAL DE ALMEIDA - OAB/PI Nº 5.244.
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2017, ÀS 11:30 HORAS.

12.494. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001230-52.2013.8.18.0032

Classe: Execução de Alimentos
Autor: JULIANA BARROS CARVALHO
Advogado(s): FÁTIMA MIRANDA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 4189)
Réu: SÉRGIO LUIZ ALBUQUERQUE CORTEZ
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2017, ÀS 11:00 HORAS.

12.495. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003026-73.2016.8.18.0032
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 182)
Requerido: LUCELIA LUZIMAR DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, NO PRAZO LEGAL, INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO DE FLS. 29, NÃO FOI SUFICIENTE PARA A EFETIVAÇÃO DA INTIMAÇÃO DO MESMO, CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 45.

12.496. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003196-45.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARÍLIA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: VANDERLEI ANTONIO DE FIGUEIREDO
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ TONIAL FROTA - OAB/RS Nº 81.197
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NA QUAL SERÁ COLHIDO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2017, ÀS 11:30 HORAS.

12.497. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000888-70.2015.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: DANIELE FERREIRA BEZERRA
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6218)
Interditando: ERINALDO PEDRO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE OITIVA DO INTERDITANDO, DESIGNADA PARA O DIA 18/04/2017, ÀS 09:30 HORAS.

12.498. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002068-58.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS SILVA
Advogado(s): ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 1763)
Réu: LUIZ HERBRAN DE SOUSA (ESPÓLIO)
Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 3803-B
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/04/2017, ÀS 11:30 HORAS.

12.499. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003128-95.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EDITE MARIA LUSTOSA GONÇALVES, SEBASTIÃO FRANCISCO GONÇALVES
Advogado(s): MURILO EVANGELISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12506)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2017, ÀS 09:30 HORAS.

12.500. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003258-85.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANDRÉ LUIZ COSTA SILVA
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: DAIANE IRENE DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2017, ÀS 10:30 HORAS.

12.501. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003548-03.2016.8.18.0032
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: COSMO FABIANO DA LUZ SILVA
Advogado(s): DIRCE MARIA MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 192566)
Réu: AIDA DÁCIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2017, ÀS 11:00 HORAS.

12.502. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002389-25.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: BRUNO ISIDORO SANTANA DE ARAÚJO, RODRIGO ARAÚJO SOUSA, MATEUS CARVALHO DOS REIS
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
DESPACHO: " Tendo em vista a petição de fl.187 informando que o denunciado Mateus Carvalho dos Reis, encontra-se na penitênciária nessa Comarca, designo para 22/03/2017 às 12h30min, a audiência para realização do interrogatório do mesmo "

12.503. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002902-90.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: WELTON ALBERTO DA SILVA
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados Dr. GEANCLÉCIO DOS ANJOS SILVO e o Dr. OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO para apresentar Alegações Finais por Memoriais, no prazo de 05 dias, contados da intimação no Diário de Justiça

12.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000258-72.2016.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DANIEL GUIMARÃES DE MELO, FRANCISCO ALEX DE ALENCAR
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
DESPACHO: (a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento, à realizar-se no **dia 22 de março de 2017, 09:40 horas,** no Fórum, situado na Av. José Antão Sobrinho, centro, Pio IX/PI, informo ainda da Expedição da Carta Precatória para Comarca de Tauá/CE para oitiva de testemunha)

12.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000112-82.2003.8.18.0067
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: JOSE DE DEUS SOUSA GOMES
Advogado(s):
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR os nobres advogados acima citados, da respeitável sentença exarada nos autos da Ação supra, cujo teor segue transcrito (...)"Isto posto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com base no art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas processuais. P.R.I. PIRACURUCA, 16 de janeiro de 2017.JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA.". Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de MRÇO DE 2017.

12.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000106-55.2015.8.18.0067
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JOSE CLAUDENE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR a nobre advogada acima citada da respeitável sentença exarada nos autos da Ação supra, cujo teor segue transcrito (...) "Decido. A desistência da ação impede a apreciação do mérito e autoriza a extinção do processo. Isto posto, homologo a desistência formulada pelo requerente, para os fins do art. 200, parágrafo único do Código de Processo Civil, em consequência, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com base no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas de Lei pela parte requerente. P.R. I. PIRACURUCA, 7 de fevereiro de 2017 JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA". Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial,o digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA, 03 de março de 2017.

12.507. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000218-58.2017.8.18.0033
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO CA COMARCA DA 1ª VARA DE PICOS -PI, KENNEDY LEONCIO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, GILMAR BARBOSA DE MOURA
Advogado(s): Dr. Francisco Kleber Alves de Sousa (OAB/PI 6917) e André da Silva de Carvalho (OAB/PI 13.307).
Ficam intimados os advogados Dr. Francisco Kleber Alves Sousa OAB/PI 6917 e Dr. André da Silva de Carvalho , OAB/PI13.307, para audiência de oitiva da testemunha designada para o dia **09/03/2017, às 09h30**, no Fórum Local de Piripiri/PI.

12.508. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000302-59.2017.8.18.0033
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA-PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA, MARCELO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): Dr. Antônio Mendes Moura OAB/PI 2692/1995 e Dr. Paulo Assis Moura OAB/PI nº 3425
Ficam intimados os advogados **Dr. Antônio Mendes Moura OAB/Pi2692/95 e Dr. Paulo Assis Moura 3425**, para audiência de oitiva do informante Marcelo Pereira de Souza , designada para o dia **09/03/2017, às 10h30, neste Fórum local.** Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial.

12.509. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003432-91.2016.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DAVI LUCCA CARDOSO NEPOMUCENO, ISABELLE ALMEIDA CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5906)
Requerido: RENAULT ALVES NEPOMUCENO MARQUES, IVANILDA ALVES RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª Vara INTIMA os advogados FRANCISCO ANDRADE DE MELO, OAB/PI nº 6432 e MARIA DOS REMÉDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS, OAB/PI nº 5906, da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada no processo em epígrafe para o dia 30.03.2017, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piripiri, 06.03.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

12.510. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000176-14.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO AURORA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada do autor, para ***comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 19.09.2017, às 11:00 horas***, na Sala das Audiências da 3ª Vara, situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

12.511. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003493-49.2016.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: MARIA SENA DE CARVALHO
Advogado(s): LUISA EUDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14406)
Executado(a): MARIA MARGARIDA LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dra. Luisa Eudes da Silva (OAB/PI nº 14406), do despacho a seguir transcrito: " Ante o exposto, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar informações da executada, como nome do cônjuge, nome da mãe, data de nascimento e outras informações que viabilizem a consulta do endereço da executada, ou justifique adequadamente a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do feito. Fica a parte autora advertida de que, se restar eventualmente comprovada alegação dolosa de ocorrência das circunstâncias autorizadoras para a realização da citação por edital, a ela será aplicada a multa prevista no art.258 do CCPC. Expedientes necessários. Piripiri, 11 de janeiro de 2017. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca. Piripiri, 06 de março de 2017.

12.512. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000181-36.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada da autora para ***comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 07.11.2017, às 9:30 horas, na Sala das Audiências da 3ª Vara***, situada no Fórum Des. João Turíbio, na Rua Avelino Resende, 161, centro, nesta cidade de Piripiri-PI.

12.513. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001230-78.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR DR. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAUÍ Nº 5371) para no prazo de lei, apresentar Réplica à Contestação.

12.514. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000419-21.2015.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: CLAUDIANA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO GESSIÊ DA ROCHA JÚNIOR (OAB/PI Nº9456)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. Francisco Gessiê da Rocha Júnior (OAB/PI nº 9456), do despacho a seguir transcrito: Intime-se o requerido para, assim entendendo, manifestar-se acerca da petição constante às fls.74 à 93. Cumpra-se.Piripiri, 13 de janeiro de 2017.Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito desta Comarca.Piripiri, 06 de março de 2017.

12.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000513-92.2014.8.18.0068
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE DEUS SILVA
Advogado(s): JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10172)
Interditando: MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEICAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 747 e seguintes do NCPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a Interdição de MARIA DE DEUS SILVA e nomeio a Sra. MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEIÇÃO, irmã da interditanda como curadora, o que deverá prestar o compromisso legal.

12.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000315-21.2015.8.18.0068
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCA BENTA DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: MARIA DE FATIMA ALVES DE ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto e de acordo com o PARECER MINISTERIAL (fls.42) e com fundamento nos artigos 747 e seguintes do NCPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a Interdição de MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO e nomeio a Sra. FRANCISCA BENTA DA SILVA, cunhda da interditanda como curadora, o que deverá prestar compromisso legal.

12.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000584-60.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EUDES DE SOUSA
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar, no prazo legal, contrarrazões de recurso inominado.

12.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000597-59.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar, no prazo legal, contrarrazões de recurso inominado.

12.519. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000547-33.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAILTON PESSOA SOARES
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar, no prazo legal, contrarrazões de recurso inominado.

12.520. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000472-91.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO BASTOS NASCIMENTO
Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 13112)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora para apresentar, no prazo legal, contrarrazões de recurso inominado.

12.521. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000004-27.2015.8.18.0069
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Autor do fato: JACO SANTOS BRANDÃO
Advogado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9117)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/03/2017, às 10:00 horas, no Fórum local.

12.522. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000559-80.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA SILVEIRA BASTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO
Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls. 69/71.
Expedientes necessários.
Ribeiro Gonçalves, 08 de dezembro de 2016
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000557-76.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GEORGINA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)
DESPACHO
Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls.21/22.
Expedientes necessários.
Ribeiro Gonçalves, 08 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000087-45.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZORAIDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)
DESPACHO
Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls.21/22.
Expedientes necessários.
Ribeiro Gonçalves, 08 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.525. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000423-83.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AUGUSTA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)
DESPACHO
Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls.22/23.
Expedientes necessários.

Ribeiro Gonçalves, 08 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.526. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000934-47.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONARDA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958), ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DECISÃO
A autora é analfabeta e o mandato judicial não foi formalizado em instrumento público. Desse modo, os poderes especiais estampados na procuração não são eficazes, a não ser que ratificados pelo autor, nos termos do artigo 105 do CPC:
Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular
assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica, (g.n.).
Assim sendo, resta impossível, neste momento processual, homologar o acordo extrajudicial entabulado, embora o requerido já tenha depositado o valor estipulado em conta judicial.
Portanto, intime-se o autor, pessoalmente e intermédio do advogado constituído, para, no prazo de 10 dias, alternativamente:
1) Ratificar expressamente a aceitação do acordo (o autor deverá ser cientificado dos termos do acordo pela Oficial de Justiça).
2) Juntar instrumento público com poderes especiais para transigir e dar quitação.
Após o cumprimento de qualquer dos itens acima ou o decurso do prazo, faça-me a conclusão.
Intimem-se.
Ribeiro Gonçalves (PI), 08 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.527. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000090-97.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ZORAIDIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)
DESPACHO
Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls.21/22.
Expedientes necessários.
Ribeiro Gonçalves, 08 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.528. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000475-79.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA SOLIMAR FERREIRA LOPES
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
DECISÃO
A autora é analfabeta e o mandato judicial não foi formalizado em instrumento público. Desse modo, os poderes especiais estampados na procuração não são eficazes, a não ser que ratificados pelo autor, nos termos do artigo 105 do CPC:
Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica, (g.n.).
Assim sendo, resta impossível, neste momento processual, homologar o acordo extrajudicial entabulado, embora o requerido já tenha depositado o valor estipulado na conta corrente do advogado do requerente.
Portanto, intime-se o autor, pessoalmente e intermédio do advogado constituído, para, no prazo de 10 dias, alternativamente:
1) Ratificar expressamente a aceitação do acordo (o autor deverá ser cientificado dos termos do acordo pela Oficial de Justiça).
2) Juntar instrumento público com poderes especiais para transigir e dar quitação.
Após o cumprimento de qualquer dos itens acima ou o decurso do prazo, faça-me a conclusão.
Intimem-se.
Ribeiro Gonçalves(PI), 08 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.529. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000500-92.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA SOLIMAR FERREIRA LOPES
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO
Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo de fls.100/101.
Expedientes necessários.
Ribeiro Gonçalves, 08 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.530. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000668-60.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ NUNES MARTINS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.531. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000426-38.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AUGUSTA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.532. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000671-15.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JÚLIA DE CASTRO, .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.533. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000002-59.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDUVIGEM ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.534. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000445-44.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AGOSTINHO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.535. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000753-46.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NELINA DA COSTA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, **que junte aos autos os extratos bancários** de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000773-37.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JULIA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, **que junte aos autos os extratos bancários** de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.537. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000771-67.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATILDE PAULO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.538. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000785-51.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EVANGELISTA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.539. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000746-54.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EMILIANA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes

Juiz de Direito

12.540. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000801-05.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.541. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000769-97.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BELIZA DA SILVA ROCHA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), GUTEMBERG DE ARAUJO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11531), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.542. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000807-12.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000436-82.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)

Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; **c)** a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.544. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000766-45.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GIUCEIA SOARES DE SOUSA
Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: **a)** se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; **b)** se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.545. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000899-87.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ LINO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, **intime-se a parte autora** para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.546. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000915-41.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AUGUSTINHA DA SILVA MARINHO SANTOS
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958), ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique**

claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 05 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.547. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000432-45.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.548. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000429-90.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.549. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000524-23.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS NEVES IVO DOS ANJOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.550. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000428-08.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: AUGUSTA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.551. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000454-06.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DEUSDETE ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.552. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000408-46.2015.8.18.0112
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO SCHAHIN DEN. BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJOS S/A.
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.553. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000577-04.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em

curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.554. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000905-94.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEOZINA MARIA DE JESUS
Advogado(s): CONRADO GOMES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/TOCANTINS Nº 5958)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores.
Ribeiro Gonçalves/PI, 06 de dezembro de 2016
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.555. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000673-82.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JÚLIA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.556. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000518-16.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ IVO DE CARVALHO
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente**: a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000422-98.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AUGUSTA RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.558. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000513-91.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.559. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000536-37.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.
O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000575-34.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Chamo o feito à ordem.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Processamento sob o rito da Lei n° 9.099/95.

O procedimento sumariíssimo pressupõe a simplicidade das manifestações das partes, a simplicidade dos termos processuais e a primazia da liquidez dos pedidos e da sentença. Por outro lado, a petição que inaugura este processo não se mostra clara e precisa o suficiente para que, em curto tempo, o réu tenha possibilidade de defesa, a prova seja colhida em audiência e seja proferida sentença de mérito.
Diante disso, intime-se a parte autora para que, **em 05 dias úteis sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, indique claramente:** a) se celebrou ou não o contrato discutido nesta demanda; b) se recebeu os recursos dele oriundos e, caso negue tê-los recebido, que junte aos autos os extratos bancários de sua conta corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; c) a quantia pretendida a título de indenização por danos morais.
Ribeiro Gonçalves/PI, 07 de dezembro de 2016.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)
Processo nº 0000051-92.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ FERREIRA BATISTA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08 de MAIO de 2017, às 10hs, nas dependêncas deste Juízo - Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, conforme DESPACHO-CARTA de fls. 26 nos autos em epígrafe.

12.562. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000012-95.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INÁCIO FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono via DJ para em 15 dias dizer sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

12.563. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000010-28.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: INÁCIO FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono via DJ para em 15 dias dizer sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

12.564. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000438-44.2016.8.18.0113
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS BARBOSA DANTAS
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PAQUETÁ/PI
Advogado(s):
Ante o exposto, confirmando a liminar anteriormente deferida, concedo a segurança para anular os efeitos da Portaria 003/2016 do Município de Paquetá-PI (fls. 15-16) e determinar as autoridades impetradas que retornem a impetrante a sua última lotação no cargo de professora.Resolvo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, CPC.Isento de custas, em razão de ser a parte sucumbente pessoa jurídica de direito público interno. Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei 12.016/09 e Súmula 105 do STJ).Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição(art. 14,§1º da Lei nº 12.016/09).Cumpra a secretaria o contido no art. 13, da Lei nº 12.016, de 2009.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ciência ao MP.Independente de recurso voluntário das partes, após o transcurso do prazo recursal, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

12.565. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000500-84.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADELINA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono via DJ para em 15 dias dizer sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.Intime-se o requerido por meio de seu patrono via DJ para em 15 dias apresentar o comprovante de ordem de pagamento em favor do requerente, possibilitando, caso seja necessário, a expedição de oficio ao banco destinatário, afim de se verificar a existência e recebimento do seu valor pelo requerente, sob pena de indeferimento da diligência.

12.566. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000212-10.2014.8.18.0113
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MIKAEL TORRES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 852611), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR SEVERO MARIA EULALIO
Advogado(s):
Intime-se o requerente por meio de seu patrono via DJ para em 10 dias ter ciência do retorno dos autos do TJPI para esta comarca e para

manifestar-se em termos de prosseguimento do feito.Decorrido o prazo sem formulação de pretensão, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

12.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000030-24.2014.8.18.0113
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396/2011)
Usucapido: CARLOS DE SOUSA OURO, DJANIRA FREITAS OURO, KARDIRA FREITAS OURO
Advogado(s):
Intime-se o requerente por meio de seu patrono via DJ para em 15 dias dizer se há prova a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades.

12.568. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000297-25.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MIGUEL LOURENÇO DE MELO
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o requerido/apelado por meio de seu patrono via DJ para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação apresentado pelo requerente.Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique nos autos conforme o casão e encaminhe-os ao TJPI, com as baixas necessárias.

12.569. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000190-15.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM PACHECO DE ALMEIDA
Advogado(s): ELAYNE REJANE DE SÁ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5607)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
Em petição de fls. 91v o requerente informa que a sentença de fls. 86-91 possui erro material quanto ao número do seu CPF, pois consta como sendo 315.2019.103-63, quando o correto seria 315.209.103-63, postulado a sua retificação.Brevemente relatados, decido. Com razão o requerente. De fato, pelo que se percebe da sentença, fez-se consta do seu CPF um dígito a mais (o número "1")no segundo grupo do número. Assim sendo, na forma do art. 494, I, do CPC, corrijo a requerimento da parte requerente o erro material quanto ao número do seu CPF, para fazer contá-lo como sendo 315.209.103-63. Cumpra-se as disposições contidas na sentença. Intime-se.

12.570. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000403-84.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CLEMENTINO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em atenção ao contraditório, faculto a parte requerente em 15 dias manifestar-se sobre a petição e documentos apresentados pelo requerido às fls. 79-138.Em igual prazo, deverá juntar aos autos extratos de sua conta bancária mantida junto a Caixa Econômica Federal (Banco 104), agência 0639, conta 0000945664, referente aos períodos de 01.02.2012 a 30.03.2012, 01.02.2013 a 30.03.2013 e 01.02.2014 a 30.03.2014.

12.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000138-44.2014.8.18.0116
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FILOMENA CARLOS DA SILVA
Advogado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9117), EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ(PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 10049), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934), DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUÍ Nº 7707)
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido autoral para os fins de DECLARAR a nulidade do contrato de trabalho em comento e CONDENAR o Município de São Gonçalo do Piauí na obrigação de efetuar o pagamento do equivalente aos depósitos do FGTS do período de 01/08/2006 a 31/07/2013, no importe de 8 (oito) por cento sobre a remuneração recebida (art. 15 da Lei n. 8.036/1990), o que deve recair sobre o salário mínimo diante da instrução realizada, sem a multa de 40%, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC. Os juros e correção monetária devem ser calculados a partir da cada parcela da seguinte forma: até 29/06/2009: 1- atualização com base nos índices fornecidos pelos Tribunais. 2- juros de mora de 1% ao mês; a partir de 30/06/2009 a 25/03/2015: (Data da entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, art.1-F da Lei nº 9494/97) 1- a atualização monetária deverá ser realizada pela TR; 2- juros moratórios nos mesmos moldes aplicados à caderneta de poupança.
Tendo em vista a sucumbência mínima da parte demandada, condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré, que arbitro, com fulcro no art. 85, § 2º do CPC/2015, em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Sem custas.

Sentença não sujeita ao reexame necessário pelo valor da condenação,
conforme o disposto no art. 496, §3º, III do CPC/2015.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
O requerido deverá ser intimado pessoalmente.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 03 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000265-45.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: COSME VITAL DE ARAÚJO
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741)
Réu: EDVALDO MENDES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante da certidão de fl. 64, intime-se o autor, através de seu Advogado, via
DJ-e, para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender.
Expedientes necessários. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 03 de março de 2017. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei.

12.573. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000359-33.2015.8.18.0135
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA-PI
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Redesigno a audiência de conciliação para o dia 10/05/2017, às 11:00 horas.

12.574. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001988-76.2014.8.18.0135
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI/PI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Redesigno a audiência de conciliação para o dia 11/05/2017, às 09:30 horas..

12.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000645-77.2013.8.18.0071
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MIRIAN NOGUEIRA DOS SANTOS MELO
Advogado(s): ÉRIKA SAMARA LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8759), **LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)**
Réu: FRANCISCO ALVES MELO
Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
DESPACHO:
" Designo para o dia 25/04/17, às 10:30hs, a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do expediente que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação."

12.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000467-96.2011.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO, VILKER RICHARD PORTELA DO NASCIMENTO
Advogado(s): CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA, OAB-DF-29410
LUCA FRANÇA DA COSTA SOARES - OAB-PI 9083
SENTENÇA:
agravar a punição do acusado.
DISPOSITIVO
(...) Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR os réus RAFAEL PEREIRA DA SILVA e VILKER RICHARD PORTELA DO NASCIMENTO, pela prática do crime previsto no art. 157, §2°, I e II, do Código Penal, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
IV. a - RÉU RAFAEL PEREIRA DA SILVA
Culpabilidade própria do tipo incriminador.
Há registros dos maus antecedentes do réu, pois, conforme consta dos autos, o mesmo tem contra si várias ações penais, além de possuir uma condenação criminal, caracterizando-se, assim, a incidência da reincidência.
Sobre a conduta social do réu, não há muitas informações nos autos, porém, pela condenação anterior, demonstra sua conduta antissocial e sem amor ao próximo.
Na verificação de sua personalidade, a gravidade do delito revela um comportamento social desajustado, anotando que o mesmo já foi condeno anteriormente, pelo mesmo crime (roubo), de sorte que revela má conduta social e personalidade voltada à prática de crimes.

O motivo do crime é próprio do tipo, qual seja, obter lucro fácil.
As circunstâncias em que perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado
Deixo de condenar o réu no pagamento das custas e despesas processuais, face ao seu alegado estado de pobreza.
As conseqüências inerentes à sua capitulação legal.
A vítima não contribuiu para a prática do delito.
Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão, e pagamento de multa no valor a seguir.
Na segunda fase de aplicação da pena, não há nenhuma circunstância atenuante.
Por outro lado, há circunstância agravante que milita em desfavor do réu, qual seja, a reincidência (art. 61, I, CP), razão pela qual aumento a pena em 01 ano, ficando por enquanto a pena em 06 (seis) anos de reclusão.
Ta terceira fase de aplicação da pena, inexiste causa especial de diminuição de pena.
De sua vez, a constatação da existência de causa de aumento de pena, qual seja, a utilização de arma e concurso de pessoas (§2°, incisos I e II do art. 157 do CP), na perpetração do roubo, devendo elevar a pena do condenado em 3/8 (R T 771/614), passando a fixá-la em 08 (oito) anos e 03 (três) meses de reclusão e pagamento de 30 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 08 (oito) anos e 03 (três> meses de reclusão e pagamento de 30 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
Fixo o regime inicial fechado, nos termos do art. 33, §3° c/c art. 59, do Código Penal, a ser cumprida na Penitenciária "Irmão Guido", em Teresina-PI.
Tratando-se de delito cometido mediante grave ameaça, incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.Deixo de condenar o reu no pagamento das custas processuais, face ao seu alegado estado de pobreza.
No tocante ao disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, não havendo elementos suficientes nos autos para apurar os danos eventualmente sofridos, deixo de arbitrar valor mínimo para reparação de tais danos.
Não concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade.
Em relação a detração penal estatuída no art. 387, §2°, do CPP, que foi alterado e introduzido pela Lei n° 12.736/2012, não há elementos nos autos para análise e sua aplicação.
A despeito da necessidade de se observar do §2° do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal.
Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se da detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor.
Nesse prisma, citamos a lição de FLENATO BRASILEIRO DE LIMA:
"Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2o, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para Uns de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei n° 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2°), não se pode olvidar que,
em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado, [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória. " (Idem, p. 1451-1452.)
No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal.
IV. b - RÉU WILKER RICHARD PORTELA DO NASCIMENTO
Culpabilidade própria do tipo incriminador.
Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação contra o Réu, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJy
Sobre a conduta social do réu, não há muitas informações nos autos, porém, pela condenação anterior, demonstra sua conduta antissocial e sem amor ao próximo.
Na verificação de sua personalidade, a gravidade do delito revela um comportamento social desajustado, anotando que o mesmo já foi condeno anteriormente, pelo mesmo crime (roubo), de sorte que revela má conduta social e personalidade voltada à prática de crimes.
O motivo do crime é próprio do tipo, qual seja, obter lucro fácil.
As circunstâncias em que perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado.
As conseqüências inerentes à sua capitulação legal.
A vítima não contribuiu para a prática do delito. '
Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão, e pagamento de multa no valor a seguir.
Na segunda fase de aplicação da pena, não há nenhuma circunstância atenuante, tampouco não há nenhuma circunstância agravante.
Ta terceira fase de aplicação da pena, inexiste causa especial de diminuição de pena.
De sua vez, a constatação da existência de causa de aumento de pena, qual seja, a utilização de arma e concurso de pessoas (§2°, incisos I e II do art. 157 do CP), na perpetração do roubo, devendo elevar a pena do condenado em 3/8 (R T 771/614), passando a fixá-la em 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e pagamento de 30 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias e pagamento de 30 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
Fixo o regime inicial fechado, nos termos do art. 33, §3° c/c art. 59, do Código Penal, a ser cumprida na Penitenciária "Irmão Guido", em Teresina-PI.
Tratando-se de delito cometido mediante grave ameaça, incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
Deixo de condenar o réu no pagamento das custas e despesas processuais, face ao seu alegado estado de pobreza.
No tocante ao disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, não havendo elementos
suficientes nos autos para apurar os danos eventualmente sofridos, deixo de arbitrar valor ,T mínimo para reparação de tais danos.
Não concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade.
Em relação a detração penal estatuída no art. 387, §2°, do CPP, que foi alterado e introduzido pela Lei n° 12.736/2012, não há elementos nos autos para análise e sua aplicação.
A despeito da necessidade de se observar do §2° do art. 387 do CPP na sentença condenatória, como visto acima, não se pode olvidar a

existência de posicionamento pela possibilidade de o juiz do processo de conhecimento se abster dessa análise, a depender do caso concreto, muito embora não conste qualquer ressalva nesse sentido no próprio dispositivo legal.
Saliente-se, contudo, que tal possibilidade não guarda relação com o eventual resultado da detração operada na sentença condenatória; em outras palavras, se da detração resultará regime inicial de cumprimento de pena mais ou menos gravoso ao sentenciado. E, sim, porque se advoga que pode ser inviável exigir-se do juiz sentenciante aprofundar-se na situação de um réu que detém variadas prisões cautelares decretadas em seu desfavor.
Nesse prisma, citamos a lição de PvENATO BRASILEIRO DE LIMA:
"Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2o, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei n° 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2°), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar,
19 Franciso das Chagas Ferreira
JUiz de Direito.

12.577. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000467-96.2011.8.18.0072
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO, VILKER RICHARD PORTELA DO NASCIMENTO
Advogado(s): Claudio César Vitório Portela - OAB-DF 29.410
Prezado Senhor,
Intimo V. Sa; do inteiro teor do despacho do MM. Juiz de Direito nos autos da ação em epigrafe, transcrito a seguir:"ante a manifestação de fl.182, promovida pela defesa do acusado Wilker Richard Portela do Nascimento, intime-se para que apresente no prazo de lei o recurso de apelação.São Pedro, 03.03.2017.as) Francisco das Chagas Ferreira. Juiz de Direito."EU, Manoel Marcos Alencar Ferreira, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.578. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000040-17.2002.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: GELSEMANIA BARROS MARTINS CARVALHO
Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): Marcos Ferreira Lima
Prezado Senhor
Intimo V. Sa; do inteiro teor do despacho exarado nos autos da ação em epígrafe, transcrito a seguir:"intime-se a autora, para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Expedientes necessários. São Pedro(PI), 11 de novembro de 2016. as)Francisco das Chagas Ferreira. JUiz de Direito". EU, Manoel Marcos Alencar Ferreira, Analista Judicial.

12.579. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000169-14.2005.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: ORONILDO RAMOS SANTOS, LUDIMAR JOSE DA SILVA, RODRIGO DE SA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
DESPACHO: Intime-se os acusados LUDIMAR JOSÉ DA SILVA e RODRIGO DE SÁ, através de seus advogados, para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 19/07/2017 às 10:00 horas no Fórum local.

12.580. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001477-02.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.581. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000528-75.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTEVAO DA SILVA LIMA
Advogado(s): MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS HIPPERTT(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24429), PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: PEDRO RIBEIRO AMERICO, GENOLINA GUERRA RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista que o autor não tem comparecido aos atos processuais e não e não vem sendo encontado no endereço contido na inicial, determino a intimação da parte autora, atraves do seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito no prazo de 15 dias, sob

pena de arquivamento .

12.582. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001328-06.2016.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: MILCIADES RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Usucapido: EDVALDO GOMES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Afirma o autor que o requerido é falecido, no entanto, não juntou aos autos a certidão de óbito do mesmo como forma de comprovar o alegado. Diante disso, determino a intimação do autor para emendar a inicial juntando aos autos a certidão de óbito do requerido no prazo de 15 dias e sob pena de indeferimento da inicial. SRNonato, 23 de fevereiro de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.583. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000464-85.2004.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLINIMAGEM DIAGNOSTICO S/C
Advogado(s): MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1254)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BRAZ DO PIAUI - PI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
DECISÃO: (Vistos, etc. Trata-se de cumprimento de sentença intentada pelo exequente em face do requerido. Os embargos apresentados não foram aceitos por tentarem rediscutir o mérito. É O RELATORIO. Não havendo impugnação por parte da requerida em relação aos cálculos, HOMOLOGO os cálculos apresentados na inicial. Intimem-se. Decorrido o prazo de 30 dias sem qualquer pedido de compensação em relação aos beneficios, expeçam -se os precatorios, conforme solicitado nas fls. 52. Dil. legais. Intimem-se. Cumpra-se. São Raimundo Nonato-PI, 23 fevereiro de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.584. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000040-48.2001.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(s): CLAUDENOR LOPES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25588)
Réu: A FIRMA MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FARIAS
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
DESPACHO: PARTE FINAL- Diante do exposto, indique o exequente, em 15 (quinze) dias, o administrador ou socio da empresa para o cargo de depositário, a fim de que o Juizo tome por termo a nomeação e marque prazo para apresentação do plano de administração e forma de pagamento. Intime-se. São Raimundo Nonato, 23 de fevereiro de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz de Direito da 2ª Vara.

12.585. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000654-64.2012.8.18.0074
Classe: Interdição
Interditante: MIGUEL JACÓ DE CARVALHO, MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO
Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7515), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Interditando: FRANCISCO MANOEL LOPES
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)
DESPACHO: INTIME-SE o Sr. Miguel Jacó de Carvalho, através do advogado constante às fls. 57, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a petição de fls. 24/29 e documentos que a acompanha.

12.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000660-32.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BIBIANA MILANA DA GAMA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000731-34.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO VIANNA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

12.588. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000177-62.2017.8.18.0075
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GILNEY DIAS DOS REIS, NELICE MIRANDA DE SOUSA, CLAUDIANA RODRIGUES PEREIRA, ANTONIO JOÃO DA VERA, LUSILENE

RODRIGUES DE MORAES, MARIA ZILDA RODRIGUES DA SILVA, JACILENE RODRIGUES ROLDÃO
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Notifique-se o Prefeito sobre o pedido liminar dos autores para, querendo, apresentar as informações que entender pertinente.
Prazo: 72 horas.
Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para decisão.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.589. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000537-02.2014.8.18.0075
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: JANDIRA PINHEIRO DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: A UNIÃO
Advogado(s):
DESPACHO
Apesem-se aos autos nº. 0000057-58.2013.8.18.0075.
Após, conclussos para deliberação.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.590. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000127-41.2016.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GENITORA: MARIA DA GUIA TELES DA SILVA
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: LUCAS TELES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se, pessoalmente, a representante legal da menor sobre a certidão de fl. 22, notadamente para informar novo endereço, devendo o oficial de justiça colher a informação no ato e, em caso afirmativo, consignar qualquer informação relativa ao endereço do requerido.
Por oportuno, proceda-se ao cancelamento da audiência designada.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.591. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000153-34.2017.8.18.0075
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: O INDICIADO É INEXISTENTE
Advogado(s):
Trata-se de pedido de arquivamento do Promotor de Justiça de notícia encaminhada pelo "DISQUE DIREITOS HUMANOS" onde informava suposto crime contra idosa.
Informa o Ministério Público que depois de procedida diligências não restou configurado indícios de materialidade.
Defiro o requerimento do Ministério Público de fls. 02-03 para determinar o ARQUIVAMENTO da representação.
Publique-se.
Expedientes necessários.
Arquivem-se.

12.592. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000117-94.2016.8.18.0117
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: GENITORA: MARCINEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11.210)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o patrono dos autores sobre a devolução da correspondência de fl. 25.
Por oportuno, proceda-se ao cancelamento da audiência no sistema themis web.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.593. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000311-31.2015.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANA DOS SANTOS SANTANA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: C C V BRASIL - ME
Advogado(s):
DESPACHO
Com a efetivação da agregação das Comarca a Simplício Mendes, este juízo organizou pautas semanais para cada cidade, uma vez que os atos processuais devem ser praticados nas sedes do PAA - Posto Avançado de Atendimento.
Ocorre que por equívoco da secretaria da vara foi designada audiências de processos do Posto Avançado de Socorro do Piauí na semana reservada aos feitos de Simplício Mendes.
Face à coincidência de horários de audiências a serem realizadas simultaneamente nas cidades de Simplício Mendes e Socorro do Piauí, as quais distam 82 KM, determino que a audiência de fl.22 seja remarcada para o dia 03/05/2017 às 10:30h.
Cumpra-se as determinações do despacho/ato ordinatório de fl.17.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.594. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000087-59.2016.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Com a efetivação da agregação das Comarca a Simplício Mendes, este juízo organizou pautas semanais para cada cidade, uma vez que os atos processuais devem ser praticados nas sedes do PAA - Posto Avançado de Atendimento.
Ocorre que por equívoco da secretaria da vara foi designada audiências de processos do Posto Avançado de Socorro do Piauí na semana reservada aos feitos de Simplício Mendes.
Face à coincidência de horários de audiências a serem realizadas simultaneamente nas cidades de Simplício Mendes e Socorro do Piauí, as quais distam 82 KM, determino que a audiência de fl.21 seja remarcada para o dia 04/05/2017 às 10:30h.
Cumpra-se as determinações do despacho/ato ordinatório de fl.16.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000089-29.2016.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: BANCO LOSANGO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
Com a efetivação da agregação das Comarca a Simplício Mendes, este juízo organizou pautas semanais para cada cidade, uma vez que os atos processuais devem ser praticados nas sedes do PAA - Posto Avançado de Atendimento.
Ocorre que por equívoco da secretaria da vara foi designada audiências de processos do Posto Avançado de Socorro do Piauí na semana reservada aos feitos de Simplício Mendes.
Face à coincidência de horários de audiências a serem realizadas simultaneamente nas cidades de Simplício Mendes e Socorro do Piauí, as quais distam 82 KM, determino que a audiência de fl.21 seja remarcada para o dia 04/05/2017 às 09:30h.
Cumpra-se as determinações do despacho/ato ordinatório de fl.16.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.596. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000155-04.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONELITO LACERDA DA PAIXÃO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAU
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se o autor da ação de advogado militante na região.
Intime-se o requerente para comprovar documentalmente que esta faz jus ao benefício da justiça gratuita, esclarecendo que o novo CPC permite inclusive o parcelamento das custas processuais.
Prazo:15(quinze) dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 5 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000163-38.2014.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FELICIDADE ROSA RIBEIRO

Advogado(s): RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12485), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: THIAGO SANTOS VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o patrono da parte autora, para que diga se desiste da ação quanto ao réu não encontrado.
Prazo:05(cinco) dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.598. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000190-03.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4240/)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Processo desaparecido, objeto de ação de restauração nº. 0000513-03.2016.8.18.0075.
Arquivem-se por ajuste de acervo.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.599. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000393-91.2015.8.18.0075
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: BERNADETE BARBOSA DA SILVA CAVALCANTE, JOELCIO CAVALCANTE DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Vieram-me os autos conclusos, onde a parte autora requer a retratação do pedido de desistência conforme petição de fl.38.
Tendo em vista o Princípio da Economia processual, torno sem efeito a sentença de fl.33. Vista ao Promotor de Justiça para parecer de mérito.
Após, concluso para Sentença.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

12.600. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001328-94.2016.8.18.0076
Classe: Interdição
Interditante: AGERLANE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Interditando: MARIA DAS NEVES ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de Exame Pessoal e Interrogatório para o dia 30/03/2017, às 11:30 horas onde o Interditando será,entrevistado acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil. Cite-se para comparecimento à audiência, advertindo que o pedido inicial poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrevista, bem como o interditando poderá constituir advogado e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado curador. Expedições necessárias. UNIÃO, 12 de janeiro de 2017 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.601. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000200-05.2017.8.18.0076
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOSÉ DEODATO VIEIRA
Advogado(s): BRÁULEO ROBERTO COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14654)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
Considerando o teor do artigo 23 da Lei nº 12.016, intime-se a parte Impetrante para se manifestar sobre a decadência, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando, ainda, que a portaria contendo a demissão desse, fora publicada em fevereiro de 2016. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 6 de março de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.602. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000336-75.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DE CASTRO
Advogado(s): RANCHELL CANARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 638108)
Réu: ITAU UNIBANCO
Advogado(s):
DESPACHO:Considerando o trânsito em julgado da sentença, aguarde-se em Secretaria por 06 meses a inicitiva da parte autora para requerer o seu cumprimento. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

12.603. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001135-13.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ROSA DA SILVA (VULGO ZÉ PUÇÁ)
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.604. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000983-62.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.605. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000981-92.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.606. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000982-77.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO PAULO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC. Por ser beneficiária da justiça gratuita, a cobrança fica suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.607. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000973-18.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO DE SOUSA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.608. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000967-11.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO DE SOUSA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.609. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001183-69.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES DA COSTA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.610. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001200-08.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE ALVES PEREIRA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.611. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001197-53.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALICE ALVES PEREIRA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, e procedo à extinção do processo com resolução do mérito.
URUÇUÍ, 6 de março de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.612. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000896-69.2016.8.18.0078
Classe: Interdição
Interditante: MARIA VALDECI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Interditando: ERONIDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 1234)
SENTENÇA: DISPOSITIVO
III - DISPOSITIVO
Isto posto, julgo procedente a demanda, nos termos do art. 487, I c/c art. 755, I, ambos do novo Código de Processo Civil, para declarar a incapacidade civil de Eronides Pereira da Silva e nomear como curadora definitiva sua irmã Maria Valdeci Pereira da Silva, para representá-la nos atos relacionados aos direitos de cunho patrimonial e negocial.
Nesse sentido, ressalto que a curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interditada perceber a partir da decretação de sua interdição provisória, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo direito ao próprio corpo, à sexualidade, à saúde, à educação, à privacidade, ao matrimônio, ao trabalho e ao voto (art. 85, § 1º da Lei nº 13.146/2015).
Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 755, § 3º, do novo CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias (art. 759, I, do novo CPC).
Sem custas, nem honorários.
Oficie-se à Justiça Eleitoral para os devidos fins.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 31 de janeiro de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ
V

12.613. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000717-43.2013.8.18.0078
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: LUIS FELIPE TENÓRIO DOS SANTOS
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: Fica o Advogado do réu INTIMADO para apresentar as alegações finais, no prazo de dez (10) dias.

12.614. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000521-10.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LOURIVAL ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: Fica o Advogado do réu INTIMADO para apresentar alegações finais, no prazo de dez (10) dias.

12.615. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000173-02.2006.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEX TORRES LEAL, ADÃO RANGELLI TORRES RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO:
Isto posto, extingo a punibilidade dos réus Alex Torres Leal e Adão Rangelli
Torres Rodrigues em relação ao ilícito previsto no art. 311 da Lei nº 9.503/97, em relação ao primeiro, enquanto ao segundo os crimes previstos no art. 311 da Lei nº 9.503/97 c/c art. 329 do CP, o que faço com fulcro no art. 89, §5º da Lei 9.099/1995. Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros ecomunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 26 de dezembro de 2016
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

12.616. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO Nº: 0000339-30.2014.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: FELIPE LIMA DE HOLANDA
Réu: CAIRO MIRON BORGES ME(GAMECELL)
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VÁRZEA GRANDE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, VÁRZEA GRANDE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FELIPE LIMA DE HOLANDA, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de DEMARVAL NUNES DE HOLANDA e GARDÊNIA MARIA ALVES DE LIMA, residente e domiciliado(a) em RUA MARIA CÂNDIDA, 468, CENTRO, VÁRZEA GRANDE - Piauí em face de null, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, aos 3 de março de 2017 (03/03/2017). Eu,_____, digitei, subscrevi e assino.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE

12.617. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000252-40.2015.8.18.0118
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: O. R. D. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: V - DISPOSIÇÕES GERAIS DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Por ter sido fixado como regime inicial de cumprimento de pena o aberto e, não mais havendo histórico de agressão, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade . APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO a) providencie-se a liquidação das multas e das custas do processo, intimando-se o réu para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento; b) expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena; c) comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o teor da decisão para fins de suspensão dos direitos políticos; Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

13. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

13.1. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Paulo Andrade Dantas Avelino Madeira Campos, considerando que o processo de nº 0003505-92.2000.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 10/12/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.2. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Iristelma Paes Landim, considerando que o processo de nº 0008032-33.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 09/12/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.3. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Luis Soares Amorim, considerando que o processo de nº 0000535-31.2014.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 30/11/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.4. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Maria Amalia Silva Cavalcante, considerando que o processo de nº 0010312-65.1999.8.18.0140 contra-se com Vossa Senhoria desde 26/11/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.5. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Manoel ,OAB/1575, considerando que o processo de nº 0019631-76.2007.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 28/10/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.6. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr.Jairro Oliveira Cavalcante,considerando que o processo de nº 0028398-35.2009.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 06/10/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.7. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Maria das Graças da Silva Amorim, considerando que o processo de nº 0002678-47.2001.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 24/09/2015 solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.8. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. José Professor Pacheco, considerando que o processo de nº 0027743-63.2009.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 23/09/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.9. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. José Lustosa Machado Filho, considerando que o processo de nº 0003473-53.2001.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 21/09/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.10. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Renato Coelho de Farias, considerando que o processo de nº 0006609-53.2004.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 26/08/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.11. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. WILLY LIMA RODRIGUES PEREIRA, considerando que o processo de nº 0013649-71.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 20/08/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.12. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FABRÍCIO RODRIGUES QUEIROZ**, SOLTEIRO, PESCADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de DIONISIO SALES QUEIROZ e MARIA JOSÉ RODRIGUES QUEIROZ; e **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PESCADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA; 3º) **MARCELO DE SOUZA ARAUJO**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, natural de PARNAIBA - PI, filho de LUIS GONZAGA ARAUJO e MARGARIDA DE SOUZA ARAUJO; e **JADIANE MARIA VIANA BRAGA**, SOLTEIRA, AGRÔNOMA, natural de SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA, filha de RUIMAR BRAGA e LUCIA MARIA LOPES VIANA Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

13.13. EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PARNAÍBA – ANEXO UESPI

Intimações de decisões, sentenças, audiências, despachos, atos ordinatórios para fins do art. 236, e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução n° 04, de 04.06.92 do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407 de 17.06.92.
01 - Processo n. 00000178120098180151 (4481) - Ação de Cobrança
Autor (a): K MARX FACTORING LTDA
Advogada: Luíza Marcia Carvalho dos Reis - OAB/PI 6860
Ré(us: Vitorino Nunes Pinto
DESPACHO de fl. 96: "Considerando que foi substabelecido para outra advogada o patrocínio da causa, determino que seja intimada a nova patrona da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre retorno de ofício de fls. 91, sob pena de arquivamento do presente feito. Parnaíba, 12 de dezembro de 2016. (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito.02 - Processo n. 00000082220098180151 (3680) Ação de Execução
Autor (a): Maria do Carmo Carvalho Gomes
Advogado: Francisco Fábio Oliveira Dias - OAB/PI 4896
Ré(us: Denise de Miranda Rodrigues
DESPACHO de fl. 37: "Considerando a certidão do Oficial de Justiça de fls. 35v, determino que seja intimada a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias indicar bens passíveis de penhora da parte devedora, sob pena de arquivamento. Parnaíba, 12 de dezembro de 2016. (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito.03 - Processo n. 00000186620098180151 (4394) Ação Cautelar para retirada do nome de cadastro de serviço de proteção ao crédito c/c pedido de reparação de danos morais
Autor (a): Valdecir dos Santos
Advogada: Rosélia Maria Soares Santos Dreher - OAB/PI 205/97-B
Ré(us: LOJAS RIACHUELO
DESPACHO de fl. 157v: "Intime-se o credor para se manifestar sobre os embargos em 15 (quinze) dias. Em 22/02/2017. (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito.04 - Processo n. 2862/08 - Ação de exclusão de débito c/c danos morais e pedido de medida liminar
Autor (a): Maria de Fátima Reis
Advogado: Diógenes Meireles Melo - OAB/PI 267-B
Ré(us: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
DESPACHO de fl.173v "Intime-se a parte credora sobre o retorno dos autos a este juizado, dando conta do prazo de 10(dez) dias para sua movimentação, sob pena de arquivamento. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, arquive-se. Em 22/02/2017 (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito.05 - Processo n.00000097520078180151(1784) - Ação de reparação de danos morais e materiais
Autor (a): Marli Rodrigues de Oliveira
Advogada: Rosélia Maria Soares Santos Dreher - OAB/PI 205/97-B
Ré(us: BENQ ELETRÔNICA LTDA (SIEMENS) E FARMACELL LTDA
SENTENÇA de fl. 226 "Vistos etc, Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei n. 9.099/95, passo a decidir. Considerando que a parte credora deu quitação da dívida das empresas FARMACELL e SIEMENS, conforme certidão de fls. 206, reputo que a obrigação foi satisfeita integralmente e determino a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II do NCPC{...}Quanto ao bloqueio judicial excedente identificado no expediente de fls. 202 realizado em duplicidade em virtude da expedição de carta precatória para penhora e avaliação de bens, determino o seu estorno na conta bancária da empresa SIEMENS LTDA informada às fls. 186 dos autos. Oficie-se ao Banco do Brasil local para efetivação da medida, com informações a este juízo no prazo de 5(cinco) dias. Após, arquive-se. Parnaíba, 22/02/2017 (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito do JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) da Comarca de PARNAÍBA06 - Processo n.00000097520078180151(1784) - Ação de reparação de danos morais e materiais
Autor (a): Marli Rodrigues de Oliveira
Ré(us: BENQ ELETRÔNICA LTDA (SIEMENS) E FARMACELL LTDA
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi - OAB/PI 8203-A
SENTENÇA de fl. 226 "Vistos etc, Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei n. 9.099/95, passo a decidir. Considerando que a parte credora deu quitação da dívida das empresas FARMACELL e SIEMENS, conforme certidão de fls. 206, reputo que a obrigação foi satisfeita integralmente e determino a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II do NCPC{...}Quanto ao bloqueio judicial excedente identificado no expediente de fls. 202 realizado em duplicidade em virtude da expedição de carta precatória para penhora e avaliação de bens, determino o seu estorno na conta bancária da empresa SIEMENS LTDA informada às fls. 186 dos autos. Oficie-se ao Banco do Brasil local para efetivação da medida, com informações a este juízo no prazo de 5(cinco) dias. Após, arquive-se. Parnaíba, 22/02/2017 (a) Max Paulo Soares de Alcântara - Juiz de Direito do JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) da Comarca de PARNAÍBA

13.14. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dra.Iristelma Maria Linhard Landim Pessoa, considerando que o processo de nº 0007310-77.2005.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 17/09/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.15. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dra. Iristelma Maria Linhard Paes Landim Pessoa, considerando que o processo de nº 0011713-70.1997.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 17/09/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.16. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Apoenna Araujo e Silva, considerando que o processo de nº 0012914-38.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 17/09/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.17. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Luis Soares de Amorim, considerando que o processo de nº 0016813-73.2015.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 31/08/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.18. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Willy Lima R.Pereira Rommel Eugenio Carvalho Area Leão, considerando que o processo de nº 0011741-42.2014.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 20/08/2015, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

13.19. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Carlito da Cunha, considerando que o processo de nº 0001535-96.1996.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 09/02/2017, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

14. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

14.1. COMPRAS DE FEVEREIRO DE 2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **fevereiro de 2017**.
Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Contratado	Valor Contratado
22661/2016	Adesão n°16/2016 à ARP 26/2016 - Pregão Eletrônico 38/2015/IFSul de Minas	Aquisição de monitores e notebooks para atender às necessidades deste MPE-PI.	1819/2016 Emissão: 16/12/2016	HP Brasil Ind. Com. de Equip. Ltda; CNPJ: 22.086.683/0003-46	R $ 1.204.450,00
26609/2016	Adesão n° 23/2016 à ARP 05/20216 - Pregão Eletrônico 05/2016/MP/RO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento via satélite dos veículos deste MPE-PI.	1872/2016 Emissão: 21/12/2016	Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda; CNPJ: 09.338.999/0001-58	R $ 33.458,40
28013/2016	Pregão Eletrônico n° 35/2016	Aquisição de ônibus adaptado para a Promotoria Itinerante do PROCON - MPE/PI, conforme ARP n° 44/2016.	007/2016/ FEPDC Emissão: 21/12/2016	TCA Transformações Veiculares Ltda; CNPJ: 08.389.661/0001-62	R $ 850.000,00
26995/2016	Pregão Eletrônico n° 35/2016	Aquisição de veículos tipo Sedan Compacto (Renault Logan Expression 1.6), conforme ARP n° 41/2016.	1813/2016 Emissão: 15/12/2016	Ubermac Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 10.768.884/0001-82	R $ 214.280,00
26997/2016	Pregão Eletrônico n° 35/2016	Aquisição de veículo tipo Pick-Up (Mitsubishi L200 Triton) zero Km, capacidade para 5 passageiros, 4 portas e veículo tipo SUV (Mitsubishi Pajero HD MT Diesel) zero Km para atender às necessidades deste MP.	1817/2016 Emissão: 16/12/2016	HPE Automotores do Brasil Ltda; CNPJ: 54.305.743/0011-70	R $ 420.900,00
26630/2016	Pregão Eletrônico n° 34/2016	Prestação de serviço de suporte técnico ao Sistema e-cidade para atender às necessidades do MPE-PI.	1859/2016 Emissão: 20/12/2016	DBSeller Serviços de Informática Ltda; CNPJ: 05.238.851/0001-90	R $ 59.501,70
26843/2016	Pregão Eletrônico n° 35/2016	Aquisição de veículos tipo Sedan para transporte de membros e servidores em atividades relacionadas à proteção e defesa do consumidor.	0006/2016/ FEPDC Emissão: 21/12/2016	Ubermac Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 10.768.884/0001-82	R $ 107.140,00
26844/2016	Pregão Eletrônico n° 35/2016	Aquisição de um veículo tipo Pick-Up para transporte de servidores e Promotores em ações voltadas às atividades de defesa e proteção do consumidor.	0005/2016/ FEPDC Emissão: 21/12/2016	HPE Automotores do Brasil Ltda; CNPJ: 54.305.743/0011-70	R $ 111.500,00
26845/2016	Pregão Eletrônico n° 35/2016	Aquisição de motocicletas para entrega de correspondências e encomendas para atender às necessidades do Procon - PI (MPE-PI).	004/2016/ FEPDC Emissão: 21/12/2016	CN Motos Teresina; CNPJ: 02.297.980/0010-52	R $ 47.336,10
26996/2016	Pregão Eletrônico n° 35/2016	Aquisição de 3 (três) automóveis tipo Sedan médio (mitsubishi lancer 2wd 2.0 MT) para atender às necessidades deste MPE-PI.	1816/2016 Emissão: 15/12/2016	Trilha Veículos Ltda; CNPJ: 04.681.823/0001-80	R $ 233.970,00
1475/2017	Pregão Eletrônico n° 41/2015	Aquisição de material de consumo para atender às necessidades no MP/PI, cobnforme ARP n° 05/2016, Pregão Eletrônico n° 41/2015.	2017NE00086 Emissão: 31/01/2017	Robevaldo Alves Lima MEE; CNPJ: 63.505.812/0001-09	R $ 2.641,00
27403/2017	Dispensa n° 01/2017	Aquisição de equipamento médico - estetoscópio adulto para as funcionalidades do MP/PI.	2017NE00103 Emissão: 01/02/2017	Khrys Tec Ltda - ME; CNPJ: 09.470.570/0001-10	R $ 1.577,00
27401/2016	Dispensa n° 05/2017	Aquisição de equipamento médico - negatoscópio.	2017NE00152	Khrys Tec Ltda - ME; CNPJ: 09.470.570/0001-	R$ 256,50

			Emissão: 08/02/2017	10	
1584/2017	Dispensa n° 10/2017	Contratação de serviço de avaliação de 20 (vinte) imóveis pertencentes ao MPPI ou com o objetivo de aluguel ou venda nas cidades de Teresina ou interior do estado do Piauí.	2017NE00219 Emissão: 21/02/17	Porto Imobiliária Ltda - ME; CNPJ: 20.458.756/0001-96	R$ 6.000,00
26946/2016	Dispensa n° 07/2017	Contratação de topógrafo para elaboração de projetos técnicos - Água Branca/PI.	2017NE00217 Emissão: 21/02/17	CSA - Controle Sondagem Projetos e Asse. Ltda -ME; CNPJ: 22.595.220/0001-48	R$ 1.300,00
1364/2017	Adesão n° 01/2017/MP/PI à ARP 001/2016- Pregão Presencial n° 002/2015/SEED/PI	Contratação de serviços gráficos de impressão para o MPPI.	2017NE00221 Emissão: 21/02/2017	Vieira & Oliveira Gráfica Ltda - ME; CNPJ: 18.633.013/0001-63	R$ 27.175,00
1366/2017	Dispensa n° 08/2017	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos técnicos (sondagem de imóvel - terreno)	2017NE00220 Emissão: 21/02/2017	CSA - Controle Sondagem Projetos e Asse. Ltda -ME; CNPJ: 22.595.220/0001-48	R$ 2.800,00

Teresina, 06 de março de 2017.
Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça do MP-PI
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Érica Patrícia Martins Abreu- Técnica Ministerial

14.2. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 723/2017
Requerente: Luísa Cynobellina de Assunção Lacerda Andrade
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias, conforme solicitação da requerente a PROMOTORA DE JUSTIÇA LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**,** relativa aos seus deslocamentos à comarca de Miguel Alves-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 23 a 31 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1116/2017
Requerente: José William Pereira Luz
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Manoel Emídio/PI, com deslocamento nos dias 30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1117/2017
Requerente: José William Pereira Luz
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Manoel Emídio/PI, com deslocamento nos dias 01 a 03 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1273/2017
Requerente: Rafael Maia Nogueira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RAFAEL MAIA NOGUEIRA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Batalha-PI, para responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da referida comarca, nos dias 24 a 26 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1507/2017
Requerente: Jorge Luiz da Costa Pessoa
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, relativa ao seu deslocamento à comarca de Cristino Castro-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1509/2017
Requerente: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR por deslocamento para a cidade de Teresina para exercer suas funções como Membro do Gaeco/PI, nos dias 16 a 20 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1719/2017
Requerente: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Castelo do Piauí-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1801/2017
Requerente: Luiz Gonzaga Bona
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento do valor referente a 03 (três) diárias e ½ (meia), a(o) SERVIDOR(A) LUIZ GONZAGA BONA para transporte da equipe de inspeção para a comarca de Parnaíba-PI, nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 1937/2017
Requerente: Gerson Gomes Pereira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA GERSON GOMES PEREIRA, relativa aos seus deslocamentos à comarca de Antônio Almeida-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2046/2017
Requerente: Cristiano Farias Peixoto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CRISTIANO FARIAS PEIXOTO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Matias Olímpio - PI, nos dias 08 a 09 e 21 a 22 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2075/2017
Requerente: Luiz Antônio França Gomes
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES, referente ao deslocamento para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI, nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2076/2017
Requerente: Luciano Lopes Sales
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao

PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCIANO LOPES SALES, relativa ao seu deslocamento às Comarcas de Avelino Lopes-PI e Curimatá-PI, para responder pelas Promotorias de Justiça das referidas comarcas, nos dias 01 a 02 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2077/2017
Requerente: Carmelina Maria Mendes de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, referente ao deslocamento para assessorar o Procurador-Geral de Justiça em reunião extraordinária do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União e em visita ao Conselho Nacional do Ministério Público, a serem realizadas nos dias 30 e 31 de janeiro, em Brasília-DF, com deslocamento nos dias 29 a 31 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2147/2017
Requerente: Rosângela de Fátima Loureiro Mendes
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) a PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES referente ao deslocamento para participar da XXXII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público-CNOMP, a ser realizada nos dias 09 e 10 de março de 2017, em São Luís-MA, com deslocamento nos dias 08 a 11 de março de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2193/2017
Requerente: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Esperantina-PI, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 06 a 10 e 20 a 24 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2196/2017
Requerente: Antônio de Moura Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE MOURA JÚNIOR, para sem prejuízo das funções que exerce responder pela Promotoria de Justiça de Pimenteiras/PI, no período de 16 a 18 e 22 a 24 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2197/2017
Requerente: Assuero Stevenson Pereira Oliveira
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA, referente ao deslocamento para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Paes Landim - PI, de entrância inicial, nos dias 21 a 24 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2339/2017
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, para atuar nas audiências pautadas para o dia 27 de janeiro de 2017, na 8ª Vara Criminal da comarca de Teresina-PI, com deslocamento nos dias26 a 27 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2340/2017
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO, relativa ao seu deslocamento à comarca de Simplício Mendes-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 23 a 25 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2361/2017
Requerente: Fernando Soares de Oliveira Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Luzilândia-PI, nos dias 01 a 02, 07 a 09, 14 a 16, 21 a 23 e 28 a 30 de março de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2362/2017
Requerente: Ana Cristina Matos Serejo
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) ½ (meia) diárias a PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CRISTINA MATOS SEREJO, referente ao deslocamento para a comarca de Alto Longá-PI, para responder pela Promotoria de Justiça da comarca citada, nos dias 01, 07, 08, 09, 14, 15, 21 e 22 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2494/2017
Requerente: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR por deslocamento para a cidade de Teresina para exercer suas funções como Membro do Gaeco/PI, nos dias 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2523/2017
Requerente: Rômulo Paulo Cordão
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA RÔMULO PAULO CORDÃO, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Teresina-PI, para realizar atividades relacionadas ao GAECO, nos dias 30 de janeiro a 03 de fevereiro e 06 a 10 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2524/2017
Requerente: Carlos Washington Machado
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS WASHINGTON MACHADO por deslocamento para a cidade de Itaueira-PI para responder pela Promotoria de Justiça da referida comarca, nos dias 03, 08 a 09, 14 a 16 e 23 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2526/2017
Requerente: Maria Eugênia Gonçalves Bastos
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (Meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS, referente ao deslocamento para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, no período de 15 a 17 de março de 2017, na cidade de João Pessoa-PB, com deslocamento nos dias 14 a 17 de março de 2017.
Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2527/2017
Requerente: José William Pereira Luz
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Manoel Emídio/PI, com deslocamento nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2528/2017
Requerente: Jorge Luiz da Costa Pessoa
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, referente ao deslocamento para responder pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bom Jesus/PI, nos dias 01 a 03 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2529/2017
Requerente: Adriano Fontenele Santos
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS, referente ao deslocamento para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca - PI, no período de 13 a 24 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 20 de fevereiro de 2017
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2594/2017
Requerente: Márcio Giorgi Carcará Rocha
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 06 (seis) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, relativa aos seus deslocamentos à comarca de Teresina-PI, para atuar no Regime Especial de Trabalho nas 3ª e 7ª Varas Criminais da referida comarca, nos dias 22 a 28 de janeiro de 2017.
Teresina-PI, 20 de fevereiro de 2017
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 2675/2017
Requerente: Mario Alexandre da Costa Normando
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e 1/2(meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA MARIO ALEXANDRE DA COSTA NORMANDO, para responder pela Promotoria de Justiça de Beneditinos/PI, com deslocamento nos dias 10, 12 a 13, 17, 19 a 20 e 23 a 24 de fevereiro de 2017.
Teresina-PI, 20 de fevereiro de 2017
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

14.3. ATO PGJ Nº 650/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Regulamenta as atribuições, especialidades e requisitos de investidura dos cargos das carreiras de Analista Ministerial e Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e requisitos de investidura dos cargos das carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 39, da Lei estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos das Carreiras de Analista e Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma dos Anexos I e II deste Ato.
Teresina, 10 de fevereiro de 2017.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
ANEXO I
Das Atribuições Comuns dos Cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público do Estado do Piauí
1.1. Atribuições comuns do cargo de Analista Ministerial
Assessorar, dentro ou fora do ambiente da sede de trabalho os membros e/ou as respectivas chefias em processos judiciais e administrativos e em procedimentos extrajudiciais; assessorar os membros e/ou as chefias em eventos oficiais, audiências e diligências; realizar avaliações e vistorias; realizar perícias quando formalmente designado pelo órgão competente; acompanhar o desenvolvimento de trabalhos periciais; realizar estudos, pesquisas, levantamento de dados no âmbito das respectivas atribuições; elaborar e analisar informações, certidões, declarações, laudos, pareceres, relatórios e documentos similares no âmbito das respectivas atribuições; elaborar minutas de atos administrativos e normativos; propor planos, projetos, programas diretrizes e políticas de atuação; atuar em planos, programas, projetos e convênios; atuar na gestão de contrato quando houver designação formal; participar de reuniões, comissões, grupos, equipes de trabalho, participar do planejamento estratégico institucional e dos planos da sua unidade de atuação; zelar pela segurança institucional do âmbito da sua atuação; realizar atendimento ao público externo e interno presencialmente ou pelas demais ferramentas de comunicação; prestar informações referentes à tramitação ou localização de processos administrativos e judiciais e de documentos; orientar quanto às normas internas ou da sua área de

atuação; contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento dos processos e rotinas de trabalho; orientar e supervisionar estagiários, aprendizes e voluntários; utilizar os sistemas de informação institucionais, inserindo dados e informações pertinentes; realizar tarefas de expediente; realizar atividades relativas a instrução, tramitação e movimentação de processos, procedimentos e documentos; observar e zelar pelos cumprimentos dos prazos; realizar a gestão documental e controle do arquivo setorial; executar as demais atividades necessárias ao desempenho do cargo.

1.2.Atribuições comuns do cargo de Técnico Ministerial

Auxiliar, dentro ou fora do ambiente da sede de trabalho os membros e/ou as respectivas chefias em processos judiciais e administrativos e em procedimentos extrajudiciais; auxiliar os membros e/ou as chefias em eventos oficiais, audiências e diligências; elaborar e analisar informações, certidões, declarações, relatórios e documentos similares; redigir minutas de atos administrativos e normativos; propor planos, projetos, programas diretrizes e políticas de atuação; atuar em planos, programas, projetos e convênios; atuar na gestão de contrato quando houver designação formal; participar de reuniões, comissões, grupos, equipes de trabalho, participar do planejamento estratégico institucional e dos planos da sua unidade de atuação; observar e zelar pela segurança institucional do âmbito da sua atuação; realizar atendimento ao público externo e interno presencialmente ou pelas demais ferramentas de comunicação; prestar informações referentes à tramitação ou localização de processos administrativos e judiciais e de documentos; orientar quanto às normas internas ou da sua área de atuação; contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento dos processos e rotinas de trabalho; utilizar os sistemas de informação institucionais, inserindo dados e informações pertinentes; realizar tarefas de expediente; realizar atividades relativas a instrução, tramitação e movimentação de processos, procedimentos e documentos; realizar a gestão documental e controle do arquivo setorial; executar as demais atividades necessárias ao desempenho do cargo.

ANEXO II

2. Atribuições Específicas e Requisitos de Investidura dos Cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público do Piauí.

2.1. Cargo: Analista Ministerial - Área Administrativa

Atribuições Básicas:

Realizar atividades de nível superior que visem assegurar o adequado funcionamento e desenvolvimento organizacional, realizar programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, gestão de material e patrimônio, orçamento e finanças, competindo-lhe: promover a realização de pesquisas e estudos, visando à utilização de novas técnicas e instrumentos de ação administrativa, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades internas; elaborar normas e instruções destinadas à racionalização de métodos e procedimentos, articulando-se com os demais órgãos internos, bem assim orientar e supervisionar sua implementação, avaliando os resultados advindos com a implantação; realizar estudos, pesquisas e ações relacionadas a políticas e práticas de gestão de pessoas, especialmente às que concernem ao planejamento, carreira, remuneração, desenvolvimento e desempenho profissionais; atestar compras e prestação de serviços, de acordo com as especificações negociadas e a legislação pertinente; articular-se com os demais componentes organizacionais do Ministério Público, visando à elaboração de relatórios parciais e anuais de atividades desenvolvidas pela Instituição, para atendimento à Administração Superior; adotar providências no sentido de que sejam administrados e preservados o acervo documental do Ministério Público, definindo critérios para sua organização e armazenamento; emitir pareceres, em processos e outros documentos, de matérias que englobem assuntos afetos a sua área de atuação; redigir, digitar e conferir expedientes administrativos diversos; praticar os demais atos administrativos necessários ao bom e regular andamento dos trabalhos afetos à execução de projetos.

Requisitos de investidura:

Curso superior em qualquer área da formação reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.2. Analista Ministerial - Área Arquitetura

Atribuições Básicas:

Realizar perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos, coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos, e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros adotados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; elaborar projetos, planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos relativos à respectiva área de formação; e prestar assessoria na contratação de serviços relativos à área de Arquitetura.

Requisitos de investidura:

Habilitação legal específica: Curso superior em Arquitetura, devidamente reconhecido.

Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.

2.3. Analista Ministerial-Área Pericial

Atribuições Básicas:

Organização e execução de serviços de contabilidade em geral: realizar a contabilidade analítica e sintética da Instituição; acompanhar a execução orçamentária, comparando as variações entre as operações previstas/autorizadas e as realizadas; verificar a legalidade dos documentos geradores dos fatos contábeis; exercer o controle contábil e a conciliação mensal das contas bancárias; elaborar balancetes e demonstrativos mensais, nos termos da legislação vigente, bem como providenciar o controle do seu encaminhamento aos órgãos competentes; escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, elaboração de pareceres técnicos e de relatórios técnicos ou gerenciais de natureza contábil, financeira e orçamentária; realizar outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade, que exijam formação de nível superior; proceder ao exame e análise de procedimentos internos que envolvam conhecimento de técnicas contábeis, estabelecendo as rotinas de trabalho a serem desenvolvidas na Instituição; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas, nas quais se incluem a elaboração de planilhas eletrônicas, gerenciais ou de custos; conhecimentos de cálculos de INSS, IRRF e contribuições para o Instituto de Previdência dentre outros cálculos relativos a processamento de folha de pagamento; verificar a legalidade dos documentos geradores dos fatos contábeis. Exercer atividades de natureza técnico-contábil; realizar a contabilidade analítica; proceder ao exame e à análise de procedimentos internos que envolvam conhecimento de técnicas de Contabilidade, operando as rotinas de trabalho desenvolvidas. Proceder ao exame e à análise de pareceres, perícias, laudos e outras peças que envolvam conhecimento de Contabilidade, emitindo laudo técnico sobre elas; realizar perícias técnicas, análise de livros fiscais, comerciais, contábeis e societários e registros das transações e documentos; realizar estudos, coleta de dados e pesquisas de natureza contábil; efetuar inspeção, indagação, investigação, arbitramento, mensuração e certificação; atuar em processos judiciais, quando indicado pelo membro do Ministério Público Estadual, bem como em projetos, convênios e programas de interesse deste, em conjunto com outras instituições; exercer atividades relacionadas à fiscalização das relações de consumo; desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de Investidura:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Registro no Órgão de classe competente.

2.4 Analista Ministerial Área Documentação

Atribuições Básicas:

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o adequado atendimento, recuperação e disseminação de informações; pesquisa, seleção, registro, catalogação, classificação e indexação de documentos e multimeios para o atendimento a usuários; o planejamento, coordenação, supervisão e a execução de tarefas relativas às funções de documentação, intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras, alimentação de bases de dados, realização de pesquisas jurídicas e bibliográficas, preservação e resgate do patrimônio

histórico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como a conservação do acervo bibliográfico; editoração de originais para fins de publicação; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
Requisitos de investidura:
Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Registro no Órgão de classe competente.

2.5. Analista Ministerial Área Engenharia Especialidade Engenharia Civil

Atribuições Básicas:
Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Civil, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; prestar apoio de natureza técnica ou científica à adequada execução de obras no âmbito do Ministério Público, mediante o gerenciamento científico dos projetos necessários para a viabilização de obras e locações, bem como a realização as necessárias fiscalizações e medições; realizar diligências de interesse dos órgãos do Ministério Público para a identificação e resolução de problemas e/ou inadequações nos imóveis sob a posse da Instituição, elaborando as análises técnicas necessárias para tanto; atuar em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, isoladamente ou em conjunto com outras instituições; prestar assistência e assessoria na contratação dos serviços.
Requisitos de investidura:
Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Civil, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

2.6. Analista Ministerial Área Engenharia Especialidade Engenharia Florestal

Atribuições Básicas:
Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de elaboração de projetos, vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Florestal, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; a atuação em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, bem como em elaboração de projetos, convênios e programas de interesse deste, isoladamente ou em conjunto com outras instituições.
Requisitos de investidura:
Habilitação legal específica: Curso superior em Engenharia Florestal, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

2.7. Analista Ministerial Área Comunicação Social

Atribuições Básicas:
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a coleta, produção, revisão e edição de notícias voltadas à divulgação oficial, pelos vários meios de comunicação, da competência constitucional do Ministério Público do Estado do Piauí e de sua atuação; assessoramento em atividades específicas de jornalismo e de assessoria de imprensa; a análise de mídias divulgadas a respeito da Instituição; o desenvolvimento do planejamento da comunicação institucional; a proposição de novos canais de comunicação e o aperfeiçoamento dos já existentes; a identificação e análise das necessidades institucionais quanto à criação de identidades visuais e de campanhas; o planejamento, elaboração e desenvolvimento de peças para campanhas publicitárias institucionais internas e externas, projetos, programações visuais e produções gráficas; a implementação de ações de publicidade, propaganda, marketing e projetos institucionais; auxiliar na elaboração de projetos de leiaute para sítios de web, utilizando conceitos e padrões de arquitetura da informação, usabilidade e acessibilidade; o gerenciamento do conteúdo web; o planejamento, coordenação, orientação e controle das ações de relações públicas; o planejamento de programas de comunicação que visam aproximar o Ministério Público de seus vários públicos; a realização de diagnósticos, estudos, pesquisas, levantamentos e relatórios para avaliação e aprimoramento das ações de divulgação e comunicação social do Ministério Público; a implementação de programas e ações que promovam a integração, motivação e conscientização do público interno; a aplicação de normas de cerimonial e protocolo; o planejamento, organização e execução de eventos institucionais; planejar, organizar e executar eventos institucionais; outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
Requisitos de investidura:
Curso superior em Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas), em nível de graduação, devidamente reconhecido.

2.8. Analista Ministerial Área Processual

Atribuições Básicas:
Prestar auxílio à chefia imediata na análise e elaboração de peças e documentos referentes aos processos judiciais, administrativos e procedimentos extrajudiciais em trâmite no setor de lotação, competindo-lhe: analisar processos judiciais, administrativos e procedimentos extrajudiciais sob a supervisão da chefia imediata; realizar análise, pesquisa, seleção e processamento de informações sobre legislação, doutrina e jurisprudência; inserir e consultar informações em sistemas informatizados de base de dados, quando disponíveis para acesso; elaborar e redigir minutas de peças processuais e administrativas, tais como petições, pareceres, relatórios técnicos, recomendações, resoluções, portarias, despachos, ofícios, certidões, termos de ajustamento de conduta e outros documentos jurídicos relacionados à área de atuação do setor em que esteja lotado.
Requisito de investidura:
Bacharelado em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.9. Analista Ministerial Área Saúde Especialidade Medicina

Atribuições Básicas:
Elaborar estudos técnicos, relatórios, pareceres técnicos e outros documentos relacionados à área de saúde pública e de saúde suplementar; realizar vistorias, inspeções e auditorias, mediante comprovada necessidade e solicitação dos Procuradores e Promotores de Justiça; orientar as Promotorias de Justiça sobre matérias pertinentes à área sanitária e sugerir procedimentos em atos e assuntos administrativos, providenciando e encaminhando material de apoio, quando necessário; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de assistência médica, em caráter preventivo, ambulatorial e primeiros socorros, bem como as atividades administrativas de assistência à saúde, de benefícios e de caráter social aos membros do Ministério Público e servidores; atuar em procedimentos relacionados à concessão de licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença de pessoa da família, por acidente em serviço, à gestante e de paternidade, legalmente previstas, na área de sua competência; elaborar relatórios estatísticos referentes às atividades da Assessoria Pericial; controlar a entrada e a saída dos documentos encaminhados à Assessoria Pericial, instruindo-os, se for o caso, bem como efetuando os necessários registros e mantendo o arquivo de documentos organizado e atualizado; realizar atendimento médico, para membros do Ministério Público e servidores; propor a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos para a Coordenadoria ao qual esta vinculado; propor a realização de eventos relacionados à área de saúde; realizar palestras educativas e outras atividades relacionadas à promoção e prevenção da saúde física e mental, quando solicitado pelo órgão; realizar vistorias de consultórios, clínicas, hospitais e outros serviços de saúde para fins de convenio; expedir atestados periciais, elaborar relatórios e participar de juntas medicas; desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos de investidura:
Habilitação legal específica: Curso superior em Medicina, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.

2.10. Analista Ministerial Área Saúde Especialidade Psicologia

Atribuições Básicas:
Realizar atividades de nível superior que envolvam: a promoção da adequação funcional e orientação profissional, a elaboração de diagnósticos e intervenções organizacionais, quando lotado na área de gestão de pessoas; o planejamento e a realização de análises de trabalhos para descrição dos comportamentos requeridos no desempenho de cargo e funções, quando lotado na área de gestão de pessoas; o planejamento, execução e acompanhamento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho funcional, quando lotado na área de gestão de pessoas; a proposição de ações destinadas ao aprimoramento das relações de trabalho, quando lotado na área de gestão de pessoas, com base em pesquisas realizadas internamente e estudos técnicos, visando contribuir para a produtividade e a motivação de servidores; avaliar os fenômenos psicológicos inerentes aos indivíduos e grupos em conexão com processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público; realizar elaboração documental de informes, relatórios, laudos e pareceres psicológicos, mediante solicitação formal da Unidade Ministerial interessada e de conformidade com as orientações da Coordenadoria; prestar consultoria técnica de perícias, pareceres e laudos psicológicos, conforme solicitação formal; participar, em matéria do seu campo de formação, da análise sobre a implantação de projetos e programas externos de interesse do Ministério Público; participar, em matéria do seu campo de formação, da elaboração, implantação, coordenação, execução e avaliação de planos, programas, projetos e campanhas do Ministério Público; atuar, em matéria do seu campo de formação, em programas de capacitação, treinamento, cursos, seminários, palestras, como coordenador, facilitador e palestrante, promovidos pelo MP-PI, bem como a convites oficiais para entidades afins, em matérias do âmbito da interface Psicologia e MP-PI; auxiliar os membros do Ministério Público em inspeções a instituições públicas e privadas e/ou programas de atendimento a crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, bem como nas temáticas da família, crime, direitos humanos, enfocando os aspectos psicológicos e psicossociais, com a elaboração de relatório técnico para subsidiar a ação dos membros do Ministério Público; integrar comissões técnicas e grupos de trabalhos intra e interinstitucional, quando designado; planejar, coordenar e executar programas, projetos, campanhas e atividades diversificadas na área de saúde, de forma integrada com os profissionais e equipes de trabalho de várias especialidades do MP-PI; acompanhar as atividades realizadas pelos estagiários de Psicologia; realizar aconselhamento psicológico de servidores e membros, se necessário, avaliação psicológica e encaminhamento para psicoterapia; realizar acompanhamento psicológico dos Promotores de Justiça Substitutos durante o estágio probatório destes; desempenhar outras atribuições correlatas à Psicologia, em consonância com o que determina a legislação que regulamenta a profissão e o Código de Ética Profissional, no âmbito do Ministério Público.
Requisitos de investidura:
Habilitação legal específica: Curso superior em Psicologia, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário

2.11. Analista Ministerial Área Saúde Especialidade Serviço Social

Atribuições Básicas:
Realizar assessoramento aos membros do Ministério Público nas ações que envolvam: pesquisas, planejamentos, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; elaborar estudos sociais, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social quando requisitado pelos Centros de Apoio e ou Promotorias de Justiça; fornecer subsídios aos membros do Ministério Público na fiscalização e supervisão das instituições que acolhem crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e outros de natureza análoga; auxiliar aos membros do Ministério Público na fiscalização e supervisão das unidades para cumprimento de medidas socioeducativas; apoio técnico especializado aos membros do MPE-PI no acompanhamento e implementação das políticas públicas; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população considerando a função social da instituição; supervisionar, treinar e avaliar estagiários do curso de serviço social; participação em conferências municipais e estaduais de assistência social, criança e adolescente, idoso e pessoa com deficiência e outros eventos e espaços de discussões e debates afetos às atribuições institucionais; coordenar, elaborar, executar; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações pertinentes à instituição, bem como aperfeiçoamento profissional na área de atuação; elaboração, execução e acompanhamento de projetos e programas socioeducativos e preventivos correlacionados à saúde integral e qualidade de vida no ambiente social e funcional; realização de atendimento, avaliação e acompanhamento social e funcional aos membros, servidores e seus dependentes, quando necessário; a realização de estudos sociais e a elaboração de pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros e servidores; atuação na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; executar outras atividades correlatas em conformidade com a habilitação profissional, por determinação da autoridade superior .
Requisitos de investidura:
Habilitação legal específica: Curso superior em Serviço Social, em nível de graduação, devidamente reconhecido.
Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário

2.12. Analista Ministerial Área Tecnologia da Informação

Atribuições Básicas:
Atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas que envolvem as funções de análise e desenvolvimento de sistemas, a partir da gestão da informação e diagnóstico das necessidades institucionais; a elaboração de projetos de sistemas de informação de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas vigente; definição de métodos, normas e padrões para aquisição, governança, desenvolvimento, manutenção, segurança, modelo corporativo de dados e gestão de sistemas e serviços de Tecnologia da Informação, bem como zelar pelo seu cumprimento; estabelecer e assegurar os níveis de qualidade dos sistemas de informação e comunicação; participar em atividades de consultoria, suporte técnico e capacitação de usuários e desenvolvedores, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; planejamento, coordenação e gerenciamento de ações para a implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como prover e manter em funcionamento essa estrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Ministério Público; elaboração de projetos para criação e manutenção de bancos de dados corporativos, com planejamento de seu layout físico e lógico; a instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento e ajuste do funcionamento de sistemas gerenciadores de informação; criação de estratégias de auditoria e melhoria da performance do banco de dados, realizando a instalação de upgrades, downgrades, patches e releases, incluindo a realização de atividades de backup e restore; o planejamento, coordenação e execução das migrações de dados de sistemas, bem como replicação e atualização de bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de importações/exportações de banco de dados; o monitoramento das aplicações, efetuando ajustes de desempenho (*tunning*) de aplicação e de banco de dados, propondo ajustes de melhorias nos programas e aplicações; o monitoramento da utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados; desenvolvimento de atividades de suporte técnico, envolvendo assessoramento, planejamento, coordenação, execução, acompanhamento, supervisão e avaliação de programas, projetos e ações das áreas meio e fim do Ministério Público do Estado do Piauí; formulação, planejamento, implementação, coordenação, execução e avaliação das políticas, das diretrizes, dos processos de trabalho e das atividades relacionadas à gestão de sistemas - requisitos, projetos, construção e testes de software, programação visual, garantia da qualidade e administração de dados; definição de metodologia de administração de dados, envolvendo o gerenciamento, definição de padrões, acesso, manipulação e distribuição de dados; garantia de eficiência e eficácia do modelo conceitual de sistemas desenvolvido para a Instituição, definindo cronogramas, prototipação e modelagem de dados, bem como coordenando a sua implementação; dimensionamento de requisitos e funcionalidade de sistema; avaliação, seleção e definição de arquiteturas de alto nível do

software, com descrição de comportamento, interfaces e propriedades de seus componentes detalhadamente; definição, avaliação e proposição de melhorias a processos, produtos e subprodutos do ciclo de vida do software, elaborando critérios para a seleção, avaliação, contratação e aquisição de produtos de software; gerenciamento do desenvolvimento, integração, implantação e controle de sistemas de informação corporativos; disponibilizar informações de apoio às decisões estratégicas na área de Tecnologia da Informação; realizar a gestão e a implementação da governança de TI; outras atividades correlatas.

Requisitos de Investidura:

Habilitação legal específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, em nível de graduação, devidamente reconhecido

2.13.Analista Ministerial Área Controle Interno

Atribuições Básicas:

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o planejamento, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados e a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços; a auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior; fiscalizar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária; verificar o atendimento das determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e nos demais instrumentos legais pertinentes, relativamente às matérias de competência dos controles internos; fiscalizar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico do órgão, bem como dos programas de gestão e governança administrativa; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal; estimular o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos controles inerentes das atividades de gestão, realizados pelas áreas administrativas sobre seus processos de trabalho, de modo a contribuir para o incremento da sua efetividade; avaliar a qualidade, legalidade e consistência dos controles administrativos inerentes às atividades de gestão, bem como da política de gerenciamento de riscos do órgão; examinar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado que percebam, arrecadem ou gerenciem recursos em nome do Ministério Público; apoiar o controle ao no exercício de sua missão institucional, notadamente quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação de processos e demais requisições, bem como monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos Tribunais de Contas e do Conselho Nacional do Ministério Público; fiscalizar a transparência, economicidade e profissionalização da gestão institucional; incentivar a adoção de boas práticas administrativas utilizadas em outros órgãos ou entidades; orientar, em caráter abstrato, os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; emitir, periodicamente, relatórios e pareceres conclusivos sobre a gestão, apontando eventuais irregularidades, as ações e/ou omissões que deram causa ao ocorrido e, finalmente, recomendando a adequação às normas vigentes; elaborar, apreciar e submeter ao Procurador-Geral estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e aperfeiçoar a gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Ministério Público.

Requisitos de Investidura:

Diploma, devidamente registrado, de qualquer curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.14. Analista Ministerial Área Orçamento

Atribuições Básicas:

Realizar atividades de nível superior que envolvam os processos de planejamento e orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí; auxiliar no acompanhamento e avaliação da programação financeira da Instituição, os direitos e haveres, as garantias e as obrigações de responsabilidade do Órgão, prestando orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira; auxiliar na coordenação e execução dos trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas de despesa de pessoal; supervisionar, coordenar e executar os trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Ministério Público, bem como acompanhar e avaliar os recursos alcançados pelos gestores públicos; analisar, pesquisar e realizar perícias dos atos e fatos de administração orçamentária, financeira e patrimonial para promover informações gerenciais necessárias à tomada de decisões estratégicas; prestar assistência aos responsáveis pelos sistemas de planejamento e orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de controle interno, de administração de despesa de pessoal e de modernização; auxiliar na elaboração do plano plurianual interno, a descentralização de créditos, a elaboração de pedidos de creditos adicionais, a elaboração e alteração do quadro de detalhamento da despesa e a realização de estudos técnicos que produzam alternativas a melhor utilização dos recursos do Órgão; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de Investidura:

Diploma, devidamente registrado, de qualquer curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.15. Técnico Ministerial Área Administrativa

Atribuições Básicas:

Atuar no suporte administrativo necessário ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento do setor de lotação e sob a orientação da chefia imediata, competindo-lhe: auxiliar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos pertinentes ao setor de lotação; expedir certidões, declarações e atestados; gerenciar a entrada, a saída e a distribuição interna de documentos e autos de processos judiciais, administrativos e procedimentos extrajudiciais, com o cadastramento das informações em sistema informatizado, quando disponível; cumprir despachos de mero expediente em procedimentos administrativos e extrajudiciais em tramitação no setor de lotação, desde que não configure atividade jurídica ou vinculada a outra área específica de atuação; redigir atas, editais, ofícios, memorandos e notificações; manter e controlar o arquivo setorial, organizando pastas, documentos e livros de registro; encaminhar documentos e atos administrativos ao setor competente para publicação na imprensa oficial; elaborar relatórios referentes à atuação judicial/extrajudicial ou administrativa do setor de lotação, quando determinado pela chefia imediata.

Requisito de investidura:

Ensino Médio concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.16. Técnico Ministerial Área Contabilidade

Atribuições Básicas:

Executar o registro de todos os bens e valores pertencentes ao Ministério Público em sua contabilidade e controlar, por meio dos registros contábeis, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão; auxiliar no desenvolvimento de atividades de planejamento, execução e controle nos âmbitos contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário; auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e relatórios contábeis; elaborar relatórios e pareceres relativos à contabilização e execução dos recursos financeiros do Órgão; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos de Investidura:

Diploma, devidamente registrado, de curso de Ensino Médio Completo com especialização em Contabilidade e/ou curso profissionalizante, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

2.17. Técnico Ministerial Área Informática

Atribuições Básicas:
Realizar trabalho no apoio e desenvolvimento de sistemas de informação finalísticos e corporativos, de acordo com as metodologias, normas, técnicas e padrões adotados na instituição; apoiar as atividades de planejamento, instalação, implantação, configuração e gerenciamento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, zelando pela qualidade do atendimento; apoiar as atividades de prospecção de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, elaborando e validando especificações técnicas para contratação; acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de TI, inclusive a fase de execução; prestar apoio tecnológico às unidades de organização em tarefas relacionadas à tecnologia da informação e comunicação; e contribuir para a implementação de processos de segurança da informação e comunicação.
Requisitos de Investidura:
Ensino médio concluído;
Habilitação legal específica: Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido.
2.18.Técnico Ministerial Área Saúde
Atribuições Básicas:
Realizar atividades auxiliares de atendimento na área médica, odontológica, laboratorial e de enfermagem, exceto a privativa do enfermeiro, bem como atividades administrativas correlacionadas; outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
Requisitos de Investidura:
Escolaridade: Ensino médio concluído.
Habilitação legal específica: Curso de formação técnica compatível.

14.4. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ Nº 440/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, no o art. 3º, inciso I, do Ato PGJ nº 479/2017 e art. 2º do Ato PGJ nº 540/2015;
CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria CNMP-CN n° 00022, de 06 de fevereiro de 2017, por meio da qual fora instaurada a Correição Geral, a fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais prestados no âmbito Ministério Público do Estado do Piauí, a ser realizada no período entre 20 e 24 de março de 2017;
CONSIDERANDO a menção contida no item 10.2 da Portaria CNMP-CN n° 00022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de que seja "*determinada a presença, no respectivo local de trabalho, em período integral (das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00) durante os dias de realização da Correição, dos membros e servidores que com elas diretamente atuam, e servidores da tecnologia da informação, ressalvada a necessidade de comparecimento a ato inadiável*";
CONSIDERANDO a necessidade de que todos os setores desta instituição prestem apoio técnico e logístico aos atos necessários ao andamento da Correição Geral levada a efeito pelo Conselho Nacional do Ministério Público em tempo integral,
RESOLVE:
DETERMINAR que no período de 20 a 24 de março de 2017, a jornada de trabalho de membros e servidores efetivos e comissionados seja prestada no período de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.
ESTABELECER queo saldo de horas trabalhadas pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e que não estejam investidos em cargos em comissão ou funções de confiança que excederem a respectiva jornada ordinária será creditado em seu banco de horas para posterior compensação, na forma estabelecida pelo Ato PGJ nº 540/2015.
Teresina, 02 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 441/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 01/2017-CGPGJ, oriundo da Chefia de Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, Chefe de Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da I Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017, em João Pessoa-PB.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 443/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 1299/2017,
R E S O L V E
DETERMINAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora **ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, Analista Ministerial - Área Pericial, matrícula nº 170, de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição prestado no cargo efetivo de Contador da Prefeitura Municipal de Timon, conforme certidão exarada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Timon-MA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 444/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Adriano Fontenele Santos, protocolado sob o nº 4919/2017,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 395/2017, que designou o Promotor de Justiça **Adriano Fontenele Santos**, titular da Promotoria de Justiça de Arraial, acumulando a 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, em razão das férias da titular, no período de 02 a 17 de março de 2017**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 445/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV,

alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012, e
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, em razão das férias da titular, no período de 02 a 17 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 446/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a aprovação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público da realização de Esforço Concentrado na 48ª Promotoria de Justiça de Teresina;
CONSIDERANDO a indicação do Corregedor-Geral do Ministério Público, por intermédio do Ofício nº 385/2017-CGMP/PI,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA, JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO, JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA, ROMANA LEITE VIEIRA, KARINE ARARUNA XAVIER** e **JOÃO MALATO NETO** para, sob a coordenação do primeiro, participarem de esforço concentrado na 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 06 de março a 04 de abril de 2017, com posterior concessão de 07 (sete) dias úteis de folga, nos termos do § 1º, art. 6º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 003/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de março de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 447/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES** para atuar nas audiências de custódia a serem realizadas no dia 03 de março de 2017, em substituição ao Promotor de Justiça João Mendes Benigno Filho, anteriormente designado por meio da Portaria PGJ/PI nº 06/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 448/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça**LUZIJONES FELIPE DE CARVALHO FAÇANHA**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 2º período do exercício de 2017, previstas para o período de 02 a 31 de março de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, ficando os trinta dias para data oportuna.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 02 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 449/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 444/2017,
R E S O L V E
CONCEDER a ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, Subtenente PM, Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), com efeitos retroativos ao dia 29 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 450/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 56/2017-PROCON/MP/PI,
R E S O L V E
DESIGNAR os servidores **JOSÉ ARIMATÉA MARQUES AREA LEÃO COSTA** e **ANTÔNIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA**, lotados na Divisão de Fiscalização do PROCON, para realizar fiscalização nas cidades de Valença, Inhuma e Picos, nos dias 09 e 10 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 03 de março de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

14.5. ATO PGJ 657/2017

Institui comissão incumbida de acompanhar o cronograma de execução orçamentária do exercício de 2017 bem como de alinhar o orçamento ao plano estratégico no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.
O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, Doutor CLEANDRO ALVES DE MOURA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.936/2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017 do Estado do Piauí, foi publicada em 30 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 16.982/2016, que institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências, foi publicado em 16 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO as orientações constantes do Plano Estratégico 2010-2022 para auditoria dos processos de receitas e despesas da Procuradoria Geral de Justiça, planejamento anual de gastos e outras medidas destinadas à redução de despesas;

CONSIDERANDOo disposto no art. 21 da Resolução CNMP nº 147/2016, que prevê o alinhamento entre orçamento e planejamento;
CONSIDERANDO a pertinência de estabelecimentos de mecanismos de gestão responsável dos recursos públicos, possibilitando a manutenção do equilíbrio entre despesas e receitas públicas a partir do repasse dos duodécimos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção de medidas para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 47, de 26 de dezembro de 2016, que "Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, para instituir o Novo Regime Fiscal",
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão incumbida de acompanhar o cronograma de execução orçamentária do exercício de 2017 bem como de alinhar o orçamento ao plano estratégico no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta por, pelo menos, 2 (dois) membros do Ministério Público do Estado do Piauí e 3 (três) servidores.
§ 2º A portaria de nomeação dos integrantes desta Comissão será editada no mesmo instante da publicação deste Ato e indicará o membro responsável pela coordenação dos trabalhos.
§ 3º A nomeação dos integrantes desta Comissão será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.
Art. 2º As Coordenadorias Técnicas da Procuradoria Geral de Justiça devem fornecer todas as informações e documentos requisitados pela Comissão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina, 24 de fevereiro de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador Geral de Justiça

15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

15.1. 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 01/2017
O Dr. **LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, Promotor de Justiça titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade que o membro do Ministério Público tem de conhecer a realidade da Promotoria de Justiça da qual possui a titularidade;
CONSIDERANDO a existência de documentos de procedimentos investigatórios em tramitação na 21ª Promotoria de Justiça de Teresina;
CONSIDERANDO que se faz necessária a constante aferição dos serviços ministeriais visando ao aperfeiçoamento destes;
CONSIDERANDO as determinações do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre as providências administrativas a serem adotadas nas Promotorias de Justiça do Estado do Piauí quando da alteração da titularidade ou da substituição em virtude de férias, licenças ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, bem como da obrigatoriedade de realização de correição interna anual, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1.º ESTIPULAR o dia 23 fevereiro de 2017, às 8 horas, na Sala da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, localizada no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste 1 - Piçarreira, situada na Rua Jornalista Dondon, nº 3189, para início dos trabalhos da **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** na referida Promotoria de Justiça.
Art. 2.º Os trabalhos de correição serão presididos pelo Promotor de Justiça Luiz Gonzaga Rebelo Filho, que será o assessorado pela servidora Fernanda de Sousa Dias e auxiliado pelo estagiário Luiz Felipe Lacerda Brasil, e serão realizados na sala da 21ª Promotoria de Justiça, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2017, no período das 8h às 14h.
Art. 3.º A presente Correição Extraordinária deverá ser instruída com cópia da ata de instalação dos trabalhos assinada pelo Promotor de Justiça, servidores e demais presentes ao ato, bem como de todos os documentos relativos aos trabalhos correcionais, relatório conclusivo e ata de encerramento, devidamente assinada pelos presentes.
Art. 4.º Durante o período de Correição Extraordinária será fixada no átrio da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina a informação clara e destacada de que a referida Promotoria se encontra em correição, para recebimento de reclamações, críticas e sugestões.
Art. 5º. A Correição consistirá, dentre outros atos, em:
I - examinar os arquivos, pastas, livros, papéis e demais documentos existentes na 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, colhendo relatório de atos praticados;
II - adotar todas as medidas saneadoras, necessárias à regularização dos serviços;
III - identificar as audiências criminais realizadas no mês de fevereiro de 2017;
IV - identificar os processos que estejam com vista ao Ministério Público.
V - elaborar relatório conclusivo da correição, do qual deverão constar as ocorrências verificadas e providências adotadas.
Parágrafo único. É vedada a suspensão e a quebra da normalidade dos serviços de atribuição da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina durante a correição.
Art. 6.º O Relatório Conclusivo, instruído com cópias das relações às quais se refere o art. 5º, III e IV, será enviado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedora-Geral do Ministério Público.
Art. 7.º Determinar que se dê ciência da presente Correição Extraordinária aos Excelentíssimos Senhores Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça, e Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, bem como que se expeça Edital de publicidade da realização dos trabalhos correcionais da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina.
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Teresina, 23 de fevereiro de 2017.
LUIZ GONZAGA REBELO FILHO
Promotor de Justiça da 21ª Promotoria de Justiça
EDITAL Nº 001/2017
O Excelentíssimo Sr. LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, Promotor de Justiça Titular da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER por este EDITAL que, nos termos do art. 3º, caput, da Portaria Nº 001/2017, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de janeiro de 2017, foi designado o dia 23 de fevereiro de 2017, às 8 horas, no Gabinete da 21ª Promotoria de Justiça de Teresina, situado nesta capital, na Rua Jornalista Dondon, 3189, no Bairro Horto Florestal, para a INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, para a qual ficam convidados o Magistrado com atuação no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Leste 1 - Piçarreira, a Defensora Pública com atuação no mesmo Juizado Especial, bem como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e as demais autoridades e pessoas interessadas, oportunidade em que serão recebidas reclamações, sugestões ou críticas a respeito da execução dos

serviços da 21ª Promotoria de Teresina e, para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Leste 1 de Teresina - Unidade - Piçarreira e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta Cidade de Teresina- PI, em 23 de fevereiro de 2017.
LUIZ GONZAGA REBELO FILHO
Promotor de Justiça Titular da 21ª PJT

15.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA Nº 01/2017 -C
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: **I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;** II - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; III - atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; V - instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; **VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; X - referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000030-090/2014;**
RESOLVE:
CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000030-090/2014) EM INQUÉRITO CIVIL;
INSTAURE-SE INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Reitere-se ofícios ao CREAS e NASF com cópia de todo o procedimento.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 02/2017 -C
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito

constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: **I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;** II - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; III - atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; V - instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; **VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; **IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições**; X - referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000565-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000565-090/2015) EM INQUÉRITO CIVIL;
INSTAURE-SE INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Oficie-se o NASF, para acompanhamento da saúde da idosa e emissão de relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, posto que a medida de abrigamento de fls. 36/38 não pôde ser efetivada, face à discordância da idosa, sendo necessária a sua judicialização, caso a saúde da idosa ou sua vida reste comprometida. Envie-se cópia de todo o procedimento.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 03/2017 -C
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho,*

à cidadania, ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: **I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;** II - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; III - atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; V - instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; **VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; **IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições**; X - referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções instituicionais";**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000548-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000548-090/2015) EM INQUÉRITO CIVIL;
INSTAURE-SE INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Diante da mudança de gestão no município, no ano de 2017, reitere-se o teor da notificação recomendatória nº 159/2016, de fl. 21.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 04/2017 -C
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: **I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;** II - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; III - atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; V - instaurar procedimento administrativo

e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; **VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; **IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições**; X - referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000267-090/2016;**
RESOLVE:
CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000267-090/2016) EM INQUÉRITO CIVIL;
INSTAURE-SE INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Expeça-se nova notificação ao noticiante, com advertência de que o não comparecimento poderá importar no arquivamento do presente Inquérito Civil;
d) Oficie-se a equipe do NASF para acompanhamento da saúde do idoso, com encaminhamento de relatório a ess 3ª PJ Picos, no prazo de 30 (trinta) dias. Envie-se cópia de todo o procedimento a equipe do NASF.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 05/2017 -C
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".*
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: **I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;** II - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; III - atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; V - instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; **VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; **IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições**; X - referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar*

pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000657-090/2016;**
RESOLVE:
CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000657-090/2016) EM INQUÉRITO CIVIL;
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Oficie-se a equipe do NASF para acompanhamento da saúde do idoso, e CREAS, para verificação de situação de risco, com encaminhamento de relatório a ess 3ª PJ Picos, no prazo de 30 (trinta) dias. Envie-se cópia de todo o procedimento a equipe do NASF e CREAS.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 06/2017 -C
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[1].
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público é legitimado ativo à propositura de ações de **curatela,** bem como na destituição do apoiador, no tocante aos procedimentos de **tomada de decisão apoiada**;
CONSIDERANDO ***que*** **a capacidade para a prática de atos civis está inserida no campo dos direitos individuais indisponíveis, uma vez que ela é "a extensão dada aos poderes de ação contidos na personalidade" e, portanto, na seara de atribuição constitucional obrigatória do MP (cf. art. 127, caput, da Constituição Federal)**.
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000080-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000080-090/2015) EM INQUÉRITO CIVIL;
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
C) Oficie-se o CREAS de Dom Expedito Lopes para acompanhamento da pessoa com deficiência e estado de risco e vulnerabilidade e envio de relatório no prazo de 30 (trinta) dias, com as providências adotadas para retirá-lo da situação de vulnerabilidade.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 08/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as*

medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000079-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000079-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e CSMP/PI;
c) Oficie-se o CREAS de Picos para acompanhamento da família e elaboração de relatório de visitas, o qual deverá ser encaminhado a essa 3ª PJ Picos no prazo de 30 (trinta) dias.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 09/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000422-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000422-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e CSMP/PI;
c) Oficie-se o CREAS de Picos para acompanhamento da família e elaboração de relatório de visitas, o qual deverá ser encaminhado a essa 3ª PJ Picos no prazo de 30 (trinta) dias.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 10/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[2].
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000229-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000229-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
C) Oficie-se o CRAS de Geminiano para acompanhamento da família e envio de relatório no prazo de 30 (trinta) dias.
d) Proceda-se a notificação de Iracema Rodrigues, no endereço constante no SIEL, pesquisado por essa Promotora de Justiça.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -

PORTARIA Nº 11/2017 -A

A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*

CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[3].

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*

CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***

CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**

CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000555-090/2015;**

RESOLVE:

CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000555-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;

INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:

a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;

b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;

C) Oficie-se o CREAS de Picos para acompanhamento da pessoa com deficiência e estado de risco e vulnerabilidade, já que morador de rua e envio de relatório no prazo de 30 (trinta) dias, com as providências adotadas para retirá-lo da situação de vulnerabilidade.

Picos, 02 de março de 2017.

Ana Cecília Rosário Ribeiro

- Promotora de Justiça -

PORTARIA Nº 12/2017 -A

A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".*

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*

CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);

CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; II - **promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco;** III - **atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar**; V - **instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:** a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; **b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;** c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - **zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; X - **referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar*

pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000472-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000472-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Cumpra-se despacho de folha 74 desses autos.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 13/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[4].
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000554-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000554-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
c) Oficie-se o CREAS de Picos para acompanhamento da pessoa com deficiência e estado de risco e vulnerabilidade, promovendo o encaminhamento do paciente e sua família ao CAPS II-Picos, para receber o tratamento adequado, e envio de relatório em 30 (trinta) dias a 3ª PJ Picos. Atente-se que deve o referido ofício ser acompanhado de cópia de todo o procedimento.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 14/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos

civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; II - **promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco;** III - **atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar**; V - **instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:** a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; **b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;** c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - **zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; X - **referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.**
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000566-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000566-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Reitere-se ofícios ao CREAS e NASF com cópia de todo o procedimento.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 15/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[5].
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000417-090/2015;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000417-090/2015) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
c) Oficie-se o CREAS de Picos para acompanhamento da pessoa com deficiência e estado de risco e vulnerabilidade e envio de relatório psicossocial em 30 (trinta) dias a 3ª PJ Picos. Atente-se que deve o referido ofício ser acompanhado de cópia de todo o procedimento.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 16/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito

constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[6].
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000096-090/2014;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000096-090/2014) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
c) Oficie-se o CREAS de Picos para acompanhamento da pessoa com deficiência e estado de risco e vulnerabilidade e envio de relatório psicossocial em 30 (trinta) dias a 3ª PJ Picos. Atente-se que deve o referido ofício ser acompanhado de cópia de todo o procedimento.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 17/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"*.
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que *"O idoso goza de todos os* ***direitos fundamentais inerentes à pessoa humana****, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de* ***sua saúde física e mental*** *e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social,* ***em condições de liberdade e dignidade.****"*
CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 10.741/03 traz ser *"obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a* ***efetivação do direito à vida, à saúde,*** *à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania,* ***à liberdade, à dignidade, ao respeito*** *e à convivência familiar e comunitária."*
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei 10.741/03, segundo o qual "*Nenhum idoso será objeto de* ***qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos****, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.",* sendo "*dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo.*
CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei 10.741/03 dispõe que "Compete ao Ministério Público: I - instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; II - **promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco;** III - **atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei; IV - promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar**; V - **instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:** a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; **b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;** c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; VI - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; VII - **zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**; VIII - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; IX - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; X - **referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.**
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os**

Procedimentos Administrativos Cíveis, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000051-090/2016;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000051-090/2016) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa idosa, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa Idosa e CSMP/PI;
c) Reitere-se ofício ao CREAS com cópia de todo o procedimento.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 18/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[7].
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000052-090/2016;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000052-090/2016) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
c) Reitere-se ofícios de fls. 36/37. Atente-se que deve o referido ofício ser acompanhado de cópia de todo o procedimento.
d) Oficie-se o Abrigo dos Idosos para informar: 1. se MARIA DOS REMÉDIOS MOURA continua abrigada; 2. se tem transtorno mental; 3. se recebe visita de algum parente.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
PORTARIA Nº 19/2017 -A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*
CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[8].
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000027-090/2017;**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da família pela equipe de assistentes sociais e psicólogos do CREAS/Dom Expedito Lopes e que essa assistência demanda um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para avaliação e encaminhamentos;
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000027-090/2017) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURE-SE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:

a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
c) Oficie-se o CREAS de Dom Expedito Lopes/PI para acompanhamento da família da pessoa com deficiência e em situação de vulnerabilidade e envio de relatório psicossocial, no prazo de 30 (trinta) dias a essa 3ª PJ Picos.
Picos, 02 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -

[1] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

[2] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

[3] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

[4] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

[5] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

[6] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

[7] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

[8] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.*

DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88. *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

PORTARIA Nº 07/2017 -C

A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*

CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[1].

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*

CONSIDERANDO que o Ministério Público é legitimado ativo à propositura de ações de **curatela,** bem como na destituição do apoiador, no tocante aos procedimentos de **tomada de decisão apoiada**;

CONSIDERANDO ***que*** **a capacidade para a prática de atos civis está inserida no campo dos direitos individuais indisponíveis, uma vez que ela é "a extensão dada aos poderes de ação contidos na personalidade" e, portanto, na seara de atribuição constitucional obrigatória do MP (cf. art. 127, caput, da Constituição Federal)**.

CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***

CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";**

CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000007-090/2014;**

RESOLVE:

CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000007-090/2014) EM INQUÉRITO CIVIL;

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:

a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;

b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;

c) Determino inspeção *in loco,* para conferir maior resolutividade ao problema, face à inoperância do CREAS de Picos em outros casos semehantes.

Picos, 03 de março de 2017.

Ana Cecília Rosário Ribeiro

- Promotora de Justiça -

[1] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE.* ***DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.*** *PRECEDENTES.* ***1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.*** *3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

PORTARIA Nº 08/2017 -C

A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, em seu art. 127, elevou o Ministério Público à condição de órgão essencial à justiça, *atribuindo-lhe, como poder/dever, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e* ***individuais indisponíveis;***

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea *a: Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e* ***individuais indisponíveis*** *e homogêneos;*

CONSIDERANDO, outrossim, a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF, conforme jurisprudência já pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça[1].

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar*

pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO que o Ministério Público é legitimado ativo à propositura de ações de **curatela,** bem como na destituição do apoiador, no tocante aos procedimentos de **tomada de decisão apoiada**;
CONSIDERANDO *que* a capacidade para a prática de atos civis está inserida no campo dos direitos individuais indisponíveis, uma vez que ela é "a extensão dada aos poderes de ação contidos na personalidade" e, portanto, na seara de atribuição constitucional obrigatória do MP (cf. art. 127, caput, da Constituição Federal).
CONSIDERANDO o art. 5º , VIII, da recomendação 34, do CNMP, segundo o qual "Além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: ***VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade";***
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.4, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Inquéritos Civis** devem ser instaurados **"para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da instauração do **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000046-090/2016;**
RESOLVE:
CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000046-090/2016) EM INQUÉRITO CIVIL;
INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoa com deficiência, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e CSMP/PI;
c) Determino que seja oficiado o CREAS de Picos para acompanhamento da pessoa com deficiência em estado de vulnerabilidade social e elaboração de relatório psicossocial.
Picos, 03 de março de 2017.
Ana Cecília Rosário Ribeiro
- Promotora de Justiça -
[1] *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR CARENTE. DIREITO À SAÚDE. **DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 127 DA CF/88.** PRECEDENTES. **1. O Ministério Público possui legitimidade para defesa dos direitos individuais indisponíveis, mesmo quando a ação vise à tutela de pessoa individualmente considerada. 2. O artigo 127 da Constituição, que atribui ao Ministério Público a incumbência de defender interesses individuais indisponíveis, contém norma auto-aplicável, inclusive no que se refere à legitimação para atuar em juízo.** 3. Tem natureza de interesse indisponível a tutela jurisdicional do direito à vida e à saúde de que tratam os arts. 5º, caput e 196 da Constituição, em favor de menor carente que necessita de medicamento. A legitimidade ativa, portanto, se afirma, não por se tratar de tutela de direitos individuais homogêneos, mas sim por se tratar de interesses individuais indisponíveis. 4. Embargos de divergência não providos.* REsp 931.513/RS, Rel. Ministro CARLOS FERNANDO MATHIAS (JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/11/2009, DJe 27/09/2010.

15.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
O Promotor de Justiça CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA, titular da Promotoria de Justiça de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a instauração do presente Processo Administrativo, regulado pelo ato conjunto PGJ/CGMP nº 01, de 13 de janeiro de 2017, que estabelece obrigatoriedade de realização de correição interna anual;
CONSIDERANDO o quanto exarado na Recomendação CGMP/PI Nº. 02/2017, que trata da adoção das providências necessárias ao regular andamento dos feitos da Promotoria de Justiça;
CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça não conta com nenhum servidor, efetivo, comissionado ou cedido, nem colaborador ou estagiário, tendo o Promotor de Justiça que realizar, sozinho, todos os atos administrativos, análise de documentos, formação dos procedimentos, despachos, preenchimento de relatórios, etc.;
CONSIDERANDO ainda a exiguidade de prazo previsto pela Portaria n°. 03/2017, desta Promotoria, para a prática dos atos nela indicados;
RESOLVE: PRORROGAR o prazo para encerramento da CORREIÇÃO prevista no artigo 2º da Portaria 03/2017, desta Promotoria de Justiça, para o dia 16 de março de 2017, no mesmo horário estabelecido.
Comunique-se o Procurador Geral de Justiça e o Corregedor Geral do teor da presente.
Publique-se. Cumpra-se.
Afixe-se uma cópia no mural desta Promotoria de Justiça.
Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA
Promotor de Justiça

15.4. 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Portaria n.º 04/2016
Assunto: Instauração de Inquérito Civil Público n.º 02/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através dos Promotores de Justiça Francisca Vieira e Freitas Lourenço e Maurício Verdejo G. Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei n° 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 12/93.
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função institucional conferida ao Ministério Público pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 1º, c/c, art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 de promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o da legalidade, obediência à impessoalidade e à moralidade administrativa;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 94,e seus incisos, c/c, art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 9.069/90 -, é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
CONSIDERANDO as recentes inspeções nas unidades de atendimento socioeducativos de Teresina-PI - CEM, CEF, CEIP, CDC e SEMILIBERDADE, que constatou diversas irregularidades no tocante a infraestrutura das unidades.

RESOLVE:
Instaurar o **Inquérito Civil Público**para apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre a **falta de infraestrura adequada no Centro Educacional Feminino - CEF**, promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade, na forma da lei, DETERMINANDO-SE , para tanto e de imediato:
I - autuação e registro em livro próprio;
II - A imediata juntada a este procedimento do último relatório de inspeção realizado por esta Promotoria na unidade respectiva:
III - a expedição de NOTIFICAÇÃO para o Exmo. Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, para fins de se julgar necessário prestar informações sobre os fatos alhures noticiados;
IV - comunique-se a presente instauração, por meio eletrônico, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Piauí e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP), com cópia da presente, para publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;
VI - Para secretariar o procedimento designo o técnico Ministerial Fabrício Manoel de Brito, a quem caberá diligenciar pelo cumprimento das determinações constantes desta Portaria;
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO
Promotora de Justiça
MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR
Promotor de Justiça
Portaria n.º 05/2016
Assunto: Instauração de Inquérito Civil Público n.º 03/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através dos Promotores de Justiça Francisca Vieira e Freitas Lourenço e Maurício Verdejo G. Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei n° 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 12/93.
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função institucional conferida ao Ministério Público pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 1º, c/c, art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 de promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o da legalidade, obediência à impessoalidade e à moralidade administrativa;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 94,e seus incisos, c/c, art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 9.069/90 -, é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
CONSIDERANDO as recentes inspeções nas unidades de atendimento socioeducativos de Teresina-PI - CEM, CEF, CEIP, CDC e SEMILIBERDADE, que constatou diversas irregularidades no tocante a infraestrutura das unidades.
RESOLVE:
Instaurar o **Inquérito Civil Público**para apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre a **falta de infraestrura adequada no SEMILIBERDADE**, promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade, na forma da lei, DETERMINANDO-SE , para tanto e de imediato:
I - autuação e registro em livro próprio;
II - A imediata juntada a este procedimento do último relatório de inspeção realizado por esta Promotoria na unidade respectiva:
III - a expedição de NOTIFICAÇÃO para o Exmo. Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, para fins de se julgar necessário prestar informações sobre os fatos alhures noticiados;
IV - comunique-se a presente instauração, por meio eletrônico, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Piauí e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP), com cópia da presente, para publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;
VI - Para secretariar o procedimento designo o técnico Ministerial Fabrício Manoel de Brito, a quem caberá diligenciar pelo cumprimento das determinações constantes desta Portaria;
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO
Promotora de Justiça
MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR
Promotor de Justiça
Portaria n.º 06/2016
Assunto: Instauração de Inquérito Civil Público n.º 04/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através dos Promotores de Justiça Francisca Vieira e Freitas Lourenço e Maurício Verdejo G. Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei n° 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 12/93.
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função institucional conferida ao Ministério Público pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 1º, c/c, art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 de promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o da legalidade, obediência à impessoalidade e à moralidade administrativa;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 94,e seus incisos, c/c, art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 9.069/90 -, é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
CONSIDERANDO as recentes inspeções nas unidades de atendimento socioeducativos de Teresina-PI - CEM, CEF, CEIP, CDC e SEMILIBERDADE, que constatou diversas irregularidades no tocante a infraestrutura das unidades.
RESOLVE:
Instaurar o **Inquérito Civil Público**para apurar as eventuais irregularidades e responsabilidades sobre a **falta de infraestrura adequada nas unidades Complexo de Defesa da Cidadania (CDC) e Centro Educacional de Internação Provisória (CEIP)**, promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade, na forma da lei, DETERMINANDO-SE , para tanto e de imediato:
I - autuação e registro em livro próprio;
II - A imediata juntada a este procedimento do último relatório de inspeção realizado por esta Promotoria na unidade respectiva:

III - a expedição de NOTIFICAÇÃO para o Exmo. Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, para fins de se julgar necessário prestar informações sobre os fatos alhures noticiados;
IV - comunique-se a presente instauração, por meio eletrônico, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Piauí e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP), com cópia da presente, para publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;
VI - Para secretariar o procedimento designo o técnico Ministerial Fabrício Manoel de Brito, a quem caberá diligenciar pelo cumprimento das determinações constantes desta Portaria;
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO
Promotora de Justiça
MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR
Promotor de Justiça
Portaria n.º 07/2016
Assunto: Instauração de Inquérito Civil Público n.º 05/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através dos Promotores de Justiça Francisca Vieira e Freitas Lourenço e Maurício Verdejo G. Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei n° 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 12/93.
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127, *caput*, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função institucional conferida ao Ministério Público pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 1º, c/c, art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 de promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles o da legalidade, obediência à impessoalidade e à moralidade administrativa;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 94,e seus incisos, c/c, art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 9.069/90 -, é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
CONSIDERANDO as recentes inspeções nas unidades de atendimento socioeducativos de Teresina-PI - CEM, CEF, CEIP, CDC e SEMILIBERDADE, que constatou diversas irregularidades no tocante a infraestrutura das unidades.
RESOLVE:
Instaurar o **Inquérito Civil Público**para apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre a **falta de unidades socioeducativas para atendimento de adolescentes de forma regionalizada, notadamente, com a construção de unidades nas cidades de Parnaíba, Picos e Floriano**, promovendo todas as diligências necessárias a tal finalidade, na forma da lei, DETERMINANDO-SE , para tanto e de imediato:
I - autuação e registro em livro próprio;
II - A imediata juntada a este procedimento do último relatório de inspeção realizado por esta Promotoria na unidade respectiva:
III - A imediata juntada a este procedimento do último relatório de inspeção realizado por esta Promotoria na unidade respectiva:
IV - a expedição de NOTIFICAÇÃO para o Exmo. Secretário da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, para fins de se julgar necessário prestar informações sobre os fatos alhures noticiados;
V - comunique-se a presente instauração, por meio eletrônico, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Piauí e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP), com cópia da presente, para publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;
VI - Para secretariar o procedimento designo o técnico Ministerial Fabrício Manoel de Brito, a quem caberá diligenciar pelo cumprimento das determinações constantes desta Portaria;
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO
Promotora de Justiça
MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR
Promotor de Justiça

15.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

PORTARIA Nº 02/2017
Procedimento Administrativo
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, Dr. Adriano Fontenele Santos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF;
CONSIDERANDO,outrossim, que em 02 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, segundo a qual compete ao *Parquet*intervir em favor da observância dos direitos das pessoas com deficiência (art. 79, § 3o);
CONSIDERANDO que a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas por intermédio da Resolução de 09 de dezembro de 1795, estabelece como princípio fundamental o respeito à dignidade humana;
CONSIDERANDO que, consoante o art. 26, I, da Lei nº. 8.625/93, no exercício de suas funções, o Órgão Ministerial poderá instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;
CONSIDERANDO Relatório Técnico elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Piracuruca, sinalizando a situação de risco social em que se encontra Mara Jerdiane de Sousa Escórcio, pessoa com deficiência mental;
RESOLVE:
INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017, para apurar os fatos relatados**,** tomando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
a) Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta

2ª Promotoria de Justiça;
b) Nomeação, sob compromisso, da assessora da 2ª Promotoria de Justiça, Valéria Maria Fontenele de Oliveira, para secretariar os trabalhos;
c) A comunicação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso (CAOPDI) acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo, instruída com cópia desta portaria;
d) O agendamento de reunião em Teresina com a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, Representantes da SESAPI, do CAPS de Piracuruca e da Secretaria Municipal de Saúde para discutirem sobre o atendimento da paciente Mara Jerdiane de Sousa Escórcio;
e) A publicação da presente Portaria no Diário da Justiça e Diário dos Municípios.
Piracuruca, 16 de fevereiro de 2017.
ADRIANO FONTENELE SANTOS
Promotor de Justiça

15.6. 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 26/2017
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000493-172/2015, que teve como finalidade de apurar irregularidades do Mercado Municipal do Jacinta Andrade, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, _____, PATRÍCIA LUZ MARTINS, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 27/2017
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000101-172/2016, que teve como finalidade de apurar poluição ambiental do condomínio Porto Seguro, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, _____, PATRÍCIA LUZ MARTINS, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 28/2017
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 000109-172/2015, que teve como finalidade de apurar poluição ambiental do condomínio Porto Seguro, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, _____, PATRÍCIA LUZ MARTINS, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 29/2017
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 000045-172/2015, que teve como finalidade de apurar possível desmatamento pelo estabelecimento TERESINA HALL, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, Patrícia Luz Martins, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 30/2017
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 000167-172/2015, que teve como finalidade de apurar supressão de vegetação na área do antigo meduna, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, Patrícia Luz Martins, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 31/2017
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 000349-172/2015, que teve como finalidade de apurar poluição sonora do estabelecimento "Clube do Tigrão", cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, Patrícia Luz Martins, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 32/2017
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação

legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000269-172/2015, que teve como finalidade de fiscalizar a realização de eventos no espaço Arena do Teresina Shopping, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, Patrícia Luz Martins, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 33/2017

SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento Preparatório nº 000293-172/2015, que teve como finalidade acompanhar a realização do evento "Aniversário de Teresina 2015", cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, Patrícia Luz Martins, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

EDITAL 34/2017

SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO, Promotor de Justiça Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 000097-172/2015, que teve como finalidade apurar poluição ambiental do estabelecimento Fênix Móveis, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, Patrícia Luz Martins, Técnica Ministerial, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
SÁVIO EDUARDO NUNES DE CARVALHO
Promotor de Justiça

15.7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI

PORTARIA Nº 002/2017

A Promotora de Justiça Ednolia Evangelista de Almeida, Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Única de Jaicós-PI, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que o período inicialmente previsto para realização de Correição Ordinária, no âmbito da Promotoria de Justiça Única de Jaicós-PI, foi de apenas 20 (vinte) dias, que se mostraram insuficientes para conclusão do feito diante do número de audiências judiciais realizadas por esta promotora de justiça nos dias 09, 14, 15 e 16 do mês de fevereiro de 2017, que se prolongaram pelo turno da tarde, impossibilitando, assim, o devido andamento dos trabalhos correcionais**;**
CONSIDERANDO, ainda, que esta Presentante Ministerial fora acometida por uma crise de Rinosinusite Aguda, o que motivou o fornecimento de atestado médico, em 16 de fevereiro de 2017, por um lapso temporal de 07 (sete) dias, tendo permanecido, entre os dias 17 de fevereiro de 2017 e 23 de fevereiro de 2017, incapacitada para o exercício de suas funções habituais, sendo tal fato devidamente comunicado à Corregedoria Geral de Justiça e ao Juízo da Comarca de Jaicós-PI através dos Ofícios n°s 012/2017-PJJ-MPPI e 013/2017-PJJ-MPPI;
CONSIDERANDO, também, que, ao período de convalescença deste *Parquet*, seguiu-se o feriado carnavalesco, obstaculizando o término da correição;
CONSIDERANDO o acúmulo de documentos (pastas, procedimentos, arquivos, livros e papéis) pendentes de apreciação devido à prioridade dos feitos eleitorais no segundo semestre de 2016;
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça Única abrange 04 (quatro) Municípios, quais sejam, Jaicós-PI, Campo Grande do Piauí-PI, Patos do Piauí- PI e Massapê do Piauí-PI, além de contar com um acervo de 4.000 (quatro mil) processos judiciais;
CONSIDERANDO que, até o momento, já foram analisados, aproximadamente, 30 (trinta) procedimentos extrajudiciais (NF, PA, IC e PP) e vários documentos avulsos, estando pendentes ainda de análise 25 (vinte e cinco) procedimentos,
RESOLVE:
Art. 1º. **PRORROGAR** o prazo da Correição Ordinária de 27 de fevereiro a 17 de março de 2017;
Art. 2º. Permanecem válidos os demais termos da Portaria nº 001/2017;
Art. 3º. Determinar que sejam cientificados da presente prorrogação de Correição Ordinária o Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura e o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro.
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Jaicós, 27 de fevereiro de 2017.
Bela. Ednolia Evangelista de Almeida
Promotora de Justiça

15.8. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA N° 015/2017

PIC - Procedimento de Investigação Criminal
O Dr. **EDUARDO PALÁCIO ROCHA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Substituto da 4ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, II e VII, da CRFB, bem como na Resolução CNMP n.º 13/2006, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO:
que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, da possível ocorrência da inserção de dados falsos no sistema DOF;
que a pessoa jurídica responsável pela inserção de dados falsos no DOF é a CNF. & DJ. COM. DE MADEIRAS & MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME;
que o DOF é um documento que identifica a origem florestal do produto adquirido;
que a inserção de dados falsos no DOF pode caracterizar o ilícito previsto n art. 69-A, da Lei 9.605/98;
que a Lei 9.605/98 permite a punição da pessoa jurídica na esfera criminal.
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL tendo em mira a produção de elementos de convicção ministerial para oferecimento de denúncia, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) faça-se publicar a presente Portaria no átrio do Fórum local, devendo a mesma ser, ainda, registrada e autuada em livro próprio;
b) comunique-se ao PGJ sobre a instauração do presente PIC;

c) seja oficiada a Junta Comercial, requisitando os dados da pessoa jurídica sob investigação;
d) seja oficiado o IBAMA, requisitando informações sobre qual a pessoa física possui acesso ao sistema DOF em nome da empresa sob investigação.
Cumpra-se.
Após, Cls.
Picos/PI, 05 de março de 2017.
EDUARDO PALÁCIO ROCHA
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 016/2017

PIC - Procedimento de Investigação Criminal

O Dr. **EDUARDO PALÁCIO ROCHA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Substituto da 4ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, II e VII, da CRFB, bem como na Resolução CNMP n.º 13/2006, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO:

que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, da possível ocorrência da inserção de dados falsos no sistema DOF;
que a pessoa jurídica responsável pela inserção de dados falsos no DOF é a CNF. & DJ. COM. DE MADEIRAS & MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME;
que o DOF é um documento que identifica a origem florestal do produto adquirido;
que a inserção de dados falsos no DOF pode caracterizar o ilícito previsto n art. 69-A, da Lei 9.605/98;
que a Lei 9.605/98 permite a punição da pessoa jurídica na esfera criminal.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL tendo em mira a produção de elementos de convicção ministerial para oferecimento de denúncia, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) faça-se publicar a presente Portaria no átrio do Fórum local, devendo a mesma ser, ainda, registrada e autuada em livro próprio;
b) comunique-se ao PGJ sobre a instauração do presente PIC;
c) seja oficiada a Junta Comercial, requisitando os dados da pessoa jurídica sob investigação;
d) seja oficiado o IBAMA, requisitando informações sobre qual a pessoa física possui acesso ao sistema DOF em nome da empresa sob investigação.
Cumpra-se.
Após, Cls.
Picos/PI, 05 de março de 2017.
EDUARDO PALÁCIO ROCHA
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 017/2017

PIC - Procedimento de Investigação Criminal

O Dr. **EDUARDO PALÁCIO ROCHA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Substituto da 4ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, II e VII, da CRFB, bem como na Resolução CNMP n.º 13/2006, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO:

que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, da possível ocorrência da inserção de dados falsos no sistema DOF;
que a pessoa jurídica responsável pela inserção de dados falsos no DOF é a ELESBÃO JOAQUIM DE CARVALHO-ME;
que o DOF é um documento que identifica a origem florestal do produto adquirido;
que a inserção de dados falsos no DOF pode caracterizar o ilícito previsto n art. 69-A, da Lei 9.605/98;
que a Lei 9.605/98 permite a punição da pessoa jurídica na esfera criminal.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL tendo em mira a produção de elementos de convicção ministerial para oferecimento de denúncia, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) faça-se publicar a presente Portaria no átrio do Fórum local, devendo a mesma ser, ainda, registrada e autuada em livro próprio;
b) comunique-se ao PGJ sobre a instauração do presente PIC;
c) seja oficiada a Junta Comercial, requisitando os dados da pessoa jurídica sob investigação;
d) seja oficiado o IBAMA, requisitando informações sobre qual a pessoa física possui acesso ao sistema DOF em nome da empresa sob investigação.
Cumpra-se.
Após, Cls.
Picos/PI, 05 de março de 2017.
EDUARDO PALÁCIO ROCHA
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 018/2017

PIC - Procedimento de Investigação Criminal

O Dr. **EDUARDO PALÁCIO ROCHA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Substituto da 4ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, II e VII, da CRFB, bem como na Resolução CNMP n.º 13/2006, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO:

que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da 6ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, da possível ocorrência da inserção de dados falsos no sistema DOF;
que a pessoa jurídica responsável pela inserção de dados falsos no DOF é a ELESBÃO JOAQUIM DE CARVALHO-ME;
que o DOF é um documento que identifica a origem florestal do produto adquirido;
que a inserção de dados falsos no DOF pode caracterizar o ilícito previsto n art. 69-A, da Lei 9.605/98;
que a Lei 9.605/98 permite a punição da pessoa jurídica na esfera criminal.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL tendo em mira a produção de elementos de convicção ministerial para oferecimento de denúncia, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) faça-se publicar a presente Portaria no átrio do Fórum local, devendo a mesma ser, ainda, registrada e autuada em livro próprio;
b) comunique-se ao PGJ sobre a instauração do presente PIC;
c) seja oficiada a Junta Comercial, requisitando os dados da pessoa jurídica sob investigação;
d) seja oficiado o IBAMA, requisitando informações sobre qual a pessoa física possui acesso ao sistema DOF em nome da empresa sob investigação.
Cumpra-se.
Após, Cls.

Picos/PI, 05 de março de 2017.
EDUARDO PALÁCIO ROCHA
Promotor de Justiça
PORTARIA N° 019/2017
PIC - Procedimento de Investigação Criminal
O Dr. **EDUARDO PALÁCIO ROCHA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Substituto da 4ª Promotoria de Justiça no município de Picos/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, II e VII, da CRFB, bem como na Resolução CNMP n.º 13/2006, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO:
que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do sistema "Disque 180" que uma menor de idade havia sido abusada sexualmente por seu namorado;
que a denúncia foi realizada pelo genitor da suposta vítima, Sr. EDGAR FEITOSA ALENCAR;
que a referida denúncia deu origem ao PIC 007/2017;
que durante a investigação, o Sr. EDGAR FEITOSA ALENCAR assumiu que a denúncia era falsa, tendo-a realizado devido à um momento de fúria;
que as demais testemunhas e vítimas confirmaram a falsidade da denúncia;
que a conduta do Sr. EDGAR FEITOSA ALENCAR pode caracterizar o delito de denunciação caluniosa.
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL tendo em mira a produção de elementos de convicção ministerial para oferecimento de denúncia, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) faça-se publicar a presente Portaria no átrio do Fórum local, devendo a mesma ser, ainda, registrada e autuada em livro próprio;
b) comunique-se ao PGJ sobre a instauração do presente PIC;
c) seja notificado o Sr. IGOR PRADO para prestar esclarecimentos no dia 28.03.2017, às 09hrs00min, nesta Promotoria de Justiça.
Cumpra-se.
Após, Cls.
Picos/PI, 05 de março de 2017.
EDUARDO PALÁCIO ROCHA
Promotor de Justiça

15.9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO SANTOS-PI

PORTARIA Nº 02/2017
A Promotora de Justiça Substituta KARINE ARARUNA XAVIER, designada para responder pela Promotoria de Justiça de Francisco Santos, conforme Portaria PGJ/PI nº 955/2016, de 29 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o ato conjunto PGJ/CGMP nº 01, de 13 de janeiro de 2017, que estabelece obrigatoriedade de realização de correição interna anual;
CONSIDERANDO o quanto exarado na Recomendação CGMP/PI Nº. 02/2017, 2, *a e b, com respectivas subdivisões, que tratam da uniformização e obrigatoriedade da observância à taxonomia ali prevista, bem como das providências a serem adotadas para a retificação de incorreções*;
CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier atua sozinha na respectiva promotoria, sem qualquer auxílio de pessoal;
CONSIDERANDO que há vários despachos pendentes de cumprimento, os quais foram exarados na correição;
CONSIDERANDO ainda a exiguidade de prazo previsto pela Portaria n°. 1/2017, desta promotoria;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o prazo para encerramento da CORREIÇÃO prevista no artigo 1º. da Portaria nº 1/2017 desta Promotoria de Justiça, para o dia **17 de março de 2017**.
Parágrafo Único. Permanecem vigentes as demais disposições do ato referido no *caput.*
Art. 2º. Comunique-se o Procurador Geral de Justiça e o Corregedor Geral do teor da presente.
Art. 4º. Além da publicação pertinente, afixe-se na porta da Promotoria de Justiça de Francisco Santos, em Picos.
Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.
Picos, 02 de março de 2017.
KARINE ARARUNA XAVIER
Promotora de Justiça

15.10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

PORTARIA Nº 001/2017
Procedimento Administrativo nº 001/2017
Objeto: Realização de Correição Interna na Promotoria de Justiça de São João do Piauí conforme determinação contida no art. 5º do **ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput 1, art. 129, I e II 2, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, das leis e dos direitos e garantias fundamentais aos cidadãos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Carta Magna trata dos princípios da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF/88), bem como o funcionamento contínuo e eficiente das atividades ministeriais desenvolvidas na Promotoria de Justiça de São João do Piauí - PI,
CONSIDERANDO que se faz necessária a constante aferição dos serviços ministeriais visando o seu aperfeiçoamento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de janeiro de 2017 o qual determina a realização de correição anual nas Promotorias de Justiça,
RESOLVE:
Art. 1º. **Determinar** a realização de Correição Ordinária Geral na Promotoria de Justiça de São João do Piauí concernente aos trabalhos desenvolvidos nesta Promotoria.
Art. 2º. Os trabalhos de correição serão presididos pelo Promotor de Justiça Substituto, Dr. Roberto Monteiro Carvalho e **se desenvolverão no período de 06 de março de 2017 a 17 de março de 2017, no horário de 07:00 h às 14:00 h, no Gabinete da Promotoria de Justiça de São João do Piauí**.
Art. 3º. A abertura dos trabalhos da Correição Ordinária Geral na referida Promotoria terá início no dia 06 de março do corrente ano, às 10:00 horas, no Gabinete da Promotoria de Justiça de São João do Piauí, provisoriamente funcionando na Promotoria Eleitoral da 20ª Zona, sito Travessa Dr. José Abel Modesto s/n, bairro Parque Santo Antônio, São João do Piauí - PI.
Art. 4º. Durante o período de Correição Extraordinária, será afixada no átrio da Promotoria de Justiça de São João do Piauí e no átrio do Fórum da Comarca de São João do Piauí, perante o qual esta Promotoria tem atuação, a informação clara e destacada de que a referida Promotoria se encontra em correição, para recebimento de reclamações, críticas e sugestões.

Parágrafo único. Recebidas reclamações, críticas e sugestões estas serão registradas em livro próprio especialmente aberto para esta finalidade e analisadas serão sanadas as irregularidades apontadas e acolhidas ou não, motivadamente, as sugestões e críticas.
Art. 5º. A Correição consistirá, dentre outros atos:
I - análise do Relatório Circunstanciado do Acervo Documental (Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de janeiro de 2017) recebido em fevereiro deste ano;
II - adoção de medidas saneadoras, necessárias à regularização dos serviços;
III - elaborar relatório conclusivo da correição, do qual deverão constar as ocorrências verificadas e providências adotadas;
Parágrafo único. É vedada a suspensão e a quebra da normalidade dos serviços de atribuição da Promotoria de Justiça de São João do Piauí durante a correição.
Art. 6º. A presente Correição Extraordinária deverá ser instruída com cópia da ata de instalação dos trabalhos assinada pelo Promotor de Justiça, servidores e demais presentes ao ato, bem como de todos os documentos relativos aos trabalhos correicionais, relatório conclusivo e ata de encerramento, devidamente assinada pelos presentes.
Art. 7º. Fica designado o Técnico Ministerial Marcelo Campelo de Barros e da Assessora Beatriz Silva e Oliveira para, respectivamente, secretariar os trabalhos da correição ordinária indicada nesta Portaria e auxiliar no desenvolvimento dos referidos trabalhos.
Art. 8º.Encerrada a Correição, no prazo de dez dias, cópia do relatório conclusivo e os relatórios e planilhas constantes dos Anexos do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01, de 13 de janeiro de 2017 devidamente preenchidos, será enviada à Corregedora Geral do Ministério Público e à Procuradoria-Geral de Justiça.
Art. 9º.Determinar que seja cientificado da presente Correição Extraordinária o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura**,** o Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro e o MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí, Dr. Maurício Machado Queiroz Ribeiro, bem como, que seja expedido Edital de Publicidade da realização dos trabalhos correicionais da Promotoria de Justiça de São João do Piauí.
Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.
São João do Piauí, 24 de fevereiro de 2017.
ROBERTO MONTEIRO CARVALHO
Promotor de Justiça Substituto respondendo pela Promotoria de São João do Piauí
1 Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
2 Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:
I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

15.11. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA -PI

Portaria de Instauração nº 009/2017
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que incumbe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça o Ofício nº 012/2017 - MPC-PI/RR, que trata sobre irregularidades que podem configurar atos de improbidade administrativa, nos autos do TC/015479/2014.
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo em mira que foram identificadas irregularidades nas contas do município de Queimada Nova/PI, no exercício financeiro de 2014, coletando provas e documentos, caso necessárias, adotando, no final, medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
1) Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Nomeia-se a servidora Gabriela Taylla Moura Martins para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
4) Em sede de diligência inicial, determino seja acessado o site do TCE/PI, providenciando cópia do inteiro teor do Processo TC/015479/2014;
5) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
6) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
7) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Paulistana, 23 de fevereiro de 2017.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta
Portaria de Instauração nº 010/2017
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, "a" e"d", da Lei Complementar n.º 12/93;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o teor dos documentos anexos, dos quais percebe-se que o município de Paulistana/PI doou, sem autorização legislativa, grandes volumes de terras a particulares que possuem parentesco direto com o ex vice-prefeito, conhecido como "João de Abel";
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, podendo, inclusive, promover inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF);
CONSIDERANDO que os atos que importam em improbidade administrativa estão previstos na Lei n. 8.429/1992 e caracterizam-se por dano ao erário, enriquecimento ilícito e violação aos princípios administrativos;
RESOLVE instaurar o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,** em conformidade com a Resolução 23 do CNMP, com o propósito de apurar os fatos narrados acima, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias à elucidação dos mesmos, nos termos das legislações pertinentes, **DETERMINANDO,** desde logo, as seguinte providências:
1) Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Nomeia-se a servidora Gabriela Taylla Moura Martins para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
4) Em sede de diligência inicial, determino seja expedido ofício ao Prefeito Municipal de Paulistana/PI, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca da documentação acostada;
5) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
6) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
7) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Paulistana, 23 de fevereiro de 2017.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

15.12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AROAZES-PI

Inquérito Civil Público nº 06/2014
Objeto: Apuração sobre a falta de atendimento de agente de saúde na Localidade Fazenda Baixão da Ponte.
Despacho de Arquivamento
Tratam os presentes autos de Inquérito Civil Público, que tem por objeto a apuração sobre a falta de atendimento de agente de saúde na Localidade Fazenda Baixão da Ponte.
A investigação fundou-se em registro de manifestação telefônica à Ouvidoria do Ministério Público por cidadão, noticiando que o Município de Aroazes no ano de 2014 encontrava-se há 07 (sete) meses sem agente de saúde atendendo a localidade acima referida.
A Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes - PI foi oficiada para prestar esclarecimentos e afirmou, em síntese, que o Município deixou de atender a localidade Baixão da Ponte devido a dificuldade de acesso, porém os usuários foram atendidos em outra localidade próxima.
À fl. 31 foi expedido ofício para que a Secretaria de Saúde informasse sobre a regularização do atendimento de saúde na referida Localidade, sendo que a Secretaria respondeu e foi juntado aos autos mapa de atendimento domiciliar que comprova a regularização do atendimento.
É o relatório.
Nessa quadra, está claro, que perdeu o objeto o presente procedimento, haja vista que que houve a regularização do atendimento de saúde na Localidade Fazenda Baixão da Ponte, restando respeitado o direito à saúde e bem estar da população local.
Destarte, inexiste razões para a continuidade do presente apuratório.
ISTO POSTO, tendo se verificado, no presente caso, a perda do objeto da investigação, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente inquérito Civil, na forma do artigo 9º da Lei 7.347/85; art. 39 da Resolução nº 01/2008 CPJ e art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP.
Dê ciência aos interessados pessoalmente; através de publicação na imprensa oficial ou da lavratura de termo de afixação de aviso no local de praxe, quando não localizados os que devem ser cientificados, após, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Ouvidoria do MPPI, para os devidos fins.
Aroazes, 17 de fevereiro de 2017.
MAURÍCIO VERDEJO G. JUNIOR
Promotor de Justiça
Portaria n.º 003/2017
Assunto: Conversão do Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2012 em Inquérito Civil n.º 01/2012
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu Promotor de Justiça Maurício Verdejo G. Júnior, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei n° 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 12/93.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, §§ 5º, 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto no art. 8º da Resolução nº 01/2008 do CPJ;
CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2012 para apurar pagamento reiterado e indevido de diárias aos Vereadores do Município de Aroazes.
RESOLVE:
CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando-se as seguintes providências:
I - Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações pertinentes;
II - envie concluso para a propositura de ação civil pública;
V - comunique-se a presente conversão, por meio eletrônico, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP), com cópia da presente, para publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, bem como afixação no mural da Promotoria do Fórum local;
VII - Deixo de nomear servidor para secretariar os trabalhos, em razão da ausência de servidor ministerial ou cedido nos quadros desta Promotoria de Justiça de Aroazes - PI;
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Aroazes, 22 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR
Promotor de Justiça

15.13. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº03/2017
Instauração de Procedimento Preparatório nº02/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante, titular da 35ª Promotoria de Justiça - Núcleo da Fazenda Pública, comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante previsão do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;
CONSIDERANDO a notícia de fato decorrente dos documentos e Relatório da Auditoria n. 16488/MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS, de 08.08.2016, sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade-MAC/MS para reforma e ampliação do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella;
CONSIDERANDO que, conforme o Relatório referido, os recursos referentes ao Bloco de Financiamento MAC (legalmente **vinculados ao custeio de procedimentos médicos ambulatoriais e hospitalares**, tais consultas médicas especializadas, exames complementares, internações e cirurgias), e não ao financiamento de reformas, ampliações e aquisições de equipamentos (art. 6º. Portaria GM/MS 204/07), cujos recursos transferidos 'Fundo a Fundo' diretamente ao Estado do Piauí, atingiram o montante de R$ 2.750.654,75 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais, seiscentos e cinquenta e quatro reais, setenta e cinco centavos);
CONSIDERANDO a relevância do caso, com envolvimento significativo de valores em uma área que afeta diretamente a população ;
CONSIDERANDO que a União, com o propósito de fortalecer o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde e de qualificar a organização e a gestão das ações e serviços de saúde públicos, destina recursos federais do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde (art. 2º, IV da Lei nº 8.142/90), sabendo-se que referidos recursos destinados aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade não são administrados pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que o Relatório n. 16488 registrou a ocorrência da aquisição de um aparelho tomógrafo, em setembro de 2014, no valor de R$ 995.600,00 e de uma máquina de hemodiálise, **ainda não instalados** até à data da realização da auditoria, cf. Constatação n. 426228;
CONSIDERANDO que , embora aplicados recursos do Bloco de Financiamento MAC , em contrariedade ao art. 6º, § 2º, inc. V, da Portaria n. 204/07, para o fim de ampliação da área do IDTNT, cujas obras totalizaram o valor de **R$ 1.536.663,73** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais, setenta e três centavos), referidas áreas ainda não estariam sendo utilizadas pelos beneficiários do SUS, em evidente prejuízo ao erário;
DETERMINA:
A instauração de procedimento preparatório, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º, da Resolução n. 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, para apurar as possíveis irregularidades acima descritas;
A publicação e registro desta Portaria no hall de entrada , no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e no Diário Oficial;
Oficie-se ao CACOP , à SESAPI e aà direção do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela;
A imediata abertura de conclusão, após o recebimento de respostas aos ofícios referidos no item anterior.
Teresina, 22 de fevereiro de 2017
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
35ª Promotoria de Justiça
PORTARIA Nº 04/2017
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante, titular da 35ª Promotoria de Justiça da comarca de Teresina - Núcleo da Fazenda Pública -, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante previsão do art. 3,caput, da CF/88;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí foi provocado pela 2ª Vara do Trabalho de Teresina/Justiça do Trabalho da 22ª Região, com remessa de cópia da sentença proferida no processo n. 115-2005-002-00-em reclamação trabalhista ajuizada por DOMINGOS ARCANJO DA PAZ E SILVA em face do ESTADO DO PIAUÍ, para o fim de apurar a responsabilização por danos causados ao erário decorrentes da contratação de servidores sem concurso público, conforme discriminado na sentença, anexa;
CONSIDERANDO que a reparação do patrimônio público lesado é um dever, é indisponível, e não apenas uma das sanções estabelecidas na Lei 8.429/92;
CONSIDERANDO que a Lei Federal no 8.429/92 estabelece instrumentos hábeis à recomposição do patrimônio lesado, decorrente da conjugação dos arts. 5º e 18 que refletem a regra geral segundo a qual aquele que causar lesão ao patrimônio das entidades mencionadas no art. 1º da Lei, tem o dever de indenizar;
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 12 da Lei, aplicável a partir do reconhecimento da conduta ímproba e que gera ao agente público e terceiro abrangido pela norma de extensão do art. 3º, além do dever de ressarcimento, quando houver dano, a aplicação das demais sanções que enumera;
CONSIDERANDO que a contratação de servidor público, ausente o concurso público, configura ato de improbidade administrativa, que propicia o ressarcimento ao patrimônio público decorrente de ato ímprobo, e acima de tudo decorrente de ato ilícito, o reconhecimento do dever de indenizar;
DETERMINA:
1. A instauração de procedimento preparatório , na forma dos parágrafos 4º e 7º, do artigo 2º, da Resolução n. 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, para as possíveis irregularidades acima descritas;
2. A publicação desta portaria no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Piaui, registro no livro próprio e divulgação no Diário Oficial;
3. Oficie-se à Secretaria da Administração do Estado do Piauí, solicitando-se informações sobre a contratação acima referida, seu responsável e cópia dos pagamentos dos salários e contribuições previdenciárias efetivamente realizados em favor do servidor referido;
4. Oficie-se à Diretoria de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Teresina, solicitando remessa de cópia do processo n. 0011500-

50.2005.5.22.0002;
5. Comunique-se ao CACOP.
Teresina, 03 de março de 2017
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 05/2017

A **Promotora de Justiça Leida Maria de Oliveira Diniz, titular da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina**, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o volume de trabalho desta Promotoria de Justiça;
CONSIDERANDO que as atividades da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina não foram paralisadas para a realização da correição instaurada pela Portaria nº 02/2017-35ª PJ;
RESOLVE:
Art. 1º. ESTENDER os trabalhos de correição até o dia **17 de março de 2017,** com a manutenção das atividades normais da Promotoria de Justiça.
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.
Teresina, 06 de fevereiro de 2017.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça

15.14. 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

EDITAL 33/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000098-172/2016, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, , RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 34/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000190-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 35/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000362-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 36/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000480-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 37/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000266-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 38/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000306-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.

Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 39/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000464-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 40/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000370-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

EDITAL 41/2017

DENISE COSTA AGUIAR, Promotora de Justiça em exercício na 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP,
FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi procedido o arquivamento dos autos do Procedimento nº 000166-172/2015, que teve como finalidade de apurar a suposta ocorrência de dano ambiental, cujo dispositivo segue transcrito: *"Desta feita, resta a este Órgão Ministerial promover o arquivamento do presente procedimento, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público."* E para constar, eu, RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES, Assessor de Promotoria de Justiça, que o lavrei.
Teresina/PI, 03 de março de 2017.
DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça